



UnB

Universidade de Brasília

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição

**“NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”:
A VIOLÊNCIA SEXUAL OCORRE DENTRO DE CASA**

Brasília,

2024.



UnB

Universidade de Brasília

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição

FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE

**“NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”:
A VIOLÊNCIA SEXUAL OCORRE DENTRO DE CASA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, na Linha de Pesquisa “Criminologia, Estudos Étnico-raciais e de Gênero”, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito, na área de concentração “Direito, Estado e Constituição”.

Orientadora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Brasília,

2024.

FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE

**“NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”:
A VIOLÊNCIA SEXUAL OCORRE DENTRO DE CASA**

Data da aprovação: 30 de outubro de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho -Presidente
Orientadora – Faculdade de Direito (PPGD-UnB)

Profa. Dra. Janaína Lima Penalva da Silva
Examinadora interna – Faculdade de Direito (PPGD-UnB)

Profa. Dra. Luanna Tomaz de Souza
Examinadora externa – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Profa. Dra. Andréa Martini
Examinadora externa – Universidade Federal do Acre (UFAC/Campus Floresta)

Profa. Dra. Lia Zanotta Machado
Suplente – Departamento de Antropologia (DAN/ICS-UnB)

AGRADECIMENTOS

A caminhada do doutorado, como bem sabemos, não é solitária. É um percurso trilhado com o apoio, a inspiração e a colaboração de muitos. Assim, com o coração repleto de gratidão, dedico estas palavras àqueles que tornaram possível a realização deste sonho.

À Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, minha orientadora, meu profundo reconhecimento. Agradeço pela sabedoria compartilhada, pela paciência em me guiar, pelo incentivo constante e, sobretudo, pela confiança depositada em mim e neste trabalho. Seu acompanhamento constante foi fundamental, indo além do acadêmico e influenciando minha formação como pesquisadora e pessoa.

À minha família, Áurea, José Raimundo, Dani, Luca, meu porto seguro, meu eterno agradecimento. Ao meu esposo, Igor, meu companheiro de vida e de sonhos, agradeço pela paciência, pela compreensão, pela parceria e pelo amor que me fortalecem a cada dia. Você é meu alicerce, minha inspiração, meu maior presente.

À equipe da Secretaria da Pós-Graduação Programa em Direito da Universidade de Brasília (PPGD-UnB), em especial Euzilene e Rosa, meus sinceros agradecimentos. Agradeço pela eficiência, presteza e profissionalismo a qual conduziram os trâmites administrativos, tornando minha trajetória no doutorado mais leve e tranquila. Agradeço também à Universidade Federal do Acre (UFAC), ao Instituto Federal do Acre (IFAC) e demais pessoas que fizeram com que um Doutorado Interinstitucional (Dinter) no Acre fosse possível, um esforço coletivo com o intuito de aumentar o quadro de doutores no estado. Agradeço a oportunidade de realizar este sonho, proporcionando-me um ambiente de aprendizado e pesquisa de excelência.

À equipe da Unidade Prisional do Quinari (UPQ-SG), em especial ao Diretor, ao Chefe de Segurança, à equipe de Assistência Social, na pessoa da Verônica, à equipe de Execução Penal, na pessoa do Cairo, minha profunda gratidão. Agradeço pela acolhida, pela colaboração e pelo apoio irrestrito durante a realização da pesquisa. Agradeço também aos policiais penais, pela atenção e profissionalismo, e às pessoas que cumprem pena nesta unidade prisional, participantes ou não da pesquisa, que contribuíram com informações e reflexões valiosas para este trabalho.

Aos amigos que estiveram presentes nesta jornada, seja com leituras, sugestões, comentários de melhoria do texto, palavras de apoio, incentivo ou desabafos nos momentos difíceis, Leticia, Fabiane, Natália, Marília, Enemara, Ana, Aldeir, Francisco Raimundo, Linágina, Olavo, Guilherme e tantos outros, meu profundo agradecimento. Vocês foram meu

porto seguro, me lembrando da importância de persistir e me motivando a seguir em frente. Cada um de vocês, à sua maneira, contribuiu para que este trabalho chegasse à sua versão final e para que eu, como pesquisadora e pessoa, me fortalecesse ao longo deste processo.

À minha equipe de trabalho da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), Mariana, Yara, Sâmara e Elis, meu profundo agradecimento pelo apoio, carinho e compreensão durante esta jornada. Vocês tornaram possível conciliar o trabalho com a pesquisa, sempre me incentivando e compreendendo nos momentos de maior demanda do doutorado.

À Promotoria de Segurança Pública do Ministério Público do Estado do Acre, meu profundo reconhecimento pela colaboração e apoio imprescindíveis para que eu pudesse me dedicar ao doutorado. Ao Rodrigo Curti, promotor responsável pela Promotoria, e à sua equipe, Natália, Fernanda, Bia e demais membros, agradeço a atenção, disponibilidade e incentivo.

Inspirado pelas palavras de outros autores, finalizo agradecendo à vida, por me permitir trilhar este caminho, superar os desafios e alcançar esta conquista. E agradeço a mim mesma, por nunca desistir, por persistir, por acreditar que era possível. Que este trabalho seja uma pequena contribuição para a ciência e para a sociedade, e que inspire outros a trilhar o caminho do conhecimento, da justiça e da transformação social.

RESUMO

A presente tese trata do tema da violência sexual intrafamiliar, com foco nos crimes de estupro de vulnerável no estado do Acre. Diante da alta incidência desses crimes na região, o estudo tem como objetivo geral descrever e compreender o contexto sociocultural da zona rural do Acre, em especial dos seringais, que naturaliza e mantém a violência sexual incestuosa de pais contra suas filhas. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa se propôs a: (i) descrever o processo de formação histórica do Acre desde o primeiro ciclo da borracha; (ii) levantar processos de execução penal em trâmite, relativos a condenações pela prática de estupro de pais contra filhas menores de 14 anos; (iii) estabelecer o perfil sociodemográfico dos autores e das vítimas e o cenário dos crimes; e (iv) escutar homens condenados por estupro de vulnerável contra mulheres em relações intrafamiliares, em contextos rural e de seringais. A metodologia de pesquisa qualitativa combinou pesquisa documental e etnográfica. A pesquisa documental incidiu em 464 processos de execução penal em regime fechado, dentre os quais 50 deles foram analisados em profundidade, todos referente a estupro incestuoso de pais contra filhas menores de 14 anos. A etnográfica foi realizada em duas unidades prisionais do Acre, onde foram realizadas entrevistas abertas com cinco homens condenados por estupro de vulnerável. A análise teórica teve como referências estudos de gênero, estupro e patriarcado. Os resultados revelam que o estupro incestuoso no Acre é um fenômeno enraizado em estruturas do colonialismo e do patriarcalismo que normalizam a desigualdade de gênero, bem como a violência sexual contra mulheres e meninas. Há um padrão de violência sexual intrafamiliar, com pais e padrastos sendo os principais perpetradores. As vítimas são predominantemente meninas, com maior incidência entre 10 e 11 anos, e a violência tende a ser duradoura, com mediana de três anos. A tese destaca a importância de desconstruir as estruturas colonial e patriarcal assim como as normas socioculturais que naturalizam a violência de gênero, e de promover o direito das mulheres e meninas à igualdade. Ressalta ainda a necessidade de fortalecer as redes de apoio às vítimas e de implementar políticas públicas eficazes de prevenção à violência sexual, que levem em consideração as especificidades locais e dos autores dos crimes.

Palavras-chave: estupro de vulnerável; incesto; pesquisa qualitativa; contexto rural; seringais; estado do Acre.

ABSTRACT

This thesis deals with the issue of intrafamily sexual violence, with a focus on crimes of rape of a vulnerable person in the state of Acre. Given the high incidence of these crimes in the region, the study's general objective is to describe and understand the socio-cultural context of rural Acre, especially the rubber plantations, which naturalizes and maintains incestuous sexual violence by fathers against their daughters. To achieve this objective, the research set out to: (i) describe the process of the historical formation of Acre since the First Rubber Cycle; (ii) survey criminal execution cases in progress, relating to convictions for the practice of rape by fathers against daughters under the age of 14; (iii) establish the sociodemographic profile of the perpetrators and victims and the scenario of the crimes; and (iv) listen to men convicted of rape of a vulnerable person against women in intrafamily relationships, in rural and rubber plantation contexts. The qualitative research methodology combined documentary and ethnographic research. The documentary research focused on 464 closed penal execution cases, of which 50 of which were analyzed in depth, all of which concerned incestuous rape by fathers against their daughters under the age of 14. The ethnographic study was carried out in two prison units in Acre, where open-ended interviews were conducted with five men convicted of rape of a vulnerable person. The theoretical analysis was based on studies of rape, patriarchy and gender. The results reveal that incestuous rape in Acre is a phenomenon rooted in structures of colonialism and patriarchy that normalize gender inequality, as well as sexual violence against women and girls. There is a pattern of intrafamilial sexual violence, with fathers and stepfathers being the main perpetrators. The victims are predominantly girls, and the violence tends to be long-lasting, with a median of three years. The thesis highlights the importance of deconstructing colonial and patriarchal structures, as well as socio-cultural norms that naturalize gender violence, and of promoting women's and girls' right to equality. It also emphasizes the need to strengthen support networks for victims and to implement effective public policies to prevent sexual violence, which consider local specificities and the perpetrators of the crimes.

Keywords: rape of a vulnerable person; incest; qualitative research; rural context; rubber plantations; state of Acre.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de presos – mês de referência julho de 2022	68
Tabela 2 – Quantidade de presos por crime sexual	75
Tabela 3 – Total de pais presos por crimes sexuais	76
Tabela 4 – Tipos de crime	86
Tabela 5 – Conduta do autor em relação à vítima (idade da vítima e duração dos abusos)	89
Tabela 6 – Zonas de incidência dos crimes	94
Tabela 7 – Locais dos abusos por município	94
Tabela 8 – Ano do primeiro abuso sofrido pela vítima.....	95
Tabela 9 – Local da ocorrência da violência sexual	96
Tabela 10 – Fatos ocorridos em seringais.....	97
Tabela 11 – A circunstância de como os abusos ocorriam.....	99
Tabela 12 – Número de vítimas por autor	106
Tabela 13 – Número de vítimas que eram pessoas com deficiência	107
Tabela 14 – Idade da vítima na data da primeira notificação	109
Tabela 15 – Formas de abuso sexual utilizados pelo autor.....	109
Tabela 16 – Formas de abuso sexual utilizados pelo autor (por idade da vítima).....	110
Tabela 17 – Duração dos abusos (em anos) em relação à idade da vítima na data do fato	112
Tabela 18 – Número de vítimas engravidadas pelo pai (uma ou mais vezes)	121
Tabela 19 – Os meios para interromper os abusos	125
Tabela 20 – Quantidade de condenações em processos (por autor)	128
Tabela 21 – Outros crimes (Código Penal e legislação especial)	129
Tabela 22 – Tipos de crimes cometidos	130
Tabela 23 – Quantidade da pena imposta ao autor	131
Tabela 24 – Idade do autor na data do primeiro fato	132
Tabela 25 – Profissão do autor	133
Tabela 26 – Escolaridade do autor.....	134
Tabela 27 – Origem da denúncia	135
Tabela 28 – Autoria dos fatos (em sede policial).....	136
Tabela 29 – Autoria dos fatos (em juízo).....	137

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APF	Auto de Prisão em Flagrante
BOPE	Batalhão de Operações Especiais
BPA	Batalhão de Polícia Ambiental
CEDAW	Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEP/CHS	Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
DPE/AC	Defensoria Pública do Estado do Acre
EERP	Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IAPEN	Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPL	Inquérito Policial
MPAC	Ministério Público do Estado do Acre
MS	Ministério da Saúde
NEPeM	Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Mulheres
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-americana da Saúde
PESP	Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública
PMAC	Polícia Militar do Estado do Acre
PPGD-UnB	Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília

PPGSC	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
RSPE	Relatório de Situação de Processo Executório
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJAC	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
UBS	Unidade Básica de Saúde
UFAC	Universidade Federal do Acre
UFPA	Universidade Federal do Pará
UnB	Universidade de Brasília
USP	Universidade de São Paulo
UP-FOC	Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde
UPQ-SG	Unidade Prisional do Quinari de Senador Guiomard
WHO	World Health Organization

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – DO CONTEXTO SOCIAL AOS MARCOS TEÓRICOS	28
1.1 RAÍZES SÓCIO-HISTÓRICAS DA SOCIEDADE ACREANA	28
1.2 TEORIZAÇÕES PARA COMPREENDER O ESTUPRO INCESTUOSO	45
CAPÍTULO 2 – FORMAÇÃO DO <i>CORPUS</i> DA PESQUISA.....	62
2.1 PESQUISA EM DOCUMENTOS	62
2.2 ETNOGRAFIA DAS PRISÕES E ENTREVISTAS.....	68
CAPÍTULO 3 – LEVANTANDO O VÉU DA VIDA PRIVADA.....	84
3.1 IDENTIFICANDO AS RELAÇÕES INTRAFAMILIARES.....	84
3.2 PERFIL DAS VÍTIMAS	106
CAPÍTULO 4 – ESTUPRADORES NÃO SÃO “MONSTROS”.....	127
4.1 PERFIL DOS AUTORES	127
4.2 DESVENDANDO O SILÊNCIO: AS VOZES DO CÁRCERE.....	140
CONCLUSÃO.....	170
REFERÊNCIAS	174
APÊNDICE 1 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	185
ANEXO 1 – ACEITE INSTITUCIONAL DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS.....	188
ANEXO 2 – ACEITE INSTITUCIONAL DO MPAC.....	189
ANEXO 3 – DESPACHO DO MPAC	190
ANEXO 4 – ACEITE INSTITUCIONAL DO IAPEN.....	191

INTRODUÇÃO

O abuso sexual de crianças é um ultraje que gera uma reação universal de horror incontido sempre que se manifesta na forma rara de um assassinato envolvendo mutilação. No entanto, a ocorrência rotineira de abuso sexual infantil continua um assunto que as pessoas preferem ignorar. ‘Nunca aceite doces de estranhos’ é uma lição que todas as mães martelam na cabeça dos filhos desavisados, pois, no imaginário popular, o molestatador de crianças é velho sujo à espreita nos arredores da escola [...] (Brownmiller, 2023, p. 325-326).

A presente tese tem origem nas minhas atividades no Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), entre abril de 2022 e abril de 2023, no cargo de assessora jurídica da Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública (PESP). As minhas atividades nesta promotoria, no âmbito judicial e extrajudicial, cível e criminal, estavam relacionadas à tutela do direito difuso à segurança pública; ao fomento de políticas públicas de prevenção e combate à criminalidade; e à tutela de direitos transindividuais vinculados aos serviços públicos prestados no sistema carcerário ou prisional, dentre outras (MPAC, 2020).

Ainda nesse período, especificamente entre os meses de maio e dezembro de 2022, a assessoria da PESP acumulou as demandas da 4ª Promotoria de Justiça Criminal, cujas atribuições incluíam atuação perante a Vara de Execução de Penas no Regime Fechado, com sede na capital e competência em todo estado, incluindo inspeções em estabelecimentos prisionais na capital e a coleta de informações gerais acerca da população carcerária, dentre outras atividades (MPAC, 2020).

Além das funções típicas de assessora jurídica — minutar pareceres, manifestações, recursos, relatórios — também participei da elaboração e execução de dois projetos de pesquisas dentro da PESP. O primeiro envolveu aplicação de questionário sobre a situação da (in)segurança da população da cidade de Rio Branco quanto à violência na capital (MPAC, 2023). O segundo projeto estava relacionado ao direito de as vítimas sexuais serem comunicadas acerca do andamento dos processos dos autores dos crimes, em especial sobre seu ingresso e saída da prisão (MPAC, 2022b).

Este segundo projeto de pesquisa possuía três subprojetos: (i) perfil no mês de agosto de 2022 dos presos em regime fechado (tipos de crimes cometidos, quantidade de ações penais por preso, reincidência); (ii) “Notifica!”; e (iii) programa e/ou aplicativo que priorizasse a importância do papel das vítimas, visando o gerenciamento inteligente de dados e informações para comunicar às vítimas o ingresso, saída e progressão de regime do autor do fato.

A pesquisa do MPAC (2022a) sobre o perfil dos presos em agosto de 2022 incidiu em 947 processos de execução penal, identificando os tipos de crimes mais cometidos no estado. A partir da lista de crimes foi possível quantificar as condenações por violências contra pessoas em situação de vulnerabilidade. Chegou-se ao seguinte resultado: estupro de vulnerável (43 ações penais), estupro (16 ações penais), feminicídio (4 ações penais), conforme Gráfico 1 abaixo:



Fonte: MPAC, 2022a.

A partir desses dados, foi possível observar que a maioria dos crimes de violência de gênero cometidos por pessoas que cumprem pena em regime fechado, dizia respeito ao crime de estupro contra criança e adolescente (2022a). Essa constatação determinou a escolha do tema da presente tese.

A violência sexual é um fenômeno complexo e multicausal que abrange uma gama de atos e comportamentos coercitivos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência sexual envolve “[...] todo ato sexual não desejado, ou ações de comercialização e/ou utilização da sexualidade de uma pessoa mediante qualquer tipo de coerção” (Souza; Adesse, 2005, p. 13).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) define a violência sexual como:

[...] qualquer ato ou contato sexual onde a vítima é usada para a gratificação sexual de seu agressor sem seu consentimento, por meio de uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça [...] ou aproveitamento de situação de vulnerabilidade (FBSP, 2021a, p. 110).

Até o final do século XX, os levantamentos estatísticos sobre violência sexual no Brasil eram escassos (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a). Estimativas das décadas de 1980 e 1990 indicavam que apenas 10% a 15% dos casos de violência sexual, incluindo estupros, eram denunciados (Finkelhor, 2005; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian., 1998b). Já no início do século XXI, esse índice se manteve no patamar de apenas 10% (Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017; MPAC, 2022a; Souza; Adesse, 2005). A

subnotificação é ainda mais alarmante quando se trata de vítima infantil, com apenas 2% dos casos de abuso sexual contra crianças sendo denunciados à polícia, devido principalmente ao fato de o autor ser geralmente um parente próximo (Campos *et al.*, 2005, p. 103) ou pelo silenciamento por parte da família (Miranda, 2019).

Entretanto, nos últimos anos, a invisibilidade da violência sexual tem mudado (FBSP, 2019), especialmente com os estudos nacionais desenvolvidos em 2014 por pesquisadores da Universidade Federal do Ceará em parceria com o Instituto Maria da Penha (Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (Cerqueira; Coelho, 2014) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que, por meio do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, têm apresentado dados estatísticos da violência sexual no Brasil.

No cenário nacional, os dados sobre violência sexual, que antes eram parciais ou desconhecidos, passaram a ser reunidos pelo FBSP a partir dos registros de ocorrência policial. Além disso, os dados de informações da área de saúde também passaram a ser acompanhados com a criação do Sistema de Informação Agravos de Notificação (Sinan)¹, gerido pelo Ministério da Saúde (MS) (Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017; Miranda, 2019).

Com a publicação do anuário de 2019, os dados estatísticos da violência sexual, sobretudo no que tange os crimes de estupro e estupro de vulnerável, têm recebido crescente atenção. O FBSP passou a apresentar análises dos microdados dos estupros, incorporando dentro desses dados os estupros de vulnerável (FBSP, 2019, p. 114). Na publicação deste mesmo ano, os casos de estupro de vulnerável eram computados dentro dos casos de estupro, cuja temática era abordada dentro das estatísticas do tema “violência contra a mulher” (FBSP, 2021a, p. 110).

A partir do anuário de 2020, os registros de estupro e estupro de vulnerável passaram a ser identificados de forma diferenciada, pois suas estatísticas passaram a ser tratadas em um tema específico denominado “violência doméstica e sexual” (FBSP, 2020, 2021a, 2022, 2023, 2024).

Enquanto no cenário nacional já é possível ver um avanço no tratamento dos dados estatísticos, apesar de ainda serem poucos, na região Norte, considerada a região mais pobre e

¹ Para entender o processo de criação no início da década de 1990 do Sistema de Informação Agravos de Notificação (Sinan), gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde (Dasis), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS), ver Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017.

carente do Brasil, a escassez desses dados é ainda maior, sobretudo em função de suas características socioeconômicas (Souza; Adesse, 2005).

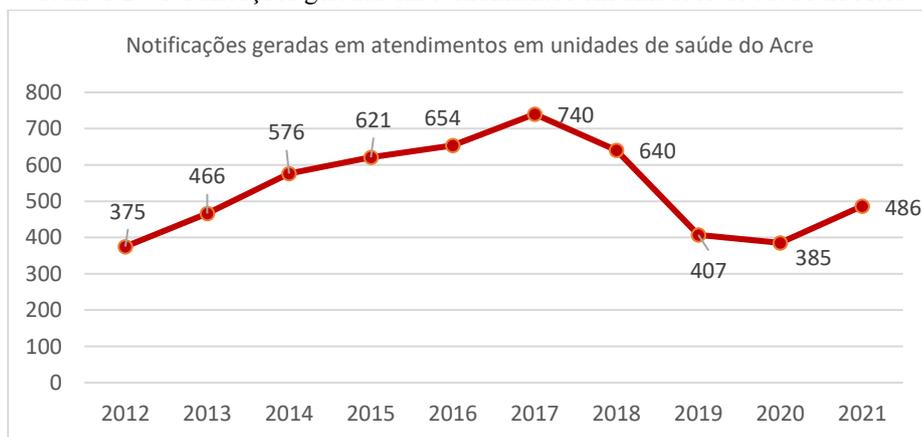
No estado do Acre, o MPAC publicou o “Anuário de Indicadores de Violência 2012-2021: demonstrativo histórico de indicadores prioritários de violência e criminalidade no estado do Acre” (MPAC, 2022c). Esse anuário utilizou como base de dados o histórico de notificações geradas durante atendimento em unidades de saúde do estado, evidenciando casos de violência sexual contra vítimas do gênero feminino. Esses dados contrastam com os do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que se fundamentam em registros policiais, especialmente boletins de ocorrência (FBSP, 2021a, p. 110) e das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social (FBSP, 2023).

Na pesquisa do MPAC, os registros administrativos dos órgãos de saúde estaduais são considerados mais próximos da realidade, pois são realizados independentemente da representação da vítima nas unidades policiais. Ao comparar os dados de saúde com os registrados pela segurança pública, percebe-se que grande parte dos casos compulsoriamente notificados não chega ao conhecimento das autoridades do sistema criminal.

Apesar de a notificação de casos de violência, incluindo estupro e suas modalidades, ser compulsória desde 2011, conforme a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, muitas vezes essa exigência não é devidamente cumprida na prática pelos profissionais da saúde (Miranda, 2019; Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017).

Segundo este mesmo anuário (MPAC, 2022c), entre os anos de 2012 e 2021, o estado apresentou certa oscilação nos números de notificações geradas durante atendimento em unidades de saúde, no qual foi constatado a violência sexual contra vítima do gênero feminino, cujo gráfico transcrevo a seguir:

Gráfico 2 – Notificações geradas em atendimentos em unidades de saúde no Acre



Fonte: MPAC, 2022c, p. 180.

Durante o período de 2012 a 2021, foram registradas 4.710 notificações de violência sexual pelas unidades de saúde no Acre, com uma média de 471 casos por ano. Antes desse período, não foram localizados dados estatísticos sistematizados dos casos de estupro no estado. Esta realidade subnotificada aponta para um desafio significativo na luta contra a violência sexual, refletindo tanto o medo e a vergonha das vítimas quanto as deficiências estruturais dos sistemas de denúncia e de apoio às vítimas.

Estudos mostram que a violência sexual no Brasil é um fenômeno disseminado e presente em todas as camadas sociais (Marafiga; Falcke, 2020; Miranda, 2019). Para o combate eficaz a essa violência, é necessário um enfoque multidisciplinar que inclua aspectos psicossociais, de saúde, econômicos, políticos, jurídicos, de segurança pública e socioculturais (Amorim, 2019; Andrade, M. 2020; Campos *et al.*, 2005; Carvalho, 2021; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017; Marques, 2005; Morais *et al.*, 2007; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a, 1998b; Segato, 1999; Zanol, 2015).

No Brasil, há diversas fontes pelas quais chegam as denúncias ou suspeitas de abuso sexual contra crianças e adolescentes, tais como delegacias (sejam elas especializadas ou não), ministério público, conselhos tutelares, varas de infância e da juventude, além dos serviços de Ligue 180 e Disque 100 (Miranda, 2019). No entanto, existe uma lacuna significativa nos dados que acompanham o desfecho das denúncias, ou seja, não há informações precisas sobre a proporção de casos relatados em comparação com aqueles efetivamente investigados.

Tomando como referência os dados do Acre, desde 2012, houve uma média de 471 notificações anuais de violência sexual registradas pelas unidades de saúde. Ao comparar esses números com a quantidade de homens presos por esse crime (um total de 464 identificados), percebe-se uma discrepância significativa. O número total de notificações anuais registradas apenas pelo sistema de saúde é ligeiramente superior ao número total de presos identificados que estão cumprindo pena no sistema prisional do Acre.

A falta de sistematização e centralização de dados sobre a violência sexual prejudica o enfrentamento a esse tipo de abuso (Miranda, 2019). O autor argumenta que a coleta organizada desses dados deveria ser uma prioridade para os responsáveis pelas políticas públicas, visando tanto à prevenção quanto à repressão dessa violência contra crianças e adolescentes. Sem dados estatísticos precisos, torna-se difícil compreender a extensão do problema a ser enfrentado. Assim, o acompanhamento dos índices da violência sexual é crucial para a formulação de políticas públicas eficazes, especialmente dado o atual cenário de escassez de tais políticas (Souza; Adesse, 2005).

Como demonstrado pelos dados estatísticos, os crimes de violência sexual são amplamente subnotificados (Campos *et al.*, 2017; Miranda, 2019; Souza; Adesse, 2005). Essa subnotificação é atribuída à dificuldade de identificação desses crimes, especialmente devido às suas características distintivas: muitas vítimas optam por não relatar o ocorrido por vergonha ou medo, e frequentemente o agressor possui algum tipo de vínculo afetivo com a vítima (Cerqueira; Coelho; 2014; Miranda, 2019; Vilella; Lago, 2007).

No que diz respeito à disposição das vítimas em relatar o crime e à baixa taxa de notificação, estudos como o de Vilella e Lago (2007) revelam que apenas uma minoria das mulheres que sofrem estupro registra uma denúncia formal. Portanto, esse fator é apenas um dos aspectos que evidenciam a subnotificação significativa desses casos.

Uma pesquisa conduzida pela Universidade Federal de São Paulo em hospitais da cidade, revelou que, no período de 1998 a 2003, apenas 10% das vítimas de violência sexual atendidas nessas instituições buscaram a polícia para formalizar uma denúncia. Mesmo recorrendo ao sistema de saúde, a maioria delas opta por não relatar as agressões às autoridades policiais, e os motivos para isso são variados: dificuldade em reconhecer o ocorrido como um crime, receio de retaliação por parte do autor, constrangimento e medo de sofrer novas vitimizações (FBSP, 2022, p. 186).

Entretanto, quando se trata de vítimas no perfil infantojuvenil, especialmente em casos de violência sexual incestuosa, esse silêncio se torna ainda mais preocupante (Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a).

Embora o abuso sexual de criança seja considerado um ato indigno que causa grande comoção pública, no dia a dia, esse tipo de ocorrência é algo que as pessoas preferem ignorar (Brownmiller, 2023).

Mas antes de tratar da violência sexual incestuosa, é oportuno destacar a definição específica do ato, quando cometido contra crianças e adolescentes, tendo por base o conceito utilizado na pesquisa de Antônio Miranda (2019):

[...] configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adulto (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. Ressalte-se que em ocorrências desse tipo a criança é sempre vítima e não poderá ser transformada em ré (AZEVEDO, GUERRA, 1995, p. 55 *apud* Miranda, 2019, p. 6)².

² Não foi possível localizar a fonte primeira desta citação (Azevedo, Guerra, 1995), tendo em vista que na obra citada não foi referenciada pelo nome completo da obra.

Embora a definição acima trate o abuso e a exploração sexual de formas distintas, é importante destacar que há autores que consideram a exploração como uma espécie de abuso. Esse tipo de definição é observado na obra de Morais *et al.* (2007). Para estes autores, o conceito de abuso sexual infantil seria:

[...] todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento [...]. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais ilegais (WHO, 1999, p. 6 *apud* Morais *et al.*, 2007, p. 263)³.

No contexto de abuso sexual infantojuvenil, além da exploração sexual comercial, existem situações de abusos sexuais que podem acontecer dentro da família (intrafamiliar)⁴ e fora dela (extrafamiliar), por pessoas desconhecidas ou até mesmo sem qualquer tipo de relação.

Embora haja semelhanças entre o abuso e a exploração sexual, como o uso indevido da autoridade de um adulto sobre uma criança ou adolescente, o ponto principal que os diferencia é o caráter comercial presente na exploração sexual.

Apesar dessa divergência conceitual, de modo geral, a violência sexual infantojuvenil é reconhecida como um grave problema de saúde (Marafiga; Falcke, 2020; Miranda, 2019) e de segurança pública (Campos *et al.*, 2005). Segundo os dados do FBSP (2022, p. 190) ele tem sido chamado de “epidemia silenciosa” nos últimos anos, especialmente quando se trata de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (Morais *et al.*, 2007).

Quando essa violência sexual ocorre em ambiente doméstico, especialmente quando as vítimas são crianças e adolescentes, torna-se mais complexo e multicausal, podendo causar danos físicos e psicológicos tanto nas vítimas quanto nos agressores e na sociedade em geral (Marafiga; Falcke, 2020).

Em termos de impacto na saúde, essa violência pode causar danos visíveis, como lesões físicas, ou invisíveis, como traumas mentais, psicológicos e comportamentais (FBSP, 2021a; Miranda, 2019; MPAC, 2022a), pois o estupro, além de ser uma violência física, possui

³ Não foi possível localizar a fonte primeira desta citação (WHO, 1999), tendo em vista que na obra citada não foi localizada a partir de uma busca feita na internet.

⁴ O contexto de violência intrafamiliar refere-se às situações de abuso que ocorrem dentro do ambiente doméstico, envolvendo membros da família. Segundo Marafiga e Falcke (2020), o abuso intrafamiliar é caracterizado pela violência que ocorre dentro da residência da vítima, contrastando com o contexto extrafamiliar, onde a violência sexual acontece fora do lar. A compreensão dessa distinção é fundamental para a análise dos padrões e dinâmicas da violência sexual, especialmente em contextos rurais como os seringais do Acre, onde a estrutura familiar patriarcal pode influenciar significativamente a ocorrência e perpetuação desses abusos (Wolff, 1998; Martini, 1998, 2005). Todavia, Laura Lowenkron (2015) destaca que o sexo não fazia parte do conceito de “abuso infantil” intrafamiliar até meados da década de 1970, cuja definição era restrita aos maus-tratos físicos e à negligência.

também uma dimensão simbólica (Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017).

A violência simbólica presente no abuso sexual, assim como em outras formas de violência de gênero (NEPeM, 2021), não se resume apenas ao aspecto sexual ou à busca de prazer. Trata-se, na verdade, de uma relação de poder (Brownmiller, 2023; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017, p. 25; Miranda, 2019), na qual o agressor subjuga a vítima para que ela assuma determinados papéis sociais de submissão.

No âmbito da violência contra as mulheres, a violência sexual intrafamiliar, é uma das formas mais prevalentes de vitimização, como observado por Antônio Miranda (2019).

Embora a família⁵ seja frequentemente idealizada como um espaço de afeto e proteção, esta pesquisa reconhece que ela também pode ser um *locus* de poder e violência, especialmente contra mulheres e crianças. A tese, que investiga a violência sexual incestuosa no Acre, demonstra como o patriarcado, presente desde a formação da sociedade acreana no ciclo da borracha, moldou as relações familiares e a cultura local. Essa herança histórica fundamenta a desigualdade de gênero e o ambiente propício para a violência sexual.

Todavia, nesta pesquisa não aprofundo em aspectos históricos, sociais e culturais mais amplos sobre a família (Lévi-Strauss, 2012; Pierre Clastres, 1978; Woortmann, 1995), mas filio-me ao conceito de família patriarcal, reconhecendo-a como uma instituição marcada por desigualdades estruturais. Assim, não existe um conceito único e estático de família, pois para compreendê-la, enquanto instituição organizadora e elemento central de reprodução social (Woortmann, 1995), é preciso pensá-la por meio de suas articulações com outros campos, como o econômico, o social, o cultural e o político (Devreux, 2009).

Para Vanessa Facó e Lígia Melchiori (2009), a família é vista como um sistema de organização complexo, composto por crenças, valores e práticas que visam a melhor adaptação possível para a sobrevivência de seus membros e da instituição como um todo. Para elas, esse sistema muda à medida que a sociedade muda, cujos membros são afetados por pressões internas e externas, fazendo com que ela se modifique a fim de assegurar sua continuidade e a própria existência.

⁵ O Dicionário *Houaiss*, em 2016, reformulou o conceito de família, adotando uma definição mais inclusiva e abrangente. A nova definição, resultado de uma campanha que recebeu milhares de sugestões, enfatiza os laços afetivos e a solidariedade entre os membros da família, independentemente de sua composição tradicional. Essa mudança reflete a crescente diversidade das famílias contemporâneas e se contrapõe a conceitos mais restritos, como o do projeto de lei do Estatuto da Família (Ibdfam, 2016).

Os limites que definem o que é família são definidos por laços que vão além das relações de parentesco, da consanguinidade e dos sistemas legais que regem as relações familiares, a exemplo de afetividade e da intimidade (Faco, Melchiori, 2009).

Segundo o “Dicionário crítico do feminismo” (Devreux, 2009), a família exerce uma dupla função: a de reprodução e a de socialização. Essas funções são organizadas por uma divisão de papéis entre os gêneros masculino e feminino, que reflete e reforça a estrutura patriarcal. Dentro desse contexto, a família é entendida não apenas como espaço de afeto, mas também como um local onde relações de poder se estabelecem e, muitas vezes, legitimam práticas de opressão e violência, como ocorre nos casos de violência sexual intrafamiliar.

No contexto da família patriarcal, o corpo feminino é visto como “propriedade” masculina, um objeto de posse (Brownmiller, 2023; Campos *et al.*, 2017; Machado, 1999; Scully, 1994; Vizzi; Ojeada, 2020) ou até mesmo uma extensão ou complemento desses “proprietários” (Campos *et al.*, 2017; Wolff, 1998). Essa relação de poder, baseada na lógica da masculinidade, justifica a agressividade e o controle impostos à mulher.

Nesse contexto, tal crime é apenas uma entre as muitas manifestações de violência familiar, conforme definição no item 23 da Recomendação n. 19/1992 da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW):

A violência familiar é uma das formas mais insidiosas de violência contra as mulheres. Existe em todas as sociedades. Mulheres de todas as idades são sujeitas a todos os tipos de violência no contexto de relações familiares, nomeadamente agressões físicas, violações e outras formas de agressão sexual, violência psicológica e outras formas de violência, que tendem a ser perpetuadas por atitudes tradicionais. A falta de independência econômica faz com que muitas mulheres se mantenham em relacionamentos violentos. A recusa, por parte dos homens, em assumirem as suas responsabilidades familiares pode ser uma forma de violência e de coação. Estas formas de violência colocam em risco a saúde das mulheres e comprometem a sua participação, em pé de igualdade, na vida familiar e na vida pública. (ONU, 1992, p. 4).

Tanto Ávila e Mesquita (2020) quanto Mailô Andrade (2018) ressaltam que o ambiente doméstico é um espaço onde o controle e a disciplina sobre as mulheres são exercidos. É dentro dessas relações intrafamiliares que surgem as relações incestuosas⁶ e os abusos sexuais incestuosos⁷.

⁶ O termo “incesto”, segundo Heleieth Saffioti (2015) é relação sexual consensual entre parentes próximos que se encontram em uma posição de igualdade, sem coerção ou abuso de poder. Ambos os indivíduos desejam e concordam com o contato sexual. Para Finkelhor (2005), o incesto seria a relação sexual entre dois membros de uma família cujo casamento é proibido por lei.

⁷ O termo “abuso sexual incestuoso”, segundo Heleieth Saffioti (2015) é relação sexual não consensual ou exploradora que ocorre dentro de um contexto familiar, caracterizada por uma dinâmica de poder desigual entre os envolvidos. Uma das partes exerce controle ou autoridade sobre a outra, o que impede o consentimento livre e

Heleieth Saffioti (2015) distingue o “verdadeiro” incesto do abuso sexual incestuoso com base na natureza da relação entre os envolvidos. O incesto, para ela, implica uma relação igualitária (“par”) entre parentes próximos, onde ambos consentem e desejam o contato sexual. Dessa forma, as relações incestuosas referem-se à união sexual entre parentes consanguíneos, afins ou adotivos (como pai/filha, irmão/irmã, mãe/filho, pai/filho e mãe/filha) (Souza; Adesse, 2005), onde geralmente há consentimento mútuo.

Em contraste, o abuso sexual incestuoso envolve uma relação desigual (“díspar”), frequentemente entre gerações diferentes ou com grande diferença de idade (Beltrão, 2015), onde há poder e domínio de uma parte sobre a outra, especialmente pela falta de consentimento da vítima ou por sua idade precoce, que a torna incapaz de consentir.

Conforme observado por Rita Segato (2021a), os estudos sobre abuso sexual incestuoso ou dentro da privacidade doméstica são escassos. Logo, pode-se afirmar que esse tipo de crime “[...] é apenas a ‘ponta do *iceberg*’ que aflora, chegando aos tribunais, pois o manto da invisibilidade que encobre a violência familiar ainda é imenso” (Pimentel, Schritzmeyer, Pandjarian, 1998a, p. 43).

Susan Brownmiller não gosta de usar a expressão incesto, por envolver a ideia de mutualidade, chegando até mesmo a preferir chamar o abuso sexual incestuoso de “estupro paterno” (Brownmiller, 2023, p. 336).

O incesto na cultura portuguesa da época colonial, era visto como um dos pecados da luxúria, sendo este a matéria-prima da regulamentação para o casamento pela Igreja Católica. De acordo com Machado (1999), nesse período ele não era visto como um pecado que causasse qualquer repugnância como ocorre atualmente.

A formação acadêmica em Ciências Sociais (com habilitação em Antropologia) e no Direito me proporcionou um olhar singular sobre a problemática da violência sexual incestuosa. Essa dupla formação me permitiu transitar entre diferentes áreas do conhecimento, articulando saberes jurídicos e antropológicos nas análises dos dados. O direito forneceu as ferramentas para compreender o arcabouço legal que busca coibir a violência sexual, enquanto a antropologia possibilitou mergulhar nos fatores culturais e sociais que permeiam essa problemática.

Vale salientar que, embora utilize o método etnográfico como ferramenta de pesquisa, a minha pretensão não foi realizar uma etnografia convencional. A etnografia, aqui, se apresenta como um instrumento para aprofundar a análise e ampliar a compreensão da complexa realidade

genuíno. Para Finkelhor (2005), este termo também se refere à relação sexual entre um adulto e uma criança, integrantes da mesma família.

da violência sexual incestuosa, indo além da mera descrição dos fatos e buscando interpretar os significados e as dinâmicas sociais.

Esta tese traz no título um conhecido ditado popular no Acre: “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho” ou “Da bananeira que eu planto, o primeiro cacho é meu” ou “O primeiro cacho da minha bananeira sou eu quem como”. Este ditado é mencionado de forma recorrente nas regiões rurais do estado, especialmente nos seringais⁸.

A frase alude à virgindade da filha, comparando-a ao primeiro cacho da bananeira, enquanto a filha é representada pela planta. O lado mais sombrio desse ditado popular remonta ao processo de ocupação da Amazônia acreana⁹ por grupos não indígenas, particularmente com a exploração da seringa. Conforme a historiografia levantada nesta pesquisa, tal prática ocorre desde a formação dos primeiros seringais no Acre (Wolff, 1998). Nesse contexto rural, o pai frequentemente se via no direito de ser o primeiro homem a ter relação sexual com a filha, desvirginando-a.

Ciente de que esta frase está inserida no contexto dos seringais acreanos, tornou-se necessário observar a historiografia que rege a formação do próprio estado do Acre, especialmente a partir dos primeiros ciclos da borracha.

Não tendo sido localizado nenhum trabalho em nível de pós-graduação sobre violência sexual incestuosa contra crianças e adolescentes no Acre, este estudo é relevante, especialmente pelo seu recorte qualitativo, com possibilidade de ampliar o conhecimento local sobre o tema.

Nesse intuito a pesquisa se iniciou com o levantamento de 464 processos de execução penal em trâmite, o que permitiu traçar um panorama da problemática no estado e contextualizar a dimensão da violência sexual intrafamiliar. A partir desse levantamento inicial, a pesquisa se

⁸ O termo “seringal” possui diferentes significados que se entrelaçam na construção da sociedade acreana. Em um sentido mais restrito, refere-se à propriedade rural destinada à extração de látex das seringueiras, principal atividade econômica do Acre durante o ciclo da borracha, com fins extrativistas. Essa unidade produtiva, composta pela mata nativa e por construções simples como o “barracão” (residência do seringueiro e sua família), o “tapiri” (local de beneficiamento do látex) e a “colocação” (conjunto de seringueiras exploradas por um seringueiro), caracterizava a paisagem rural do Acre e moldava as relações sociais e de trabalho. No entanto, “seringal” também denota um contexto social e cultural singular, marcado pelo isolamento geográfico, pela dificuldade de acesso a serviços básicos como saúde e educação, e pela imersão em uma cultura própria, com costumes, crenças e valores específicos. Nos seringais, as relações sociais eram, em regra, caracterizadas pela dependência entre seringueiros e patrões, pela exploração da mão de obra, e pela naturalização da violência. O seringal, portanto, não se limita a um espaço físico, mas representa um universo cultural que moldou a identidade acreana e que ainda hoje exerce influência sobre as relações sociais, as percepções de gênero e as formas de violência na região. É importante observar que não há dados censitários precisos sobre os seringais no Acre, o que dificulta a quantificação e a caracterização precisa dessa realidade.

⁹ O termo “acreano”, ou seu feminino “acreana”, é a forma tradicional e consagrada pelo uso regional para designar os naturais do estado do Acre. Apesar do Novo Acordo Ortográfico de 2009 permitir a forma “acriano”, a população local e a Academia Acreana de Letras preferem “acreano” devido à sua importância histórica e cultural. A consulta popular e o uso oficial em documentos estaduais também reforçam essa preferência, preservando assim a identidade cultural da região (Portal Amazônia, 2021).

afunilou para a análise detalhada de 50 processos de execução penal de sentenças condenatórias por estupro praticado por pais contra filhas menores de 14 anos.

Nesses processos, buscou-se estabelecer o perfil sociodemográfico dos autores e das vítimas e do cenário dos fatores e dos contextos familiares que contribuem para essa violência. Complementando a análise documental, foram realizadas entrevistas com homens condenados por estupro de vulnerável contra mulheres em relações intrafamiliares, em contextos rural e de seringais. Essa combinação de técnicas aprofundou a compreensão da violência sexual incestuosa no Acre, desvendando suas raízes socioculturais e as relações de poder que a perpetuam.

A tese em questão se insere em um campo de pesquisa ainda pouco explorado, como apontado por Marafiga e Falcke (2020) e Scully (1994). Ao investigar a violência sexual incestuosa no Acre a partir da perspectiva dos próprios agressores, a pesquisa contribui para suprir a lacuna identificada por esses estudos, que destacam a escassez de pesquisas com autores de crimes sexuais, especialmente aqueles em regime prisional.

A dificuldade em realizar esse tipo de pesquisa, ressaltada por Scully (1994), é enfrentada pela tese ao buscar acesso aos agressores no sistema prisional e ao se propor a compreender suas perspectivas, superando o desinteresse que a autora identifica em pesquisadoras, em especial feministas, para compreender a perspectivas desses homens.

Se estes estiverem cumprindo pena dentro do sistema prisional em regime fechado, essas pesquisas são extremamente raras (Marafiga; Falcke, 2020; Segato 2021a; Scully, 1994; Suárez; Bandeira, 1999; Zanol, 2015), devido ao acesso restrito a esses indivíduos no sistema prisional (Lemos, 2017).

A tese se aproxima de Marafiga e Falcke (2020) ao buscar uma compreensão multicausal da violência sexual, indo além da análise de transtornos mentais e parafilias (Campbell, 2023; Lowenkron, 2015; Marafiga; Falcke, 2020; Scully; Marolla, 1984), e considerando os fatores socioculturais e as relações de poder que contribuem para a naturalização e perpetuação do abuso sexual incestuoso.

Pesquisas clássicas (Scully, 1994; Suárez; Bandeira, 1999) e recentes mostram que os estudos com esses autores de crimes sexuais são escassos (Amorim, 2019, 2020; Marafiga; Falcke, 2020; Morais *et al.*, 2007; Scully, 1994; Vizzi; Ojeada, 2020).

Assim como Scully (1994) e Suárez e Bandeira (1999), a tese reconhece a importância de dar voz aos agressores, buscando compreender suas motivações e justificativas, sem justificar ou minimizar seus crimes. Essa abordagem, embora desafiadora, permite acessar

informações valiosas sobre a dinâmica da violência sexual e contribui para a formulação de estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção.

No Brasil, são poucas as pesquisas empíricas, em contexto prisional, com entrevistas de pessoas condenadas por crimes sexuais. Destaco duas pesquisas: uma realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Mulheres (NEPeM)¹⁰ da Universidade de Brasília sob demanda da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que contou com a participação de diversos docentes e discentes, realizada entre os anos de 1994 e 1996 (Suárez; Bandeira, 1999); e a segunda, realizada em uma unidade prisional em Porto Velho, Rondônia, que buscou compreender o comportamento sexual do autor do crime sob sua perspectiva, a partir de um método psicanalítico (Zanol, 2015).

Por isso, esta tese buscou trazer as falas e a visão de mundo das pessoas condenadas por estupro ou estupro de vulnerável (Scully, 1994; Segato, 2021c, Suárez; Bandeira, 1999), visto que a maioria das pesquisas prioriza a visão das vítimas (Andrade, M., 2018, 2019, 2020; Andrade, Fabiana de, 2018) e dos atores sociais (Miranda, 2019; Souza; Adesse, 2005).

Segundo os(as) autores(as) que tratam de violência sexual (Miranda, 2019; Morais *et al.*, 2007), especialmente aqueles que analisam a perspectiva do agressor (Scully, 1994; Segato 2021c; Suárez; Bandeira, 1999; Zanol, 2015), as informações extraídas desse tipo de pesquisa são necessárias para o correto planejamento de intervenções terapêuticas, visando à ressocialização e à prevenção de reincidências (Zanol, 2015) ou até mesmo mecanismos de prevenção mais efetivos (Miranda, 2019), através de políticas públicas mais eficientes (Souza; Adesse, 2005).

Para Scully (1994), a chave para compreender a complexidade dos crimes sexuais não está nas vítimas, mas sim nos homens, conforme explica na seguinte passagem:

Focar nas mulheres vitimizadas também não constituiu uma ameaça suficiente ao mundo masculino sexualmente violento em que vivemos, porque as mulheres não são a chave para a violência sexual dos homens. Na verdade, focar nas mulheres pode levar a culpar a vítima e a perceber o estupro como um problema das mulheres, em vez de um problema dos homens. As mulheres não podem revelar as motivações e justificativas dos homens que as estupram porque elas não compartilham a realidade dos homens sexualmente violentos. Esse entendimento só pode ser adquirido ao adentrar e examinar criticamente as construções sociais dos homens que estupram (Scully, 1994, p. 4, tradução minha)¹¹.

¹⁰ A sigla NEPeM, que correspondia a “Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher”, atualmente corresponde a “Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Mulheres”. A mudança reflete uma adequação terminológica para abranger uma perspectiva plural e inclusiva em relação às experiências e vivências das mulheres.

¹¹ No original: “*Focusing on victimized women also did not constitute enough of a threat to the sexually violent male world in which we live because women are not the clue to men's sexual violence. In fact, focusing on women can lead to blaming the victim and to perceiving rape as women's, rather than men's, problem. Women cannot*”

Considerando as lacunas de conhecimento identificadas, a pergunta de partida para pesquisa foi: por que o contexto rural no Acre, especialmente o do seringal, produz a violência sexual incestuosa de pais contra suas filhas?

Com base na hipótese explicativa da formação social e econômica acreana, a pesquisa se desdobrou em três eixos principais. O primeiro tratou de uma historiografia da formação do Acre desde o primeiro ciclo da borracha, capaz de desvendar as raízes socioculturais da violência sexual intrafamiliar. O segundo se direcionou à análise de 50 processos de execução penal de condenações pela prática de estupro de pais contra filhas menores de 14 anos a fim de traçar o perfil sociodemográfico dos autores e das vítimas, e o cenário dos fatores socioculturais e dos contextos familiares que contribuem para essa violência. Nesse eixo, também se buscou dar voz a agressores, para compreender suas construções de gênero, motivações e justificativas.

O resultado da pesquisa é apresentado em quatro capítulos. No primeiro capítulo, dividido em duas seções, analiso a violência sexual incestuosa no Acre, buscando desvendar como a formação histórica dessa região e o contexto sociocultural da zona rural, em especial dos seringais, contribui para a naturalização de violências. Na primeira seção, intitulada “Raízes sócio-históricas da sociedade acreana”, descrevo como o passado se entrelaça com o presente na construção da realidade social e cultural do estado. Para isso, contextualizo a problemática por meio de uma análise sócio-histórica da formação da sociedade acreana, com ênfase na construção de um modelo familiar patriarcal e nas relações desiguais de gênero.

Na segunda seção, “Teorizações para explicar o estupro”, apresento um panorama dessas teorias, desde as que culpabilizam a vítima até as que definem o estupro como dispositivo de poder e controle.

Exploro as teorias feministas de autoras como Brownmiller, Angela Davis e Diana Scully para aprofundar a compreensão da violência sexual como um fenômeno complexo, enraizado em estruturas de poder e desigualdade. Analiso o conceito de patriarcado, reconhecendo sua influência na prática da violência sexual incestuosa, recorrendo a textos de Adriana Piscitelli, Laura Lowenkron, Rita Segato e Lia Zanotta Machado.

No segundo capítulo detalho os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. Primeiramente, discuto sobre os procedimentos éticos adotados, incluindo a obtenção de autorizações e a garantia de anonimato e confidencialidade dos participantes. Em seguida,

reveal the motivations and justifications of the men who rape them because they don't share the reality of sexually violent men. Such insight is acquired only through invading and critically examining the social constructions of men who rape”.

descrevo as etapas da pesquisa documental, que envolveu o exame de 464 processos¹² de execução penal e um estudo qualitativo de 50 casos de violência sexual incestuosa de pais contra filhas.

Neste capítulo abordo ainda os desafios da pesquisa empírica em prisões, destacando a dificuldade de acesso aos dados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e as particularidades da “etnografia encarcerada” (Lemos, 2017). Descrevo minha experiência em duas unidades prisionais do Acre, a UP-FOC e a UPQ-SG, e os obstáculos enfrentados durante as entrevistas, como a resistência de alguns policiais penais e a instabilidade do ambiente prisional.

Detalho o processo de realização das entrevistas, incluindo os critérios de inclusão e exclusão dos participantes, as considerações éticas e a metodologia das entrevistas abertas. Justifico a escolha por entrevistar agressores, em vez das vítimas, com base em critérios éticos e na necessidade de aprofundar a compreender as motivações e justificativas desses indivíduos.

No terceiro capítulo, aprofundo a análise da violência sexual incestuosa no Acre, a partir de 50 processos de execução. Apresento o perfil das vítimas, o cenário dos crimes e os fatores que contribuem para essa violência, com foco especial no contexto rural e dos seringais.

O quarto capítulo é dividido em duas seções. Na primeira seção, identifico 50 processos de execução penal, padrões de reincidência, tipos de crimes e a severidade das penas. Os dados revelam a predominância do estupro de vulnerável, a diversidade de crimes cometidos e a aplicação de penas longas, refletindo a gravidade dos crimes. Além disso, a análise aponta uma possível seletividade do sistema de justiça, que tende a punir mais severamente indivíduos de baixa renda e escolaridade.

Na segunda seção, apresento as entrevistas realizadas com detentos condenados por crimes sexuais. Através de suas narrativas, exploro temas como o “tempo da ignorância”, a adultização precoce de meninas nos seringais e o estigma associado ao termo *Jack*, utilizado para identificar esses agressores no cárcere. As entrevistas revelam a complexidade das relações familiares e sociais nos seringais, a naturalização da violência sexual em determinados contextos e a dificuldade de romper o ciclo de abuso e impunidade.

A conclusão confirma a hipótese inicial de que a violência sexual no Acre, especialmente a incestuosa, é um fenômeno complexo e persistente, com raízes históricas, políticas, culturais e sociais. Essa forma de violência, em regra, manifesta-se como um

¹² A rigor, trata-se de autos de processo. Entretanto, adota-se o termo que é utilizado pelos normativos do CNJ, que chama de processo indistintamente, petições, ações, incidentes etc.

dispositivo de controle e dominação, utilizado para manter as mulheres em posição de subordinação. Para prevenir e reprimi-la, ressalto a necessidade de abordagens multidisciplinares, incluindo o desenvolvimento de políticas públicas que levem em consideração as especificidades locais e o perfil dos agressores. Além disso, a conscientização, a educação e a garantia de direitos para todas as mulheres e meninas são fundamentais para romper esse ciclo de violência. Espero que a tese forneça subsídios para a formulação de tais políticas.

CAPÍTULO 1 – DO CONTEXTO SOCIAL AOS MARCOS TEÓRICOS

Este capítulo tem como objetivo central desvendar porque o contexto sociocultural da zona rural, especialmente dos seringais, contribui para a naturalização e perpetuação da violência sexual incestuosa.

A primeira seção, denominada “Raízes históricas da sociedade acreana”, apresento uma historiografia dessa sociedade, composta por indígenas, seringueiros e outros grupos sociais, e como o processo histórico moldou, no Acre, as relações étnico-raciais, de gênero e culturais.

Não há pretensão de abarcar toda a história do estado até os dias atuais, mas de demonstrar como o contexto passado ainda se faz presente, influenciando as relações sociais e culturais.

Embora o Acre tenha passado por mudanças significativas ao longo do tempo, a área rural ainda conserva resquícios da sua formação histórica, quando o estado era predominantemente rural. As relações de poder, os valores culturais e as formas de violência que se manifestaram no passado ainda se fazem presentes em muitos contextos rurais, em especial, a violência sexual intrafamiliar.

Já a segunda seção “Teorizações para explicar o estupro incestuoso” apresenta um panorama dessas teorias, desde as que culpabilizam a vítima até as que definem o estupro como dispositivo de poder e controle.

Em suma, este capítulo fornece uma base contextual e conceitual para compreender o problema da violência sexual incestuosa na sociedade acreana contemporânea.

1.1 RAÍZES SÓCIO-HISTÓRICAS DA SOCIEDADE ACREANA

A formação da sociedade acreana está intrinsecamente ligada à história dos seringais e à exploração da borracha na Amazônia, período conhecido como o *boom* da borracha. É um marco temporal fundamental para entender as dinâmicas sociais, econômicas e culturais da região.

A literatura acerca de um período anterior a esse é escassa, uma vez que o território do Acre pertencia à Bolívia e era predominantemente habitado por populações indígenas (Weber, 2006).

Todo o processo histórico serviu para adoção de um modelo familiar baseado no patriarcado, que ainda hoje se faz presente nas famílias rurais acreanas, justificando a dominação exercida pelos homens sobre as mulheres (Aquino; Iglesias, 1996; Iglesias, 2008; Martini, 1998, 2005; Yauanawa, 2012; Weber, 2006; Wolff, 1998).

Esse modelo social ainda mantém elementos que precisam ser conhecidos e considerados na composição dos modelos familiares existentes, dentre eles, a violência doméstica intrafamiliar, especialmente a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os estudos etnográficos e historiográficos desse período sobre a sociedade seringueira (Wolff, 1998; Martini, 1998, 2005) e as sociedades indígenas (Aquino; Iglesias, 1996; Iglesias, 2008; Yauanawa, 2012; Weber, 2006) permitem uma breve historiografia da formação sócio-histórica acreana.

Segundo Mariana Pantoja (2001, 2008), as correrias, a captura de indígenas e as uniões conjugais com a população “branca” são fatores responsáveis pela constituição étnica dos seringueiros e pela cultura do seringal. Assim, a formação da sociedade acreana possui um caráter híbrido, resultante da mistura de indígenas e caboclos nordestinos. Nas regiões mais remotas, especialmente nos seringais, nota-se, entre a população seringueira, hábitos de origem indígena (Martini, 1998) e até mesmo a formação de sociedades que transitam entre seringueiras e indígenas, a exemplo dos Kuntanawa, que, depois de muitos anos se autodenominando seringueiros, em um processo de etnogênese, passaram a se autodenominar indígenas (Pantoja, 2008).

A chegada de migrantes nordestinos ao Acre, no final do século XIX, marcou o início de um período de grande transformação socioeconômica na região. No entanto, essa era de “prosperidade” econômica também foi um período de profundas desigualdades sociais e de um “rígido sistema patriarcal”¹³ caracterizado pelo uso da violência contra as mulheres.

As condições socioeconômicas dos seringais, marcadas pela pobreza, isolamento e dependência dos patrões, criaram um ambiente propício para o surgimento dessa violência. As mulheres, frequentemente vistas como meras auxiliares, viviam sob constante ameaça e abuso, em que o estupro e outras espécies de violência constituíram ferramentas para a perpetuação da desigualdade de gênero e a marginalização das mulheres.

¹³ Entendo por “rígido sistema patriarcal” uma organização social e cultural em que o poder é centralizado e predominante nas figuras masculinas, geralmente do pai, incidindo sobre mulheres, crianças e outros membros considerados subordinados dentro da família e da sociedade. Esse sistema estabelece hierarquias de gênero, naturaliza a desigualdade e regula os papéis sociais com base em expectativas tradicionais, limitando a autonomia e a participação plena de mulheres.

O sistema patriarcal legitimou a autoridade masculina e o controle sobre as mulheres. Casamentos precoces e forçados, muitas vezes para garantir a sobrevivência econômica da família, comuns na época, são exemplos de como a violência de gênero era utilizada para manter essa autoridade. Práticas como incesto, estupro, defloramento e aborto, bem como a captura de mulheres indígenas, ilustram a brutalidade da violência sexual e a interseção entre gênero e raça (Davis, 2016).

Assim, a violência reforçou estruturas de poder patriarcais, em um ciclo contínuo que retroalimentava e moldava a estrutura social das comunidades rurais do Acre.

De acordo com Weber (2006), as transformações sociais ocorridas ao longo dos últimos 100 anos nos seringais da região ajudam a compreender as relações sociais atuais. O processo de formação da sociedade acreana passou por diferentes fases interrelacionadas, começando pelo período de escassez de mulheres na região, passando pelo período de amansamento de mulheres e crianças indígenas, até a formação dos primeiros núcleos familiares nos seringais acreanos.

Durante o auge do ciclo da borracha, o Acre tornou-se um importante polo econômico, atraindo milhares de trabalhadores em busca de melhores condições de vida. Os seringueiros, trabalhadores responsáveis pela extração do látex, enfrentavam condições de trabalho extremamente precárias e isolamento na floresta amazônica. Esse isolamento contribuía para a formação de comunidades autossuficientes, mas também reforçava a dominação patriarcal e a violência de gênero.

A economia do estado, fortemente dependente da extração de borracha, criou um ambiente onde os homens eram os principais provedores, consolidando seu poder sobre as mulheres e crianças. A ausência de infraestrutura básica, como escolas e serviços de saúde, e a falta de intervenção governamental permitiam que práticas abusivas proliferassem sem qualquer tipo de fiscalização ou punição estatal.

Segundo Weber (2006), o contexto vivido pelos povos indígenas ao longo de um século, em contato com o mundo do seringal, transformou suas relações sociais, econômicas e políticas. Esse contexto é dividido em três tempos históricos: o primeiro, iniciado em fins do século XIX, denominado “tempo das correrias”; o segundo, chamado de “tempo do cativo”, que perdurou até o final da década de 1970; e o “tempo dos direitos”, que perdura até os dias atuais.

O *boom* da borracha, a partir de 1870, trouxe, sobretudo para a região do Juruá, dois novos personagens: os “caucheiros”¹⁴ peruanos, que se especializaram na busca pela borracha, conhecida como caucho; e os seringueiros brasileiros, que chegavam à região em busca da seringueira (Aquino, Iglesias, 1996; Martini, 1998, 2005; Weber, 2006; Wolff, 1998). Os caucheiros tinham a fama de cruéis exterminadores de indígenas. Utilizavam os indígenas como mão de obra e matavam comunidades indígenas inteiras caso não colaborassem em seus propósitos ou apenas para poder explorar livremente a região escolhida.

Essas primeiras expedições armadas, chamadas de “tempo das correrias”, foram marcadas por violentos conflitos, que resultaram em massacres, genocídios, introdução de doenças, acirramento de conflitos interétnicos (entre povos indígenas) e dispersão dos povos indígenas para outras regiões, inclusive para o Peru. Essas expedições eram geralmente organizadas por profissionais contratados pelos patrões dos seringais, com o auxílio de seringueiros e até mesmo com o auxílio de povos indígenas inimigos daqueles que se queria exterminar (Martini, 1998; Weber, 2006).

Já na metade do século XX, o objeto de desejo dessas correrias deixou de ser a borracha, e elas passaram a ser organizadas por madeireiros que visavam à exploração de árvores nobres da região (Weber, 2006).

Weber (2006) destaca que o “tempo das correrias” pode ser situado em dois momentos: o primeiro, considerado de conflito aberto, conforme descrito acima, ocasião em que os brancos não tinham interesse em estabelecer contato com os povos indígenas da região, seu único propósito era “limpar o terreno”; e um segundo, no período da grande crise da borracha, por volta dos anos 1910 a 1920, quando o fluxo migratório vindo do Nordeste fez com que passassem a requisitar mão de obra indígena.

O processo de “amansar” grupos indígenas, chamados de “caboclos brabos”, para utilizá-los como mão de obra nos seringais era mais comum na região do Alto Juruá – onde hoje está concentrada a maior quantidade de terras indígenas – do que na região do Rio Acre (Alto Purus), onde tal prática não ocorreu de forma expressiva Wolff (1998).

O “tempo do cativo” foi considerado o período em que os povos indígenas passaram a viver nos seringais da região. Esse período foi marcado pela “escravidão” por dívidas que nunca eram quitadas pelos patrões. A exploração desses indígenas ocorria de duas formas: nos

¹⁴ O caucho é uma planta que produz borracha, da mesma forma que a seringa, no entanto, de qualidade inferior (Martini, 2005).

preços da borracha, com o roubo no peso da borracha, e no superfaturamento das mercadorias, além das constantes ameaças de expulsão dos seringais (Aquino; Iglesias, 1996, Weber, 2006).

Nesse período, também havia grupos indígenas que, a convite de outros indígenas do mesmo grupo étnico, passaram a morar nos seringais e a trabalhar para o patrão¹⁵. Muitos deles viviam em famílias extensas de forma comunitária, com malocas construídas nas proximidades da sede do seringal, tendo o patrão como figura central. Segundo Weber (2006), entre os *Huni Kuin*, essa situação perdurou até o final da década de 1970, quando passaram a lutar pela regularização de suas terras.

Até 1970, ainda havia padrões de seringal que mantinham indígenas da etnia *Huni Kuin* em “cativeiro” nas terras localizadas perto do limite natural entre o Brasil e o Peru (Weber, 2006). Parte da bibliografia aponta que esse período perdurou até o início da década de 1980, com a retirada de padrões e seringueiros, sobretudo na região do Jordão, no Acre (Aquino; Iglesias, 1996).

O terceiro período registrado no marco histórico indígena é denominado de “tempo dos direitos”, quando os indígenas passaram a comercializar livremente sua produção de borracha.

Segundo a historiadora Cristina Scheibe Wolff (1998), a sociedade dos seringais do Acre, sobretudo na região do Alto Juruá, era atravessada pela violência em quase todos os níveis de relações sociais (entre patrão e seringueiro, patrão e regatão, homem e mulher, adulto e criança), em que a relação de poder marcava a autoridade, o controle, a resistência e a revolta. Ademais, a violência assumia o papel de linguagem, pois através dela muitos conflitos eram resolvidos.

Os primeiros seringueiros que chegaram ao Acre, vindos do Nordeste, eram chamados de “arigó”¹⁶ ou “brabos”, termos que denotavam sua inexperiência com a vida na floresta e o

¹⁵ “Patrão é o nome dado pelo qual são conhecidos os homens que gerenciam os seringais, administrando os barracões, e idealmente detendo o monopólio comercial sobre a borracha produzida pelos seringueiros. O patrão pode ser o proprietário do seringal, ou um arrendatário; gerentes de depósitos também podem ser chamados de patrão” (Pantoja, 2001, p. 495).

Após uma breve conversa, o grupo optou por “Lima”, sugerido por um dos participantes que argumentando que “Lima” poderia ser qualquer coisa: uma fruta, um instrumento ou um nome.

¹⁶ O termo “arigó” remete ao “[...] nome dado aos nordestinos que migraram para os seringais amazônicos na década de 1940 durante a Batalha da Borracha” (Pantoja, 2001, p. 491).

Diante dessa ponderação, em 11 de novembro de 2024, apresentei as conclusões da pesquisa e a tese aos entrevistados na UPQ-SG, abrindo um diálogo sobre a utilização dos pseudônimos. Para minha surpresa, os participantes não apenas aprovaram os nomes como os consideraram “diferentes” e até mesmo “bonitos”. A única ressalva foi a necessidade de substituir “Caio” por outro pseudônimo, já que havia um apenado com esse nome na unidade prisional.

Após uma breve conversa, o grupo optou por “Lima”, sugerido por um dos participantes que argumentando que “Lima” poderia ser qualquer coisa: uma fruta, um instrumento ou um nome.

desconhecimento das atividades tradicionais da região, como a extração da borracha (Martini, 1998, 2005; Pantoja, 2008).

Esse processo de adaptação, muitas vezes violento, culminava no “amansamento” dos nordestinos, que passavam a ser chamados de “cariús”¹⁷ e, por sua vez, ensinavam o ofício aos recém-chegados. A violência, nesse contexto, era intrínseca à construção da masculinidade, pois “[...] um homem que se prezasse só poderia reagir com violência, sob pena de alijar-se da masculinidade” (Wolff, 1999, p. 196-197). O poder e a violência se entrelaçaram, especialmente quando o poder era ameaçado.

A sociedade seringueira era marcada por relações violentas e exploradoras. Os seringueiros enfrentavam condições de trabalho extremamente precárias, agravadas pela proibição da agricultura e da presença de mulheres em muitos seringais, especialmente durante o primeiro ciclo da borracha, conhecido como “tempo da escravidão”. Fugas e outras infrações eram punidas com severidade, incluindo castigos físicos, tortura e até mesmo a morte.

Esse sistema de escravidão mantinha os seringueiros presos ao patrão, limitando sua liberdade e perpetuando um ciclo de exploração. Eles eram proibidos de vender sua produção de borracha a outros compradores e, quando reivindicavam seus salários, eram punidos com violência.

A vida do seringueiro era marcada por uma contradição: ao mesmo tempo em que era autônomo, dono de sua borracha e de seu tempo, livre na floresta, com o sonho de riqueza e independência, também era escravo, preso à dívida contraída com o patrão.

A violência não se restringia à relação entre patrões e seringueiros (Wolff, 1998). Os próprios seringueiros, em seu processo de colonização, exerciam violência contra os indígenas, liderando as correrias para capturá-los e amansá-los (Martini, 1998). As revoltas dos seringueiros contra os patrões também eram marcadas pela violência. Essa cultura da violência se entrelaçava com a construção da masculinidade, onde a força física e a agressividade eram vistas como atributos essenciais para se afirmar e ser respeitado.

As revoltas, individuais e coletivas, dos seringueiros também eram violentas. Colocar o gerente do patrão sob a mira de uma arma ou exigir seu saldo “na ponta da faca” ou atear fogo no “barracão” eram atos comuns nos seringais.

A sociedade dos seringais, apesar da violência, possuía regras e “coronéis de barranco” exercentes de poder e controle (Wolff, 1998). A violência fazia parte da dinâmica social, muitas

¹⁷ Para Mariana Pantoja, outro termo regionalizado para designar os “brancos”, em oposição aos indígenas e caboclos, era o termo “cariú” (Pantoja, 2001, p. 491).

vezes vista como forma legítima de resolução de conflitos. Com a instalação do estado na região a partir de 1904, o monopólio da violência passou a ser exercido pelas autoridades legais. No entanto, a dificuldade de acesso à justiça em áreas remotas perpetuava a resolução de conflitos por meios violentos.

Durante esse período, as mulheres que sofriam violência por parte de seus maridos, companheiros, pais ou outro parente, contavam apenas com seus vínculos familiares e de clientelismo com os patrões para se protegerem.

As correrias, expedições violentas que visavam subjugar e escravizar populações indígenas, deixaram um rastro de massacres e doenças que dizimaram aldeias inteiras. Durante essas expedições, mulheres e crianças eram sequestradas e forçadas a se integrar às famílias seringueiras, submetidas a condições de servidão e abuso contínuo.

A captura de mulheres, também chamada de “pega a dente de cachorro”, “pega na mata” ou “pega no laço” — expressão regional referente ao “amansamento” de um índio “brabo” (Martini, 1998; Weber, 2006) —, era uma prática comum nessas correrias¹⁸ (Wolff, 1998). Essas mulheres, chamadas de “caboclas”, podiam ser mantidas pelos seringueiros ou vendidas aos patrões, que as revendiam a outros seringueiros em troca de dívidas e favores. O preço de uma mulher podia equivaler ao de uma espingarda, de uma caixa de balas ou de 450 quilos de borracha, que correspondia à produção anual de um seringueiro (Martini, 1998, 2005; Wolff, 1998), evidenciando sua coisificação.

Para fim de comparação, no auge do corte da seringa, essa produção chegava até uma tonelada de borracha. Ou seja, a aquisição de uma mulher era considerada uma “mercadoria de luxo” que poucos seringueiros teriam condições de pagar. Mulheres livres ou prostitutas, sobretudo oriundas de Belém e Manaus, também eram encomendadas pelo seringueiro em sua lista de mercadorias, providenciadas pelo patrão do barracão (Martini, 2005).

As histórias do tempo dos seringais, marcadas por práticas como a compra de mulheres devido à escassez nessa região, são lembradas pelos entrevistados desta pesquisa. Um desses relatos é de Lima¹⁹, 54 anos, nascido em Epiritaciolândia, neto de uma indígena, criado por um

¹⁸ Essa prática não é algo exclusivo do Acre, ela também é bastante recorrente na formação de territórios quilombolas no Nordeste brasileiro, durante o período de colonização do Brasil. Nos anos de 2012 e 2013 fiz relatórios para o Inca no Maranhão de dois territórios de remanescentes de quilombos, um no município de Pinheiro e outro em Anajatuba. As histórias orais sobre o tempo da escravidão reportam a captura de homens e mulheres, tanto indígenas quanto escravos, nessa mesma modalidade chamada de ‘pega(o) no mato a cachorro’ (Santos, 2014).

¹⁹ A fim de preservar a identidade dos entrevistados, optei inicialmente por utilizar pseudônimos comuns nos estudos de Direito Penal: Tício, Mévio, Caio e Semprônio. Esses nomes, análogos aos termos “Beltrano, Fulano e Sicrano” em italiano, foram escolhidos por sua familiaridade no contexto jurídico. No entanto, surgiu a preocupação de que tal escolha pudesse desumanizar os participantes, reduzindo-os a meros exemplos em um

padrasto seringueiro de origem cearense, que descreve como os patrões, em troca de uma determinada quantidade de borracha, traziam mulheres de Manaus para os seringueiros isolados. A seguir, transcrevo um trecho da entrevista em que Lima detalha essa prática:

Pesquisadora: Mas bem antes, o senhor já ouviu falar daqueles casos, bem no início do seringal, que não tinha mulher no seringal e que, por exemplo, no primeiro e no segundo ciclo da borracha, era tão escasso que os seringueiros tinham que comprar a mulher pra trazer lá de Manaus pra cá?

Entrevistado (Lima): É. O patrão.

Pesquisadora: O patrão? Me conta essas histórias?

Entrevistado (Lima): Às vezes, o seringueiro estava dentro da colocação, sozinho lá, cortando seringa, trabalhando. Ele tinha de tudo, dentro da colôniazinha dele lá. Aí o patrão dizia, tu faz tantos quilos de borracha pra mim que eu trago uma companheira pra ti. Aí se tu cortasse aqueles 200 quilos, 500 quilos, até mil quilos, se tu concordasse com ele, ele vinha na cidade e botava uma na embarcação, que era mais fácil. [...]. Sabe o que é embarcação?

Pesquisadora: Não.

Entrevistado (Lima): É a canoa, o batelão. Isso é uma embarcação. Aí pegava, botava dentro, já levava e mandava chamar o seringueiro lá. O companheiro já levava o recado. Chegava lá dizendo: olha, o patrão mandou dizer pra tu ir lá. Ele quer conversar contigo.

Pesquisadora: Aham. E aí, como era essa negociação?

Entrevistado (Lima): Ele já vinha, chegava e a mulher estava lá. Está aqui a mulher, falava [o patrão]. O produto tá feito. Não tá todo. Mas já tá a metade do ano, tu manda a metade da borracha. Aí tu vai pagar, cortar seringa e botar pra terminar de pagar o nosso contrato e pode levar a mulher. O cara levava. Aí era um casamento. E iam viver lá.

Pesquisadora: E essa mulher? Ela vinha de boa, assim?

Entrevistado (Lima): Vinha de boa, né? Vinha até mulher solteira, da rua.

Pesquisadora: Mulher solteira da rua é o que? Prostituta?

Entrevistado (Lima): Aham. Aí levava e ela se ajeitava. Ia virar mãe de família. Assim, ela não ia mais fazer o que ela tava fazendo. (Entrevista Lima, em 02/6/2023).²⁰

Essa narrativa do entrevistado se relaciona com a literatura local, como destaca Andréa Martini (2005), que menciona que, entre 1870 e 1900, a escassez de mulheres “brancas”²¹ na região fazia delas “artigos de luxo” e impulsionou a miscigenação, resultando na formação de muitas famílias no Acre (Martini, 1998, 2005).

estudo de caso.

Diante dessa ponderação, em 11 de novembro de 2024, apresentei as conclusões da pesquisa e a tese aos entrevistados na UPQ-SG, abrindo um diálogo sobre a utilização dos pseudônimos. Para minha surpresa, os participantes não apenas aprovaram os nomes como os consideraram “diferentes” e até mesmo “bonitos”. A única ressalva foi a necessidade de substituir “Caio” por outro pseudônimo, já que havia um apenado com esse nome na unidade prisional.

Após uma breve conversa, o grupo optou por “Lima”, sugerido por um dos participantes que argumentava que “Lima” poderia ser qualquer coisa: uma fruta, um instrumento ou um nome.

²⁰ Entrevista concedida em 2 de junho de 2023, na cidade de Senador Guionard, Acre.

²¹ Mulher “branca” para a literatura local é toda mulher que não fosse de origem indígena. Nesse sentido, a menção do termo não necessariamente diz respeito a cor da pele dessa mulher, mas a mulher cabocla, vinda de outras cidades, tais como Manaus e Belém, prostitutas de outras regiões e mulheres nordestinas. Portanto, o termo “branco” nesta tese faz alusão não indígena.

Nos seringais, os homens que não tinham condições de comprar uma mulher, tentavam lidar com a solidão em festas, como no famoso “baile das quatro bolas” em Xapuri, onde dançavam entre si.

A captura de mulheres indígenas durante as correrias sintetiza o choque cultural e a violência de gênero na formação da sociedade acreana. A dominação por meio do corpo, como aponta Rita Segato (2021c), está intrinsecamente ligada aos processos de invasão e colonização, transformando os corpos dessas mulheres na “primeira colônia”.

Além disso, essas práticas refletem a exploração colonizadora e a violência patriarcal enraizadas na estrutura social dos seringais. As mulheres indígenas, capturadas e algumas delas submetidas a um regime de escravidão, eram forçadas a trabalhar e a satisfazer as demandas sexuais dos patrões e seringueiros. Despojadas de sua liberdade e identidade cultural, sofriam uma dupla marginalização: por serem mulheres e por serem indígenas.

Esse processo de captura e exploração consolidou um sistema de opressão que atravessa gerações, deixando marcas profundas na história social do Acre.

A maioria das pessoas que hoje vivem nesse local descende dessas uniões, evidenciando o que Martini chama de “[...] o mito fundador de inúmeros lares de seringueiros” (2005, p. 67).

Grande parte dos condenados por estupro de vulnerável entrevistados nesta pesquisa também possui ascendência mestiça, constituída dentro desse mito fundador.

Durante as correrias, crianças também eram capturadas e “amansadas”, passavam a prestar serviços nas casas, tapiris e barracões do seringal e, posteriormente, eram integradas à família através dos casamentos ou por meio de ações de tutela de menor (Martini, 2005).

A menina só era considerada “esposa” após a defloração, pois era através da relação sexual e da defloração que se inaugurava o *status* de mulher feita, denominada de “moça”, ou de “mulher casada”, reforçando a visão da mulher como propriedade e objeto sexual (Martini, 2005). Segundo, Martini (2005, p. 69), o discurso de que o agressor esperava a menina virar moça era citado como forma de desculpa para atenuar essa prática, cujo discurso se dava sempre na perspectiva do agressor.

Naquele período, apesar da existência de legislação que permitia o trabalho de crianças indígenas acima de dez anos em serviços domésticos, na agricultura e até mesmo nos seringais para patrões “brancos” (Wolff, 1998), a realidade era marcada pela informalidade e pela exploração. Cristina Wolff (1998) relata que poucos patrões declaravam crianças indígenas como seus empregados, a maioria apontava para a prática de “criar” ou “amansar” essas crianças.

Um caso emblemático ilustra essa realidade: um casal de crianças indígenas foi “apanhado na mata” para ser “criado” por um homem. Com o tempo, quando a menina atingiu a puberdade, esse mesmo homem, então com 40 anos, passou a estuprá-la. Essa situação evidencia a vulnerabilidade dessas crianças, conforme descrito abaixo:

Para confrontar estes relatos da memória com documentos de época contamos com uns poucos processos judiciais que envolvem índias. Em um deles, aberto em 1904, ficamos sabendo que um morador do Rio Tejo, Joaquim Januário Pereira Filho, viúvo de 40 anos, teria ‘pego para criar’ um casal de índios. Algum tempo mais tarde, a índia Andreza teria se tomado sua ‘amásia’. Um seringueiro vizinho, entretanto, Raimundo Luís da Silva, embora fosse casado, achou-se também no direito de ter relações sexuais com a moça, forçando-a, o que deu motivo a Joaquim para assassiná-lo. Quando da reabertura do processo, em 1918, porém, o réu Joaquim não foi encontrado, tendo uma testemunha afirmado que havia morrido no Tarauacá. De Andreza não sabemos nada, mas por certo encontrou outro companheiro (Wolff, 1998, p. 171).

Esse caso ilustra a violência de gênero na prática de “criar” crianças indígenas. A falta de fiscalização e a distância do poder público contribuía para a impunidade dos agressores e a perpetuação da violência contra essas crianças, evidenciando a falha das instituições em proteger as vítimas e romper as estruturas de poder que sustentam o abuso.

O caso chama atenção por dois motivos. O primeiro deles é a diferença etária entre o abusador e a criança, uma situação comum nas uniões entre seringueiros e mulheres indígenas ou filhas de nordestinos (Martini, 1998). A teoria aponta a preferência de homens mais velhos por crianças devido à vulnerabilidade física dela, a qual dispensa o uso da força para consumir o abuso:

E, como tantos crimes sexuais contra crianças acabam sendo o que os sociológicos chamam de ventos intrafamiliares, o estudo foi inevitavelmente enviesado para o lado mais desfavorecido do espectro social. Florence Rush acredita que o abuso sexual infantil perpassa todas as fronteiras de classe e distinções econômicas, sem favoritismo, e, a despeito das opiniões do dr. Kinsey, seu relatório tenderia a confirmar isso, já que seus objetos de estudo eram todos brancos e majoritariamente de classe média. Não é necessário empregar muita força para molestar uma criança pequena, e acredito que seja por isso que homens mais velhos se saem tão bem nesse crime, enquanto homens mais jovens usam o estupro como tese de proeza e solidariedade masculinas (Brownmiller, 2023, p. 335).

O segundo motivo diz respeito ao “mandato da masculinidade”, fenômeno descrito por Rita Segato (2021b), em que o abuso sexual por um homem legitima o abuso por outros. No caso, a vítima foi estuprada por dois homens após o primeiro abuso. Esse fenômeno demonstra como a dinâmica patriarcal e a violência de gênero naturalizam a violência sexual e a

objetificação²² do corpo feminino, perpetuando a ideia de que o acesso ao corpo da mulher é um direito masculino a ser compartilhado entre os homens. A violência sexual, nesse contexto, não é apenas um ato individual, mas uma expressão da dominação masculina coletiva e patriarcal.

A repetição do abuso por diferentes agressores reforça a ideia de que a mulher, uma vez violada, torna-se “disponível” para outros homens, desumanizando-a e negando sua autonomia e dignidade. Essa dinâmica evidencia a necessidade de combater não apenas os atos individuais de violência, mas também as estruturas políticas e sociais que os sustentam.

Nesta pesquisa há casos de estupro identificados em que a vítima foi abusada pelo pai e pelo irmão (dois casos); pelo pai, tio e com omissão da mãe (um caso); e pelo padrasto e tio-padrasto (um caso).

O relato abaixo mostra que o pai passou a se sentir no direito de abusar da filha quando soube que ela não era mais virgem:

[...] transou com seu pai por três vezes, o resto foi atos libidinosos consistentes em toques no seu rosto e corpo; não tocava seus seios nem vagina; já teve relação sexual com [nome], seu ex-namorado de 16 anos; ficava com [nome do namorado] na casa dele; [nome do namorado] tirou sua virgindade; seu pai ficou bravo quando soube que ela não era mais virgem; a partir daí ela passou a ter relações sexuais com [seu pai]; [...] (Processo nº 46, p. 13).

A dinâmica do abuso sexual, que muitas vezes se estende para além de um único agressor, como demonstrado pelos exemplos acima, em que a vítima é submetida a repetidas violações por diferentes homens dentro de seu círculo familiar ou de convivência, corrobora a ideia do pacto da masculinidade (Segato, 2021b). O abuso por um indivíduo, em certos contextos, parece “autorizar” o abuso por outros.

É importante ressaltar que essa prática não se limita ao âmbito intrafamiliar. O caso dos técnicos de enfermagem, do setor de desintoxicação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco (HUEB), que abusaram de uma paciente vulnerável em 2012 (Processo n.º 243) demonstra como o pacto da masculinidade opera também em outros contextos, onde a vulnerabilidade da vítima e a autoridade (Brownmiller, 2023) dos agressores criam condições para a violência sexual coletiva.

Outro exemplo de violência de gênero comum na sociedade seringalista era o rapto de mulheres, tanto indígenas quanto “brancas”. O rapto, historicamente entendido como o roubo de uma mulher de um grupo por outro (Machado, 1999), podia envolver até mesmo o

²² Nesse texto, entendo por “objetificação” a ideia de que as mulheres são vistas como objetos e não como sujeitos de direitos.

assassinato do companheiro da mulher. Aos olhos dos seringueiros, essa prática era considerada aceitável, embora houvesse casos de mulheres, especialmente indígenas, que conseguiam escapar de seus perseguidores (Wolff, 1998).

É importante notar que o rapto de mulheres não era exclusivo da sociedade seringueira ou brasileira, sendo também documentado em sociedades guerreiras, “[...] nas quais a captura era o meio normal de obter esposas” (Lévi-Strauss, 2012, p. 57). No contexto indígena do Acre, as guerras entre grupos étnicos também eram motivadas pela captura de mulheres. Nos povos indígenas *Huni Kuin*, devido à forte tendência de fragmentação entre os grupos Pano, as guerras eram praticamente necessárias para que o casamento com pessoas de outros grupos ocorresse (Martini, 2005; Weber, 2006). O rapto, portanto, era uma prática anterior à formação dos seringais na região, refletindo dinâmicas de poder e controle sobre as mulheres que transcendiam o contexto específico da exploração da borracha.

O processo de etnogênese dos povos indígenas na região do Juruá, no Acre, levou muitos deles a se tornarem seringueiros ou trabalhadores agrícolas, sem se identificarem com os nordestinos (Iglesias, 2008; Weber, 2006). Os Kaxinawá, que se autodenominam *Huni Kuin*, exemplificam essa transformação em “índios-seringueiros”, especialmente os grupos que habitavam os seringais no rio Tarauacá. Alguns desses indígenas, sob o comando de Felizardo Cerqueira, foram utilizados para expulsar e até mesmo exterminar outros povos indígenas da região, como no caso do povo *Papavô* (Aquino; Iglesias, 1996; Iglesias, 2008; Martini, 1998, 2005; Wolff, 1998).

O “patrão” Felizardo Cerqueira, figura emblemática no Alto Juruá, comercializava indígenas e mantinha relações complexas com essas populações. Ele marcava os indígenas a seu serviço com suas iniciais, “FC”, de forma semelhante à marcação de gado. Essa prática não apenas indicava a “propriedade” sobre esses indivíduos, mas também os identificava como “mansos”²³, ou seja, “domesticados” e integrados à sociedade seringueira. Cerqueira também teve várias esposas indígenas e inúmeros filhos, estabelecendo relações sociais e de parentesco com os *Huni Kuin*. A historiografia menciona que Felizardo sempre falava que teve por volta de cem filhos com indígenas da etnia Kaxinawá e Ashaninka (Aquino; Iglesias, 1996, Iglesias, 2008, Martini, 1998). Sua figura é controversa, sendo retratado pelos indígenas como um “bom patrão” e na literatura como uma figura de horror (Martini, 1998).

²³ O termo manso faz referência a pessoa civilizada. Seu oposto é o termo “brabo” significa aquele que não se alinha com o branco, ou nordestino recém-chegado e que não conhece dos hábitos do seringal (Martini, 2005). Já para Mariana Pantoja, o termo “mansos” eram aqueles índios que, em oposição aos brabos, foram contactados pelos brancos (exploradores de seringais, padres, soldados) e de alguma forma incorporados à empresa seringalista; do ponto de vista desta, ‘amansados’. (2008, p. 126).

Outros padrões também adotaram costumes indígenas, cercados de inúmeras mulheres indígenas, eles se apropriavam das línguas, dos hábitos e dos costumes indígenas, a exemplo da adoção da prática de beber *ayahuasca* (Aquino; Iglesias, 1996, Martini, 1998; Pantoja, 2008; Santos, 2018).

É fundamental destacar que o “amansamento” das mulheres indígenas não era um processo pacífico. Muitas resistiram e foram submetidas a práticas violentas, como amarração, privação de alimentos e mordação, conforme relato abaixo:

[...] era um pau, que as caboclas usavam um pau na boca que era pra não morder, um pau na boca (risos). Botava aqui, aí mordía só o pau que tava na boca, mas não mordía gente, (risos). Elas saíam da mata assim, com um pau na boca delas e amarrava (Wolff, 1998, p. 167).

Para Cristina Wolff (1998), essa resistência evidencia a força dessas mulheres e a luta pela preservação de sua identidade e autonomia em um contexto de extrema violência e opressão. Assim, elas resistiam ao amansamento, reagindo algumas vezes de forma violenta.

Nesse processo de captura de mulheres indígenas, crianças também eram pegadas na mata, como no caso relatado a seguir, em que uma menina indígena de aproximadamente 11 anos foi capturada e posteriormente se tornou esposa do seringueiro que a sequestrou:

Vou deixar que Dona Mariana conte a história de sua mãe, D. Regina, para depois analisá-la:

É. O rapaz pegou, aí na correria ele pegou ela. Aí ele disse para esse chefe, o Joaquim Paraíba. Joaquim, eu peguei uma cabocla, uma indiazinha, e essa indiazinha eu vou ficar com ela. Aí ele disse - é, cê pegou? - Peguei. - Cadê? - Lá está, acolá. Mais os outros índios, os índios mansos, não sabe. Aí ele chamou ela. Ele olhou. - Pode ficar, foi ocê que pegou. Só que quando chegar lá, ela é muito pequeninha, quando chegar lá, você deixa ela numa casa. Aí ele disse - Ora, vou levar pra casa do meu patrão, Cajazeira. Lá eu vou pedir pra Dona Maroca ficar com ela. Aí chegou, na casa do Cajazeira. Com dois anos, o velho Cajazeira disse, Maroca, já tá bom de entregar essa cabocla pro Paraíba. Ela disse, - ah, tá bom. Entregaram pra ele. Ele levou ela pro centro. Aí quando foi, ela passou dois anos mais ele. Aí teve um menino, um meninozinho. Aí ele morreu, o menino. Aí ela tava gestante de novo, aí ele morreu, ela ficou só.[...] Que não tinha sorte a minha mãe. [...] Ela se juntou-se com o primeiro que pegou ela, o rapaz, aí quando tava com dois anos aí ele morreu, ela ficou só, aí se juntou-se com um cearense, aí passou cinco anos mais esse cearense, aí ele era muito malvado pra ela, judiava muito, ela deixou. Aí foi e ficou na casa desse compadre dela, esse velho, aí passou bem dois anos com esse compadre dela, todos dois era cearense. Aí tinha um rapaz, pernambucano, aí se engraçou-se dela, foi lá, foi ela morar mais ele, ela disse que queria. Aí quando tava um ano mais ele aí ela teve um menino, aí mandaram uma carta de Pernambuco pra ele, mataram o irmão dele. Aí ele trabalhou esse outro verão, e quando foi no fim desse verão aí ele baixou pra ir visitar a mãe dele. Quando chegou lá, aí ele fez um dano medonho na família do pessoal que mataram o irmão dele. Aí lá vem ele pro Amazonas de novo, pro Amazonas. Quando ele chegou no porto de Manaus, no dia que ele desembarcou do trem, pra no outro dia pegar o navio que era pra vir s 'embora, aí mataram ele. [...] Ela tratava muito do pessoal, quando tava doente, com mato, não sabe? Essas coisas. Ela conhecia muito mato. Todo mundo gostava dela, mandava chamar ela pra fazer remédio, tratar, pessoas baleado [sic.], doente, [...] nos pés, tem uma doença feia que o povo chama boubá né, aí o pessoal pegava e ela foi quem tratou do pessoal tudinho

daqui. Cristina- Ela sabia, esses conhecimentos que ela tinha de mato ela já sabia lá dos índios? Mariana- Era. Do tempo que vivia na mata, era pequena, mas uma menina desse tamanho (aponta uma das netas, com uns 11 anos), mostra as coisas sabe de tudo né. Pois bem, quando pegaram ela era menina assim, aí no outro ano que começaram a nascer peitinho que entregaram. Eu sei que ela contava isso pra mim (WOLFF, 1998, p.168-169).

O processo de fricção interétnica, que envolve tanto confronto quanto assimilação, resultou na incorporação de costumes, ideias e técnicas indígenas pelos grupos familiares formados a partir da captura de mulheres. Muitas dessas mulheres, contudo, perderam o contato com sua parentela e foram forçadas a estabelecer novas relações sociais e de parentesco, mesclando elementos da cultura indígena com a cultura nordestina. A transmissão da língua indígena para os filhos era frequentemente interrompida, embora o estigma de caboclo²⁴ permanecesse presente em seus descendentes.

Apesar da integração forçada à sociedade seringueira, essas mulheres indígenas, agora consideradas caboclas, desempenharam um papel ativo na transmissão de conhecimentos, saberes e práticas para seus filhos, ressignificando-os nesse novo contexto.

O relato da menina de 11 anos capturada e posteriormente casada com seu sequestrador mostra a violência da captura e a objetificação da mulher indígena. No entanto, a narrativa também destaca a capacidade de agência dessa mulher, que, mesmo após a vitimização inicial, fez escolhas e construiu sua vida, aprendendo um ofício e formando novas relações.

O casamento precoce, como ilustrado no relato, era uma prática comum tanto nos seringais quanto em algumas sociedades indígenas (Souza; Adesse, 2005; Weber, 2006). A menina, ao menstruar pela primeira vez, era considerada apta para o casamento e, muitas vezes, o pai já havia escolhido seu futuro marido (Souza; Adesse, 2005, p. 119). A Festa da Menina-Moça, presente em algumas etnias indígenas, marcava essa passagem da infância para a vida adulta e, originalmente, a prontidão para o casamento. Atualmente, essa festa tem um caráter mais simbólico, comparável à festa de 15 anos na sociedade ocidental.

Nos seringais acreanos, a violência sexual, incluindo abortos provocados, incesto, o estupro e o defloramento, demonstra como ela era utilizada para controlar a sexualidade e a reprodução feminina, reforçando a dominação masculina e a desigualdade de gênero. Esses locais se configuravam como espaços em que as relações de poder patriarcais se manifestavam de forma exacerbada.

²⁴ Os caboclos são filhos de índio com branco (Weber, 2006). No entanto, no contexto de seringal, ele ganha novo significado, pois é um termo usado de forma pejorativa como sinônimo de pessoa indígena (Martini, 2005). Segundo Mariana Pantoja, este termo é regionalmente utilizado para “[...] designar índios e também seus descendentes” (Pantoja, 2001, p. 491), podendo ser um termo de autoidentificação ou de atribuição (de cunho pejorativo).

Os abortos provocados, consequência das gravidezes indesejadas resultantes dessas relações abusivas, reforçavam a opressão de mulheres e meninas. A prática do incesto, por exemplo, ia além da transgressão individual, representando o poder absoluto que os homens exerciam sobre os corpos femininos dentro da família. O defloramento de jovens, muitas vezes perpetrado por familiares, era uma prática comum que refletia a apropriação do corpo feminino como objeto de domínio masculino.

A pesquisa de doutorado de Cristina Wolff (1998), que analisou processos criminais na Comarca de Cruzeiro do Sul entre 1904 e 1945, corrobora essa tendência em relação às crianças, identificando diversos processos de estupro, muitos dos quais envolvem incesto.

Cristina Wolff (1998) também examinou 122 processos criminais sobre defloramento²⁵, dos quais uma pequena parte resultou em condenação (23 casos), sendo que na maioria deles (21 casos) o acusado se casou com a vítima. Muitos desses processos (78) foram arquivados por falta de provas, fuga do réu ou comportamento considerado “irregular” da vítima.

A pesquisa destacou que, nos casos de defloramento, a média de idade das vítimas era de 15 anos e sete meses, com 54 delas (de um total de 122 processos analisados) sendo menores de 16 anos. Além disso, o levantamento revelou que não havia nenhum processo de violência sexual com mulheres acima de 20 anos.

Esses dados sugerem que o sistema judiciário da época priorizava casos envolvendo mulheres virgens, reforçando a cultura da virgindade como um elemento central na busca por justiça. Conforme observado por Wolff: “Não sendo mais virgem, a mulher parecia perder o direito de defender-se na justiça de violências desta natureza” (1998, p. 241).

Essa constatação evidencia como a objetificação do corpo feminino e a valorização da virgindade moldavam a interpretação e o tratamento jurídico desses crimes.

A pesquisa de Wolff (1998) revelou, ainda, que, nos casos classificados como estupro, quase metade envolvia relações incestuosas, com os agressores sendo familiares da vítima, como pai, padrasto, irmão ou tio. Essa constatação demonstra uma preocupante regularidade no perfil dos autores desse tipo de crime, que persiste até os dias atuais, conforme observado nos processos analisados em próximo capítulo desta tese.

²⁵ No Código Criminal de 1830, o primeiro código penal brasileiro, o estupro era considerado um crime contra a segurança da honra, sendo tratado juntamente com o defloramento da mulher virgem (Campos *et al.*, 2017). O artigo 219 do referido código previa:

“[...] Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos.

Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas” (Brasil, 1830, til. II, cap. I, art. 219).

Nos processos daquela época, em vez de o acusado ser julgado, a vítima era frequentemente colocada no banco dos réus. Questionava-se se ela havia “provocado” o estupro ou se “merecia” casar-se com o agressor. A principal forma de arquivar esses processos era obrigar o “deflorador” a se casar com a vítima, refletindo a cultura da época que culpabilizava a mulher pela violência sofrida.

Mais de um século separa os primeiros casos de estupro analisados por Cristina Wolff (1904-1945) dos casos estudados nesta pesquisa (1990-2021). Infelizmente, essa longa passagem de tempo não foi suficiente para alterar significativamente as estruturas socioculturais que perpetuam a violência sexual. Os casos de estupro, desde os tempos dos seringais, são recorrentes no contexto social acreano.

Um exemplo dessa persistência é um caso de 1919, divulgado no jornal A Reforma, em que o pai foi o autor do estupro e defloramento de suas filhas.

[...] foi publicado no jornal taraucaense (Departamento do Alto Tarauacá) A Reforma, dando conta da diligência ao rio Muru conduzida pelo delegado Leôncio Luís Rodrigues. Este delegado foi até ao Seringal Paraízo para averiguar a denúncia do defloramento e estupro de duas menores cometidos pelo próprio pai das vítimas, identificado pelo nome de Raimundo Nonato. A informação sucinta do período esclarece que o acusado teria fugido em direção ao Purus (não fica claro se foi para o rio ou Departamento vizinho), levando uma das vítimas (A Reforma, 26-10-[19]19) (Silva, 2015, p. 36).

Segundo Francisco B. da Silva (2015) e Cristina Wolff (1998), casos de estupro intrafamiliar como este relatado na região do Alto Juruá era uma realidade encontrada nos departamentos do Território Federal do Acre nas primeiras décadas do século XX.

Para esses autores, a fronteira entre estupro e defloramento era muito tênue, sobretudo do ponto de vista social e dos valores de masculinidade. No caso de estupros causados por parentes, muitos desses casos não vinham à tona por medo (físico e psicológico) da vítima em denunciar. Além disso, eles apontam que a estrutura familiar de caráter patriarcal predominantemente definia quem detinha o poder e como se constituíam os papéis sociais de gênero.

A persistência da violência sexual no contexto acreano, mesmo após mais de um século dos primeiros registros, demonstra que os avanços legais não foram suficientes para erradicar as estruturas socioculturais que a mantêm. As histórias de estupro de vulnerável em contextos de seringais continuam a se repetir, como noticiou um jornal local:

Idoso que havia sido preso por estuprar a filha volta a ser preso por estupro a 3 netos no Acre

O idoso [nome], de 71 anos, foi preso na tarde da última terça-feira, 11, pelo crime de estupro de vulnerável no município de Feijó, interior do Acre. A prisão foi realizada pela Polícia Civil e Militar, com apoio do Conselho Tutelar.

De acordo com a investigação, Luiz no ano de 2016, já havia sido preso pela prática do mesmo crime, praticado contra sua filha, que na época tinha 13 anos de idade.

Já no ano de 2017, o idoso foi posto em liberdade e voltou a morar com outra filha no seringal Veneza, Rio Jurupari, zona rural de Feijó.

Em 2022, por meio de denúncia feita ao Conselho Tutelar, a Polícia Civil teve informações de que o criminoso estaria praticando novamente os crimes de estupro contra seus netos, sendo duas meninas de 09 e 06 anos de idade e um menino de 05 anos. Ambas as vítimas moravam com o avô (autor dos fatos) e com a mãe.

Diante dos fatos, a Polícia Civil e a Polícia Militar estiveram no local (seringal Veneza) e puderam constatar que os crimes estavam ocorrendo, razão pela qual foi representada pela prisão preventiva.

As meninas vítimas foram submetidas a [sic.] exames de conjunção carnal e posteriormente as três vítimas foram colocadas em lares substitutos.

O estuproador foi encaminhado à audiência de custódia, todavia sua prisão preventiva foi mantida e ele será encaminhado ao sistema prisional de Tarauacá. (Badaró, 2022).

Cristina Wolff (1998) sugere que a desproporção entre homens e mulheres nos seringais poderia ser uma das causas da alta incidência de estupro na formação sociocultural do Acre. No entanto, essa explicação, embora relevante, não é suficiente. A recorrência da violência sexual, mesmo em contextos em que a proporção de gênero é mais equilibrada, indica que outros fatores, como a naturalização da violência contra a mulher, desempenha um papel crucial.

A ameaça e a coerção exercidas pelos agressores, bem como a culpabilização e silenciamento das vítimas por suas famílias são outros fatores que reforçam a dominação masculina e perpetuam a violência. Além disso, tanto os incestos quanto os estupro são vistos como práticas corriqueiras na região, conforme se extrai do seguinte trecho:

A ocorrência de estupro se dá em circunstâncias onde a menina ou a criança é sempre da intimidade do estuproador, e este, não raras vezes é o pai ou o padrasto ou o tio ou outro adulto das relações do grupo familiar [...] A pouca idade da mulher no início da prática sexual [...] certamente, se relaciona com formas de vida tradicional e mesmo com o início dessa prática dentro das unidades familiares como algo de relativa normalidade (Wolff, 1998, p. 236).

Apesar de sua recorrência nas colunas policiais, os casos de incesto historicamente se relacionam com formas “tradicionalistas” de relações de gênero. Em Casa-Grande & Senzala, Gilberto Freyre (1980) descreve como, no Nordeste, famílias importantes realizavam casamentos entre parentes próximos. Esses casamentos não asseguravam apenas a reprodução social, mas também a preservação do patrimônio. Estudos antropológicos da década de 1980 mostram que essa prática persistia no Nordeste (Woortmann, 1983, 1995), e minhas observações nesta pesquisa indicam sua perpetuação também no Norte do país.

1.2 TEORIZAÇÕES PARA COMPREENDER O ESTUPRO INCESTUOSO

A noção de patriarcado, central nesta tese, é entendida como uma “forma, entre outras, de modos de organização social ou de dominação social” (Machado, 2000, p. 3) ou como uma estrutura política arcaica e persistente da humanidade, que permeia todos os conceitos a serem discutidos nesta seção (Segato, 2021b).

Para isso, defino o patriarcado, com base em Adriana Piscitelli, como sendo: “[...] um sistema social no qual a diferença sexual serve como base da opressão e da subordinação da mulher pelo homem” (2009, p. 134). Desde sua origem, o termo remete aos patriarcas bíblicos do Velho Testamento, como Abraão, que detinha poder absoluto sobre mulheres, crianças e subordinados. Posteriormente, o conceito foi retomado por Friedrich Engels (1820-1895), cientista social alemão, e aprofundado por teóricas feministas para destacar a hierarquia baseada na estrutura familiar e no poder patriarcal.

Laura Lowenkron (2015) destaca o intenso apelo político e emocional do tema do “abuso sexual infantil”, reforçando a crítica feminista à estrutura patriarcal da família, que associa a violência doméstica às desigualdades de poder entre homens e mulheres, bem como entre adultos e crianças, ao argumentar que:

Para as feministas, o “abuso sexual infantil” intrafamiliar era o grande segredo da sociedade patriarcal e servia de instrumento de socialização de mulheres e crianças para aceitarem o seu lugar de subordinação. A denúncia era, nesse contexto, uma estratégia de libertação, sendo a negação e o silêncio vistos como um escândalo público quase tão terrível quanto o “abuso sexual” em si (JENKINS, 1998, p. 136) (Lowenkron, 2015, p. 59).

O patriarcado, portanto, é um sistema social estruturado em torno da dominação masculina, onde os homens detêm o poder e a autoridade nas instituições. Esse sistema perpetua a desigualdade de gênero por meio de normas culturais, leis e práticas sociais que subordinam as mulheres e mantêm seu *status* inferior (Brownmiller, 2023; Machado, 1999, 2000; Scully, 1994).

Brownmiller (2023) argumenta que o estupro é predominantemente um ato de agressividade, não sexual, cuja motivação reside na hostilidade, e não da necessidade sexual. Ela ressignifica o estupro, contextualizando-o social e politicamente, como um ato de dominação masculina e o redefine como um ato político, não apenas individual.

Ela afirma que todo estupro é um exercício do poder patriarcal, cuja função é intimidar e manter mulheres em estado de medo. Essa relação de poder, que se manifesta em contextos

institucionais e interpessoais, opera a favor do homem, reduzindo a resistência da vítima e distorcendo sua percepção.

No capítulo “Poder: instituições e autoridade”, Brownmiller (2023) problematiza o estupro em relações institucionalizadas ou regidas pela autoridade, que geralmente ocorrem em prisões, em instituições para menores infratores, mas também menciona os estupros de crianças por adultos, que ocorrem no ambiente familiar. Ela descreve este tipo de abuso como “o pesadelo supremo de ser estuprada pela autoridade suprema incumbida de sua proteção” (Brownmiller, 2023, p. 308-307).

Nesse contexto de autoridade, a coerção pode assumir formas emocionais, econômicas ou baseadas no medo. O estupro por alguém em posição de autoridade pode confundir a vítima, condicionada a respeitar essa figura. Como Brownmiller explica:

Nenhuma área de abuso sexual é tão caracterizada por uma autoridade incontestável como o abuso sexual de crianças, pois para uma criança, todos os adultos são figuras de autoridade. Quando uma criança sofre abuso sexual de um adulto, o mundo inteiro de autoridade dos adultos exerce pressão para confundir a vítima desafortunada (Brownmiller, 2023, p. 325).

A dominação patriarcal, que se manifesta no controle masculino sobre o corpo feminino, especialmente para fins reprodutivos e sexuais, é uma construção social e não um fato natural. Essa construção, que restringe a mulher ao espaço privado e doméstico, contribui para a perpetuação do estupro. No entanto, reduzir o estupro a essa única motivação: o poder patriarcal, como propõe a teoria de Brownmiller, simplifica um fenômeno com múltiplas causas (McPhail, 2016). As discussões contemporâneas reconhecem que a motivação para o estupro é multicausal e complexa, como questões culturais, sociais e individuais.

Rita Segato (1999, 2021a, 2021b, 2021c) compartilha com Brownmiller (2023) a compreensão do patriarcado como uma estrutura central na manutenção das desigualdades de poder e da violência contra as mulheres. No entanto, Segato aprofunda a análise ao explorar a interseção entre patriarcado e colonialidade, demonstrando como a colonização intensificou as estruturas patriarcais e reconfigurou as relações de gênero na América Latina.

Para essas autoras, as estruturas patriarcais se expressam por meio de instituições legais e políticas que refletem e reforçam a supremacia masculina, a exemplo de leis que trataram o estupro como um crime contra a propriedade do homem; normas culturais e sociais que promovem a obediência e a submissão das mulheres, contrastando com a glorificação da masculinidade violenta e dominante; e a divisão sexual do trabalho, com papéis de gênero rígidos que limitam a mobilidade e a autonomia econômica das mulheres.

Apesar das semelhanças com Brownmiller em alguns pontos, Segato tece críticas às primeiras correntes feministas, especialmente ao feminismo eurocêntrico, que universalizava a dominação patriarcal, ignorando as especificidades de cada contexto e defendendo uma suposta superioridade moral das mulheres europeias (Segato, 2021c).

Contudo, é fundamental reconhecer que a compreensão da violência sexual não é universal. Em certos contextos culturais, como destaca Rita Segato, práticas que seriam consideradas atos de violência sexual em algumas sociedades podem ser entendidas de maneira distinta, como formas de castigo ou até mesmo como parte de rituais e mitos.

No mundo ameríndio, diferentemente da lei moderna, a violação sexual não é crime, mas uma forma de castigo, uma figura da lei consuetudinária que estabelece que determinadas contravenções por parte das mulheres têm como punição o estupro coletivo. (Segato, 2021c, p. 145).

Nessas sociedades, também chamadas de “mundo-aldeia”, a pena de violação não carrega o mesmo significado que adquire na “sociedade moderna”²⁶, onde a sexualidade é compreendida e organizada de maneira distinta:

A violação sexual não tem o sentido de um assassinato moral, de um dano à moral, que destrói o prestígio e o valor de alguém. [...] A agressão sexual é uma entre outras possíveis, um castigo corporal, mas não uma punição moral, e não constitui uma redução moral da vítima e, através dela, de sua família e comunidade inteiras, como é o caso no Ocidente moderno (Segato, 2021c, p. 146-147).

Essa perspectiva, em que a violação sexual não é vista como um dano moral irreparável, remete ao contexto dos seringais acreanos no início do século XX. Naquela época, casos de defloração, por exemplo, não carregavam a mesma carga de violação moral que possuem hoje. A prova disso é que, muitas vezes, esses casos eram “resolvidos” através do casamento entre a vítima e o agressor (Wolff, 1998), evidenciando que a perda da virgindade não era considerada uma desonra irremediável, mas algo que poderia ser “compensado” através do matrimônio.

Para Segato (2021), o patriarcado é uma invenção colonial, um “patriarcado de baixa intensidade” em contraste com a violência de gênero em contextos de guerra, que ela chama de “patriarcado de alta intensidade” (Segato, 2021c, p.153).

A autora discorda da noção de que o estupro e o patriarcado sejam apenas fenômenos culturais. Para ela, o estupro é um ato de poder do patriarcado enquanto ordem política, conforme se extrai da seguinte passagem:

²⁶ Para Rita Segato, a “sociedade moderna” representa um modelo ocidental contemporâneo, marcado por uma construção rígida de gênero, moral sexual e individualismo, contrastando com sociedades indígenas (2021c).

O estupro não resulta de uma cultura em particular. Trata-se da evidência da continuidade e da exacerbação de uma ordem política arcaica: o patriarcado. Em mito, em suas variantes, vem para nos dizer que é ordem política mais arcaica de todas, aquela que funda a primeira forma de opressão e de expropriação de valor: a opressão e a expropriação de um posicionamento feminino pelo masculino (Segato, 2022, p. 15).

Nesse contexto, a “ordem política” refere-se a um sistema organizado de poder e controle que estrutura as relações sociais e molda as normas e valores de uma sociedade. Essa ordem política não se limita apenas às instituições formais do governo, mas abrange também as estruturas informais de poder, servindo de base para outras formas de exploração e dominação. Essa ordem política se manifesta através de discursos morais e religiosos, naturalizando a desigualdade de gênero e justificando a violência contra as mulheres (Segato, 1999, 2003, 2006, 2015, 2017, 2021a, 2021b, 2021c).

Ao analisar a interseção entre patriarcado e colonialidade em *Patriarcado del borde al centro* (Segato, 2015), a autora demonstra como a colonização intensificou as estruturas patriarcais na América Latina, reconfigurando as relações de gênero e afirmando a dominação masculina. A autora enfatiza a necessidade de um feminismo que considere as especificidades locais e históricas para enfrentar a violência de gênero de forma eficaz.

Segato (2022) evidencia como o patriarcado estabelece e perpetua desigualdades de gênero, garantindo a subjugação das mulheres e a manutenção do poder masculino. A violência contra as mulheres é analisada como uma ferramenta essencial para manter esse controle, sendo institucionalizada e normalizada dentro da estrutura patriarcal. Ela também discute a naturalização da desigualdade de gênero, que é vista como algo inerente e imutável, justificando a violência e a opressão contra as mulheres.

Contra o patriarcado, Segato defende uma transformação radical das sensibilidades e dos afetos, por meio da educação e sensibilização, com o objetivo de desconstruir normas patriarcais e promover uma ética feminista inclusiva. Seu feminismo não se volta contra os homens, mas contra o sistema patriarcal que alicerça as desigualdades, propondo uma luta antissistêmica para dismantelar a ordem política que impõe e perpetua a desigualdade de gênero (Segato, 2022; Vizzi; Ojeada, 2020, Pierobom, 2021).

Lia Zanotta Machado propõe a discussão, além do patriarcado, sobre relações de gênero, uma vez que os vê como “[...] conceitos que se situam em dimensões distintas, e que, portanto, não podem ser tomados como opostos” (2000, p. 2), com uma reflexão crítica sobre o conceito de patriarcado. Ela argumenta que, embora útil, o conceito de patriarcado pode ser limitante por sua tendência a uma visão cristalizada e estrutural das relações de poder, ancorada em referências históricas específicas que podem levar a generalizações problemáticas e que

“empobrece os sentidos contraditórios das transformações [sociais]”. Por outro lado, o conceito de gênero “[...] não contém uma resposta sobre uma forma histórica. Sua força é a ênfase na produção de novas questões e na possibilidade de dar mais espaço para dar conta das transformações na contemporaneidade” (Machado, 2000, p. 3-4)).

No contexto patriarcal, o corpo feminino é visto como “propriedade” masculina, um objeto de posse (Brownmiller, 2023; Campos *et al.*, 2017; Machado, 1999; Scully, 1994; Vizzi; Ojeada, 2020). Essa relação de poder, baseada na lógica da masculinidade, justifica a agressividade e o controle impostos à mulher. No contexto do direito civil, se a mulher é considerada propriedade do marido, suas filhas também são vistas como parte desse patrimônio, sujeitas ao poder paterno (pátrio poder). Essa metáfora é explorada por Susan Brownmiller, que resume o instituto do casamento patriarcal da seguinte forma:

As instituições patriarcais do casamento e da escravidão se atrelavam de maneiras que dificultavam a percepção, mesmo para os observadores mais esclarecidos. Por lei, no século XIX, a mulher casada era considerada propriedade do marido, e qualquer abuso contra ela era um abuso contra a propriedade dele. Se a mulher não fosse casada, o abuso era contra a propriedade do pai dela (Brownmiller, 2023, p. 196).

Lia Zanotta Machado (1999) reforça a ideia da visibilidade da mulher como propriedade do marido, argumentando que a filha é vista como uma extensão da mãe, ou seja, uma extensão de seus deveres, incluindo a satisfação sexual do marido.

Nesse contexto, o estupro é percebido pelo agressor como um direito, um ato sexual exercido por quem detém o “controle” e o “domínio” sobre as mulheres de seu círculo familiar. O homem, na posição de provedor, acredita poder exigir o “pagamento” desse débito sexual. Essa dinâmica se evidencia tanto nos processos de execução penal analisados, nas entrevistas e na literatura sobre o tema, conforme se depreende da seguinte passagem:

Aqui, os papéis sociais estão confusos. Ele, de pai, torna-se homem; ela, de filha torna-se mulher. A filha passa a ser o objeto de desejo do pai e a substituir a mãe, o que certamente acarreta ciúmes em Sebastiana, reação demonstrada quando bateu na filha e quando reafirma sentir-se doente, recusando-se a ‘efetivar o matrimônio’. Em verdade, a relação ciumenta e a rivalidade encontram ressonância nas mulheres da casa. O pai reafirma todo o tempo que realiza o matrimônio com as meninas. Ainda declarou no inquérito, ‘que achava natural, normal que ele servisse das filhas’. Para ele, as filhas passaram a representar a prolongação de sua mulher, tanto que esqueceu o sangue para usufruir do esperma (Bandeira; Almeida, 1999, p. 161-162).

Brownmiller (2023), ao criticar as penas aplicadas ao estupro de vulnerável decorrente de incesto, que à época eram muito mais brandas, atribui essa leniência ao fato de a criança ser vista como parte do patrimônio paterno.

Para esses homens, a violência masculina contra as mulheres ocorre porque o corpo feminino é visto como uma “propriedade” masculina, uma extensão ou complemento de si

mesmos (Campos *et al.*, 2017; Wolff, 1998). No contexto rural acreano, tanto a mulher quanto a mata são descritas como objetos de disputa entre homens (Martini, 2005). Assim, o marido, padrasto ou cunhado dispõem da mulher e de suas filhas (e irmãs) para o trabalho na agricultura, para a satisfação de seus desejos sexuais e até mesmo para vingar-se.

Em entrevista concedida à Vizzi e Ojeada (2020), Rita Segato destaca este mesmo entendimento. Para ela, o estupro de vulnerável incestuoso acontece porque:

[...] o agressor, o estuprador, o cercador [proprietário] da casa o fazem porque ele pode. [...]. [Ele] é alguém que tem que mostrar propriedade no controle dos corpos. Então o estuprador doméstico é alguém que acessa esses corpos porque acredita que eles pertencem a ele (Vizzi; Ojeada, 2020, local 6-7).

O conceito de defloramento, como apontado por Machado (1999), carrega em si a ideia de um roubo, da violação de um patrimônio que pertence a outrem. A virgindade, simbolizada pela “flor”, é vista como um bem a ser preservado para o “proprietário”, evidenciando a coisificação da mulher nesse contexto. Brownmiller (2023) reforça essa perspectiva ao comparar o ato de deflorar, que sempre teve grande importância psicológica para os homens, à abertura de um “presente” que pertence ao marido, denotando como a mulher é percebida como propriedade masculina.

Por muitos anos, a prova da virgindade era uma exigência para o contrato de casamento. Sobre ela, Brownmiller cita uma passagem de Deuteronômio:

Quando um marido ‘deflora’ a esposa na noite de núpcias, segundo sua ideologia pragmática, ele estava abrindo um presente impecável que agora lhe pertencia — uma propriedade privada —, e ele queria prova tangível de que sua aquisição estava nova em folha (2023, p. 382).

A analogia de Brownmiller (2023), que compara o ato de deflorar à abertura de um “presente” pertencente ao marido e a metáfora popular acreana “Da bananeira que eu planto, eu como o primeiro cacho” ou “Da bananeira que eu planto, o primeiro cacho é meu” ressaltam a persistente concepção da mulher como propriedade masculina. O defloramento, quando não realizado pelo “proprietário”, representa uma afronta à sua autoridade e um dano à sua propriedade, que lhe é exclusiva, demonstrando que a virgindade vai além da pureza sexual, simbolizando a dominação masculina sobre a mulher. Essa dinâmica de poder e controle, enraizada em estruturas patriarcais, perpetua a desigualdade de gênero e a violência sexual, impactando a vida de mulheres e meninas até os dias atuais.

Portanto, compreender a violência sexual intrafamiliar, como o abuso sexual de crianças, exige um olhar atento para as relações de poder dentro da família e a forma como o

patriarcado se manifesta nesse contexto. A coerção, o medo e a confusão da vítima são elementos centrais nesse tipo de abuso, que muitas vezes é perpetuado pelo silêncio.

Mas, como proposto por Lia Zanotta Machado (2000) o conceito de gênero pode metodologicamente ser a ferramenta necessárias para indagar sobre as mais diversas sociedades e culturas, sem um *a priori*, e com toda a flexibilidade para analisar a sua historicidade. Para essa autora:

[...] nada há de universal na configuração das relações de gênero, a não ser que são sempre construídas. Trata-se sempre de uma construção cultural histórica. São o resultado de um ‘arbitrário cultural’, isto é, nada há de determinante no sexo biológico que faça com que feminino e masculino se definam ou se relacionem desta forma. As idéias mesmas da diferença sexual são engendradas no campo simbólico (cultural e social). Assim, as corporeidades e as sexualidades passam a ser analisadas enquanto socialmente simbolizadas e subjetivadas (Machado, 2000, p.6).

A discussão sobre gênero frequentemente se reduz à distinção entre homens (machos) e mulheres (fêmeas), entre o que é considerado masculino e feminino. No entanto, é preciso considerar como as construções de masculinidade e feminilidade se entrelaçam com os marcadores sociais de raça, classe social, nacionalidade, idade, entre outras (Andrade, M., 2020; Piscitelli, 2009; Suárez; Bandeira, 1999).

Ao explorar o conceito de gênero, busca-se compreender como certas qualidades e traços de temperamento são atribuídos de forma diferenciada a homens e mulheres, delimitando seus espaços de atuação na sociedade. Essa suposta “naturalização” das diferenças, ou seja, a crença de que elas são inatas e imutáveis, acaba por justificar e perpetuar as desigualdades entre os sexos.

Para feministas como Grossi (1998), Moolman (2015), Piscitelli (2009) e Rubin (2017), o termo sexo se refere a essas diferenças biológicas, enquanto gênero engloba as construções sociais e culturais em torno do masculino e do feminino. Ao privilegiar o termo gênero, essas autoras destacam o caráter histórico e cultural dessas distinções.

Rita Segato (2021a, 2021b, 2021c) rejeita a noção de gênero como algo natural, argumentando que se trata de uma construção cultural ocidental. Seus estudos sobre o candomblé Nagô do Recife revelam sociedades andróginas, onde as relações de gênero são mais fluidas e complexas, contrastando com a rigidez do sistema binário de gênero ocidental. Essa perspectiva descentraliza o conceito hegemônico de gênero, abrindo espaço para a compreensão de outras formas de organização social e desafiando as bases do patriarcado. Argumenta que o conceito de “natureza”, ao contrário de ser algo imutável e biológico, pode ser construído socialmente. Para ilustrar essa ideia, utiliza o exemplo da escravidão, demonstrando como esse

sistema social subverteu as normas patriarcais criando dinâmicas familiares, de sexualidade e de divisão do trabalho por intermédio da família de santo (Segato, 2021b).

A existência de pessoas intersexuais (antigamente chamadas de hermafroditas) é outro exemplo que desafia o binarismo de gênero e a ideia de corpo sexual “natural”, desempenhando um papel crucial no debate sobre gênero. A ambiguidade genital das pessoas intersexuais questiona a existência de apenas dois sexos biológicos, evidenciando a complexidade e a diversidade das expressões de gênero e a impossibilidade de definir o sexo apenas biologicamente (Barreto, 2018; Canguçu-Campinho; Lima, 2014; Grossi, 1998; Moura, 2015; Segato, 2021c).

Rita Segato (2017) ressalta que a natureza é mais democrática que os humanos, especialmente em nossa sociedade moderna. No mundo animal e vegetal, seres hermafroditas ou homossexuais, também chamados de terceiro sexo ou de sexualidades *queer* (Ramirez, Munar, 2022), são aceitos sem patologização de suas características, sendo formas distintas de macho ou fêmea. A autora também destaca a existência de sociedades indígenas e afro-americanas com práticas transgêneras estabilizadas, a exemplo dos Warao na Venezuela, Kuna no Panamá, Guayaquis (Aché) no Paraguai, Trio no Suriname, *Muxes* no México (Ramirez, Munar, 2022) e Javaé no Brasil, dentre outros (Grossi, 1998; Segato, 2021b). Além dela, Pierre Clastres (1978), destaca o caso Krembégi, um homem guaiiaqui que vivia como uma mulher, que era aceito e integrado à cultura guaiiaqui, demonstrando a flexibilidade social deste grupo.

O gênero é uma categoria de análise crucial para entender as desigualdades entre homens e mulheres. A forma como cada um(a) se insere na sociedade não é determinada apenas pela biologia, mas por construções históricas, sociais e culturais (Rubin, 2017). O conceito de gênero permite enxergar como essas construções moldam e perpetuam a desigualdade, ao estabelecer papéis sociais rígidos para homens e mulheres.

Margaret Mead (2000), antropóloga norte-americana, em sua obra clássica “Sexo e temperamento”, relata uma pesquisa realizada em 1931 com três sociedades “primitivas”²⁷ na Papua Nova Guiné — *Arapesh*, *Mundugumor* e *Tchambuli* —, demonstrando como determinadas culturas lidam com as diferenças sexuais. Mead problematiza a ideia de feminilidade e masculinidade como conceitos fixos, mostrando que eles variam entre culturas.

A antropóloga afirma que a crença em um temperamento inato ligado ao sexo não é universal. Cada cultura, segundo ela, determina os papéis sociais dos homens e mulheres,

²⁷ O termo “primitivo” utilizado aqui para referenciar a obra da Margaret Mead é apenas com intuito de replicar como a autora escreveu sua obra, no contexto de 1930, em que acreditava existir culturas primitiva e culturas desenvolvida (2000).

evidenciando que os comportamentos não são naturais, mas sim construções sociais. O conceito de gênero, portanto, é moldado por condições sócio-históricas e culturais, ressaltando a arbitrariedade das culturas.

O conceito de gênero ganhou destaque na segunda onda do feminismo (Moura, 2015; Piscitelli, 2009). A obra de Gayle Rubin (2017) “O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo”, tornou-se referência na literatura feminista. Rubin introduziu a ideia de “sistema sexo/gênero”, como um conjunto de arranjos que transformam a sexualidade biológica em produto da atividade humana, transitando entre natureza e cultura.

Gayle Rubin utiliza o trabalho de Lévi-Strauss (2012) sobre natureza e cultura para argumentar que, enquanto o comportamento animal é universal, o comportamento humano varia entre grupos, exceto por uma regra: o “tabu do incesto”. Para Lévi-Strauss, esse tabu representa a ruptura entre natureza e cultura, sendo uma lei humana e não biológica, fundamental para a formação da sociedade.

Gayle Rubin (2017), problematiza a teoria de Lévi-Strauss (2012) e de outros autores (Marx, Engels, Freud e Lacan), questionando a heterossexualidade implícita em seus raciocínios, como o tabu da homossexualidade que precede o tabu do incesto na teoria de Lévi-Strauss.

Inspirada ainda em Lévi-Strauss, Gayle Rubin argumenta que a divisão sexual do trabalho é fundamental para a manutenção das relações de parentesco, permitindo uma distribuição de tarefas entre homens e mulheres. No entanto, reconhece que essa teoria não é universal, especialmente em sociedades complexas e nas formas contemporâneas de parentesco. As associações voluntárias ou “relações sociais de ajuda, intimidade e ligação duradoura” (Rubin, 2017, p. 190), características do parentesco gay e lésbico, por exemplo, desafiam essa visão tradicional da divisão sexual do trabalho.

Brownmiller (2023) também critica a universalidade do tabu do incesto, argumentando que ele não é “intransigente”²⁸. Cita um caso do século XX em que o Supremo Tribunal de Washington rejeitou uma ação de uma menina estuprada pelo pai, justificando a decisão com base na “harmonia nas relações domésticas” (Brownmiller, 2023, p. 336). Embora essa situação tenha mudado, resquícios persistem, como nos casos em que vítimas de abuso são obrigadas a voltar a conviver com o abusador após um período em abrigo. Essa realidade evidencia a dupla violência sofrida: a do abuso e a da negligência institucional.

²⁸ O termo “intransigente” ressaltado por ela quer dizer que o tabu contra o estupro paterno é reforçado por um tabu maior e possivelmente mais antigo, que seria o de não haver interferências externas na ditadura absoluta do domínio paterno. (Brownmiller, 2023).

Brownmiller (2023) apresenta uma hipótese alternativa, de autoria desconhecida, para a origem do tabu do incesto, sugerindo que ele pode ter surgido de um acordo entre mães e pais. Nesse acordo, as mães aceitariam a autoridade masculina em troca da proteção para si mesmas e seus filhos. Em outras palavras, as mulheres renunciariam sua autonomia em favor dos homens, em busca de segurança para elas e suas crianças. Essa teoria, sugerindo que elas podem ter feito uma escolha estratégica em um contexto de vulnerabilidade e necessidade de proteção, embora especulativa, não pareceu mais absurda do que a ideia de que o tabu se originou do desejo paterno de ter relações sexuais com as filhas, ou de um pacto entre homens para controlar a reprodução e evitar problemas genéticos.

Rita Segato, em sua análise sobre os cultos de Xangô em Recife, também identifica a presença de um tabu do incesto, ao observar que não pode haver sobreposição entre parentesco religioso e “legítimo”. Mães e pais de santo, por exemplo, não podem ter relações sexuais com seus filhos de santo (Segato, 2021c, p. 195).

A questão de definir o abuso sexual incestuoso é complexa e desafiadora. Bandeira e Almeida (1999) destacam que é um tema controverso, com múltiplas representações e interpretações. A busca por uma definição clara e abrangente esbarra na natureza multifacetada do fenômeno, que transcende fronteiras culturais, geográficas, políticas e sociais.

Segundo as autoras Bandeira e Almeida:

O estupro incestuoso é por si só um episódio polêmico. São muitas as representações que recobrem esse tema. Todavia, alguns autores, como Lempert, Alvin e Lebovici, indagam: o incesto constitui-se em fato real ou em mera construção fantasmagórica? É um mito ou uma realidade? É uma simples história familiar? É um escândalo público? É um tabu moral? É uma obsessão? Como chegar a defini-lo e classificá-lo? Isso seria possível? (Bandeira; Almeida, 1999, p. 154).

O incesto, historicamente considerado uma transgressão, tem se tornado cada vez mais visível e presente no cotidiano (Bandeira; Almeida, 1999). Essa prática, assim como a violência sexual intrafamiliar de modo geral, não é um evento isolado ou espontâneo, mas um processo contínuo que se reproduz dentro da dinâmica familiar, muitas vezes de forma velada e difícil de ser percebida pelos demais membros, e que se perpetua através das gerações. A violência de gênero, aprendida desde a infância, é transmitida de pais para filhos, criando um ciclo de violência que se perpetua ao longo do tempo (Pierobom, 2021). Esse processo, conhecido como transmissão “transgeracional”²⁹, explica como crenças e mitos sobre o estupro se formam e se perpetuam nas famílias.

²⁹ O termo "transgeracional", no contexto da violência de gênero, refere-se à ideia de que a violência é um comportamento aprendido e transmitido de geração em geração. Isso significa que crianças que vivenciam ou

É fundamental compreender a complexidade do abuso sexual incestuoso, que transcende definições legais, políticas ou sociais, envolvendo dinâmicas de poder, relações familiares distorcidas e a perpetuação de traumas ao longo do tempo. A compreensão mais profunda desse fenômeno é essencial para combatê-lo de forma eficaz e proteger as vítimas dessa forma de violência (Bandeira; Almeida, 1999).

Para tanto, as teorias sobre o estupro oferecem um campo de análise relevante, abordando as múltiplas dimensões dessa violência, incluindo a perspectiva feminista, que tem contribuído significativamente para desvelar suas causas estruturais e sociais (Brownmiller, 2023; Davis, 2016; McPhail, 2016; Scully; Marolla, 1984; Scully, 1994).

A seguir, apresento as principais teorias feministas sobre o estupro, destacando suas contribuições, críticas e interrelações, sem a pretensão de esgotar as teorias existentes.

No início do século XX, predominavam teorias com viés médico ou psicológico, como as psicanalíticas, que viam os estupradores como desviantes psicológicos necessitados de tratamento médico, em vez de criminosos. Esse fenômeno, conhecido como “medicalização do estupro” (Scully, 1994), colocava o estupro como um problema semelhante ao alcoolismo e ao uso de drogas, deslocando a responsabilidade do agressor para uma suposta patologia e minimizando fatores sociais e culturais. O crime era tratado como doença, com foco em explicações clínicas (Brownmiller, 2023; Finkelhor, 2005; Lowenkron, 2015; Moolman, 2015; Scully; Marolla, 1984; Scully, 1994).

A medicina assumiu um papel de agente legítimo de controle social, chegando a experimentar castração, neurocirurgia, choque elétrico e outras terapias (hormonal, com uso de drogas e psicoterapia) nesses abusadores (Campbell, 2023; Scully, 1994).

As vítimas, por sua vez, eram frequentemente vistas como “pacientes histéricas” (Brownmiller, 2023). Seus relatos de abuso, mesmo os de abuso infantil intrafamiliar, eram inicialmente considerados críveis, mas posteriormente desacreditados, especialmente após a publicação de Sigmund Freud sobre a feminilidade, que afirmava que essas fantasias infantis não passavam de práticas para encobrir o próprio “prazer genital e o desejo vergonhoso de dormir com o próprio pai” (Brownmiller, 2023, p. 329).

Nessa perspectiva freudiana, houve um deslocamento do erotismo infantil, passando de criança seduzida e traumatizada, que Lowenkron (2015) chama de “passividade sexual”; para uma criança, enquanto sujeito de direito, consagrado no “complexo de Édipo”. Para essa autora, Sigmund Freud, com sua teoria, veio “apimentar ainda mais as relações intrafamiliares”

testemunham comportamentos violentos de seus pais tendem a reproduzi-los na vida adulta, perpetuando o ciclo da violência (Pierobom, 2021).

(Lowenkron, 2015, p. 23), ao afirmar que a sexualidade nasce na infância a partir da relação entre pais e filhos, a partir de um erotismo infantil.

A teoria freudiana de que relatos de abuso infantil seriam fantasias para encobrir desejos reprimidos influenciou gerações de psicanalistas, reforçando a ideologia de que as mulheres desejariam o abuso e seriam masoquistas e narcisistas por natureza (Scully, 1994).

A psicanalista Helene Deutsch contribuiu para essa ideologia ao construir a tese do masoquismo feminino como elemento central da feminilidade. Essa visão foi fortemente criticada por feministas, que a consideraram prejudicial às mulheres (Brownmiller, 2023).

Diana Scully (1994) oferece uma análise crítica desses primeiros estudos que culpabilizam a vítima:

‘Pesquisas’ que incorporaram essa perspectiva tipicamente culpavam as crianças pelo comportamento de seus molestatadores adultos. Por exemplo, um estudo frequentemente citado de meninas que foram vítimas de ofensores sexuais adultos distinguiu entre vítimas ‘acidentais’ e vítimas ‘participantes’, ‘aquelas que participaram da iniciação e manutenção do relacionamento’ (Weiss et al., 1955). Metade, ou 23 de 44, das vítimas rotuladas como ‘participantes’ tinham menos de 10 anos, e algumas tinham apenas 4 ou 5 anos de idade. Além disso, a ‘participação’ foi determinada com base em avaliações psiquiátricas das personalidades das vítimas, em vez dos fatos objetivos dos casos. Weiss *et al.* concluem que as meninas tinham problemas emocionais graves que motivaram sua iniciação e participação em sua própria vitimização. Esses psiquiatras aparentemente nunca consideraram a possibilidade de que os problemas das meninas pudessem ser o resultado, e não a causa, do estupro ou incesto. Em outros lugares na literatura, vítimas meninas foram descritas como muito atraentes, encantadoras, apelativas, submissas e sedutoras, embora algumas tivessem apenas 4 anos de idade (ver Bender, 1965 *apud* Scully, 1994, p. 44-45, tradução nossa).³⁰

Para essa corrente teórica, quando a vítima não era diretamente culpabilizada por supostamente seduzir o seu agressor (Lowenkron, 2015), a culpa era transferida para sua mãe, vista como submissa, passiva ou negligente por “permitir” o abuso (Brownmiller, 2023).

A partir da década de 1960, o foco passou a ser os comportamentos e valores sociais de grupos, em vez de estudos de casos individuais. Nessa época, a Escola de Criminologia da

³⁰ No original: “Research’ that incorporated this perspective typically blamed children for the behavior of their adult molesters. For example, a frequently quoted study of girls who were the victims of adult sex offenders distinguished between ‘accidental’ victims and ‘participating’ victims, ‘those who took part in the initiating and maintaining of the relationship’ (Weiss et al. 1955). Half, or 23 out of 44, of the victims labeled as ‘participating’ were under age 10, and some were as young as 4 or 5 years old. Furthermore, ‘participation’ was determined on the basis of psychiatric evaluations of the victims’ personalities rather than on the objective facts of the cases. Weiss et al. conclude that the girls had severe emotional problems that motivated their initiation and participation in their own victimization. These psychiatrists apparently never even considered the possibility that the girls’ problems might be the result, not the cause, of the rape or incest. Elsewhere in the literature, girl victims have been described as very attractive, charming, appealing, submissive, and seductive, even though some were as young as 4 years old (see Bender 1965).”

Universidade da Pensilvânia desenvolveu a teoria da “subcultura da violência”, fundamental para compreender o estupro sob essa nova perspectiva (Brownmiller, 2023).

Em um momento de ruptura com os estudos androcêntricos (Campbell, 2023; Scully, 1994), a teorização feminista sobre o estupro emergiu e ganhou força com a segunda onda do movimento feminista na década de 1970, impulsionada pelo movimento antiestupro, que colocou a perspectiva da vítima em foco. Originado nos Estados Unidos e rapidamente difundido pelo Ocidente, esse movimento encorajou mulheres a compartilhar suas experiências em grupos de conscientização e adotou estratégias como centros de acolhimento, linhas de apoio telefônico e campanhas para reformar leis prejudiciais (Brownmiller, 2023; Suárez; Bandeira, 1999).

Com a coletivização dos relatos de abuso e a constatação da opressão compartilhada, o estupro deixou de ser visto como um problema meramente individual, tornando-se uma questão política. O pessoal se tornou político, e as violações passaram a ser analisadas em um nível cultural e sistêmico. Nessa conjuntura, o estupro foi entendido como uma forma de impor os papéis de gênero, fruto de uma cultura que tolerava a violência masculina.

Nesse período surgiram as teorias feministas liberais e radicais/liberais.

As feministas liberais buscavam mudanças graduais dentro das estruturas existentes, mas foram criticadas por feministas radicais e negras por não abordarem questões como classe, raça, imperialismo e pobreza (Davis, 2016). Por outro lado, pesquisas empíricas revelaram a alta incidência do estupro, demonstrando que era mais provável que fosse cometido por um conhecido da vítima do que por um estranho (McPhail, 2016).

A teoria feminista radical/liberal, é um movimento que busca eliminar as estruturas patriarcais. Teóricas como Beverly McPhail (2016) passaram a argumentar que o estupro não era um ato isolado, mas um componente estrutural do patriarcado. Na década de 1970, a perspectiva feminista radical/liberal, popularizada por Susan Brownmiller (2023), redefiniu o estupro como um ato de poder e controle, e não de gratificação sexual.

Uma das principais críticas à teoria feminista radical/liberal, como aponta McPhail (2016), é seu foco limitado ao modelo patriarcal de controle e poder, denominada por esta autora de teoria de fator único. A generalização de que todos os homens detêm poder sobre todas as mulheres simplifica a complexidade das relações de gênero e ignora a diversidade masculina. Essa teoria, por exemplo, não explica o estupro de homens por mulheres ou entre homens.

Contudo, a obra de Susan Brownmiller *Against Our Will: Men, Women, and Rape* (1975), traduzida para o português com o título *Contra nossa vontade* (2023), é um marco no estudo do estupro. Ela introduziu ideias feministas radicais a um público mais amplo, situando

o estupro em um contexto social e político, redefinindo-o como um ato de dominação masculina, e não apenas um crime sexual. Para McPhail (2016), Brownmiller transformou a compreensão do estupro, de um ato individual para um ato político.

Brownmiller destaca que o estupro é uma ferramenta de poder usada historicamente para controlar e subjugar as mulheres. Sua obra traça uma historiografia do estupro, desde os tempos antigos até a contemporaneidade, mostrando como atitudes culturais e legais refletem a desigualdade de gênero.

Ela também aborda o estupro como instrumento de guerra, uma forma de terror e subjugação. Contudo, apesar de seu impacto, sua obra recebe críticas. Uma delas se refere à generalização sobre os homens, argumentando que todos eles usam o estupro como ferramenta de dominação (McPhail, 2016). Essa visão, segundo McPhail, simplifica as motivações individuais e contextuais que podem levar à violência sexual.

Apesar das críticas recebidas, a mudança de paradigma promovida por Brownmiller, ao entender o estupro como motivado por poder em vez de sexo, foi crucial para retirar a culpa das vítimas. A atratividade física e o histórico sexual das vítimas se tornaram menos relevantes, embora vestígios dessa mentalidade persistam.

A terminologia também evoluiu: “vítimas” foram substituídas por “sobreviventes”³¹, e “estupro” por “agressão sexual”, enfatizando a violência do ato.

Paralelamente a essa construção teórica feminista, emergiu uma nova onda de teorização, impulsionada pelo livro *Understanding Sexual Violence: a study of convicted rapists*³² de Diana Scully (1994), publicado originalmente em 1985 na revista *Social Problems*. Esse estudo sobre homens condenados por estupro inovou as abordagens predominantemente androcêntricas da época, feitas por pesquisadores homens (Campbell, 2023).

A obra de Scully é seminal por aprofundar a compreensão das motivações e percepções desses homens, afastando-se das teorias que atribuíam o estupro a um único fator. Sua abordagem empírica e qualitativa, baseada em entrevistas, desafiou mitos e ofereceu *insights* sobre a natureza da violência sexual.

A motivação de Scully foi a falta de estudos feministas sobre a perspectiva masculina nos crimes sexuais. Ela defendeu que entender as justificativas e racionalizações dos agressores era crucial para uma compreensão mais completa do estupro.

³¹ Termo contemporâneo cunhado pelas teorias feministas em substituição ao conceito de “vítima”.

³² Compreender a violência sexual: um estudo com violadores condenados.

Em sua pesquisa com Joseph Marolla, Scully entrevistou 114 homens condenados por estupro e 75 condenados por outros crimes, estes denominados de “grupo de contraste”, totalizando 189 homens encarcerados em sete prisões de segurança máxima ou média no estado da Virgínia, nos Estados Unidos (McPhail, 2016; Scully; Marolla, 1984; Scully, 1994). Comparando esses grupos, ela identificou diferentes padrões de reação ao crime: alguns admitiam o estupro e o justificavam com fatores como álcool ou problemas emocionais; outros negavam o estupro, mesmo admitindo o ato sexual, e culpavam a vítima; e um terceiro grupo negava qualquer envolvimento.

Scully sustenta que a justificativa para o acesso sexual forçado está enraizada em normas legais, sociais e religiosas que consideram a mulher como propriedade do homem e inferior a ele. As leis sobre estupro refletem a visão masculina sobre o que constitui uma violação contra a mulher, ignorando a perspectiva feminina (Scully, 1994). Explica que o estupro é um comportamento aprendido, culturalmente condicionado e com um propósito na perspectiva do agressor. Ela focou em como os homens justificavam ou minimizavam suas ações e como percebiam suas vítimas. Descobriu que muitos estupradores racionalizavam seus crimes, culpando a vítima ou negando a gravidade do ato, enquanto outros a culpavam por “pedir” ou “provocar” o estupro. Scully também observou que as motivações para o estupro variavam, desde impulsos sexuais até demonstrações de poder e controle, vingança, retaliação ou expressão de masculinidade.

A autora também analisou o impacto do ambiente prisional nas atitudes dos estupradores, constatando que, embora muitos usassem o tempo na prisão para refletir, nem todos demonstravam remorso genuíno.

Considerando os resultados de sua pesquisa, Scully critica as teorias feministas por focarem exclusivamente na vítima, desviando a atenção dos agressores e das causas estruturais do estupro. Para ela, o estupro é um problema social enraizado em desigualdades de gênero, e não apenas uma questão individual das mulheres.

Considero a obra de Diana Scully um marco teórico, que oferece uma análise profunda e empírica das motivações e percepções dos estupradores. Através de entrevistas qualitativas detalhadas, Scully desafia mitos e oferece *insights* essenciais sobre a etiologia da violência sexual. Apesar das limitações metodológicas de sua pesquisa (limitação da amostra), permanece sendo uma contribuição vital para o entendimento e enfrentamento à violência sexual, com destaque para a importância de uma abordagem interseccional e fundamentada na teoria feminista (McPhail, 2016).

A influência da teoria de Scully também se reflete em pesquisas brasileiras sobre o tema, como o estudo realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Mulheres da Universidade de Brasília (NEPeM/UnB) entre 1993 e 1997 (Suárez; Bandeira, 1999). Essa pesquisa, conduzida em uma unidade prisional do Distrito Federal, investigou os fatores motivacionais de crimes de violência contra a mulher, incluindo crimes sexuais, e demonstra a relevância da abordagem de Scully para o contexto brasileiro.

Nesse cenário, a interseccionalidade surge como marco teórico-metodológico indispensável na compreensão do estupro. A obra de Angela Davis “Mulheres, raça e classe” (2016) destaca como diferentes formas de opressão — como raça, classe, gênero e sexualidade — não agem isoladamente, mas se entrelaçam e se reforçam mutuamente, criando formas únicas de discriminação. As mulheres negras, por exemplo, vivenciam uma opressão específica que não pode ser compreendida apenas através da lente do racismo ou do sexismo, mas sim da interação complexa entre ambos.

Davis critica o feminismo tradicional por negligenciar essas intersecções, assim como a obra de Brownmiller (2023), mesmo reconhecendo a importância de sua obra como pioneira sobre o estupro, que carece dessa análise e ignora variações culturais e raciais no contexto do estupro. Além de Davis, Beverly McPhail (2016) ressalta a necessidade de uma análise mais complexa, que incorpore essas múltiplas dimensões.

Além disso, Davis destaca que alguns dos argumentos de Brownmiller carregam ideais racistas e que a questão do estupro não pode ser analisada sem considerar seu contexto histórico, como a escravidão (Davis, 2016).

Assim, a autora expande a história do estupro ao conectar o trabalho antiestupro de mulheres negras e à estrutura de classe do capitalismo, que oferece incentivos ao estupro. Ela aponta como homens poderosos se sentem privilegiados a estuprar devido à sua masculinidade, enquanto homens da classe trabalhadora veem o estupro como uma forma de compensar sua impotência.

Angela Davis (2016), destacando o impacto do racismo e do “mito do estuprador negro”, faz crítica à representação dos homens negros como estupradores e das mulheres negras como promíscuas, mostrando como essas narrativas reforçam o racismo e a violência de gênero.

A partir desses exemplos, Davis faz a análise interseccional do estupro mostrando como as opressões raciais, de classe e de gênero se interconectam e se reforçam. Discute a criminalização das comunidades negras e como acusações de estupro foram historicamente usadas como ferramenta de controle racial.

Dessa forma, a autora oferece uma crítica contundente ao feminismo tradicional, destacando sua negligência em relação a raça e classe, e defende que qualquer análise do estupro deve considerar as diferentes formas de opressão que afetam comunidades diversas, especialmente as negras. Sua abordagem marxista e interseccional busca a justiça social e a libertação das comunidades oprimidas, proporcionando uma visão mais ampla e inclusiva da problemática do estupro. Ao integrar perspectivas de gênero, raça e classe, Davis aprofunda a compreensão do estupro, expondo como o racismo e o sexismo se entrelaçam e as limitações das teorias feministas tradicionais.

No contexto brasileiro, durante o período colonial, o estupro de mulheres negras também não pode ser dissociado do racismo e do sexismo (Freyre, 1980). A mulher negra foi hipersexualizada e “coisificada”, sendo alvo de violências que reforçavam sua condição subordinada, tanto pelo patriarcado quanto pelas estruturas escravocratas, conforme se depreende da seguinte passagem:

A cultura do estupro no Brasil não pode ser desvinculada de nosso passado colonial e escravocrata. As mulheres negras, escravas, eram consideradas “coisas”, propriedades dos donos das fazendas e eram sistematicamente estupradas, além de sofrerem diversas outras violências. Eram responsabilizadas pelas mulheres brancas e pelos homens brancos pela suposta sedução do “senhor”. O comportamento violento dos senhores brancos, donos das escravas e escravos, não era questionado. A hipersexualização das mulheres negras advém dessa criação para justificar o estupro. Assim, o sexismo e o racismo fundamentam a cultura do estupro no Brasil. Não é por outra razão que as mulheres negras são as que mais sofrem com a violência doméstica e sexual em nosso país (Campos *et al.*, 2017, p. 989).

Esse cenário alarmante também é evidenciado na contemporaneidade, a exemplo de um estudo da OMS, que revelou que mais de 35% das mulheres no mundo já sofreram violência física e/ou sexual, seja por parceiros íntimos ou não-parceiros (OMS, 2013). Segundo a OPAS (2021), essa porcentagem permaneceu praticamente inalterada na última década, reforçando a urgência de se combater esse grave problema de saúde pública global. Essa realidade é corroborada por uma pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP) da Universidade de São Paulo (USP), ao destacar a ligação direta entre a dinâmica de relacionamento e a sexualidade de um casal com a desigualdade de gênero, evidenciando como as estruturas sociais desiguais perpetuam a violência contra a mulher (Aguilar, 2015).

Assim, a compreensão do estupro, enquanto fenômeno social complexo, exige uma análise das desigualdades estruturais e das construções de gênero que o sustentam. É preciso também estabelecer um olhar para os contextos históricos e culturais que servem de solo fecundo para que a violência sexual intrafamiliar se desenvolva e assumam determinadas formas e intensidades em determinados períodos (Lowenkron, 2015).

CAPÍTULO 2 – FORMAÇÃO DO *CORPUS* DA PESQUISA

Neste capítulo detalho os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. Começo por abordar os cuidados éticos que nortearam a tese, como a obtenção das devidas autorizações bem como a garantia de anonimato e confidencialidade dos participantes. Em seguida, descrevo as etapas da pesquisa documental, que incluiu o levantamento de 464 processos de execução penal e um estudo detalhado de 50 deles, referentes a casos de violência sexual incestuosa de pais contra filhas.

Também abordo os desafios da pesquisa empírica em ambientes prisionais, destacando a dificuldade de acesso aos dados no SEEU e as peculiaridades da “etnografia encarcerada” (Lemos, 2017). Relato minha experiência em duas unidades prisionais do Acre, a UP-FOC e a UPQ-SG, e os obstáculos que precisei superar durante a realização do campo de pesquisa, como a resistência de alguns policiais penais e a instabilidade do ambiente prisional.

Em síntese, neste capítulo apresento em detalhes como as entrevistas foram conduzidas, desde os critérios para selecionar os participantes até as questões éticas e a metodologia utilizada. Explico por que optei por entrevistar os agressores, e não as vítimas, com base em critérios éticos e na necessidade de aprofundar a compreensão das motivações e justificativas desses indivíduos.

2.1 PESQUISA EM DOCUMENTOS

O fato de ter exercido a função de assessora jurídica no MPAC, com acesso direto ao SEEU³³ e atuação perante a Vara de Execuções Penais em regime fechado, facilitou significativamente a realização desta pesquisa. No entanto, mesmo com o acesso facilitado, decidi formalizar o pedido de acesso como doutoranda em direito. Para isso, enviei uma Carta de Aceite Institucional à Vara de Execuções Penais em regime fechado, ao Ministério Público do Estado do Acre para formalização do acesso aos processos na 4ª Promotoria de Justiça Criminal e no Sistema do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN)³⁴, comprometendo-me a utilizar as informações de forma segura e ética, não

³³ Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país. O sistema foi adotado como política nacional pelo CNJ em 2016 e é regido pela Resolução 223/2016 e pela Resolução 280/2019, a qual revogou parcialmente a normativa anterior, a fim de estabelecer a obrigatoriedade e a unicidade do SEEU, sob a governança de Comitê Gestor especializado.” (CNJ, [s.d]).

³⁴ O IAPEN é a instituição responsável pela gestão do sistema carcerário no estado. Atualmente, é ele quem administra as Unidades Prisionais em todo estado, distribuídas nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rio Branco,

divulgando dados pessoais que pudessem comprometer e/ou identificar os participantes (CNS, 2012, 2016).

Com todas as cartas de aceite em mãos, submeti o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília, entendendo que ela se enquadrava no tipo de “pesquisa em ciências humanas e sociais”. Segundo a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS, 2016), esse tipo de pesquisa visa o conhecimento e compreensão das condições, vivências e saberes de grupos ou pessoas, seus valores culturais, suas condições históricas e suas formas de subjetividade, envolvendo interação com os sujeitos da pesquisa.

A aprovação da pesquisa pelo CEP/CHS ocorreu em 24 de fevereiro de 2023, conforme parecer anexo. Já as atividades de campo começaram em março e continuaram nos meses de março, abril, junho, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Por outro lado, embora esta pesquisa não seja uma etnografia de documentos, ela envolve uma análise detalhada de registros burocráticos, especialmente judiciais. Para compreender plenamente esses documentos, é necessário refletir analiticamente sobre eles (Ferreira; Lowenkron, 2020; Lowenkron, 2015; Nadai, 2018, Scussel, 2024).

Os documentos burocráticos foram historicamente negligenciados pelos antropólogos, que os viam apenas como algo que oferece acesso imediato às informações que documentam, negando-lhes o papel de mediadores. Isso implica a necessidade de olhar não apenas para os documentos, mas através deles (Ferreira; Lowenkron, 2020). Esses documentos são também chamados de artefatos gráficos ou signos por Lowenkron (2015), documentos que possuem um papel mediador e burocrático na investigação de crimes, sendo repletos de significados materializados em papel ou arquivos digitais.

Nesta pesquisa foram analisados 464 processos de execução penal de sentenças condenatórias por crimes de estupro e estupro de vulnerável, com uma análise mais detalhada de 50 deles, em trâmite no ano de 2023 na Vara de Execuções Penais, em regime fechado, nos quais os autores e vítimas eram, respectivamente, pais e filhas. A identificação dos processos foi realizada por meio do SEEU e de planilhas disponibilizadas pela administração das unidades prisionais no Acre, contendo a relação nominal dos presos por crimes sexuais. Rubin (2017) salienta que todos os dados são socialmente construídos, o que reforça a importância de uma análise crítica dos registros documentais. Portanto, a abordagem desta pesquisa visa não apenas compreender os fatos registrados, mas também os contextos e significados subjacentes.

Os dados secundários foram coletados em paralelo à pesquisa bibliográfica, buscando embasar teoricamente o estudo (Creswell, 2007; Gil, 2002; Sandberg; Alvesson, 2010). É importante ressaltar que, nesta pesquisa, não foi realizado um levantamento bibliográfico exaustivo a partir de buscas por palavras-chave, com o objetivo de identificar, quantificar e classificar obras por ano de publicação. A tese não pretendeu fazer uma revisão de literatura sobre os termos relacionados à violência sexual, mas sim utilizar obras que dialogassem com a problemática da pesquisa e contribuíssem para a análise dos dados coletados. Além disso, a pesquisa documental foi realizada em arquivos públicos, bibliotecas e outras fontes oficiais (Becker, 2007; Diniz, 2012).

A pesquisa documental abrangeu a consulta a arquivos públicos, bibliotecas virtuais, e bases de dados digitais, como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Capes, *Scielo* e *Google*. Os termos de busca incluíram “estupro”, “estupro de vulnerável”, “crimes sexuais”, “incesto”, “violência sexual”, “abuso sexual”, “pais e filhas”, “violência sexual no Brasil” e “violência sexual contra criança e adolescente”. Para contextualizar os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Acre, foram consultadas teses e dissertações das áreas de antropologia, sociologia e história, com foco em comunidades indígenas e seringais (Aquino; Iglesias, 1996; Iglesias, 2008; Martini, 1998; Pantoja, 2008; Yauanawa, 2012; Weber, 2006; Wolff, 1998).

O passo a passo contendo as etapas da pesquisa documental está descrito no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Etapas da pesquisa documental

Etapa	Descrição
1. Identificação e coleta de documentos	<p>Fontes Primárias: Levantamento de 464 processos de execução penal no regime fechado, da Vara de Execuções Penais, relativos a estupro e estupro de vulnerável. Identificação dos processos via SEEU e consulta a planilhas das unidades prisionais no Acre.</p> <p>Fontes Secundárias: Consulta a arquivos públicos, bibliotecas e bases de dados digitais, como Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Capes, <i>Scielo</i> e <i>Google</i>, utilizando palavras-chave como “estupro”, “estupro de vulnerável”, “crimes sexuais”, “incesto”, “violência sexual”, “abuso sexual”, “pais e filhas”, “violência sexual no Brasil” e “violência sexual contra criança e adolescente”.</p>
2. Análise qualitativa	<p>Objetivo: Analisar 464 processos de execução penal de condenados por estupro ou estupro de vulnerável em 2023.</p> <p>Procedimento: Identificar o tipo de relação entre autores e vítimas, verificando a prevalência de relações intrafamiliares. Coleta de dados demográficos, histórico criminal e circunstâncias dos crimes.</p>
3. Análise qualitativa	<p>Objetivo: Examinar detalhadamente 50 processos de execução penal de condenados por violência sexual incestuosa de pais contra filhas, para compreender os perfis dos autores e vítimas, as circunstâncias dos crimes e sua relação com o patriarcado.</p>

Quadro 1 – Etapas da pesquisa documental

Etapa	Descrição
	Procedimento: A análise qualitativa consistiu na leitura minuciosa dos processos, entrevistas com homens que cumprem pena por estupro/estupro de vulnerável em regime fechado. Foram utilizados métodos de análise de conteúdo para identificar temas recorrentes e padrões nas dinâmicas de violência.
4. Contextualização histórica	Objetivo: Apresentar uma historiografia do processo de formação do Acre desde o primeiro ciclo da borracha. Procedimento: Revisar literatura histórica e socioantropológica sobre o desenvolvimento socioeconômico do Acre, focando nas transformações das relações de gênero e das estruturas familiares para entender como o patriarcado influenciou a organização social e familiar nos seringais.
5. Análise de Perspectivas	Objetivo: Analisar as percepções dos condenados por violência sexual sobre suas ações e o contexto intrafamiliar e rural, com ênfase em seringais. Procedimento: Entrevistas abertas com os condenados, explorando suas justificativas, percepções sobre o crime e a dinâmica familiar. Comparar essas percepções com as análises dos processos de execução penal para identificar possíveis discrepâncias e pontos de convergência.
6. Integração de dados	Objetivo: Consolidação e análise conjunta dos dados coletados para uma compreensão abrangente da violência sexual intrafamiliar no Acre. Procedimento: Integração dos dados quantitativos e qualitativos. Comparação dos achados com a literatura existente e elaboração de texto teórico explicativo.
7. Revisão da literatura	Objetivo: Assegurar uma base teórica e conceitual sólida que sustente a análise dos dados e a formulação de conclusões. Procedimento: Revisão contínua da literatura relevante em antropologia, sociologia, criminologia e estudos de gênero.

Fonte: Elaborada pela autora, 2024.

Um relatório estatístico sucinto emitido pelo sistema IAPEN foi o ponto de partida desta pesquisa. O documento apontava a existência de 500 pessoas presas no estado do Acre por crimes de estupro e estupro de vulnerável (IAPEN, 2022b). Esses dados preliminares não faziam distinção entre os dois tipos de crimes nem os regimes (fechado, semiaberto e aberto) em que estas pessoas estavam cumprindo pena, tampouco diferenciavam entre presos provisórios e definitivos.

A partir desse universo de 500 pessoas, foram realizadas diversas buscas para identificá-las e localizar seus respectivos processos de execução penal. Após um levantamento extensivo, foram identificadas nominalmente 464 pessoas presas no Acre, por condutas tipificadas como estupro (artigo 213)³⁵, estupro de vulnerável (artigo 217-A)³⁶ e atentado

³⁵ [...] Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (Brasil, 1940, til. VI, cap. I, art. 213).

³⁶ [...] Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (Brasil, 1940, til. VI, cap. I-A, art. 217-A).

violento ao pudor (artigo 214, revogado em 2009)³⁷, conforme disposto no Código Penal brasileiro (Brasil, 1940).

Antes de aprofundar na descrição desses 464 casos, é necessário contextualizar todo o caminho percorrido nesta pesquisa até chegar ao perfil qualitativo delimitado.

O ponto de partida foi o 1º Relatório Técnico da PESP (MPAC, 2020), que levantou 43 processos de execução penal no SEEU de pessoas que cumpriam pena em regime fechado por violência sexual, sendo 27 por estupro de vulnerável e 16 por estupro. Esses 43 processos foram localizados manualmente, um por um, analisando o Relatório de Situação de Processo Executório (RSPE).

Foram ainda realizadas buscas no SEEU, utilizando a aba “Processos” e a “Busca Avançada por Processos”, com as palavras-chave “estupro” (código 3465)³⁸ e “estupro de vulnerável” (código 11417)³⁹. Esta busca automatizada localizou cerca de 20 processos com o assunto “estupro” e 109 com o assunto “estupro de vulnerável” que tramitavam na Vara de Execuções Penais de regime fechado (MPAC, 2022a).

Embora a busca automatizada tenha sido útil, muitos processos não foram localizados devido a preenchimentos incorretos ou ausentes no campo “assunto”. Isso exigiu a localização manual de processos. Ao confrontar os dados levantados manualmente pela promotoria (43 processos) com os processos localizados de forma automatizada no SEEU (109), excluindo duplicatas, foram identificados 150 processos relativos à violência sexual.

Ciente de que o universo era maior, ao comparar tanto os dados da pesquisa (MPAC, 2022a) quanto os do SEEU com o relatório estatístico do IAPEN (2022b), observou-se que o número de pessoas presas por estupro e estupro de vulnerável totalizava 500 pessoas em regime fechado, incluindo condenados provisórios e definitivos.⁴⁰

Para se aproximar do número de 500 pessoas presas no Acre, uma nova confrontação dos dados foi realizada. Essa análise comparou os 150 processos já identificados com listas nominais de apenados por violência sexual encaminhadas por seis unidades prisionais do

³⁷ O artigo 214 do Código Penal que tratava do Atentado Violento ao Pudor foi revogado pela Lei n. 12.015 de 2009. Essa revogação não implicou *abolitio criminis*, pois as condutas foram incorporadas nos artigos 213 e 217-A do Código Penal.

³⁸ O código 3465 foi extraído do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNJ (CNJ, [s.d]).

³⁹ O código 11417 foi extraído do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNJ (CNJ, [s.d]).

⁴⁰ No Brasil, existem duas modalidades de prisão: a prisão cautelar ou provisória, também chamada de prisão processual, que visa garantir o andamento do processo penal. Nela se enquadram a prisão em flagrante, a prisão temporária e a prisão preventiva. Já a prisão definitiva ou prisão pena é a punição imposta após a condenação definitiva por um crime, não sendo mais possível recorrer da decisão.

IAPEN⁴¹ à Promotoria de Segurança Pública. Esta nova lista, contendo a relação nominal das pessoas presas em regime fechado, permitiu identificar 464 pessoas.

Foi realizado um levantamento quantitativo, ainda que superficial, do perfil desse universo de 464 pessoas, visando verificar os tipos de violência sexual cometida (estupro e estupro de vulnerável), o vínculo entre autor e vítima e se as violências ocorreram em ambiente intrafamiliar ou extrafamiliar.

Embora esses 464 processos não tenham sido analisados de forma tão aprofundada quanto os 50 relativos à violência sexual de pais contra filhas, os dados trazidos neste capítulo ajudam a compreender a dinâmica da violência sexual em contexto familiar no Acre.

Quadro 2 – Etapas da formação e análise do *corpus* de pesquisa.

Etapa	Descrição
1. Identificação dos processos	Levantamento de 464 processos no SEEU e planilhas das unidades prisionais no Acre.
2. Análise quantitativa	Análise estatística dos tipos de crimes e relações entre autores e vítimas.
3. Seleção para análise qualitativa	Seleção de 50 processos envolvendo especificamente pais e filhas.
4. Análise qualitativa	Estudo detalhado dos processos selecionados para identificar padrões e dinâmicas.
5. Considerações éticas	Garantia da proteção dos dados pessoais e conformidade com as resoluções do CNS (2016, 2012).

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Esta pesquisa analisa 50 processos de execução penal em regime fechado, relacionados a casos de estupro e estupro de vulnerável de pais contra suas filhas. Os documentos foram baixados integralmente em formato PDF e acessados exclusivamente pela pesquisadora. A metodologia adotada incluiu a análise qualitativa do perfil sociodemográfico e judicial dos envolvidos, a dinâmica do crime e dados sobre cumprimento de pena.

Para isso, foram analisados os seguintes documentos judiciais: denúncia, sentença, audiências gravadas — na fase de execução —, RSPE, relatório carcerário, dentre outros.

A obtenção de dados dos processos de execução no SEEU revelou-se extremamente desafiadora, contradizendo a finalidade do sistema e levantando preocupações sobre transparência e acesso à informação. O SEEU, conforme estabelecido pelo ato de criação,

⁴¹ Cada lista, com exceção da UP-FOC de Rio Branco, foi elaborada manualmente pelos servidores dessas unidades prisionais e encaminhada ao MPAC. As UPs que encaminharam sua respectiva lista foram: a Unidade Penitenciária do Quinari, em Senador Guiomard (UPQ/SG), com o nome de 109 homens; a UP Francisco de Oliveira Conde (UP-FOC/RB), em Rio Branco, com 94 nomes de homens, cuja relação foi gerada pelo sistema da unidade; a UP Mévio Néri da Silva, em Cruzeiro do Sul, com 72 nomes de homens; a UP Moacir Prado, em Tarauacá (UPMP/TK), com o nome de 31 homens; a UP Evaristo de Moraes, em Sena Madureira, com o nome de 23 homens; e a Unidade de Regime Fechado Feminino, em Rio Branco (URFF/RB), com o nome de 12 mulheres.

deveria proporcionar “[...] a gestão confiável dos dados da população carcerária do Brasil” (CNJ, 2022). No entanto, os dados estatísticos disponíveis sobre condenados por estupro são insuficientes e muitas vezes inexistentes.

Essa escassez de informações também vai contra os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.069 de 1º de outubro de 2020, que criou o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro (Brasil, 2020). Essa lei, recentemente atualizada para incluir outros crimes de violência contra a mulher, como feminicídio, lesão corporal, perseguição e violência psicológica, exige a criação de um cadastro nacional com informações detalhadas sobre os condenados. A ausência de dados básicos sobre as pessoas privadas de liberdade por crimes de estupro e estupro de vulnerável no SEEU contraria essa legislação.

Além disso, a falta de dados mínimos sobre os autores desses crimes infringe a Convenção de Belém do Pará (Brasil, 1996), pela qual o Brasil se comprometeu a assegurar a coleta de estatísticas e pesquisas para avaliar a eficácia das medidas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. A dificuldade em acessar informações precisas no SEEU destaca a necessidade urgente de melhorar a transparência e a acessibilidade dos dados relacionados à população carcerária condenada por crimes de estupro.

2.2 ETNOGRAFIA DAS PRISÕES E ENTREVISTAS

O IAPEN é responsável pela gestão do sistema carcerário no estado, administrando unidades prisionais em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guiomard e Tarauacá (CNJ, 2014). Em julho de 2022, o IAPEN gerenciava um total de 5.649 presos, conforme a tabela a seguir. Além da gestão dos presos em regime fechado (provisórios e definitivos), o IAPEN também administra os presos nos regimes semiaberto e aberto, com exceção das unidades prisionais geridas pela Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), como o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) e o Batalhão de Polícia Ambiental (BPA).

Tabela 1 – Quantidade de presos – mês de referência julho de 2022

Nome do Unidade	Sigla	Presos	Presos provisório	Presos Fechado	Presos semiaberto
U. de Recolhimento Provisório/RB	URP/RB	1591	525	1047	0
U. de Regime Fechado nº01/RB	URF-01/RB	1360	333	1039	0
U. de Regime Semiaberto nº01/RB	URS-01/RB	50	0	0	53
U. de Regime Fechado Feminino/RB	URFF/RB	227	129	82	16
U. de Regime Fechado nº02/RB – Unidade de Segurança Máxima Antônio Amaro	URF-2/RB	96	1	95	0

Tabela 1 – Quantidade de presos – mês de referência julho de 2022

Nome do Unidade	Sigla	Presos	Presos provisório	Presos Fechado	Presos semiaberto
Batalhão de Operações Especiais (BOPE)	UP-7	14	2	12	0
Batalhão de Polícia Ambiental (BPA)		6	0	6	0
UMEP - MASC/Todo Estado	UMEP	2029	260	18	1751
UMEP - FEM/Todo Estado		276	78	12	186
U. P. Evaristo de Moraes/S. Madureira	UPEM/SM	471	101	368	1
U. Penitenciária do Quinari / S. Guiomard	UPQ/SG	456	5	449	1
U. Penitenciária Moacir Prado / Tarauacá	UPMP/TK	640	344	296	0
U. Feminina de Tarauacá	UF/TK	24	12	12	0
U. P. Manoel Néri da Silva (MASC) / Cruzeiro do Sul	UPMNS/CZS	696	277	389	26
U. P. Guimarães Lima (FEM) / Cruzeiro do Sul		18	11	7	0
TOTAL DE PRESOS NAS UNIDADES PRISIONAIS:		5649	1740	3802	97

Fonte: Divisão de Controle e Execução Penal - IAPEN/AC.2022a.

Nesta seção, antes de descrever as unidades prisionais em que foram realizadas a pesquisa empírica e as entrevistas, torna-se necessário discorrer sobre o modo particular da pesquisa dentro das unidades prisionais, denominada por Carolina Lemos (2017) de “etnografia encarcerada”.

As unidades prisionais (UPs) em regime fechado constituem o que Goffman (2015) chama de instituições totais. Essas unidades, pelas barreiras construídas para segregar os presos do contato social com o mundo exterior, exemplificam claramente o conceito de instituição total de Goffman, definida como: “[...] um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman, 2015, p. 11).

Todavia, uma leitura mais atual deste conceito de Goffman de instituição total, cujo sentido histórico capta a ideia de prisão como instituição fechada e estática, regulada através da vigilância e controle, tem sido discutida e ressignificada pela “etnografia de prisões” (Moolman, 2015), passando a ser vista como um espaço em que os prisioneiros negociam suas identidades.

A pesquisa focada no mundo dos apenados — e não nos agentes que dirigem essas instituições — buscou captar a perspectiva subjetiva dos presos, especificamente daqueles condenados por estupro de vulnerável. Esse enfoque buscou proporcionar uma compreensão mais ampla das estruturas que regem as vidas desses apenados.

Por outro lado, a “etnografia encarcerada” proposta por Carolina Lemos (2017) sugere um duplo encarceramento: o dos presos e o dos pesquisadores. O acesso às unidades prisionais é restrito tanto para os internos quanto para os pesquisadores, que precisam obedecer às regras internas das unidades, obter autorizações e enfrentar possíveis exclusões e negativas de permissão. A pesquisadora, nesse contexto, também se encontrava “encarcerada”, submetida às restrições similares que as dos internos (Lemos, 2017).

Essa particularidade faz da pesquisa empírica em unidades prisionais um processo singular, distinto de outros campos de pesquisa (Scully, 1994). Contudo, ao refletir sobre essa singularidade, pude notar uma semelhança com a pesquisa realizada em terras indígenas. A pesquisa em presídios, em um contexto urbano, apresenta regras, modos e culturas que são diferentes daquelas das sociedades extramuros. Essa comparação se baseou em minha experiência enquanto pesquisadora, que em 2009 conduzi uma pesquisa na Terra Indígena Igarapé Lourdes, em Ji-Paraná, Rondônia. Em ambos os contextos, precisei adaptar-me a um conjunto distinto de normas e culturas que regiam esses ambientes específicos, seja em uma unidade prisional ou em terra indígena.

Portanto, enquanto a pesquisa nas unidades prisionais apresentou desafios únicos devido às restrições e regras específicas desse ambiente (Scully, 1994), esta experiência pôde ser comparada, em certo sentido, à pesquisa em outros contextos culturalmente distintos, como os territórios indígenas. Em ambos os casos, tive que navegar por normas e culturas diferentes da minha, o que exigiu uma sensibilidade particular e uma adaptação constante às condições do campo.

Embora o processo de solicitação de autorização tenha sido fácil, na prática, ao tentar ingressar na Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde (UP-FOC), enfrentei alguns empecilhos, pois o acesso a esta unidade era mais rigoroso. Mesmo com a autorização de ingresso em mãos, eram necessárias várias confirmações via rádio até que eu conseguisse entrar na UP-FOC, além da resistência de alguns policiais penais.

Na UP-FOC, apesar de possuir o maior quantitativo de homens condenados por crimes sexuais, com 126 pessoas em cumprimento de pena, apenas dois deles foram selecionados para as entrevistas. A princípio, um deles não teria o perfil para esta pesquisa devido aos diversos tipos de crimes pelos quais foi condenado⁴². O outro se recusou a participar

⁴² Embora o perfil do entrevistado não fosse exatamente o da finalidade desta pesquisa, decidi entrevistá-lo mesmo assim devido à complexidade e gravidade de seus crimes, incluindo estupro, sequestro, cárcere privado, homicídio e ocultação de cadáver. No entanto, os primeiros crimes de estupro foram cometidos a partir de relações intrafamiliares, pois as vítimas eram suas cunhadas e irmã, e o cenário desses crimes era um seringal. Além disso, a pena a ser cumprida pelo entrevistado ultrapassava 100 anos. Esses fatores tornaram sua perspectiva relevante

da pesquisa. Ademais, ambos eram os únicos entrevistados condenados também por homicídio, crime conexo aos crimes sexuais (exceção ao perfil traçado nesta pesquisa).

Esta unidade penitenciária, por ser a maior do estado, está dividida em duas grandes áreas: o “Chapão” (URF-01/RB) e URF-02/RB, que se subdividem em diversos pavilhões. Além dessa divisão, há a organização dos pavilhões por facção, como Bonde dos 13 e Comando Vermelho (CV), e um pavilhão religioso, que se subdivide na ala do “seguro”⁴³ e na ala “evangélica”.

A UP-FOC, situada na capital do estado, concentra os maiores problemas de deficiências do sistema prisional do Acre. Sendo a unidade com o maior quantitativo de presos, enfrenta severa superlotação, o que agrava as condições de vida dos internos e dificulta a gestão da unidade. A superlotação e a influência das facções contribuem significativamente para a instabilidade e os frequentes episódios de violência dentro da penitenciária, transformando-a em um barril de pólvoras prestes a explodir.

Nessa unidade prisional, cheguei a iniciar as entrevistas com aquele que decidiu participar da pesquisa. No entanto, além das barreiras administrativas iniciais, surgiram outros empecilhos durante a pesquisa que dificultaram a realização dessas entrevistas. Algumas entrevistas não puderam ser gravadas devido a problemas técnicos (a memória do *iPad* estava cheia, o que impediu a gravação de uma entrevista que durou mais de uma hora). O sobrevoo de helicóptero na UP-FOC, geralmente quando havia suspeita de fuga de detentos, dificultava a gravação das entrevistas e tornava o processo de escuta quase inaudível.

Ademais, alguns policiais penais ficavam impacientes na porta, pressionando para encurtar o tempo das entrevistas, alegando que já estava próximo ao horário do almoço. Dependendo da programação do dia, não podia adentrar a unidade devido ao baixo efetivo de policiais penais. Outra dificuldade para a realização da entrevista ocorreu quando houve uma briga entre presos ou início de motim. Em uma dessas situações, que resultou na morte de um detento, teve que ser retirada por questão de segurança.

De modo geral, a depender da movimentação da UP-FOC, o dia escolhido para ir ao

para a pesquisa, apesar de não se enquadrar perfeitamente no perfil inicial delineado.

⁴³ Uma unidade denominada “seguro” pode ser uma unidade prisional — a exemplo dos presídios de segurança máxima federal — um pavilhão, um alojamento ou até mesmo uma cela adaptada. Em geral, são construções arquitetônicas separadas dos locais de convívio comum, onde ficam, em tese, os presos resguardados (seguros) da própria população carcerária que os rejeita. Isso ocorre especialmente em casos de crimes hediondos, crimes contra a dignidade sexual, feminicídio, crimes cometidos contra crianças ou qualquer outra conduta que viole os valores morais dos demais internos. Além desses tipos de locais, ainda há o chamado “Seguro do seguro”, uma cela onde fica resguardado de forma isolada o preso que não pode (ou não consegue) conviver com outros presos. Geralmente, são pessoas cuja convivência é rejeitada por todos os outros presos ou apenados da ala psiquiátrica, que ficam, geralmente, em celas individuais.

presídio poderia não ser apropriado para realizar a pesquisa. Procedimentos fora do padrão, como brigas entre presos, motins, rebeliões, inspeções do MPAC, TJAC ou DPE/AC, especialmente em dias de policiamento reduzido – como feriados e finais de semana, quando ocorriam geralmente as visitas de familiares e visitas íntimas – resultavam na suspensão de todas as visitas externas, inclusive as entrevistas.

Nos dias mais tranquilos, o chefe de segurança da URF-02/RB, com quem tratava diretamente sobre meu ingresso e pedido de autorização para adentrar com equipamento eletrônico (*iPad*) para realizar as gravações e anotações das entrevistas, disponibilizava uma sala dentro da Unidade Básica de Saúde (UBS) onde eu realizava as entrevistas. As portas ficavam abertas, e eu era sempre escoltada por um policial penal que ficava do lado de fora da sala, observando a mim e ao entrevistado, este sempre com as mãos algemadas.

Em uma dessas visitas, quando estava sendo escoltada até a UBS para fazer outras entrevistas, o policial penal que me acompanhava comentou que eu estava “acima da média”. Perguntei o que ele queria dizer com isso, e ele explicou que, geralmente, advogados conversavam com seus clientes ali mesmo em frente ao pavilhão, em pé e sob o sol, sem qualquer privilégio. Ele destacou que eu tinha mais privilégios que um advogado, o que, segundo ele, significava que eu estava “acima da média”.

Outra dificuldade que inviabilizou a continuidade das entrevistas na FOC foi o cumprimento de uma decisão judicial que autorizou, a pedido do entrevistado, sua transferência para outra unidade prisional em um município onde os familiares dele residiam. No dia da transferência, estávamos no meio de uma entrevista quando tivemos que interrompê-la porque ele foi chamado para ser levado ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de crime, um dos procedimentos de praxe da transferência.

Essas dificuldades exemplificam os desafios enfrentados na condução de pesquisa de campo dentro de uma unidade prisional (Scully, 1994). As entrevistas, quando realizadas, ofereciam uma visão valiosa, mas as constantes interrupções e a necessidade de adaptação às condições imprevisíveis do ambiente prisional refletem a complexidade e a precariedade inerentes à realização de pesquisa em um contexto tão volátil e rigorosamente controlado.

A Unidade Prisional do Quinari de Senador Guimard (UPQ-SG) abriga uma população carcerária de 456 presos. Conhecida como a unidade “seguro”, ela recebe homens apenados transferidos de outras unidades prisionais do Acre, em tese, sem envolvimento com facções criminosas, especialmente autores de crimes hediondos, como os 109 homens atualmente cumprindo pena por crimes sexuais, homicídio qualificado, entre outros crimes.

Apesar do propósito de manter a unidade livre de influências de facções, tanto os apenados quanto o serviço de inteligência da UPQ-SG sabem que alguns detentos transferidos para ela são membros de facções e buscam recrutar outros presos. Quando identificados pela equipe de inteligência, esses indivíduos são removidos. No entanto, a triagem para identificar tais faccionados nem sempre é eficaz, resultando em uma infiltração ocasional de membros de facções.

Nesta unidade, inicialmente, foram selecionados cinco apenados para as entrevistas. Contudo, ao longo do mês de março de 2023, mais dois apenados solicitaram participar da pesquisa. Após análise de seus processos de execução penal e verificação de que possuíam o perfil adequado, foram incluídos nas entrevistas. Com o recorte da pesquisa focado em condenados com relação pai e filha com a vítima, o número de entrevistados foi reduzido a cinco.

Diferente da UP-FOC, na UPQ-SG a quantidade de presos e o clima eram mais tranquilos. Acessar o campo foi facilitado, permitindo acompanhar a equipe de assistentes sociais em suas atividades rotineiras, triagens e entrevistas com os presos recém-chegados, além de visitas e entrevistas nos pavilhões para levantar demandas de cada preso. Essas demandas incluíam: atendimento médico, odontológico, nutricional; agendamento de exames e solicitação de medicação; atendimento jurídico, remição de pena, expedição de RAP (atual RSPE), emissão de documentos; portaria para trabalho e estudo; e outros pedidos, como autorização para casar-se dentro da unidade e visita de familiares.

Durante a condução das entrevistas, inicialmente, elas foram realizadas na sala do chefe de segurança, mas essa situação me causava certo desconforto. Na tentativa de não interromper as atividades administrativas da unidade toda vez que utilizava essa sala, pedi para utilizar a sala de videoconferência, nos dias em que não houvesse audiências virtuais com o magistrado. Nos dias de audiência, ocupava-me com outras atividades, como acompanhar as assistentes sociais, conversar com outros setores da unidade, almoçava no refeitório dos policiais penais que estavam de plantão no dia ou ficava conversando no refeitório da equipe administrativa ou no refeitório da parte externa da unidade, local onde a maioria dos entrevistados exerciam suas atividades laborais. Além disso, em certas ocasiões conversava informalmente com alguns presos, tanto com aqueles que trabalhavam na parte administrativa da unidade, quanto na horta externa, sempre acompanhada de um policial penal.

O trabalho externo na UPQ-SG é realizado pelo lado de fora da penitenciária, em um espaço cedido por um fazendeiro cujas terras fazem limite com a unidade. Neste local, os

apenados trabalham das 7h às 17h, com intervalo para o almoço das 11h às 13h. Na parte externa, são realizados trabalhos na horta, exercidos por 12 apenados, e na marcenaria, por oito.

O trabalho da horta abrange outras atividades, desde criação de animais (galinha e porco), o trabalho na cozinha (preparação do almoço complementar dos detentos, lanches) – tendo em vista que eles recebem marmita produzida na cozinha da parte interna da unidade –, além dos cuidados propriamente da horta.

Nesta unidade, a dinâmica das entrevistas era mais flexível. Elas eram feitas a portas fechadas, e os entrevistados geralmente não faziam uso de algemas. Após cada entrevista, informava ao chefe de segurança, que providenciava o retorno do entrevistado à cela ou à horta externa, conforme o caso.

Por outro lado, embora meu ingresso na UPQ-SG tenha sido mais fácil e autorizado pelo período de um ano, ter jogo de cintura para saber (re)negociar o ingresso do(a) pesquisador(a) é uma questão chave para qualquer pesquisa de campo, que adquire uma especial dimensão no espaço carcerário (Braga, 2014). Nesse sentido, a permanência do pesquisador é sempre precária e provisória, exigindo constantes adaptações às restrições pessoais, institucionais e dos próprios entrevistados.

Exemplos de dificuldades para a realização da pesquisa são várias. A minha mudança de cidade, pois a partir de abril de 2023 passei a morar em Porto Velho-RO, dificultou a realização das entrevistas em outro estado. A rebelião de julho de 2023 no presídio de segurança máxima Antônio Amaro, em Rio Branco, ocasião em que foram decapitadas quatro lideranças da facção criminosa local denominada Bonde dos 13, resultou em mudanças de quase todos os gestores das unidades prisionais no Acre, entre elas a da UPQ-SG. Esta situação gerou a necessidade de retomar tratativas com o novo diretor desta unidade para a permanência da minha pesquisa.

Além dessas dificuldades, é oportuno destacar que realizar pesquisa em prisões, espaços de dor e sofrimento, impacta psicologicamente quem atravessa seus muros. A presença do(a) pesquisador(a) pode ser vista como uma ameaça à segurança e ao controle. Conforme Goffman (2012), a chegada de um(a) pesquisador(a) em uma instituição total como a prisão, é suficiente para que sua presença constitua elemento perturbador ou de curiosidade da rotina prisional.

Nessa conjuntura, além das entrevistas, ter observado e acompanhado as ações dos presos no espaço prisional foi relevante para contextualizar suas falas e compreender suas inter-relações. A prisão é, por excelência, um espaço do não-dizível – o que acontece e o que se sente não são facilmente verbalizáveis, relata Braga (2014). No último dia de pesquisa, uma conversa

informal na estufa de cultivo de alface revelou aspectos privados das condenações dos entrevistados, informações que não surgiam nas entrevistas, destacando a importância das interações informais na coleta de dados.

A definição das unidades prisionais que seriam visitadas no decorrer da pesquisa e a identificação dos presos com perfil para serem entrevistados ocorreu concomitante com a análise dos 464 processos identificados. O objetivo inicial era selecionar um grupo representativo de apenados para entrevistas aprofundadas, com base no mapeamento das pessoas presas em regime fechado por estupro e estupro de vulnerável. Esse mapeamento dividiu os presos por Unidade Prisional (UP), conforme a Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Quantidade de presos por crime sexual

Nome do Unidade	Sigla	Presos	REGIME			NI*
			Presos provisório	Presos Fechado	Presos semiaberto	
U. P. Francisco de Oliveira Conde U. de Regime Fechado nº01/RB “Chapão” U. de Regime Fechado nº02/RB	URF-01/RB	126	33	89	4	-
U. Penitenciária do Quinari / S. Guiomard**	UPQ/SG	108	1	107	-	-
U. P. Manoel Néri da Silva (MASC) / Cruzeiro do Sul	UPMNS/CZS	78	17	58	3	-
U. P. Guimarães Lima (FEM) / Cruzeiro do Sul		1	-	1	-	-
UMEP - MASC/Todo Estado	UMEP	39	-	8	31	-
UMEP - FEM/Todo Estado		-	-	-	-	-
U. Penitenciária Moacir Prado / Tarauacá	UPMP/TK	34	12	22	-	-
U. Feminina de Tarauacá	UF/TK	-	-	-	-	-
U. P. Evaristo de Moraes/S. Madureira	UPEM/SM	32	4	25	3	-
U. de Regime Fechado Feminino/RB	URFF/RB	9	5	3	1	-
Foragidos		13	-	7	6	-
Outros locais***		9	-	5	-	4
BOPE	UP-7	8	1	7	-	-
BPA		-	-	-	-	-
Falecidos		4	-	-	-	4
U. de Recolhimento Provisório/RB	URP/RB	2	1	1	-	-
Absolvido		1	-	-	-	1
Em liberdade		-	-	-	-	1
TOTAL DE PRESOS NAS UNIDADES PRISIONAIS:		464	74	333	48	9

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* NI – Não informado.

** UP destinada a presos do seguro, geralmente transferidos de outras UP do estado do Acre.

*** Outros locais: delegacia no Amazonas (um), UP em Mato Grosso (um) e UP em Rondônia (três).

Já a quantidade de pais presos em regime fechado por unidade prisional foi especificada na Tabela 3.

Tabela 3 – Total de pais presos por crimes sexuais

Por Unidade Prisional	Quantidade
Foragidos	4
UMEP (monitoramento eletrônico)	2
BOPE	1
UPEM-SM	3
UPMNS-CZS	12
UPMP-TK	5
UPQ-SG	14
URF-01/RB (FOC)	9
Total	50

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Inicialmente, selecionei 16 apenados de quatro Unidades Prisionais (Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Senador Guimard) para serem entrevistados. No entanto, por questões de logística, o número de entrevistados foi reduzido e as unidades a serem visitadas foram restringidas a duas.

Para facilitar o acesso aos apenados e permitir maior aprofundamento nas entrevistas e no acompanhamento de suas atividades, concentrei a maior parte das entrevistas na Unidade Penitenciária do Quinari (UPQ-SG), no município de Senador Guimard. Apenas um dos entrevistados foi da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde (UP-FOC), na capital.

A escolha da UPQ-SG como principal local de pesquisa foi influenciada pelo fato de esta unidade possuir, proporcionalmente, o segundo maior número de presos condenados por crimes sexuais, representando 23% dessa população carcerária. Embora o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) tenha o maior percentual proporcional (57%) de presos condenados por estupro, a maioria são ex-policiais militares ou seus parentes que não se encaixam no perfil da pesquisa.⁴⁴ Um único apenado, apesar de ser pai e autor dos abusos

⁴⁴ Brownmiller destaca que poucos casos de estupro cometidos por policiais vêm a público, sobretudo porque esse tipo de pesquisa, com esse público específico de agentes da segurança pública, nunca foi objeto de estudos formais. Para ela isso acontece pela própria proteção que é dada pela instituição da qual ele faz parte: “Já é comprovado que os encarregados da incrível responsabilidade de manter a lei e ordem relutam em reconhecer as evidências da criminalidade dentro da própria instituição, como evidenciado pelas denúncias periódicas de brutalidade policial, suborno e corrupção. É extraordinário que essas provas documentais tenham emergido, dada a camaradagem fraterna entre os policiais e a relutância da classe em acreditar em denúncias de estupro. Os equivocados podem argumentar que o fenômeno do estupro policial, qualquer que seja sua incidência estatística — o tema nunca foi objeto de estudos formais —, prova que os agentes da lei são diferentes das pessoas comuns, e que cometer alguns atos reprováveis é uma falha essencialmente humana. O horror do estupro policial é peculiar, pois é um abuso de poder cometido por aqueles cujo trabalho é, por natureza e estrutura, uma instituição tradicionalmente masculina

sexuais contra duas filhas, não foi incluído para entrevista porque os crimes ocorreram em contexto urbano.

Apesar de a UP-FOC ter o maior número absoluto de presos condenados por estupro e estupro de vulnerável, totalizando 126 presos, a proporção em relação ao total de presos nesta unidade é uma das menores, cerca de 4% desta população.

As entrevistas realizadas sem gravação ocorreram nos meses de março e abril de 2022. Inicialmente, as entrevistas começaram informalmente e sem a utilização de gravador, pois os entrevistados ainda não se sentiam confortáveis, com exceção de um que, de pronto, autorizou a gravação. Por isso, durante essas primeiras entrevistas, era possível apenas fazer apontamentos dessas conversas. Com o passar do tempo, as entrevistas passaram a ser gravadas.

As entrevistas abertas ocorreram em duas unidades prisionais e foram agendadas previamente com o diretor de cada unidade. Diferente das entrevistas estruturadas, que seguem um roteiro fixo de perguntas sem possibilidade de modificação, as entrevistas abertas permitem que o(a) entrevistador(a) desenvolva perguntas conforme o desenvolvimento de cada situação, garantindo a liberdade tanto do(a) entrevistador(a) quanto do entrevistado. Isso ajuda a criar um ambiente mais empático e de confiança, fazendo com que a pessoa entrevistada se sinta mais à vontade, como em uma conversa, e não em um interrogatório.

A entrevista aberta, também conhecida como não estruturada, é um tipo de entrevista que se caracteriza pela flexibilidade e pela liberdade na condução da conversa. Nesse modelo, o entrevistador define o tema central e, a partir dele, permite que o entrevistado discorra livremente sobre suas experiências, percepções e sentimentos. A interação se assemelha a uma conversa informal, sem um roteiro prévio de perguntas. O objetivo é captar a subjetividade do entrevistado, permitindo que ele expresse suas ideias com profundidade e espontaneidade, revelando nuances e perspectivas que poderiam passar despercebidas em entrevistas mais estruturadas.

As entrevistas abertas são particularmente úteis em pesquisas qualitativas que buscam compreender fenômenos complexos, explorar significados e perspectivas individuais. São valiosas para estudos exploratórios, quando o pesquisador ainda não tem hipóteses definidas, e em pesquisas que envolvem temas sensíveis, nos quais é importante criar um ambiente de confiança para que o entrevistado se sinta à vontade para compartilhar suas experiências. No entanto, esse tipo de entrevista exige grande habilidade do entrevistador para conduzir a conversa, manter o foco no tema e analisar a grande quantidade de dados gerados.

e autoritária, assim como uma penitenciária ou um exército, autorizada por lei a empregar força quando necessário para nos proteger do crime (2023, p. 323-324).

Já o perfil desejado para as entrevistas era o de homens autores de crime de estupro ou estupro de vulnerável em relação intrafamiliar com a vítima, especialmente entre pai (consanguíneo) e filha, no contexto rural (sobretudo em seringais). Todavia, o perfil selecionado de entrevistado não se limitou ao de pai (dois homens)⁴⁵, abrangendo também padrasto (dois homens), avô, irmão (um homem)⁴⁶.

Foram excluídos da fase das entrevistas egressos do sistema prisional e presos em regime aberto, semiaberto e fechado sem condenação com trânsito em julgado. Levei a sério o princípio da presunção de inocência, até porque, dentre os casos identificados no levantamento qualitativo, houve um em que o réu foi absolvido em segunda instância por falta de provas.

Desta forma, dos 51 pais identificados como autores de violência sexual, apenas um foi excluído da filtragem final.

Outros critérios de exclusão foram o gênero, idade, tipos de crime. Assim, foram excluídas mulheres, menores de 18 anos, adolescentes em conflito com a lei, pessoas em cumprimento de pena por crime de estupro e/ou estupro de vulnerável conexo com outros crimes (roubo, furto, drogas) e apenados por crimes outros que não os de estupro e estupro de vulnerável.

Portanto, para as entrevistas, só foram selecionadas pessoas do gênero masculino, condenadas em definitivo, que estivessem cumprindo pena em regime fechado em unidades prisionais no Acre.

Inicialmente, foram selecionados sete homens, cuja relação com a vítima era, respectivamente, de pai, padrasto, tio, cunhado e irmão ou que possuía mais de um tipo de relação com a vítima (padrasto/pai; pai/ficante; irmão/cunhado). No início da pesquisa, dois pediram para participar da pesquisa, totalizando nove entrevistados. Esse número foi reduzindo ao longo das entrevistas e chegou a cinco participantes (pai, padrasto e irmão). Os motivos foram diversos: houve entrevistado que se recusou a participar (um), outro decidiu sair no meio da pesquisa (um) e outros progrediram para o semiaberto (dois) e seus Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) orais não haviam sido gravados. Sempre respeitei o tempo necessário de cada indivíduo para consentir com a gravação.

Todos os participantes até o momento da seleção para as entrevistas cumpriam pena em regime fechado, eram do gênero masculino, maiores de 18 anos, possuíam relação

⁴⁵ Um deles, além da condenação em relação à filha, também foi condenado por violência sexual contra outros membros da família (uma neta e uma enteada).

⁴⁶ Este também foi condenado por violência sexual contra outros membros da família (duas cunhadas).

intrafamiliar com a vítima e tinham a vivência de relações estabelecidas em contextos rurais e de seringais.

O perfil dos entrevistados é bastante semelhante ao da população do estado do Acre. Geralmente, são pessoas nascidas e criadas nos seringais acreanos. Alguns são filhos de mulheres indígenas casadas com seringueiros, enquanto outros são filhos de seringueiros. Aqueles que não são filhos de seringueiros migraram para o Acre quando crianças. Muitos são analfabetos ou têm apenas habilidades básicas de leitura e escrita, embora alguns tenham concluído o ensino fundamental.

O interesse em entrevistar os autores desse tipo de crime, em vez das vítimas, se deu por diversos motivos, conforme já apontado no início da tese. Sob o ponto de vista ético, adotei como critério a exclusão das vítimas de violência sexual, em especial os estupros de vulnerável, por serem pessoas em situação de vulnerabilidade⁴⁷, cuja capacidade de autodeterminação poderia ser reduzida ou inexistente. Outro motivo relevante foi evitar responsabilizar a pessoa infantojuvenil pela sua condição, ouvir o adulto que cria e alimenta esta forma de abuso (Morais *et al.*, 2007). Além disso, parafraseando Diana Scully, também aponto “A necessidade de [uma] investigação feminina sobre o mundo dos homens” (Scully, 1994, p. 3).

Ademais, conforme dispõe a Resolução CNS n° 466/2012, em seu III.1, alínea j, a pesquisa deve:

j) ser desenvolvida preferencialmente em indivíduos com autonomia plena. Indivíduos ou grupos vulneráveis não devem ser participantes de pesquisa quando a informação desejada possa ser obtida por meio de participantes com plena autonomia, a menos que a investigação possa trazer benefícios aos indivíduos ou grupos vulneráveis; [...] (CNS, 2012).

Outra razão para a escolha dos condenados do gênero masculino por crimes sexuais foi a escassez de pesquisas com essa população (Amorim, 2019, 2020; Moraes *et al.*, 2007, Scully, 1994). Interagir com esse grupo é desafiador, principalmente devido às restrições de acesso impostas pelo sistema prisional em regime fechado, sob custódia do estado (Goffman, 2012; Lemos, 2017; Marafiga; Falcke, 2020; Segato, 2021a; Scully, 1994; Suárez; Bandeira, 1999; Zanol, 2015).

Marafiga e Falcke (2020) destacam a dificuldade de interagir com eles. Muitos não estão dispostos a discutir o assunto e o ambiente prisional dificulta ainda mais o acesso e a confiabilidade das informações fornecidas.

⁴⁷ II.25 - vulnerabilidade - estado de pessoas ou grupos que, por quaisquer razões ou motivos, tenham a sua capacidade de autodeterminação reduzida ou impedida, ou de qualquer forma estejam impedidos de opor resistência, sobretudo no que se refere ao consentimento livre e esclarecido (CNS, 2012).

Entretanto, Segato (1999, 2021a) afirma que os homens encarcerados estão dispostos a falar e até ansiosos para compartilhar suas histórias (Moolman, 2015). Eles refletem sobre seus crimes, cujos detalhes raramente são conhecidos fora das unidades prisionais. Compreender suas motivações e justificações é essencial, pois eles têm *insights* valiosos sobre o comportamento humano e as questões de gênero, além de oferecer uma visão interna de suas justificações e racionalizações (Scully, 1994). Suas narrativas ajudam a conhecer as teias de sentido em que a masculinidade e o fenômeno do estupro se entrelaçam (Segato, 2021c, p. 37), contribuindo significativamente para preencher lacunas na literatura sobre o tema, conforme é possível extrair da seguinte passagem:

Esses são testemunhos de homens encarcerados que, embora temerosos, quase sempre estão dispostos a falar e ansiosos para serem ouvidos. Homens que, como veríamos mais tarde, elaboram incansavelmente, ao longo de seus anos de prisão, os fatos e as circunstâncias de seus crimes, fazendo uso dos limitados recursos analíticos e expressivos de que dispõem em cada caso. Sua reflexão sobre os atos cometidos é de grande valor e raramente atravessa os muros da prisão. Aprofundar-se em suas motivações, em suas estratégias de autojustificação e, finalmente, em sua própria compreensão dos atos perpetrados é da maior importância, pois eles são protagonistas da tragédia do gênero e testemunhas da natureza quase inelutável do destino que essa estrutura traça para todos nós. Por meio de suas mãos, chegamos à evidência final da natureza desse destino e, graças às suas confissões, podemos começar a vislumbrar o mandato que o gênero nos impõe. Dessa forma, contribuimos para um campo em que a literatura ainda é relativamente escassa, mesmo em países como os Estados Unidos, onde o estupro é um crime de incidência muito alta. A dimensão sociológica do estupro é demonstrada por evidências históricas e etnográficas (Segato 2021a, p. 23-24).⁴⁸

Esta tese adotou uma abordagem que privilegia a perspectiva dos autores de violência sexual, em contraposição às visões convencionais centradas na perspectiva da vítima ou nos outros atores sociais envolvidos (familiares das vítimas, membros(as) do ministério público e da magistratura, conselheiros(as) tutelares, delegados(as) de polícia, agentes policiais, psicólogos(as), assistentes sociais). Seguindo a sugestão de Goffman (2012), a pesquisa partiu de uma perspectiva “autojustificadora” das condutas desses autores, ou seja, explorando seus

⁴⁸ No original: “*Se trata de testimonios de hombres encarcerados que, aunque temerosos, están casi siempre dispuestos a hablar y ansiosos por ser escuchados. Hombres que, como después comprobaríamos, elaboran incansablemente, a lo largo de sus años de encierro, el hecho y las circunstancias de sus delitos, haciendo uso de los escasos recursos analíticos y expresivos con que cuentan en cada caso. Su reflexión sobre los actos cometidos es de gran valor y rara vez atraviesa los muros de la cárcel. Hurgar en sus motivaciones, sus estrategias de autojustificación y, por último, en su propia comprensión de los actos perpetrados, es de máxima importancia porque ellos son actores protagónicos en la tragedia del género y testigos del carácter casi ineluctable del destino que esa estructura nos traza a todos. Por sus manos se alcanza la evidencia última de la índole de ese destino y gracias a sus confesiones podemos empezar a vislumbrar el mandato que el género nos impone. De este modo hacemos un aporte a un campo en el cual la literatura aún es relativamente escasa, incluso en países como Estados Unidos, donde la violación es un delito de muy elevada incidencia. La dimensión sociológica de la violación tanto las pruebas históricas como etnográficas muestran*”.

comportamentos a partir de sua própria visão, não apenas das vítimas (Morais *et al.*, 2007; Scully, 1994).

Assim, tão importante quanto ouvir as vítimas, é igualmente relevante compreender os motivos que levam alguns indivíduos a buscarem relações sexuais com crianças e adolescentes. Essa abordagem permite uma análise mais abrangente do fenômeno do abuso sexual, considerando não apenas o impacto nas vítimas, mas também as motivações e comportamentos dos agressores (Marafiga; Falcke, 2020; Scully, 1994; Zanol, 2015). Além disso, essa compreensão pode contribuir para o desenvolvimento de novas estratégias de enfrentamento desse problema (Morais *et al.*, 2007).

Vale ressaltar que enfrentei desafios significativos ao evitar direcioná-la exclusivamente na perspectiva das vítimas ou dos demais atores sociais que compõem o sistema de justiça criminal. Muitas vezes, precisei me policiar para ressaltar a perspectiva do vitimizador. Quando as pessoas compreendiam o objetivo da minha pesquisa, tentavam influenciá-la de várias maneiras. Alguns alertavam sobre os perigos de trabalhar com essa população, questionando se eu não temia conduzir esse tipo de estudo. Outros sugeriram que eu buscasse apoio psicológico para lidar com os temas delicados e potencialmente traumáticos que emergiram. Algumas dessas orientações até mesmo sugeriam que seria inútil tentar entender a perspectiva dos “estupradores” ou defendiam a pena de morte para esses criminosos, considerando-os irrecuperáveis (Moolman, 2015).

A fim de realizar esta pesquisa, foram cumpridas as normativas brasileiras, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 66/2012 (CNS, 2012) e nº 510/2016 (CNS, 2016), respeitando os princípios éticos das pesquisas em ciências humanas e sociais, conforme artigo 3º desta última resolução. Estes princípios incluem reconhecer a liberdade e autonomia de todos os envolvidos na pesquisa, defesa dos direitos humanos, respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos, socialização da produção de conhecimento resultante da pesquisa, recusa de todas as formas de estigma, preconceito e discriminação, garantia de consentimento dos participantes, garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, e não utilização desses dados em prejuízo dos participantes (CNS, 2012, 2016; Scully, 1994).

Ademais, foram garantidos os direitos dos participantes, nos termos da Resolução nº 510/2016 (CNS, 2016). Considerando que as ciências humanas e sociais têm especificidades nas suas concepções e práticas de pesquisa, o processo de consentimento livre e esclarecido dos participantes foi realizado nos termos da Resolução nº 510/2016, sobretudo devido ao fato de

que autores de crimes sexuais geralmente negam a autoria desses crimes, mesmo após o trânsito em julgado das condenações (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017).

Para evitar que as entrevistas deixassem de ser realizadas, já que, caso estivessem condicionadas ao TCLE em sua versão formal (documento escrito e assinado), poderia haver recusa do participante; ou para diminuir a desconfiança acerca da finalidade do documento ou o suposto entendimento de que ao assinarem o TCLE estariam confessando um crime — considerando que muitos dos condenados não confessam a autoria do crime de estupro de vulnerável — optei nesta pesquisa pelo TCLE nos moldes da Resolução nº 510/2016 (versão oral).

Dessa forma, os TCLEs foram lidos aos entrevistados e suas anuências obtidas ou registradas em qualquer fase de execução da pesquisa, especialmente durante o período de trabalho de campo nas Unidades Prisionais, logo que estabelecida uma relação de confiança entre a pesquisadora e os participantes, sem qualquer prejuízo a estes. Em qualquer momento da pesquisa, os participantes tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, expor seus receios, tendo o tempo que lhes fosse adequado para a tomada de uma decisão autônoma, sendo-lhes garantido o direito de recusa.

A disponibilização dos dados da pesquisadora e do CEP/CHS (e-mail e telefone) aos participantes foi previamente acordada com a direção das Unidades Prisionais onde as entrevistas foram realizadas, visto que o recebimento de qualquer material ao apenado (mesmo o TCLE) é regulamentado por Portaria do IAPEN/AC, sob pena de cometimento de falta disciplinar.

Sendo assim, o registro do TCLE nesta pesquisa foi feito em qualquer dos formatos aceitos conforme a Resolução CNS nº 510/2016, dando-se preferência para a forma oral, através de gravação digital. Na ocasião, fiz a leitura do TCLE, que continha os esclarecimentos suficientes sobre a pesquisa, nos termos do artigo 17, incluindo os objetivos e os procedimentos a serem utilizados, a explicação dos possíveis danos decorrentes da participação, a garantia de plena liberdade dos participantes, a manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes, e a garantia de acesso aos resultados da pesquisa (CNS, 2016).

Com relação à segurança na transferência e no armazenamento dos dados, compreendi ser de minha responsabilidade o armazenamento adequado dos dados coletados, bem como os procedimentos para assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações dos participantes, conforme as Orientações para procedimentos em pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual (CONEP, 2021). Pensando nisso, logo que concluída a coleta de dados, fiz o *download*

dos dados coletados – incluindo os áudios – para um dispositivo eletrônico local, não mantendo qualquer registro em plataforma virtual, ambiente compartilhado ou “nuvem”.

Todos os dados da pesquisa, seja em arquivo físico ou digital, foram armazenados, sob minha guarda e responsabilidade, pelo período mínimo de cinco anos após a conclusão da pesquisa. Nesta pesquisa, entendeu-se por confidencialidade a garantia do resguardo das informações dadas em confiança e a proteção contra a sua revelação não autorizada (CNS, 2016).

CAPÍTULO 3 – LEVANTANDO O VÉU DA VIDA PRIVADA

Inspirando-me em Susan Brownmiller, que faz uso de uma expressão cunhada por Angelina Grimké ao escrever “Abstemo-nos de levantar ainda mais o véu da vida privada” (Brownmiller, 2023, p. 204), neste capítulo, o termo “Levantando o véu da vida privada” será empregado para descrever o cenário da violência sexual incestuosa no estado do Acre.

Com base na análise preliminar da parte inicial deste capítulo, que teve como objetivo identificar processos de condenações por violência sexual no Acre, traçar o perfil das vítimas, e examinar as relações entre eles, foram selecionados 50 processos de violência sexual incestuosa de pais contra filhas. A análise desses casos permitiu uma compreensão mais profunda dos fatores envolvidos nesses casos de violência sexual.

3.1 IDENTIFICANDO AS RELAÇÕES INTRAFAMILIARES

Antônio Miranda (2019) destaca que diferentes pesquisas têm indicado que a violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre majoritariamente no seio familiar. Portanto, é pertinente fazer uma breve análise sobre esse tipo de relação nesta pesquisa, para entendê-la de forma mais holística antes de adentrar na violência sexual incestuosa.

Conforme o autor, “A família é reconhecidamente uma instituição na qual os indivíduos passam grande parte de sua vida e estabelecem as primeiras relações sociais” (Miranda, 2019, p. 41). Ela atua como uma mediadora entre o indivíduo e a sociedade, estando inserida no contexto social e sofrendo suas influências das condições econômicas, sociais e culturais. Ao mesmo tempo, a família também interfere na sociedade.

O autor destaca que a família é vista como um complexo sistema de organização social, com suas crenças, valores e práticas, e sofre transformações ao longo do tempo. No seio familiar, é possível encontrar diversas mazelas da atualidade, como violência doméstica, abandono, evasão escolar, trabalho infantil e abuso sexual (Miranda, 2019).

A violência sexual muitas vezes passa despercebida dentro da própria família. Contudo, é nela que a maior parte dessa forma de agressão ocorre, atravessando todas as classes sociais, culturais e étnicas (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a).

Miranda (2019) observa que a violência sexual no seio familiar se manifesta quando as fronteiras intergeracionais⁴⁹ são rompidas, ocorrendo uma confusão de papéis e responsabilidades, o que pode levar a disfunções na dinâmica familiar. As suas consequências deixam marcas profundas no desenvolvimento das crianças e adolescentes, que podem reproduzir a violência vivida em suas próprias relações no futuro, perpetuando um círculo vicioso de violência. Por exemplo, quando um pai assume um papel de parceiro sexual em relação a uma filha, isso representa uma grave violação das fronteiras intergeracionais, resultando em sérios danos emocionais e psicológicos para a vítima e comprometendo a integridade das relações familiares.

Miranda (2019) e Souza (2005); Adesse (2005) discutem como a violação dessas fronteiras está frequentemente associada a contextos de violência sexual e contribui para um ciclo contínuo de violência e disfunção dentro da família.

A violência intrafamiliar resulta em uma quebra de confiança que afeta negativamente tanto a vítima quanto a família. Nessas relações abusivas, especialmente em casos de violência sexual, o agressor utiliza seu poder econômico, psicológico, físico e simbólico para obter prazer sexual de uma criança ou adolescente. Devido à sua vulnerabilidade, a vítima não consegue evitar tal prática, ficando à mercê do agressor.

Quando os abusos vêm à tona, duas situações são comuns: o abafamento do caso pela família ou o enfrentamento da situação (Miranda, 2019). Se a família for coesa, as consequências dos abusos tendem a ser minimizadas, e o apoio familiar pode reduzir os efeitos traumáticos para a vítima. Apesar dos abusos muitas vezes se originarem na família, é a partir dela que a vítima pode encontrar amparo e suporte.

A violência sexual pode ocorrer tanto no interior das famílias (abuso sexual intrafamiliar), quanto fora delas (abuso sexual extrafamiliar). Dados da literatura e de fontes oficiais indicam que a violência sexual é mais prevalente em crianças e adolescentes do gênero feminino (MPAC, 2022c, 2022d; Miranda, 2019; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a) que estão inseridas em contexto familiar.

Assim, é essencial reconhecer a complexidade e a gravidade da violência sexual intrafamiliar. Este tipo de abuso não apenas viola a integridade física e emocional das vítimas, mas também compromete a estrutura e a funcionalidade das relações familiares. Compreender

⁴⁹ O termo “intergeracional” (Miranda, 2019), refere-se aos limites e regras que definem os papéis, responsabilidades e interações apropriadas entre diferentes gerações dentro de uma família. Elas ajudam a manter a estrutura e a funcionalidade familiar, estabelecendo distinções claras entre pais e filhos ou entre avós e netos. Quando essas barreiras são mantidas, cada membro da família entende seu papel e as expectativas relacionadas a ele (Miranda, 2019).

os fatores que permitem a perpetuação desses abusos é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

Esta seção trata da relação entre autores e vítimas nos 464 processos levantados em 2023. Desse total, 343 (74%) referem-se a estupro de vulnerável, 106 (23%) a estupro, e 15 (3%) a ambos. Conforme ilustrado na Figura 1, os modos de execução são variados, refletindo a diversidade das situações de abuso. Esses dados estão em consonância com a proporção nacional de estupro de vulnerável (76%) e estupro (24%) (FBSP, 2024).

Figura 1 – A proporção dos estupros e dos estupros de vulnerável



Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Tabela 4 – Tipos de crime

Tipos	Nº	%
Estupro de vulnerável	343	74%
Estupro	106	23%
Estupro e estupro de vulnerável	15	3%
TOTAL	464	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

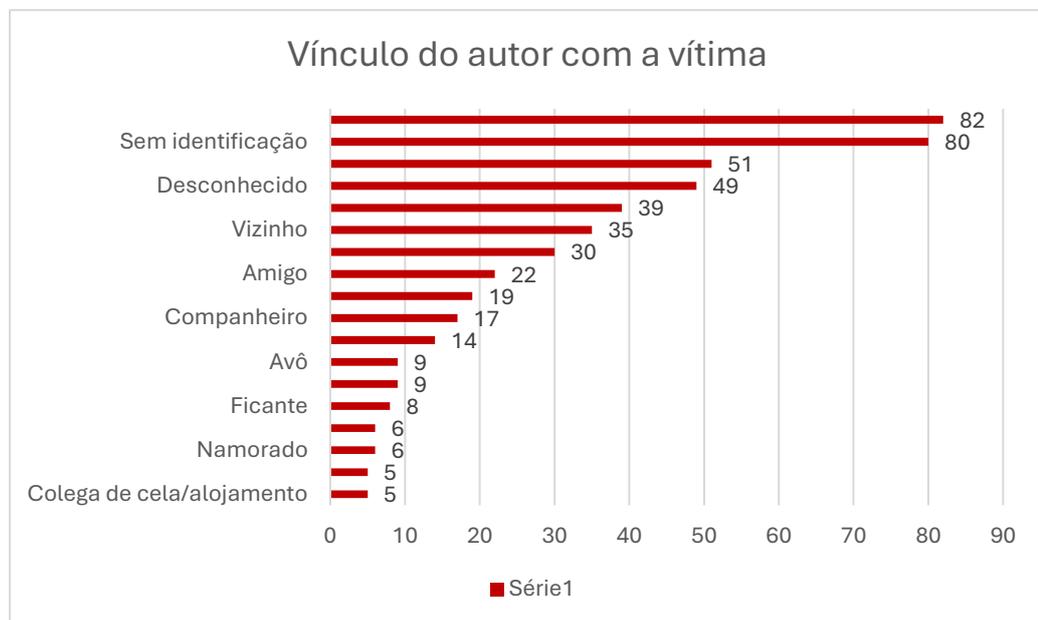
Considerando a revogação do artigo referente ao crime de atentado violento ao pudor, nesta pesquisa, esses casos foram reclassificados como estupro ou estupro de vulnerável, conforme o perfil da vítima. Dos dez casos originalmente categorizados como atentado violento ao pudor, nove foram reclassificados como estupro de vulnerável, considerando que as vítimas ou eram menores de 14 anos ou possuíam algum tipo de vulnerabilidade, como deficiência. O único caso restante foi reclassificado como estupro.

Para identificar entre os 464 processos, aqueles nos quais os pais eram autores dos crimes de violência sexual, foi necessário um primeiro recorte. Neste momento, o objetivo principal foi identificar o vínculo entre autor e vítima, sem distinção de gênero do autor. Para

isso, analisei todos os processos identificados nominalmente na Vara de Execuções Penais em regime fechado, independentemente do trânsito em julgado das condenações⁵⁰.

O Gráfico 3 apresenta o número processos de execução por violência sexual, categorizados pelo vínculo do autor com a vítima. A análise dos dados revela padrões significativos sobre a prevalência de abusos sexuais em diferentes contextos de relacionamento. O vínculo mais frequente é o de padrasto, com 82 perfis, sugerindo uma alta incidência de violência sexual cometida por padrastos. Isso pode ser atribuído à posição de autoridade e proximidade que os padrastos têm com as vítimas. Além disso, a literatura aponta que em famílias reconstituídas, formadas a partir da união da mãe com o padrasto, as chances de ocorrer o abuso sexual são maiores contra as filhas da mulher (Finkelhor, 2005). Pais biológicos aparecem em 51 perfis, indicando também uma significativa presença de violência sexual incestuosa no ambiente familiar.

Gráfico 3 – Vínculo do autor com a vítima



Fonte: Elaborado pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*Outros são relações cujo quantitativo se refere a cinco perfis: bisavô (um), amiga da tia (uma), companheiro da prima (um), esposa da madrinha (uma), ex-companheiro da avó (um), namorado da prima (um), namorada da tia (uma), conhecida (uma), pastor da igreja (um), técnico de enfermagem (um), tia (uma), professor (um), prima (una), pai do padrasto (dois), tio-avô (dois), ex-companheiro (três), treinador de futebol (três), hospeda da família (três), não informado (quatro).

A categoria “desconhecido” tem 49 perfis, um número considerável de abusos é cometido por pessoas sem vínculo prévio com a vítima. A categoria “conhecido”, com 39 perfis,

⁵⁰ Neste primeiro momento, imaginava que todos os processos de execução da VEPMA se referiam a condenações transitadas em julgado. Somente após essa primeira análise de todos os processos nominalmente identificados, observei que uma parte deles fazia referência à execução provisória de pena (com prisão em flagrante ou preventiva decretada).

inclui indivíduos que, embora não sejam familiares próximos, têm algum tipo de relação com a vítima.

Outros membros da família e relacionamentos próximos, como companheiros da avó (14 perfis), companheiros (17 perfis), tios (19 perfis), avôs (nove perfis) e cunhados (nove perfis), irmãos (seis perfis), primos (cinco perfis) indicam violência sexual em diversos graus de proximidade familiar.

Amigos (22 perfis) e vizinhos (35 perfis) são outras categorias significativas, apontando para o risco presente em relações de proximidade cotidiana. Relacionamentos românticos e com ou sem coabitação, como namorados (seis perfis) e ficantes (oito perfis), indicam que a violência sexual pode ocorrer em contextos de relacionamentos íntimos ou de convivência direta.

Casos de estupro dentro de unidades prisionais ou do sistema socioeducativo entre colegas de cela/alojamento foram quantificados em cinco perfis pertencentes, autores e vítimas, ao gênero masculino. A categoria “sem identificação”, em que o vínculo entre autor não foi especificado ou não pôde ser determinado em 80 processos, constitui uma lacuna significativa nos dados. Por fim, a categoria “outros” perfis apresenta quantitativo inferior a cinco casos.

Assim, a análise do gráfico revela que a violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre majoritariamente no contexto familiar ou de convivência próxima, com padrastos e pais biológicos sendo os principais perpetradores. Isso destaca a necessidade de políticas públicas e programas de proteção direcionados para a detecção e prevenção de abusos dentro do ambiente familiar e de relações próximas.

Essa relação entre autor(a) e vítima, dos perfis que foi possível identificar, é importante destacar que o total identificado — propositalmente não colocado no gráfico — foi motivado pelo fato de que esse total (486 perfis)⁵¹ não condiz com o mesmo número dos 464 processos nominalmente identificados. Isso ocorre porque 18 desses autores possuem até três tipos de vínculos distintos com as vítimas, a exemplo dos processos n.º 64, 230, 354 e 380.

A partir desses 18 processos foi possível identificar 40 tipos de vínculos entre autor e vítima (perfis), conforme mostrado na Tabela 5.

⁵¹ Nesta pesquisa, estou tratando de maneira distinta a quantidade de processos e a de perfis identificados. Assim, 464 refere-se ao número de processos de execução penal analisados, enquanto os 486 perfis identificados correspondem às diversas formas de relação que um mesmo autor pode ter em relação às suas vítimas. Por exemplo, um mesmo autor pode ter uma relação de pai com uma vítima, de tio com outra e de vizinho com uma terceira vítima.

Tabela 5 – Conduta do autor em relação à vítima (idade da vítima e duração dos abusos)

N. do Processo	Vizinho	Desconhecido	Pai	Padrasto	Conhecido	Tio	Amigo	Avó	Namorado	Hóspede	Conhecido	Irmão	Cunhado	Companheiro da avó	TOTAL
64			1	1										1	3
119			1			1									2
122							1				1				2
230			1	1				1							3
237	1	1													2
253	1												1		2
262		1			1										2
263	1							1							2
283			1			1									2
306	1						1								2
312		1			1										2
314		1			1										2
318	1		1												2
328	1	1													2
354	1	1							1						3
367				1						1					2
369				1	1										2
380		1										1	1		3
Total	7	7	5	4	4	2	2	2	1	1	1	1	2	1	40

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Um exemplo notável é o processo n.º 64, no qual o autor estuprou várias vítimas, na condição de pai, padrasto e companheiro da avó. Esse caso ilustra a complexidade das relações intrafamiliares e a necessidade de uma abordagem plural para entender a violência sexual no Acre.

Esses diferentes tipos de vínculos entre a vítima e o agressor moldam a natureza da violência sexual. Em famílias patriarcais, a autoridade masculina é raramente contestada, o que facilita o abuso sexual e silencia as vítimas, que nesta tese chamo de “pacto do silenciamento” (Bandeira; Almeida, 1999). Quando o agressor é o pai biológico, a violência sexual ocorre em um ambiente de autoridade e controle absoluto. A dependência emocional e financeira da filha em relação ao pai torna a denúncia dos abusos extremamente difícil. A figura paterna, tradicionalmente vista como protetora e responsável pelo bem-estar da vítima, transforma a dinâmica do abuso em uma complexa teia de medo, vergonha e lealdade conflituosa.

Já os padrastos, devido à proximidade física e emocional com a família, encontram um terreno fértil para o abuso. A criança pode sentir-se ainda mais vulnerável devido à possibilidade

de retaliação não apenas do padrasto, mas também da própria mãe, que pode estar emocionalmente dependente do parceiro.

Os abusos cometidos por tios frequentemente ocorrem em situações em que a criança está sob seus cuidados temporários. A confiança depositada pela família no tio e a percepção de que ele é uma figura familiar segura facilitam a perpetuação do abuso.

Quando o agressor é o avô, a violência sexual é agravada pela diferença geracional e pelo respeito culturalmente esperado para com os mais velhos. A vítima pode sentir-se ainda mais culpada e confusa, dado o papel tradicionalmente reverenciado do avô como guardião e conselheiro.

Finalmente, outros parentes próximos, como irmãos, primos ou companheiros da avó, utilizam a convivência diária para exercer coerção e manipulação emocional, tornando a denúncia um desafio maior para a vítima. Esses vínculos familiares se desenvolvem em ambientes de intensa convivência, tornando o abuso uma experiência cotidiana. Essa proximidade dificulta a percepção da violência e a coragem para denunciar, criando uma atmosfera onde a vítima se sente constantemente ameaçada e isolada.

Esses 18 processos identificados possuem variações nos vínculos entre autor e vítima porque em uma mesma ação penal estão descritas violências praticadas pelo autor contra diversas vítimas ou porque responde em mais de uma ação por violências contra vítimas distintas.

Além disso, 80 processos de execução penal não puderam ser analisados quanto à relação entre autor e vítima por ausência de documentação necessária. Continham apenas o Relatório de Situação de Processo Executório (RSPE) e outros documentos, geralmente certidões de movimentação processual, que não informavam o vínculo existente entre autor e vítima. Faltavam os principais documentos necessários para análise nesta pesquisa, como inquérito policial, oitiva da vítima, depoimento do investigado, denúncia, sentença e acórdão. Desses 80 processos, 64 eram de presos provisórios⁵², quatro estavam em regime semiaberto e 12 estavam em regime fechado. Entre eles, cinco processos estavam ilegíveis. Esses processos foram classificados como “sem identificação”.

A partir do segundo recorte feito para análise dos 464 processos, ficou demonstrado que os principais autores dos abusos são familiares da vítima, com 221 perfis (45%). A violência sexual praticada em contexto de relação extrafamiliar totalizou 132 perfis identificados (27%).

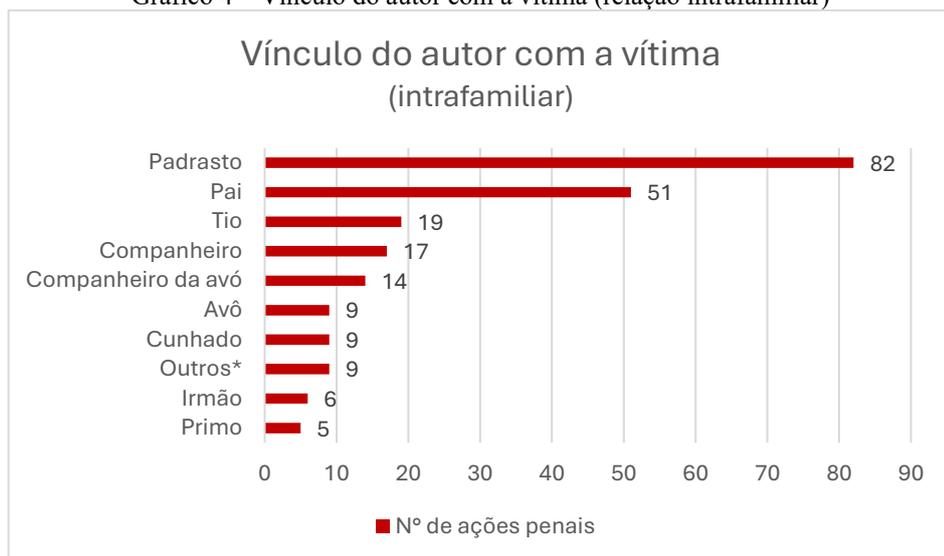
⁵² A relação nominal dos presos provisórios foi identificada e classificada pelo IAPEN. Todavia, a busca nominal desta relação no SEEU não foi localizada ou o processo era ilegível.

Esses números do Acre são distintos em comparação com os apontados na literatura. Um estudo realizado com dados do Ministério da Saúde entre 2011 e 2017, a partir de denúncias registradas por este órgão, revelou a predominância de agressores com vínculos familiares, mas com a percentagem de 37% dos casos (Miranda, 2019). Outro estudo mais recente, realizado em 2020, com amostra de 49 homens condenados por crimes sexuais, apontou que as relações intrafamiliares representam 54,5% dos casos, enquanto as extrafamiliares representam 38,6%, mas a literatura indica que esses percentuais podem variar dependendo do contexto da amostra (Marafiga; Falcke, 2020).

Além disso, nesta pesquisa, foi possível identificar 49 perfis de casos em que não havia nenhuma relação entre autor e vítima, ou seja, 10% das ocorrências foram cometidas por pessoas desconhecidas das vítimas. Este percentual é semelhante ao encontrado na literatura, que aponta 12,6% dos casos em que a relação entre autor e vítima é inexistente (Andrade, M., 2020).

Nas relações intrafamiliares, conforme Gráfico 4, o padrasto aparece como o principal vitimizador, representando 37% dos casos. Esses dados corroboram com a literatura (Souza; Adesse, 2005).

Gráfico 4 – Vínculo do autor com a vítima (relação intrafamiliar)



Fonte: Elaborado pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*Outros: bisavô (um), companheiro da prima (um), esposo da madrinha (um), tio (um), primo (um), pai do padrasto (dois), tio-avô (dois)

O pai aparece com 23% dos abusos em contexto intrafamiliar. Em seguida, vem o tio, com 9% dos casos; o companheiro com 8%; e o companheiro da avó com 6%. Os demais perfis juntos somam 17% dos casos.

Já nas relações extrafamiliares, o principal tipo de abusador é alguém conhecido da vítima, representando 30% dos perfis. O vizinho representa 27% dos casos, enquanto o amigo

17%. Outros perfis incluem o ficante (6%), o namorado (5%), o colega de cela ou alojamento (4%) e outros (13%).

Gráfico 5 – Vínculo do autor com a vítima (relação extrafamiliar)



Fonte: Elaborado pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*Outros: amigo da tia (um), ex-companheiro da avó (um) namorado da prima (um), namorado da tia (um), conhecida (um), pastor de igreja (um), técnico de enfermagem (um), ex-companheiro (três), treinador de futebol (três), hóspede da família)

Dos casos identificados, somente 10% deles tiveram como autores pessoas desconhecidas — do universo de 464 processos de execução penal.

A literatura aponta que existem diferenças significativas, quando comparadas as relações intrafamiliares com as extrafamiliares. Marafiga e Falcke (2020) destacam que, nos crimes intrafamiliares, o perfil da vítima e dos agressores possuem características específicas:

[...] nos crimes intrafamiliares, as vítimas são mais jovens, os indivíduos apresentam mais agressões sexuais anteriores, práticas sexuais menos intrusivas fisicamente, mais violência psicológica na interação, intervalo de tempo maior entre o último episódio abusivo e o exame médico-legal e, também, menos violência física. (Marafiga; Falcke, 2020, p. 92).

A própria dinâmica das violências intrafamiliares também é diferenciada, com práticas de abuso associadas a características duradouras, mais frequentes (Marafiga; Falcke, 2020) e altas taxas de reincidência (Miranda, 2019). Nesse cenário, a violência sexual em contexto intrafamiliar surge com outras formas de violência, a exemplo da violência psicológica (Marafiga; Falcke, 2020).

Os efeitos psicológicos na vítima são ainda mais preocupantes, pois frequentemente envolvem um sentimento de culpa devido aos laços afetivos existentes (Marafiga; Falcke, 2020).

Segundo Antônio Miranda (2019), a violência sexual intrafamiliar não deixa marcas visíveis, ou seja, evidências materiais que sejam capazes de comprovar os abusos (Campos *et al.*, 2005). Este é o entendimento extraído da seguinte passagem:

Adicionalmente, além das dificuldades já citadas, existem casos em que a violência sexual não deixa marcas aparentes, pois não existe o contato físico, dificultando ainda mais a identificação do seu cometimento, mas que são igualmente cruéis e possuem punição prevista em lei. Corroborando as dificuldades de notificação e identificação dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes apontadas na revisão sistemática, fatores adicionais como a falta de conhecimento e rotatividade dos profissionais responsáveis pelo atendimento bem como a falta de um protocolo específico para esse grupo, padronizações dos serviços contribuem para um agravamento dessa situação. (Miranda, 2019, p. 86-87).

Esses resultados demonstram que a violência sexual nas relações familiares é essencialmente intrafamiliar, ocorrendo em casa ou no “espaço” dos homens, com as principais vítimas sendo meninas (Andrade, M., 2019; Marafiga; Falcke, 2020; Miranda, 2019). Dentro desse contexto, esta pesquisa aprofundou na análise qualitativa dos casos de violência sexual incestuosa de pais contra suas filhas, apresentada a seguir.

A discussão sobre a dinâmica da violência sexual incestuosa em contextos rurais não se baseou exclusivamente na perspectiva do autor ou da vítima. Considerei como um fenômeno complexo que compreende diversos fatores geográficos, sociais, culturais, simbólicos, políticos e econômicos.

Essa abordagem, fundamentada na etnografia de documentos (Ferreira; Lowenkron., 2020; Lowenkron, 2015; Nadai, 2018; Suárez; Bandeira, 1999), leva em conta os documentos enquanto mediadores ou artefatos culturais que refletem práticas culturais (Ferreira; Lowenkron., 2020) agenciadas pelo estado através dos processos de execução penal analisados.

A respeito desse agenciamento por parte do estado sobre esses processos, entendo que as falas dos sujeitos do processo (autor, vítima, testemunha e outros) são “filtradas” (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a) pelos operadores do direito.

Isso porque, além de termo como objeto de nossos estudos um universo bem limitado, porém complexo, que são os processos judiciais e os acórdãos, temos conhecimento de que as falas das vítimas, agressor e testemunhas, dentro do processo, são “filtradas” pelas falas e interpretações dos operadores do Direito, em especial, dos delegados de polícia e dos juízes. A exemplo, vale mencionar que a fala desses atores processuais não são transcritas diretamente, mas sim, intermediadas por aqueles que conduzem o inquérito policial e o processo judicial. (Pimentel, Schritzmeyer e Pandjarian, 1998a, p. 28).

Além desses fatores, é oportuno destacar que os casos de violência sexual incestuosa também são agenciados por fatores internos e pela própria dinâmica da área rural, especialmente a de seringal. Em áreas rurais, todos esses fatores são amplificados pelo isolamento geográfico e pela falta de acesso a serviços de apoio e proteção. Além disso, a sacralidade da família, muitas vezes vista como impenetrável, torna o ambiente ainda mais hostil para as vítimas que tentam romper, além do isolamento, o silenciamento que lhes é imposto.

A partir dos processos analisados (Tabela 6), observa-se que a violência sexual ocorre predominantemente nas regiões rurais, com 60% dos casos, enquanto a zona urbana corresponde a 40%, apesar da crescente migração da área rural para as regiões urbanas.

Tabela 6 – Zonas de incidência dos crimes

Zona	Quantidade	%
Urbana	31	40%
Rural	46	60%
Total	77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Esses dados estão em consonância com a literatura que aponta a ocorrência de violência sexual tanto em áreas rurais quanto urbanas. No entanto, os resultados apresentados nesta tese diferem dos encontrados por Miranda (2019), que indicam uma predominância de crimes na zona urbana (66%) em comparação com a área rural (34%). Essa discrepância pode ser explicada pela realidade local do Acre.

Além disso, Miranda (2019) destaca a importância de considerar os crimes nas áreas rurais, que muitas vezes são subestimados em comparação com os das zonas urbanas. Assim, os dados da presente pesquisa reforçam a necessidade de estudar a realidade local, mostrando que a violência sexual em áreas rurais no Acre pode ser mais prevalente do que em regiões urbanas.

A análise dos dados ampliada, conforme apresentada na Tabela 7, revela uma peculiaridade significativa em relação aos municípios em que as agressões ocorreram. Embora a capital, Rio Branco, seja a mais representativa em termos populacionais, com 20 casos, o fenômeno da violência sexual é amplamente disseminado em outros 21 municípios.

Tabela 7 – Locais dos abusos por município

Municípios	Total	Rural	Urbano
No estado do Acre			
Acrelândia	4	3	1
Assis Brasil	1	0	1
Brasileia	1	1	0
Bujari	1	1	0
Cruzeiro do Sul	8	5	3
Epitaciolândia	2	0	2
Feijó	5	5	0
Mâncio Lima	3	2	1
Manoel Urbano	3	0	3
Marechal Taumaturgo	3	3	0
Porto Acre	1	1	0
Rio Branco	20	3	17
Rodrigues Alves	7	7	0

Tabela 7 – Locais dos abusos por município

Municípios	Total	Rural	Urbano
Sena Madureira	5	2	3
Senador Guiomard	6	6	0
Tarauacá	4	4	0
Xapuri	1	1	0
Fora do estado do Acre			
Ariquemes-RO	2	2	0
Total	77	46	31

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

A Tabela 8 mostra a distribuição dos casos de violência sexual com base no ano do primeiro abuso. A maior parte dos casos ocorreu entre 2005 e 2019, com picos nos anos de 2010 a 2014 (21 casos) e de 2015 a 2019 (24 casos). A maioria dos abusos ocorreu em áreas rurais, com 46 casos em comparação aos 31 casos em áreas urbanas. Nos períodos de 2010 a 2014 e de 2015 a 2019, os casos rurais superaram os urbanos. Já o baixo número de casos registrados nos anos de 2020 e 2021 não indica uma redução na ocorrência dos abusos, mas a lentidão da persecução penal até o trânsito em julgado das condenações.

Tabela 8 – Ano do primeiro abuso sofrido pela vítima

Ano do 1º abuso	Total	Rural	Urbano
1990 a 1994	6	4	2
1995 a 1999	5	4	1
2000 a 2004	4	0	4
2005 a 2009	12	6	6
2010 a 2014	21	12	9
2015 a 2019	24	16	8
2020 e 2021*	5	4	1
Total	77	46	31

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* Baixo número porque só foram contabilizados processos com trânsito em julgado.

Há processos desse período ainda em tramitação.

A análise dessas últimas tabelas corrobora o fato de que a violência sexual no estado do Acre é predominantemente rural. Apesar da urbanização e da migração para áreas urbanas, as zonas rurais continuam a ser os locais mais afetados. Isso sublinha a necessidade de intervenções específicas e políticas públicas voltadas para a proteção e apoio às vítimas nessas áreas. O isolamento e a falta de recursos em zonas rurais exigem abordagens diferenciadas para efetivamente combater e prevenir a violência sexual.

Quando se trata de local de ocorrência dos abusos, a literatura aponta que a residência, em geral, faz parte do contexto de violência sexual das vítimas em 97% dos casos (Souza; Adesse, 2005, p. 31; Zanol, 2015). No entanto, esta mesma literatura revela discrepância nesses

percentuais, que podem variar dependendo do contexto amostral. Por exemplo, um estudo realizado com dados do Ministério da Saúde entre 2011 e 2017, a partir de denúncias registradas por este órgão, destacou que a predominância acontece na residência da vítima em 69,2% dos casos (Miranda, 2019).

Nos casos analisados, ao especificar as diversas formas de composição desse tipo de residência, a unidade familiar onde autor e vítima coabitam aparece conjuntamente com maior frequência, representando 71% dos casos. Se relacionados com os demais casos envolvendo residência, esse número sobe para 97%. Esses resultados condizem com a literatura que aponta a residência como o local mais comum para o cometimento de abusos contra crianças.

Tabela 9 – Local da ocorrência da violência sexual

Local da ocorrência	Quantidade	%
Mata	2	3%
Residência autor	4	5%
Residência comum (autor/vítima)	55	71%
Residência autor/avó/vítima	2	3%
Residência comum (autor/vítima) e bar	1	1%
Residência comum (autor/vítima) e mata	11	14%
Residência comum (autor/vítima) e motel	1	1%
Residência da mãe da vítima	1	1%
Total	77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

O segundo local com maior incidência abrange dois locais, representados pela residência comum e a mata⁵³. Em contextos rurais, essa composição pode ser denominada de diversas formas: seringal, colocação, colônia ou fazenda.

Os seringais representam locais onde o contexto social e econômico é bastante diferente dos centros urbanos. A estrutura familiar e social tende a ser mais fechada e hierarquizada, com grande dependência econômica e social dos chefes de família. Esse isolamento cria um ambiente propício para a ocorrência das diversas formas de violência

⁵³ A “mata” ou o “mato” possui diversos significados, conforme descrito por Ellen Woortmann, “[...] designa uma área onde a cobertura vegetal original nunca sofreu derrubada, ou em que esta ocorreu numa época que escapa à memória do grupo. Sob outro ponto de vista, o mato é uma área de onde se pode extrair a madeira, a estaca e a lenha.

Mato possui ainda outro significado, o de natureza não domesticada pelo trabalho humano. Mesmo que incluído nos limites do sítio, ele é percebido como categoria que se opõe à roça ou à lavoura; mas, se o mato é a natureza não trabalhada, é ele que dará origem à terra de trabalho. E, mesmo que dentro do sítio, ele é percebido como um domínio de certa forma desconhecido, possuidor de uma força intrínseca; o mato implica imprevisibilidade. Ao ser trabalhado, ele está sendo ‘amansado’. Cultivado, ele se torna ‘manso’ em sentido análogo ao de um cavalo chucro que, dominado pelo homem se torna um instrumento de trabalho. “Amansar” o mato é transformá-lo, de objeto da natureza em objeto de trabalho” (1983, p. 177). De forma paradoxal, o termo também se refere a uma área que é plantada pelo homem (Woortmann, 1983). Todavia, nesta tese, para este significado, prefiro utilizar o termo “roça” ou “roçado”.

familiar, incluindo a violência sexual, com poucas oportunidades para as vítimas buscarem ajuda ou denunciarem esses abusos.

A análise dos dados sobre violência sexual nesses contextos rurais e isolados, como os seringais, revela uma significativa incidência desses crimes em tais regiões. Dos processos analisados, 12 ocorreram em áreas de seringal ou em localidades que, apesar de não serem formalmente denominadas “seringais,” compartilham características semelhantes em termos de isolamento e estrutura social (Processos n.º 1, 2, 13, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 37).

Tabela 10 – Fatos ocorridos em seringais

Seringais	Quantidade
Colocação São João, Rodrigues Alves/AC	1
Seringal Itamarati, Rio Muru	1
Seringal Bacuri, Rio Gregório	1
Comunidade Prainha, Rio Tejo	1
Projeto Santa Luzia (isolado)	1
Projeto Envira, Colônia São Francisco	1
Comunidade Vila Triunfo	1
Seringal Depósito	1
Seringal Bom Sucesso	1
Seringal Santa Maria	1
Seringal Humaitá, RESEX Chico Mendes	1
Seringal Albrácia	1
Total	12

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

No seringal, a mata representa não apenas a floresta que circunda a casa, mas também áreas que, depois de “amansadas” (Woortmann, 1983), tornam-se locais de subsistência familiar — como áreas de roçado⁵⁴ e de pesca (inclusive lagos, igarapé e rios da região) —, regiões geralmente afastadas da casa. A literatura sobre a região aponta que, no ambiente de seringal, “[...] a mata é domínio quase absoluto dos homens” (Martini, 1998, p. 92). A mata é essencial para a vida no seringal, pois fornece recursos naturais e sustento mediante atividades como corte de seringa, produção de borracha, de farinha, caça e pesca.

O cenário dos casos analisados que estão situados em áreas de mata foi classificado de duas formas nesta pesquisa: violência sexual ocorrida exclusivamente em área de mata (3%) e violência ocorrida em mais de um local (residência do autor/vítima e mata), representando 12%

⁵⁴ “**Roçados** são área plantadas com produtos agrícolas (roça, arroz, feijão, milho, tabaco etc). Pode indicar também o trabalho na atividade agrícola (‘fulano prefere trabalhar em roçado’). (Pantoja, 2001, p. 496, grifo no original). Já roça, refere-se à mandioca ou macaxeira.

dos casos. Juntos, representam 15%. Esses casos, somados àqueles ocorridos em ambiente doméstico (residência comum do autor e vítima), revelam como essa violência acontece em áreas rural e de seringal.

No seringal, os homens passam a maior parte do tempo na mata: cuidando do roçado, cortando seringa, produzindo borracha, caçando, pescando, construindo casas, tapiris e canoas, além de outras atividades (Martini, 1998). A importância da mata não pode ser subestimada, pois ela não apenas define o modo de vida dessas comunidades, mas também influencia as relações de poder e controle, incluindo os locais onde ocorrem os abusos sexuais.

No processo n.º 22, a família residia em uma localidade rural distante. Nesse contexto, durante a realização das atividades de subsistência da família, tanto relacionadas à agricultura e à pesca, os abusos aconteciam:

No ano de 22 de outubro de 2017, denunciado e vítima se deslocavam para uma pescaria, tarefa, até então, rotineira da família, que sobrevive da agricultura familiar. No trajeto de retorno à casa, porém, à margem de um lago, o denunciado tirou a roupa da vítima, agarrou-a e penetrou-lhe a vagina, primeiramente em pé, depois, no chão. Apurou-se que a vítima, desesperada, chorava e pedia ao pai que não fizesse aquilo com ela, ao que lhe era dito pelo agressor que ficasse calma.

[...]

Restou apurado que o denunciado, em mais duas ocasiões, no segundo semestre de 2017, constrangeu a vítima à conjunção carnal, numa floresta localizada ao redor da residência familiar, sempre a pretexto de levá-la para auxiliá-lo nas tarefas do campo. (Processo n.º 22, Denúncia, p. 7).

Ainda nesse processo, durante o depoimento da vítima em juízo, esta relatou que quando o acusado ia trabalhar na mata com serragem de madeira, ele determinava que uma das filhas tinha que acompanhá-lo. Essa, por ser a mais velha, era quem o acompanhava nessas atividades.

O segundo caso ocorrido entre a mata e a residência é o do processo n.º 32 que possui duas vítimas. Uma delas, de oito anos, sofria abuso do pai tanto na mata quanto na residência em comum. Outra, de apenas quatro anos, era abusada exclusivamente na mata, quando o genitor também praticava conjunção carnal com a própria filha.

Essa mesma dinâmica do crime ocorre no processo n.º 3:

Que estavam todos na roça catando arroz quando o acusado chamou a depoente para ir a um lugar separado que era um riacho distante uns 12 metros, separado por mato. Que de um lugar para outro não dava para se ver nada. Que às margens do riacho o acusado despiu a depoente, tirou a sua roupa, fez com que ela se deitasse no chão e deitou sobre ela introduzindo o seu pinto no meio das pernas da depoente, entrando dentro de si pela parte da frente. Que a depoente sentiu dores na hora mas não teve sangramento. Que na hora o acusado ameaçou a depoente para consumir o fato. Que o acusado quando estava deitado sobre a depoente se mexia e demorou bastante para parar. Que não houve nada escorrendo de dentro da depoente quando o acusado

terminou. Que foi a primeira vez que se deitou com um homem. (Processo n.º 3, p. 65).
 Porém é categórica em dizer que por mais ou menos umas quarenta vezes o pai a levava para a roça, tirava a roupa da informante e colocava o ‘pinto’ dentro da vagina dela e dizia claramente que se ela contasse para alguém ele a mataria dormindo; [...] (Processo n.º 3, p. 66).

A Tabela 11 apresenta as circunstâncias de como os abusos sexuais ocorriam, detalhando as diferentes situações em que as vítimas eram abordadas. A situação mais comum de abuso era quando a vítima ou os demais moradores da casa estavam dormindo, representando 21% dos casos. Em segundo lugar, quando a vítima estava sozinha, representando 19% dos casos.

Outras formas significativas de abordagem incluem levar a vítima para a mata ou roça (8%) e para o quarto (6%). Em 3% dos casos, os abusos ocorreram quando a vítima dormia na mesma casa do pai, só de calcinha. Dormir no mesmo quarto ou cama foi um contexto repetido em várias ocasiões, totalizando 12% dos casos quando somadas todas as ocorrências.

Há também diversas situações específicas em que as vítimas estavam sozinhas ou em ou em outros contextos de abordagem, como “sozinha ou lhe dava banho” e “sozinha ou em bar”, cada uma representando 1% dos casos. Esses cenários demonstravam o aproveitamento dos abusadores às circunstâncias que favorecem o abuso. Em 10% dos casos, a situação específica do abuso não foi informada, o que dificulta uma análise completa e detalhada de todas as situações de abuso.

Tabela 11 – A circunstância de como os abusos ocorriam

Contexto da abordagem dos abusos	Vítimas	%
A levava para a casa do genitor (dias de visita)	2	3%
A levava para a mata/roça	6	8%
A levava para o quarto	5	6%
Diversas formas (mais de 3 maneiras)	1	1%
Dormia na mesma casa do pai, só de calcinha	2	3%
Dormiam no mesmo quarto/cama	5	6%
Quando a genitora/madrasta viajava	4	5%
Quando estava sozinha	15	19%
Quando estava sozinha ou lhe dava banho	2	3%
Quando estava sozinha ou em bar	1	1%
Quando estava sozinha ou com outras crianças	1	1%
Quando estava sozinha	1	1%
A levava para o mato / pescaria	1	1%
Quando estava sozinha	2	3%
Dormiam no mesmo quarto/cama	2	3%

Tabela 11 – A circunstância de como os abusos ocorriam

Contexto da abordagem dos abusos	Vítimas	%
Quando estava sozinha	2	3%
Quando estava(m) dormindo*		
Quando estava sozinha	1	1%
Iria curá-la de uma enfermidade		
Quando estava(m) dormindo*	16	21%
Quando estava(m) dormindo*	2	3%
Dormiam no mesmo quarto/cama		
Viviam isolado em um seringal	1	1%
Não informado	8	10%
Total	77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*Tanto a vítima quanto demais moradores da casa.

A tabela acima ratifica que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime sem testemunha. Para se concretizar, o violador e a vítima precisam estar a sós na maioria dos casos, representando 19% dos incidentes. Quando esse tipo de violência se associa com outras circunstâncias (sozinha, dormindo e outras), a porcentagem sobe para 32%. Os casos mostram que o agressor se aproveita da confiança e do convívio com as vítimas, utilizando momentos em que elas se encontram sozinhas para cometer a violência.

Esses dados sugerem a predominância de “abusadores situacionais”, que se aproveitam das circunstâncias favoráveis, como a falta de supervisão e a vulnerabilidade das vítimas. Isso contrasta com os “abusadores contumazes”, que frequentemente apresentam transtornos de personalidade e têm uma predisposição constante para o abuso, independentemente das circunstâncias.

A análise desses “abusadores situacionais” ajuda a desconstruir vários mitos: o “mito do estupro”, e, conseqüentemente, o do “estuprador desviante”, também denominado de “estuprador estranho”, representado na famosa frase “Nunca aceite doces de estranho” (Brownmiller, 2023, p. 325), todos eles aqui identificados como “abusador contumaz”.

Esses mitos perpetuam a falsa ideia de que esse tipo de crime acontece em vias públicas, cometido por um desconhecido – muitas vezes estereotipado como “negro” –, contra uma mulher e que o agressor age por desejo sexual incontrolável, impondo-se fisicamente (Andrade, M. 2019, 2020; Andrade, V., 2005; Brownmiller, 2023; Campos *et al.* 2005; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjjarjian, 1998a; Segato, 2021c). Além disso, esses mitos sustentam crenças de que a casa é um local seguro, enquanto as ruas ou lugares públicos são considerados perigosos.

Essas narrativas são comuns no imaginário social e se basearam em estudos médicos iniciais que focavam apenas no indivíduo. No entanto, essas narrativas limitam a compreensão de uma questão que é estrutural, interseccional, complexa e multicausal (Andrade, M. 2019; Davis, 2016; Marafiga; Falcke, 2020).

O agressor é frequentemente imaginado como um “monstro” (Lowenkron, 2015; Moolman, 2015), uma pessoa doente, desviante e solitária, com um desejo sexual incontrolável, visto como um sujeito anômalo com vocação para o crime (Brownmiller, 2023; Campbell, 2023; Scully; Marolla, 1984; Segato, 1999; Campos *et al.*, 2005; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a). No entanto, nesta pesquisa e estudos recentes (Andrade, V., 2005; Andrade, M., 2019; Campbell, 2023; Miranda, 2019; Morais *et al.*, 2007; Zanol, 2015) demonstram que, no Acre, assim como em outros estados, os agressores não são monstros ou doentes mentais, mas homens comuns, com comportamentos socialmente aceitáveis (Morais *et al.*, 2007; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a).

Contrariando o estereótipo do “estuprador desconhecido”, os dados acima e os estudos indicam que esses crimes são cometidos no âmbito privado das relações interpessoais por sujeitos comuns: pais, padrastos, tios, avós, companheiros, maridos, amigos, ou seja, geralmente alguém conhecido da família (Andrade, M., 2019; Campos *et al.*, 2017; Finkelhor, 2005; Miranda, 2019; Zanol, 2015) que aguarda uma circunstância favorável para agir. Todavia, é mais fácil etiquetar a conduta de um estranho que passa na rua do que a de um chefe de família (pai, padrasto ou marido). Isso gera a falsa impressão de que pessoas próximas à vítima não são abusadoras (Andrade, V., 2005).

Este perfil de “abusadores contumazes” foi bastante difundido na literatura psiquiátrica no final dos anos de 1950, baseada na “teoria do impulso”. No entanto, essa teoria não se sustentou, pois poderia ser usada para justificar qualquer comportamento impulsivo, classificando como inimputável qualquer pessoa que agisse sob essa lógica (Scully, 1994).

Longe de o abuso ser uma explosão espontânea das emoções reprimidas e de desejos incontroláveis, o abuso sexual geralmente é premeditado e organizado pelo abusador para ocorrer em um ambiente que lhe seja favorável (Brownmiller, 2023). Assim, fica claro que a violência sexual incestuosa não é um ato mecânico ou casual, e muito menos dissociado de seu contexto. Como apontam Bandeira e Almeida (1999), ela envolve uma multiplicidade de fatores culturais, sociais, pessoais, hierárquicos e simbólicos, todos inseridos em uma complexa teia familiar.

Esses resultados corroboram a literatura mais recente sobre violência doméstica (FBSP, 2021b), segundo a qual a residência é o espaço de maior risco para as mulheres.

As formas como as vítimas de abuso sexual eram vistas pelos autores dos crimes também é um ponto que chama atenção. Em alguns casos, ela era percebida como esposa do pai – ou, a meu ver, como extensão do corpo da mãe. Em outros, os abusos do autor se justificavam como “carinho de pai” (Processo n.º 13).

Em oito casos, a vítima foi vista como esposa pelo pai. Isso indica uma grave distorção de papéis familiares, em que o pai transfere para a filha o papel de sua esposa, exemplificando uma “confusão de papéis” (Finkelhor, 2005). Ou seja, nesses casos a violência (sexual ou não) é transferida de mãe para filha. Para David Finkelhor (2005) essa “confusão de papéis” acontece quando o adulto, neste caso o pai, coloca a criança em um papel sexual de adulto, passando a vê-la em um papel de “mulher” do próprio pai, a exemplo do caso em que pai e filha se portavam como marido e mulher (Processos n.º 2, 9 e 11). Em alguns casos há certo revezamento dos papéis entre mãe e filha (Processo n.º 40).

No processo n.º 16, a justificativa dada pelo agressor foi mais detalhada, a fim de justificar os abusos:

QUE abusava sexualmente de suas filhas porque não tinha mulher; [...] QUE não está arrependido de ter abusado sexualmente de suas filhas, pois elas nunca reclamaram; QUE acredita que as vítimas gostavam de ficar com o mesmo, mas algumas vezes percebia que elas não gostavam; QUE beijava as suas filhas na boca, nos seios e as tinha como mulher; QUE separou da mãe das vítimas há 10 anos e sempre cuidou delas e dos outros três irmãos delas; QUE nunca comentou com ninguém o que fazia com suas filhas e acredita que as pessoas da sua família não sabia o que se passava em sua residência; QUE só deixava as vítimas irem para a escola e para nenhum outro lugar, mas era porque tinha cuidado com elas, para ninguém falar mal (Processo n.º 16, Termo de interrogatório, p. 4-5).

No processo n.º 11, a filha também era vista como esposa do pai. Durante os abusos, o genitor chegou a dizer à filha para ela ficar bem quietinha “[...] pois iria empurrar bem devagar e que seria melhor do que com outro homem” (Processo n.º 11, Sentença, p. 19). Ainda neste mesmo processo (11), a vítima, quando ouvida em juízo, informou que seu genitor a chamava de “amor” e que a tinha como sua mulher:

[...] Que o réu chamava a depoente de amor: que o réu mandava a depoente beijar sua boca; que o réu dizia para a depoente ficar com ele como se fosse sua mulher; que o réu passava creme em sua vagina; [...] que desde quando a depoente tinha 8 anos de idade que o réu abusava dela; que o réu chupava seu peito todo dia (Processo n.º 11, Sentença, p. 24, grifo no original).

Em outro processo, a mãe da vítima revela que o pai havia admitido que gostava da própria filha como mulher:

A testemunha da denúncia [nome] mãe da ofendida e ex-mulher do acusado, confirma ter ouvido dele, bêbado, durante um ato sexual, sobre o envolvimento com a filha do

casal. Nesse momento ele declarou gostar da filha como mulher e pediu [p]ara tê-la entre eles na cama. Há meses já desconfiava disso pelo ciúme exagerado quanto à ofendida. Não era normal. Uma semana antes de descobrir, o acusado tentou matar a menina com terçado (Processo n.º 40, Sentença, p. 15).

O exemplo acima demonstra que ao manter relações sexuais com a filha, este já não a considerava mais como filha, nem se situava mais como pai. Os papéis sociais tornavam-se confusos. Ele, antes pai, torna-se homem; ela, de filha torna-se mulher. Assim, a filha passava a ser objeto de desejo do pai, passando a substituir a mãe pela própria filha (Bandeira; Almeida, 1999).

Para essa relação, na qual o pai passa a ver a filha como extensão da própria esposa, Lia Zanotta Machado destaca:

Os rituais de reparação do agressor incestuoso parecem ser o de entender que a relação sexual com a filha social é a extensão dos seus direitos de pai ou de padrasto – provedor – e o papel das filhas é a extensão dos deveres do papel da mãe, como mulher do pai (Machado, 1999, p. 315).

Em seis casos, os abusos foram justificados pelo autor como “carinho de pai”. Esse eufemismo, normaliza e minimiza o abuso.

Nos demais casos, não foi possível identificar um padrão de como o autor percebia a vítima, pois há uma variedade de racionalizações elaboradas pelos autores.

Há casos em que o pai justificou os abusos dizendo estar ensinando a filha sobre práticas sexuais (Processo n.º 11, 44), como se lê abaixo:

Sequencialmente, a genitora da vítima, [nome da genitora], acordou ouvindo o choro de sua filha/vítima, bem como gritos ‘não, não, não’. Assim que chegou ao quarto, encontrou o denunciado em cima da adolescente, com a camisa baixa e seios à mostra, praticando atos sexuais mediante violência. Na sequência, ao ser indagado sobre o que estava acontecendo, o denunciado disse que **estava ensinando a vítima a fazer sexo, para quando ela arrumasse um namoradinho** (Processo n.º 44, Denúncia, p. 16-17, grifo meu).

Outros diziam que, sem saber explicar, não resistiram e caíram “na fraqueza”, conforme consta no processo n.º 4:

[...] Que, não sabe explicar o porqu[ê] de ter mantido relações sexuais com sua filha [nome], mas sabe que ‘caiu nessa besteira’ e aconteceu, cujas relações aconteciam em sua própria casa residencial, isto quando ficavam a sós e imagina que as relações aconteceram em razão de sua mulher não parar em casa e viver sempre na rua; (...) Que, não tem explicações para o que fez com suas filhas, é que ‘caiu na fraqueza e numa fria’ [...] (Processo n.º 4, Representação pela prisão preventiva, p. 14).

Outro alega que foi forçado pela filha a manter relações sexuais com ela: “Que a vítima me forçou a manter relação sexual com ela se não ela iria me denunciar no conselho” (Processo

n.º 28, Sentença, p. 17). Esse tipo de justificativa visa transferir a culpa para a vítima, um padrão que também foi identificado na pesquisa de Diana Scully (1994), onde esse comportamento descreve a “mulher como sedutora” (Lowenkron, 2015; Scully; Marolla, 1984).

Nesta pesquisa, também foram identificados fatores externos que desencadearam a violência sexual, conforme extraído dos processos de execução penal, revelando uma ampla gama de circunstâncias que criam um ambiente propício para a prática sistemática do abuso sexual infantil. Essas situações externas destacam a vulnerabilidade das vítimas e a oportunidade que os agressores encontram para explorar essa condição. Em muitos dos casos mencionados, o abuso sexual é facilitado por circunstâncias que enfraquecem ou rompem a estrutura familiar existente, deixando a vítima desprotegida e sujeita ao controle do agressor.

- **Vulnerabilidade e desequilíbrio de poder:** fatores como o falecimento (Processos n.º 7, 11, 18, 30) ou a prisão da mãe (Processo n.º 30), a guarda unilateral pelo pai (Processos n.º 5, 7, 11, 18, 25, 28, 41, 45) e a doença da mãe — “[...] a [nome da vítima] falou para mim [conselheira tutelar] que a mãe dela tinha uma doença na pele e que não poderia ter relações sexuais” (Processo n.º 26, Sentença, p. 15) — criam um ambiente de vulnerabilidade para as vítimas, que passou a viver exclusivamente sob a guarda do pai, que, ao exercer total controle sobre o cotidiano da vítima, aumentou o poder do agressor, facilitando o abuso.

Que a mãe da vítima trocou o acusado por outro homem; Que o acusado antes de conseguir a guarda judicial da depoente e de sua irmã [nome da vítima] ele era muito bom com elas, mas depois que conseguiu a guarda começou abusar sexualmente delas; Que os abusos começaram uns dois a três anos depois que ele conseguiu a guarda judicial das vítimas [...] (Processo n.º 41, Sentença, p. 25) — guarda unilateral.

- **Álcool ou drogas:** a embriaguez ou o uso de drogas pelo agressor surge como uma justificativa constante para os abusos, com o uso dessas substâncias servindo como um gatilho para a violência sexual (Processos n.º 18, 36, 43, 41, 46).
- **Região isolada:** viver em áreas isoladas também contribui para a reiteração do abuso, pois a falta de acesso a recursos externos, como vizinhos ou autoridades, dificulta a denúncia ou o resgate das vítimas (Processos n.º 2, 19, 22).
- **Desinteresse sexual da esposa e brigas conjugais:** a falta de satisfação sexual dentro do casamento — “[...] diz que praticou tais violências em razão de sua mulher lhe trair e viver lhe deixando sozinho em casa com as menores” (Processo n.º 4, Representação pela prisão preventiva, p. 12) — ou conflitos conjugais (Processo n.º 46) podem levar o agressor a buscar gratificação sexual de forma abusiva com as filhas, transferindo sua frustração e raiva para as vítimas.

- **Insinuação da filha e culpabilização da vítima:** a alegação de que a filha se insinuou ou provocou o abuso demonstra a tentativa de transferir a culpa para a vítima e minimizar a responsabilidade do agressor (Processos n.º 20, 22, 26).

[...] disse que ela quis o ato, que sempre ela se insinuava, até que um dia não a resistiu (Processo n.º 22, Sentença, p. 15); '[...] estava trabalhando em seu roçado quando foi procurado por sua filha [nome], a qual manifestou que deseja manter relações sexuais com este conduzido' (Processo n.º 26, Interrogatório em sede policial, p. 6); em outro processo, o autor alega que '[...] na verdade ela procurou;' (Processo n.º 20, Auto de prisão em flagrante, p. 8).

- **Acusações/vingança da ex-esposa:** A acusação da ex-esposa utilizada em alguns casos para desqualificar as denúncias de abuso, sugerindo que elas são fruto de vingança ou manipulação (Processos n.º 22, 23, 28, 32).

Que não sabe porqu[ê] sua companheira está inventando isso; Que há dois anos sua companheira inventou de sair sempre pra ir fazer exames (Processo n.º 32, Sentença, p. 19), dentre outros processos (Processo n.º 22, 23, 28).

- **Raiva e vingança contra as mulheres:** em alguns casos, o abuso sexual é motivado por raiva e desejo de vingança contra a mãe ou outras mulheres, revelando raiva internalizada e a utilização da violência sexual como forma de punição e controle (Processo n.º 4).
- **Vulnerabilidade da vítima:** a presença de deficiência na vítima ou na mãe aumenta a vulnerabilidade e facilita o abuso, demonstrando como o autor se aproveita de situações de fragilidade e desigualdade de poder (Processo n.º 5).
- **Absolvição anterior:** a prática do abuso, quando o agressor foi absolvido em processo anterior, parece encorajar a reiteração dos crimes (Processo n.º 24).

Em seu interrogatório, [nome do réu] confessou os delitos: 'que eu não vou negar a acusação; que eu estou aqui para confessar meu pecado; que se a justiça tivesse me guardado na primeira vez eu não teria caído no erro na segunda vez; que sou muito arrependido daquele erro; que fui na igreja e confessei para o pastor o meu pecado; que eu nunca neguei uma intimação da justiça; que isso aconteceu poucas vezes; que eu nunca fiz isso dentro da minha casa; que nunca cheguei a pegar ela à força ou agredir; que sempre aconteceu fora de casa; que eu sempre levava ela para roça, na casa de farinha, pra ficar com ela; que a primeira vez que eu fiquei com ela foi na casa de farinha; que na casa de farinha eu caí em erro duas vezes e por uma derradeira vez; que eu não tentei abusar das minhas outras filhas; que só uma vez que minha mão bateu na barata da [nome de outra filha]; que eu nunca dormi com a [nome da vítima] na cama da minha casa; que eu nunca ameacei minha esposa pra ela não me denunciar; que nunca tentei de nenhum filho homem' (Processo n.º 24, Sentença, p. 21).

Esses fatores externos destacam como a violência sexual intrafamiliar está intimamente ligada a situações de vulnerabilidade social, econômica e emocional, além de constituir um reforço ao poder patriarcal dentro da estrutura familiar. A ausência ou fragilidade

de figuras de proteção, como a mãe, e a total autoridade do pai sobre a criança criam um cenário de abuso que se perpetua pelo silenciamento da vítima e pela falta de alternativas de escape.

3.2 PERFIL DAS VÍTIMAS⁵⁵

Nesta seção, será apresentado o perfil das vítimas de violência sexual incestuosa no Acre, com foco em crianças e adolescentes⁵⁶ do gênero feminino. A análise foi baseada em 50 processos de execução da pena, nos quais se identificou 77 vítimas cuja relação com o autor dos abusos era de pai e filha consanguínea. Este estudo excluiu outras vítimas, como filhas adotivas, enteadas, sobrinhas, netas e vítimas do gênero masculino, para proporcionar uma compreensão mais detalhada e específica do grupo selecionado.

A Tabela 12 apresenta a distribuição do número de vítimas por autor nos casos de violência sexual incestuosa. A maioria dos autores (64%) cometeu abuso contra uma única vítima.

Tabela 12 – Número de vítimas por autor

Número de vítimas	Autor	%
1 vítima	32	64%
2 vítimas	13	26%
3 vítimas	3	6%
4 vítimas	1	2%
6 vítimas	1	2%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

No entanto, 18 autores (36%) abusaram de mais de uma vítima. Isso inclui 13 autores (26%) que abusaram de duas vítimas, três autores (6%) que abusaram de três vítimas, um autor

⁵⁵ Embora esta tese se concentre na perspectiva dos autores de crimes sexuais, a análise do perfil das vítimas se mostra fundamental para a compreensão do contexto social e, sobretudo, intrafamiliar em que esses crimes se inserem. A investigação das características das vítimas, como idade, condição de pessoa com deficiência e tipo de violência sofrida, permite traçar um panorama mais completo da dinâmica dos abusos e lançar luz sobre padrões de comportamento dos agressores.

É importante destacar que, muitas vezes, os autores de crimes sexuais não fornecem informações detalhadas sobre seus atos, seja por negação, minimização ou tentativa de ocultar a gravidade dos abusos. Nesse sentido, o perfil das vítimas, construído a partir dos dados presentes nos processos judiciais, emerge como uma ferramenta valiosa para compreender a natureza e a extensão da violência praticada.

Ao analisar as informações sobre as vítimas, é possível identificar, por exemplo, a quantidade de vítimas por autor, o que pode indicar a existência de um padrão de comportamento. A idade das vítimas revela a preferência do agressor e o grau de vulnerabilidade explorado. A análise dos tipos de condutas praticadas contra as vítimas permite compreender o *modus operandi* do agressor e a intensidade da violência empregada.

Dessa forma, a análise do perfil das vítimas, embora não seja o foco central da tese, desempenha um papel fundamental na compreensão multifacetada da violência sexual e na construção de um retrato mais fidedigno dos seus autores.

⁵⁶ Vítimas com alguma deficiência maiores de 14 anos ou com idade não relevada.

(2%) que abusou de quatro vítimas e um autor (2%) que abusou de seis vítimas. Observa-se que uma parcela considerável desse perfil não se limita a uma única vítima.

Os casos em que um autor tem três ou mais vítimas, embora menos frequentes, são particularmente graves, por demonstrarem um padrão de comportamento abusivo recorrente. A existência de um autor com seis vítimas é alarmante e destaca a necessidade de intervenções mais eficazes para detectar e interromper esses padrões de abuso ainda em um estágio inicial. Embora este caso seja tratado de forma mais aprofundada em outro capítulo, por ora; trago um breve relato que dá a dimensão da complexidade:

Falam estes tristes autos que lá nos confins do ramal Marmelo, pra lá de Vista Alegre do Abunã, extremo inóspito do estado e de precário acesso, um dia [nome], marido de [nome] e pai de doze filhos, voltou para a família depois de longa ausência. Estava preso e fugira. Os dois anos seguintes foram uma sucessão de horrores, medo, repugnância e aversão para a prole feminina. [Nome] entremeava o trabalho na roça com ataques sexuais às filhas, ora de dia, ora de noite. [Nome filha 1], a mais velha, em tempos idos fora por ele desvirginada, dando à luz [nome], filho e neto de [nome], que por isso fora condenado. Outras e outras vezes, depois do retorno, [nome] deitou-se com [nome] sempre com violência e sob ameaças, gerando outro rebento, [nome]. [Nome filha 2], outra filha menor, em tantas outras oportunidades igualmente violentada, assim também [Nome da filha 3], grávida também do pai, em meio ao trabalho na roça e da mesma forma na escuridão da noite. E a pequena [nome da filha 5], de só cinco anos, viveu igualmente sua noite de terror, quando o pai a buscou em seu quarto, levando-a para outro. Despiu-se, despiu-a, mas não conseguiu introduzir-se no miúdo corpo. (Processo n.º 3, Sentença, p. 213).

Sobre o perfil das vítimas, os estudos apontam que 10% delas possuem algum tipo de deficiência, seja física ou mental (Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017). No entanto, quando esses estudos se concentram apenas em vítimas crianças, esse percentual cai para 5% (Cerqueira; Coelho, 2014). Este perfil se aproxima dos resultados desta pesquisa, conforme descrito na tabela a seguir, pois a partir dos dados levantados, esse percentual de vítimas com alguma deficiência chegou a 5%, com predominância de crianças.

Na Tabela 13, dos quatro processos identificados em que a vítima era pessoa com deficiência (Processos n.º 5, 6, 24 e 26), apenas em um deles (Processo n.º 5), apesar dos relatos das testemunhas sobre a suposta deficiência intelectual da vítima, e do período de abuso da vítima dos dez aos 15 anos, o pai foi condenado pelo crime de estupro, em vez de estupro de vulnerável.

Tabela 13 – Número de vítimas que eram pessoas com deficiência

Pessoa com deficiência	Vítima	%
Mental	2	3%
Mental e surda-muda	1	1%
Surda-muda	1	1%
Total	4	5%
Vítima com alguma deficiência	4	5%

Tabela 13 – Número de vítimas que eram pessoas com deficiência

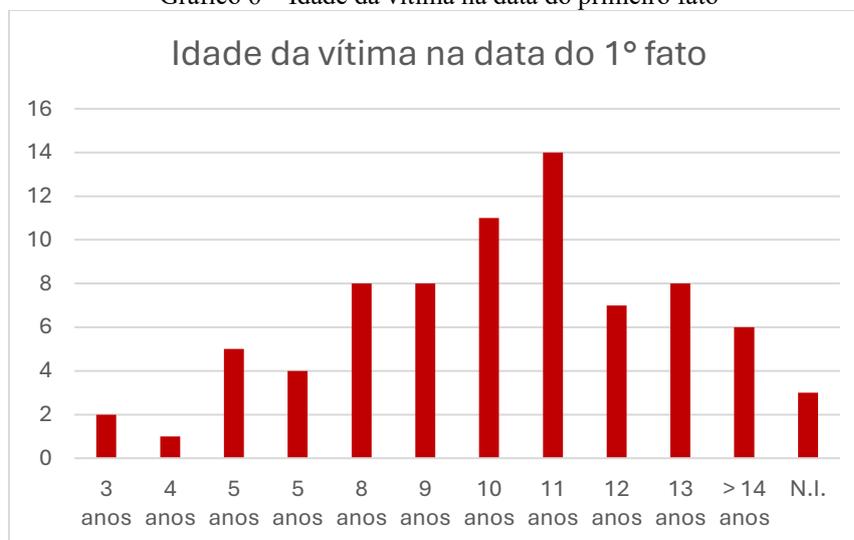
Pessoa com deficiência	Vítima	%
Vítima sem deficiente	73	95%
Total	77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Ao contrário das estatísticas nacionais que apontam que a maioria das vítimas tem entre dez e 13 anos (FBSP, 2022, p. 189) ou entre dez e 14 anos (Miriam, 2019), o perfil identificado nesta pesquisa, que se restringe ao gênero feminino, identificou como as maiores vítimas crianças de dez e 11 anos.

A Gráfico 6 apresenta a distribuição das idades das vítimas na data da primeira notificação de abuso, fornecendo uma visão detalhada da vulnerabilidade das vítimas em diferentes faixas etárias.

Gráfico 6 – Idade da vítima na data do primeiro fato



Fonte: Elaborado pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*N.I. = não informado.

Esses mesmos dados, agora apresentados em forma de tabela, evidenciam o seguinte perfil de vítima: 4% tinham entre três e quatro anos; 32% tinham entre cinco e nove anos; e 52% entre dez e 13 anos. Ou seja, 69% das vítimas eram crianças entre três e 11 anos, e 19% adolescentes de 12 e 13 anos. Apenas 3% das vítimas eram maiores de 14 anos, mas estas também eram vulneráveis devido a deficiências. Esses resultados estão em consonância com a literatura, ao demonstrar que as vítimas até 13 anos são os principais alvos de abusos (FBSP, 2024).

Tabela 14 – Idade da vítima na data da primeira notificação

Idade da vítima na data do 1º fato	Quantidade	%
3 anos	2	3%
4 anos	1	1%
5 anos	5	6%
7 anos	4	5%
8 anos	8	10%
9 anos	8	10%
10 anos	11	14%
11 anos	14	18%
12 anos	7	9%
13 anos	8	10%
Maior de 14 anos	6	8%
Não informada	3	4%
Total	77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

É importante destacar que a idade da vítima pode não se referir à data do primeiro episódio de abuso sexual. Nesta pesquisa, considerei a data dos fatos relatados na denúncia.

Conforme demonstrado acima, as vítimas começam a ser violentadas ainda na infância, muitas vezes sem compreender o significado da violência sofrida. Mas com o passar do tempo, ainda que passem a compreender o caráter do abuso, muitas delas, não encontram forças para interrompê-lo.

A Tabela 15 apresenta a conduta dos autores de violência sexual em relação à vítima, destacando a forma utilizada, a quantidade de vítimas, a porcentagem correspondente e a presença de vítimas com deficiência (PcD).

Tabela 15 – Formas de abuso sexual utilizados pelo autor

Formas	Vítimas	%	PcD
Atos libidinosos	13	17%	-
Conjunção carnal	25	32%	3
Várias formas	38	49%	1
Omissivo	1	1%	-
Total	77	100%	4

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

A análise da tabela revela que a maioria dos casos (49%) envolveu “várias formas” de abuso, combinando atos libidinosos e conjunção carnal. Entre essas vítimas, uma tinha deficiência. Isso sugere que as violências se estendem por longos períodos, muitas vezes começando com atos libidinosos que servem como atos preparatórios para a conjunção carnal.

Os casos de conjunção carnal representam 32% do total, com três vítimas deficientes. Este dado ressalta a prevalência de atos de penetração como parte das agressões. Os atos

libidinosos, que incluem toques e outras formas de contato sexual sem penetração vaginal, em regra, ocorreram em 17% dos casos.

A partir das críticas feministas, o entendimento social e legal de “abuso sexual” passou a incluir atos que antes eram vistos como menos graves ou socialmente tolerados, como carícias e toques (Lowenkron, 2015, p. 59). Este deslocamento ampliou o tabu do incesto e do abuso sexual infantil para qualquer forma de envolvimento sexual entre adultos e crianças. A correlação entre esses dados e a análise de Lowenkron evidencia como essa ampliação do conceito de abuso sexual resultou em uma maior visibilidade e denúncia de casos envolvendo contato sexual sem penetração, atos que antes poderiam não ser considerados tão severos.

A crítica feminista e a transformação cultural e jurídica discutidas por Lowenkron explicam o fato de que, embora a conjunção carnal ainda represente uma parcela significativa dos casos (32%), a inclusão de atos libidinosos (17%) como formas igualmente graves de abuso sexual infantil demonstra a mudança nas percepções sociais e legais, que passaram a condenar uma gama mais ampla de comportamentos.

Apesar de representarem uma pequena parcela, as vítimas com deficiência, totalizando quatro entre as 77, evidenciam uma vulnerabilidade acentuada. Três delas sofreram conjunção carnal e uma foi submetida a “várias formas” de abuso, indicando que essas vítimas estão especialmente expostas a formas mais invasivas e diversificadas de violência sexual.

Apenas 1% dos casos foram classificados como “estupro na modalidade omissiva”, indicando que quase todos os abusos envolveram uma ação direta do autor.

A Tabela 16 representa os mesmos dados informados na tabela anterior, mas detalhados pela idade das vítimas. Ela classifica a conduta do autor em relação à vítima, considerando as formas de abuso pela faixa etária.

Tabela 16 – Formas de abuso sexual utilizados pelo autor (por idade da vítima)

Formas	Idade (em anos)															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	> 14	NI
Atos libidinosos	-	-	1	-	1	-	2	1	2	2	3	-	1	-	-	-
Conjunção carnal	-	-	-	1	1	-	1	3	2	3	5	2	3	2	1	1
Várias formas	-	-	1	-	3	-	1	4	4	5	6	5	4	1	2	2
Omissiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	2	1	5	-	4	8	8	11	14	7	8	3	3	3

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*NI = não informado.

Observa-se que os atos libidinosos ocorrem com crianças de três a 13 anos, com maior frequência em vítimas de 11 anos (três casos). A conjunção carnal, que ocorre a partir dos quatro

anos, tem sua incidência aumentada aos oito anos, com um pico de vítimas de 11 anos (cinco casos). “Várias formas” são mais comuns em vítimas de dez a 12 anos, com seis em vítimas de 11 anos. De modo geral, a maior quantidade de abusos ocorre entre dez e 11 anos, sendo que a faixa etária de 11 anos registra o maior número de vítimas, com 14 casos.

Os atos libidinosos incluem beijos lascivos na boca, carícias no corpo nu (especialmente nádegas, seios e vagina), introdução do dedo na vagina, esfregar o pênis em partes do corpo (vagina e nádegas), tocar o pênis do autor, sexo oral, sexo anal. Geralmente esse tipo de abuso, exceto o sexo anal, não deixam danos físicos visíveis, ou seja, evidências materiais que sejam capazes de comprovar os abusos (Campos *et al.*, 2005).

A progressão dos abusos geralmente começa com atos libidinosos, pois o autor vai ganhando confiança para continuar e intensificar as agressões. Segundo Heleieth Saffioti, “As técnicas são bastante sofisticadas, avançando lentamente nas carícias, que passam da ternura à lascívia” (Saffioti, 2015, p. 21).

Nos processos analisados, geralmente, os abusos incestuosos começam com carinhos, toques e beijos lascivos, além de situações como dormir no mesmo leito que a vítima — muitas vezes obrigando-a a compartilhar a mesma cama ou rede. Esses comportamentos iniciais vão crescendo ao longo do tempo, levando à prática de “várias formas”.

Essas “várias formas” geralmente levam anos e começam quando a vítima ainda é criança. Inicialmente, a vítima é submetida a atos libidinosos que vão se intensificando conforme ela se desenvolve fisicamente. No início, o corpo da criança é pequeno demais para uma conjunção carnal, mas após a menarca — quando ela se torna “moça” —, o abusador se torna mais confiante, realizando tentativas parciais de penetração do pênis até se concretizar a conjunção carnal.

Embora esse seja o padrão dos abusos, foram identificados casos discrepantes nos processos pesquisados. No processo n.º 32 há a informação de que uma criança de quatro anos sofreu uma conjunção carnal total, conforme relatado abaixo:

Na verdade, os abusos começaram quando as meninas ainda contavam 8 (oito) e 4 (quatro) anos, respectivamente, de vida. Foi denunciado quem desvirginou as filhas [...].

Não satisfeito com o que vinha fazendo com a mais ‘velha’ [de 9 anos], resolveu estuprar a filha mais nova também, [nome da vítima], atualmente com 5 (cinco) anos de idade. Sua depravação não tinha limites.

Ela era levada para a mata, a pretexto de passear e distante dos olhos de qualquer pessoa, abusava sexualmente da pequena, frágil e indefesa criança. Isso se repetiu durante muito tempo, sempre mediante ameaça de causar-lhe mal injusto e grave, caso viesse a revelar o ocorrido. (Processo n.º 32, Denúncia, p. 7-8).

Para apuração dos dados referentes à duração dos abusos, diante de divergência entre as principais peças de cada processo (denúncia, depoimento da vítima perante a delegacia, depoimento da vítima em juízo, sentença e acórdão), foi priorizada a informação extraída do depoimento da vítima, seja durante seu relato na delegacia ou em juízo.

O período de duração dos abusos foi coletado de duas formas: preferencialmente pelo período relatado em anos, por exemplo, de 2005 a 2007; e, na ausência dessas informações no processo, busquei identificar o período da idade da vítima, por exemplo, dos oito aos 12 anos. O resultado deste levantamento está expresso na Tabela 17.

A Tabela 17 revela que os abusos sexuais podem durar muitos anos, especialmente entre as vítimas mais jovens. Quatro vítimas (5%) sofreram abusos por menos de um ano. Onze vítimas (14%) sofreram abusos por um ano. Seis vítimas (8%) sofreram abusos por dois anos. Quatro vítimas (5%) sofreram abusos por três anos. Oito vítimas (10%) sofreram abusos por quatro anos, entre elas, uma pessoa com deficiência. Três vítimas (4%) sofreram abusos por cinco anos. Sete vítimas (9%) sofreram abusos por seis anos, entre elas, uma pessoa com deficiência. Três vítimas (4%) sofreram abusos por sete anos. Duas vítimas (3%) sofreram abusos por oito anos, incluindo uma pessoa com deficiência. Uma vítima (1%) sofreu abusos por 18 anos, começando aos dez anos. Em 28 casos (36%), a duração dos abusos não foi informada, entre elas, a de uma pessoa com deficiência.

A partir dos dados coletados nesta pesquisa, identificou-se que a mediana da duração dos abusos é de três anos. Uma proporção significativa de abusos durou vários anos, especialmente entre vítimas com idades entre sete e 12 anos (67,53%), incluindo um caso de 18 anos.

Tabela 17 – Duração dos abusos (em anos) em relação à idade da vítima na data do fato

Duração dos abusos	Nº de vítimas	%	PcD	Idade das Vítimas (em anos)															
				1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	NI
< 1 ano	4	5%	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-
1 ano	11	14%	-	-	-	1	-	-	1	1	3	2	1	1	1	-	-	-	-
2 anos	6	8%	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	2	-	-	-	-	-
3 anos	4	5%	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	-	-	-	-	-
4 anos	8	10%	1	-	-	1	-	-	2	1	1	2	1	-	-	-	-	-	-
5 anos	3	4%	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 anos	7	9%	1	-	-	1	-	2	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
7 anos	3	4%	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
8 anos	2	3%	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
18 anos	1	1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
N.I.	28	36%	1	-	-	-	-	2	2	1	2	3	5	4	2	1	2	1	3
Total	77	100%	4	-	-	2	1	5	4	8	8	11	14	7	8	3	2	1	3

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* NI = Não Informado

Os dados analisados a partir dos processos confirmam que a duração dos abusos geralmente leva anos para ser denunciada (Campos *et al.*, 2005; Miranda, 2019). Crianças e adolescentes passam longos períodos sendo violadas em silêncio, seja pelo medo ou pela falta de compreensão de que estão sofrendo abusos (Saffioti, 2015). Há inclusive o caso de uma vítima abusada pelo pai por 18 anos, dos dez aos 28 anos, e com ele teve oito filhos. Em uma entrevista que deu a um jornal de grande circulação, ela disse: “Engravidei oito vezes, mas perdi os dois filhos mais velhos. Não sabia que era algo errado e não compreendia nada disso. Só percebi que tinha algum problema quando meus filhos começaram a ter deficiência. Foi então que percebi que eles não eram normais”⁵⁷.

Na violência sexual incestuosa, a falta de compreensão da vítima acerca dos abusos não é a única reação possível. A reação da vítima em face do agressor varia bastante. Em um dos casos analisados, há o relato de que a filha de nove anos, estuprada pelo pai no seringal, se portava como se fosse sua própria esposa (Processo n.º 9). Outras vítimas podem interpretar os abusos como “carinhos de pai” (Processo n.º 13, 33, 42, 44 e 47). No processo n.º 33, a vítima achava que as atitudes do pai eram demonstração de carinho: “Os abusos continuaram e evoluíram, mas achava normal porque ele dizia que a amava e era pai. Só percebeu ser abuso após os 08 anos [...]” (Processo n.º 33, Sentença, p. 15).

Outras vítimas compreendiam os abusos apenas como uma brincadeira, a exemplo da “brincadeira do caracol”⁵⁸ e a “papai e mamãe” (Processo n.º 14).

Por outro lado, é importante destacar que nesses processos muitas crianças sequer possuem a capacidade de reconhecer o abuso sofrido (Saffioti, 2015). No processo n.º 41, a vítima era abusada enquanto dormia. Logo nos primeiros abusos, ela não entendia o que estava acontecendo. Mas ao desconfiar de que algo estava errado, passou a perceber que era abusada por seu próprio pai, conforme relatado em sentença:

Que a vítima acordava ‘melada’ de esperma nas partes íntimas todos os dias; Que a vítima estava desconfiada que o acusado estava mexendo com ela a noite enquanto dormia; Que um certo dia a vítima fingiu que estava dormindo quando sentiu o

⁵⁷ Apesar de ter incluído a fala de uma vítima de abuso sexual, a ordem da frase foi modificada, mas mantive a essência da informação. As informações da matéria de jornal relacionada a esta vítima não serão apresentadas. Esta decisão é tomada em respeito ao anonimato da vítima, seguindo princípios éticos de confidencialidade e proteção da identidade.

⁵⁸ A “brincadeira do caracol” foi mencionada em uma das conversas informais com um servidor do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC. Essa brincadeira revela um caso em que um pai, tentando tratar o abuso de forma lúdica com a filha, ainda uma criança, revelava a esta que os abusos seriam uma brincadeira. Essa brincadeira acontecia da seguinte forma: utilizado um travesseiro nessa brincadeira, o pai passava a esfregar o pênis na vagina da filha até ejacular sobre ela, fazendo alusão da gosma do animal com o esperma do homem.

acusado tentando a penetrar o pênis dele em sua vagina; [...] (Processo n.º 41, Sentença, p. 25).

As pesquisas, alinhadas com a literatura (Marafiga; Falcke, 2020; Miranda, 2019), revelam que a violência sexual intrafamiliar possui como características ser duradoura e frequente, com as vítimas mais jovens sofrendo menos violência física. No entanto, a duração prolongada desses abusos pode gerar na vítima a chamada “Síndrome de Estocolmo”, um estado psicológico específico em que uma pessoa, após um período prolongado de abusos, desenvolve sentimentos de simpatia e até mesmo afeto ou amizade por seu agressor. Frequentemente, vítimas de abuso sexual podem desenvolver essa síndrome e interpretar o abuso do pai como uma forma de carinho.

Outra característica marcante nesse tipo de crime é o silenciamento das vítimas que permite o controle masculino sobre o corpo feminino enquanto mecanismo de perpetuação do poder patriarcal (Brownmiller, 2023; McPhail, 2016; Segato, 1999, 2015, 2021a, 2021b, 2021c). Segundo Miranda (2019), geralmente, o agressor é dotado de autoridade e de capacidade argumentativa. Quando o abuso ocorre no interior dos grupos familiares e a vítima é mais jovem, ele tende a ser mais duradouro. Isso ocorre porque o agressor exerce uma influência menos física e mais verbal e psicológica para silenciar a vítima.

Um exemplo de violência psicológica é a prática de cortar o cabelo da vítima. Este ato é uma maneira de humilhar e controlar a vítima, afetando sua autoestima e identidade. Embora envolva uma ação física, o impacto e a intenção por trás do ato é predominantemente psicológico, visando intimidar e submeter a vítima, como ilustrado no seguinte trecho de um dos processos pesquisados:

No início do ano 2016 a ofendida chegou de boné e chorando na escola relatando que não assistiria aula porque o pai teria cortado seu cabelo dela [sic.] no zero, lhe agredia e tentava abusar dela quando bebia; disse que ele a agarrava como se fosse namorado, beijava um pouco, mas não detalhou [...] (Processo n.º 39, Sentença, p. 52).

Nessas relações intrafamiliares, o sentimento de culpa por parte das vítimas é ainda maior, justamente por se tratar de relacionamento alicerçado em laços afetivos (Marafiga; Falcke, 2020, p. 92). Crianças que possuem sentimento de amor pelo agressor, lealdade, tendo em vista que o abusador é geralmente alguém de seu vínculo familiar, enfrentam maior dificuldade para denunciar os abusos. O temor reverencial é outro fator que silencia a vítima (Processo n.º 47). Se não revelados, esses abusos podem durar longos períodos (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a), pois leva tempo para a vítima assimilar o abuso sofrido:

Demorei para fazer a denúncia porque cada um tem o seu tempo, tem muitas vítimas que morrem com esse trauma e não denuncia nunca; Naquela época eu não entendia;

Recentemente, revendo tudo o que eu sofri psicologicamente, eu passei mais de uma semana sem dormir porque vem tudo à tona; E me arrependo de não ter denunciado antes. (Processo n.º 9, Sentença, p. 27).

Conforme relatado, há casos em que esse silenciamento é mantido por toda a vida da vítima. Esse fenômeno é conhecido como “pacto do silenciamento”, “contrato silencioso”, “síndrome do segredo”, “pacto do segredo” (Bandeira; Almeida, 1999), “pacto de silêncio” (Miranda, 2019), “tabu do silêncio” (Lowenkron, 2015) ou “conspiração do silêncio” (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a). Muitas vezes, ele se baseia no mito da “sacralidade da família”, tornando esse ambiente impenetrável, conforme destacado na seguinte passagem:

Ficou igualmente evidenciada, em muitas pesquisas, a prevalência da identificação do ‘Pacto de Silêncio’ que contribui para a dificuldade nos diagnósticos de violência sexual – em nome da manutenção da integridade moral e social os casos são mantidos sob segredo e, muitas vezes, nunca sendo denunciados. (Miranda, 2019, p. 86).

Há casos em que as vítimas recebiam presentes (Processo n.º 26) ou dinheiro (Processo n.º 36, 39, 41) para silenciarem. Nas palavras de uma vítima: “[...] o acusado comprava a irmã mais velha da depoente a [nome da vítima] porque ela era a preferida dele quando ele abusava sexualmente [...]” (Processo n.º 41, p. 25).

No processo n.º 39, o depoimento da vítima de apenas nove anos reflete de forma contundente o padrão de silenciamento e controle emocional frequentemente observada em casos de abuso sexual infantil no ambiente doméstico. Nesse tipo de contexto, a figura paterna, que deveria ser protetora, se transforma em perpetrador da violência, criando uma relação de poder e submissão que envolve não apenas coerção física, mas também manipulação psicológica.

A vítima [nome], de apenas 9 anos de idade, confirmou que há muito tempo ela passou a fazer sexo com seu pai. Relatou que seu pai mandava ela sentar em cima dele e ficar se mexendo, não podendo gritar, pois ele ameaçava lhe bater. Evidenciou que sempre é violentada pelo autor antes de ir dormir, tornando-se algo costumeiro, sendo que sempre ele lhe dá algum dinheiro como agrado ao final. (Processo n.º 39).

A ameaça direta de agressão (“não podendo gritar, pois ele ameaçava lhe bater”) exemplifica o uso da violência como um instrumento de controle, típico de ambientes domésticos abusivos, onde o agressor mantém a vítima sob constante intimidação. Essa intimidação contribui para o silenciamento da vítima, que se sente incapaz de pedir ajuda ou relatar o abuso, tanto pela ameaça explícita de violência quanto pelo vínculo emocional e dependência que a criança pode ter com o agressor.

Outro elemento relevante é a recompensa financeira (“ele lhe dá algum dinheiro como agrado ao final”), que não apenas sublinha a relação de poder entre o abusador e a vítima, mas

também serve como uma forma de normalizar o abuso. O pagamento cria uma falsa sensação de troca, onde o agressor tenta mitigar o impacto emocional do abuso, enquanto a vítima, especialmente uma criança, pode ficar ainda mais confusa, associando o ato violento a uma forma de recompensa ou atenção.

Essa prática de oferecer dinheiro ou presentes como “agrado” é uma forma de manipulação emocional, reforçando a subordinação e o silêncio da vítima. Muitas vezes, a vítima sente-se presa a esse ciclo de abuso, especialmente quando o abuso se torna uma rotina, como indicado no depoimento (“sempre é violentada pelo autor antes de ir dormir, tornando-se algo costumeiro”). Esse padrão de comportamento está em linha com o que a perspectiva de gênero como Laura Lowenkron (2015) aponta: o abuso sexual infantil intrafamiliar é um grande segredo mantido pela sociedade patriarcal, onde o silêncio e a negação são armas poderosas do agressor para perpetuar o abuso.

Assim, a combinação de ameaças, recompensas e a criação de uma rotina abusiva dentro do lar não apenas perpetua o ciclo de violência, mas também dificulta ainda mais a ruptura do silêncio pela vítima, que é emocionalmente e fisicamente controlada. O ambiente doméstico, que deveria ser de segurança, transforma-se em um espaço de submissão e violência, reforçando a relação de poder entre o agressor e a vítima.

No processo n.º 26, o pai presenteou a vítima com um bombom para abusá-la:

[...] que eu gosto muito do meu pai; que ele me enganou com um bombom; que eu fiquei um tempo sem conversar com ele; que fiquei com raiva dele porque ele ficou comigo [transou]; que eu estava dobrando roupa no quarto dele; que ele chegou, me pegou por trás, me deu uma rasteira, ficou em cima de mim; que ele me beijou, me abraçou; que ele teve relação comigo [...]. (Processo n.º 26, Sentença, p. 14).

O silenciamento das vítimas em ambiente doméstico precisa ser problematizado. É importante destacar que, em crimes de violência sexual neste ambiente, há um muro de silêncio difícil de romper. Além das implicações de ordem pessoal, a violência sexual, sobretudo incestuosa, em ambiente doméstico representa uma ameaça grave a um alicerce social precioso: a família, cujo vínculo de confiança básica entre seus integrantes é concebido para uni-los, apoiar e dar valores que guiarão seus descendentes por toda vida (Bandeira; Almeida, 1999; Lowenkron, 2015; Miranda, 2019).

Esse silenciamento não se restringe às filhas abusadas por seus pais, mas às diversas vítimas abusadas em ambiente doméstico, onde o silenciamento pode levar décadas para ser revelado. No processo n.º 47, houve o relato de uma testemunha, tia das vítimas e prima do abusador, que relatou ter sido abusada, há mais de 25 anos, quando ela tinha seis anos:

O acusado é mais velho que a declarante de oito anos e abusou dela e de sua irmã na infância. Embora nunca tenham contado a ninguém [...]. Certa vez, quando dormia na casa da avó, acordou com o acusado tirando sua calcinha, passando a mão nas suas partes íntimas, querendo fazer sexo oral. Tinha 06 anos nesse tempo e chegou a acontecer uma três vezes (Processo n.º 47, p. 23).

A violência doméstica silencia não apenas a vítima, mas também todos os familiares que convivem com o abusador, especialmente quando são dependentes economicamente dele. Assim, a lógica do patriarcado sustenta uma cultura de silêncio e de impunidade em casos de violência sexual intrafamiliar, onde a proteção do agressor (muitas vezes o pai) é priorizada em detrimento da proteção da vítima (Brownmiller, 2023; Segato, 1999, 2015, 2021a, 2021b, 2021c).

No processo n.º 32, a mãe, ao tentar proteger as filhas dos abusos sexuais cometidos pelo pai das crianças, era fisicamente agredida. Muitas vezes, essa genitora não tinha forças suficiente de denunciar o próprio marido.

Por outro lado, há casos em que a própria família, incluindo a mãe da vítima, impõe o silêncio. As reações da mãe da vítima variam de caso a caso, dependendo das circunstâncias e das relações familiares.

Nos processos analisados existem diferentes comportamentos das mães diante dos abusos sofridos pelas filhas. Algumas denunciam o caso logo que tomam conhecimento dos abusos, enquanto outras se omitem (Bandeira; Almeida, 1999), se posicionam contra a própria filha (Processo n.º 26), tentam abafar a situação, ou, devido à violência doméstica que sofrem, não conseguem fazer a denúncia.

No processo n.º 4, a vítima, além de ter sido manipulada pelos avós paternos para contar novos fatos, atribuindo a terceira pessoa a autoria dos estupros, durante os depoimentos, uma das conselheiras ouvida em juízo relatou que a mãe quando soube que seu esposo seria preso, ela passou a culpar a filha e perguntou: “Agora quem vai dar de comer a nós, agora que ele vai pra cadeia?” (Processo n.º 4, Sentença p. 31). A vítima, na tentativa de justificar os atos do pai, disse para a conselheira tutelar que a mãe tinha uma doença de pele e que por isso ela não podia ter relação sexual com o marido.

No processo n.º 47, o silenciamento da vítima foi rompido quando ela desabafou com uma colega da escola, que relatou o caso ao setor de assistência estudantil da instituição de ensino. Este, por sua vez, comunicou ao Conselho Tutelar. Quando a direção da escola chamou a mãe para relatar o abuso sofrido pela filha, a mãe tentou abafar a violência. Consta da oitiva de uma das testemunhas (diretor da instituição de ensino), que:

Chamaram a mãe e perceberam certa convivência quanto aos fatos pedindo que não se metessem, pois saberia resolver. A mãe não parecia surpresa, por isso resolveram acionar o Conselho Tutelar. O que soube dos fatos foi através da psicóloga, da coordenadora e da assistente social. Não conversou com [nome da vítima] nem com as colegas dela. No Conselho Tutelar percebeu que a mãe pressionava [nome da vítima] para não incriminar o pai (Processo n.º 47, p. 22).

Ainda neste processo, o relato de outra testemunha destaca que a preocupação da genitora não era com as duas filhas, vítimas de abuso pelo pai, mas sim para com o próprio agressor, conforme o seguinte trecho:

Ao relatar os fatos para mãe, esta negou de modo agressivo, ameaçando-os. [Nome da vítima] relatou que a irmã também passou por isso. Depois perceberam que a preocupação da mãe era com o marido, não com as meninas. (Processo n.º 47, p. 23).

Há processos em que a mãe, mesmo sabendo dos abusos do pai contra a filha, se omite. No processo n.º 5, a filha ao contar para a mãe a violência sofrida, que nada fez para interrompê-la. Os abusos só foram interrompidos quando a filha se refugiou na casa de uma vizinha e contou sobre a violência sofrida, conforme consta do trecho a seguir:

Tem 17 anos; nasceu em 08/8/1998; estuda 8º ano no Colégio [nome do colégio]; faltava muito às aulas; tem epilepsia; toma remédios controlados; convive em união estável há 09 meses; o acusado é seu pai biológico e ex-marido de sua mãe; não sabe onde foi registrada; sua mãe mora em Cruzeiro do Sul; morava com o pai; seu pai a estuprava desde os 10 anos dela, quando morava com a mãe; aconteceram os estupros; o primeiro foi na casa de sua tia, quando estavam dormindo; ele tirou sua roupa e a jurou de morte, por isso deixou; isso aconteceu outras vezes; ele chegou a ser processado em Cruzeiro do Sul, mas não sabe se ele foi condenado; em Rio Branco, isso aconteceu na casa do [nome], irmão do seu pai; ele a estuprou várias vezes; ela não queria, mas era forçada; depois disso fugiu para casa de [nome], vizinha, e contou para ela; no [bairro], em Rio Branco, aconteceu a mesma coisa que na sua tia, ele a estuprou novamente; ele nunca separou de sua mãe, a qual mesmo sabendo disso não separou dele; ela sabia de tudo, mas não fazia nada; [...]; ouviu de sua mãe que o acusado já estuprou a irmã mais nova dela, cunhada do acusado (Processo n.º 5, Sentença, p. 18-19).

Além disso, há mães que estavam em situação de violência doméstica e, por isso, não conseguiam denunciar os abusos sofridos pelas filhas (Processo n.º 24).

De acordo com o relato da genitora da vítima, o denunciado era agressivo, não admitindo questionamentos a respeito de sair sozinho de casa com a ofendida, chegando mesmo a agredir fisicamente [genitora] em virtude disso. Ademais, ameaçava a senhora [genitora] quando esta demonstrava interesse de vir à cidade sozinha, asseverando que 'se você for pra cidade sozinha, sem mim eu vou fazer um bonito contigo' (fl. 41), motivo pelo qual a genitora não conseguia noticiar os fatos às autoridades públicas. (Processo n.º 24, Denúncia, p. 10).

Acerca do silenciamento da vítima por parte da família, há uma tentativa de silenciamento imposta pelos próprios familiares, como observado nos Processos n.º 4, 19 e 47. Por exemplo, no processo n.º 19, consta que uma tia "[...] ouviu os parentes acusando a vítima.

A tia mandou a vítima criar vergonha na cara e que não era para denunciar o pai” (Processo n.º 19, Sentença, p. 18).

Segundo Miranda (2019), um dos motivos que contribui para a subnotificação desse tipo de violência sexual é o padrão de família patriarcal. O medo de retaliação por parte dos agressores, além do receio de problemas jurídicos, também influencia na subnotificação. O medo de exposição do caso pode levar a família a esconder a violência.

Outro desafio comum, segundo Miranda (2019), é a subnotificação dos casos de violência sexual, em que houve relação prévia entre vítima e agressor, intra ou extrafamiliar, pois muitas vezes leva ao silenciamento da vítima.

Por essas razões, é primordial compreender por que essas vítimas demoram a reconhecer a violência sofrida e a dificuldade em denunciar essa situação ou buscar ajuda (FBSB, 2023). No processo n.º 33, a vítima relata que só passou a compreender que sofria era abuso quando passou a assistir o noticiário na televisão: “[...] apenas com 09 (nove) anos teve consciência do que estava lhe acontecendo, foi quando começou a assistir jornais com as tias e ver notícias sobre abuso sexual” (Processo n.º 33, Acórdão, p. 70).

O segredo e a negação são fatores que colaboram para que situações de abuso sejam perpetradas por muitos anos, resultando no fenômeno conhecido como revitimização⁵⁹. Miranda (2019) destaca que diversos fatores contribuem para manter o silêncio das vítimas, como a dificuldade de obtenção de provas forenses, incluindo as evidências médicas, e a crença das vítimas de que não lhes será dado crédito se fizerem uma denúncia.

Um exemplo é o caso narrado no início desta tese, a absolvição de homem em segundo grau, por falta de provas, que havia sido condenado em primeiro grau por estupro de vulnerável. A única prova era a palavra da vítima, que, à época do fato, tinha apenas três anos. Este caso me fez lembrar da seguinte passagem da obra de Brownmiller, na qual relata o teor de uma carta escrita pela mãe de uma vítima de estupro publicada em um jornal de grande circulação nos Estados Unidos:

‘Querida Abby’, escreveu uma mãe, numa missiva que assinou como ‘Atordoada’ para a colunista Abigail Van Buren:

Escrevi para você vários meses atrás dizendo que um parente tinha molestado minha garotinha de três anos. Você respondeu que eu devia confrontá-lo sobre o ocorrido e levá-lo [sic.] ao médico, e rápido. Nós já o confrontamos, e é claro que ele negou tudo. Disse que ‘ela inventa essas histórias’. Abby, como uma criança de três anos pode

⁵⁹ Há também a revitimização causada pelo processo judicial, também conhecida como “vitimização secundária” ou “vitimização institucional”. Ela ocorre quando a vítima de um crime, especialmente de crimes graves como a violência sexual, sofre novos traumas ou angústias durante o processo judicial. Isso pode ocorrer por meio de interrogatórios invasivos, atitudes de descrença, exposição pública, demora no processo e a necessidade de confronto com o agressor. Esses fatores prolongam o sofrimento da vítima, dificultando sua recuperação e intensificando o trauma original.

inventar histórias desse tipo? Conversei com a polícia, e me disseram que não posso acusar alguém de abuso sem provas. [...] Você acha que levariam em conta a palavra de uma criança de três anos, em vez da palavra de um homem adulto que é admirado e respeitado por todos? Não! Fizeram parecer que eu era uma mãe histérica tendo alucinações. Você entende por que toda noite eu rezo para que Deus o leve? (*New York Post*, 11 fev. 1972 *apud* Brownmiller, 2023, p. 325).

Quando cessa o silenciamento da vítima e a denúncia é feita, a coerção passa a ser exercida sobre a vítima, para que se retrate da acusação. No processo n.º 4, as vítimas, após pressão familiar, tentaram se retratar em juízo da denúncia feito contra o pai, mesmo tendo sido comprovado que o filho de uma das vítimas, resultado do abuso era filho-neto do abusador:

Em juízo (fls. 63), a vítima [nome] retratou-se, dizendo que somente acusou anteriormente seu pai porque ele a impedia de namorar, bem como a sua irmã [nome]. Diz ainda que ela e sua irmã [nome], juntamente com a cunhada [nome], tiveram a ideia de inventar essa história. Por fim, disse estar arrependida, e que seu pai teria confessado na delegacia porque achava que iria voltar mais rápido para casa.

Quando a vítima compareceu à delegacia, falou todos os detalhes do fato criminoso. Porém, em juízo, retratou-se. No entanto, essa sua atitude é justificável, pois viu o seu pai preso, recebeu todo o tipo de pressão, e nessa situação achou que o melhor caminho seria dizer que tinha mentido.

A sua irmã [nome] agiu da mesma forma. Em fase policial informou todos os detalhes da conduta criminosa do acusado. Em juízo, da mesma forma que a irmã [nome], retratou-se, e disse que elas tinham se unido para incriminarem o pai com a tal desculpa de que ele não as deixava sair de casa.

Poderia haver uma dúvida se a situação fática encerrasse aqui. Porém, foi realizado um exame de DNA no filho da vítima [nome], sendo que esse exame constatou que o acusado era o pai de seu filho. Sendo novamente ouvida em juízo, a vítima [...], vendo que não havia mais como sustentar a inocência de seu pai, contou como realmente os fatos aconteceram.

A vítima [nome] não foi novamente ouvida. Mas não havia dúvida de que, a exemplo da irmã, havia se retratado em juízo porque seu pai estava preso, e porque havia toda uma pressão familiar (Processo n.º 4, Sentença, p. 29-30).

A análise dos dados sublinha a necessidade urgente de intervenções variadas para prevenir e interromper abusos sexuais contra crianças e adolescentes. A confiança em figuras próximas para a revelação dos abusos mostra a importância de uma rede de apoio forte e bem-informada. Além disso, políticas públicas voltadas para a proteção infantil e a educação sobre abusos sexuais são essenciais para criar um ambiente mais seguro para as crianças e adolescentes.

O trauma vivenciado pela vítima deixa sequelas, ocasionando uma série de efeitos físicos e mentais, que podem ser observados em curto, médio e longo prazo (FBSP, 2021a, p. 110; Vilella; Lago, 2007). A literatura relaciona dois tipos de impacto nas vítimas, um com efeito mais visível e outro menos visível (FBSP, 2019, 2021a, 2022). Os efeitos físicos, considerados mais visíveis, geralmente são gravidez indesejada, lesões físicas, dor pélvica, contaminações por doenças sexualmente transmissíveis, lesões nos órgãos genitais, contusões, fraturas, alterações gastrointestinais, infecções do trato reprodutivo, laceração da vagina,

problemas de sono e distúrbios alimentares e até mesmo o suicídio (FBSP, 2021a; MPAC, 2022d).

Já as menos visíveis, considerados os efeitos mentais, psicológicos e até mesmo comportamentais, incluem Transtorno de Estresse Pós-traumático (TEPT), depressão, culpa, confusão, medo, fobia, ansiedade, transtornos alimentares/obesidade, disfunção sexual, comportamentos sexuais inadequados, hipersexualização, comportamentos sedutores, distúrbio de humor, uso ou abuso de álcool, drogas e pensamento suicida (FBSP, 2019, 2022; Marafiga; Falcke, 2020; Souza; Adesse, 2005; Vilella; Lago, 2007). Essas mudanças geralmente se manifestam como apatia, queda do rendimento escolar e problemas para dormir (Cerqueira; Coelho, 2014; Cerqueira; Coelho; Ferreira, 2017). Há também os sintomas relacionais: isolamento social, problemas de confiança e relacionamentos disfuncionais.

Além desses efeitos físicos e mentais, ainda há o efeito simbólico que a violência sexual ocasiona em uma criança. Pois a lógica incestuosa cria uma trama em si mesma, ocasionando grande confusão na criança.

Uma criança vitimada pelo estupro viverá sempre submissa e ameaçada, estará desarranjada em relação à ordem das coisas. Ainda em uma determinada sessão de terapia afirmou uma criança de sete anos, vítima do incesto: ‘O mais terrível na vida, é que não se pode trocar de memória’. (Bandeira; Almeida, 1999, p. 171).

Das 22 vítimas que perderam a virgindade com o próprio pai, 14 engravidaram. Embora em alguns casos não haja a confirmação da vítima acerca do desvirginamento, ele se presumiu quando constatada nos processos a informação de ruptura do hímen que provocou sangramento (Processo n.º 11, Denúncia, p. 11). A Tabela 18 apresenta o número de vítimas que engravidaram do pai, destacando a quantidade de gravidezes. Entre as vítimas analisadas, uma delas engravidou oito vezes, enquanto quatro vítimas engravidaram duas vezes. Oito vítimas engravidaram uma vez e uma vítima não tinha certeza se o pai era o genitor, pois, durante a gestação, ela teve relação sexual com outro homem.

Tabela 18 – Número de vítimas engravidadas pelo pai (uma ou mais vezes)

Número de vítimas	Veze que engravidou do pai
8	1 vez
4	2 vezes
1	8 vezes
1	Não tem certeza*

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Acerca da gravidez da vítima, quando se trata de PcD, a incidência é ainda maior. Conforme destacado na tabela anterior (Tabela 18) das quatro vítimas identificadas como PcD, três engravidaram do próprio pai, ou seja, em 75% dos casos analisados.

Os abusos dos pais não se restringem às próprias filhas. Embora não seja objeto desta pesquisa a análise da relação do abusador com outros perfis de vítimas, há casos em que os abusos se estendem à prima (Processo n.º 47), à filha adotiva (Processo n.º 34), à enteada (Processo n.º 7). No processo n.º 34, a gravidez da vítima, que tinha 11 anos na época, só foi revelada porque um agente de saúde, ao fazer visita familiar, desconfiou que ela estava grávida (p. 34) e perguntou à madrasta da criança sobre esse fato. Somente quando o profissional de saúde foi embora, a vítima contou a verdade para a madrasta.

Os estudos apontam que, entre mulheres adultas que engravidam ao serem estupradas, 19,3% fazem aborto legal. Esse indicador cai para 5% quando a vítima tem entre 14 e 17 anos (Cerqueira; Coelho, 2014). Isso ocorre porque a prática do aborto legal só é possível em menores quando tanto a vítima quanto o responsável legal concordam com o procedimento. Todavia, uma grande parcela desses estupros tem como agressor o próprio pai ou padrasto, que muitas vezes é também o responsável legal da vítima, criando um obstáculo significativo para a realização do aborto. Mesmo quando as mães são as responsáveis legais, elas igualmente encontram dificuldades antes apontadas.

Para agravar ainda mais essa situação, é oportuno mencionar o Projeto de Lei 1904/2023, em trâmite na Câmara dos Deputados, conhecido como “PL do Estupro”, o qual propõe punir mulheres que realizarem abortos após a 22ª semana de gestação com penas de seis a vinte anos de prisão, mesmo em casos previstos por lei, como os resultantes de estupro. Essa pena ultrapassa a que é aplicada ao próprio estuprador, cuja punição máxima é de 15 anos, mesmo quando a vítima é menor de 14 anos. Isso revela uma inversão de valores que prioriza a criminalização da mulher sobre a punição do agressor, num contexto em que o Brasil alcançou um recorde alarmante de 83.988 vítimas de estupro em 2023 (FBSP, 2024), enquanto o Acre registrou 887 ocorrências de estupro em 2023 e em 2024, antes de finalizar o ano, já registrou 596, conforme o painel de acompanhamento de indicador de violência do MPAC⁶⁰ (2024).

Para evitar a gravidez, algumas vítimas são forçadas a usar métodos anticoncepcionais ou abortivos. Por exemplo, no processo n.º 46, consta que o pai dava anticoncepcional para a filha: “[...] isso foi descoberto por sua mãe, a qual encontrou uma pílula para não engravidar; seu pai comprou para ela [...]” (Processo n.º 46, Sentença, p. 13). Em outro caso, no processo n.º 34, o pai dava chá abortivo para a filha: “[...] QUE o pai lhe deu vários chás para abortar,

⁶⁰ Em março de 2024 o Observatório de Análise Criminal do MPAC criou painéis de acompanhamento de indicadores de violência e criminalidade no estado do Acre, destacando um painel específico para a violência sexual (estupro) (MPAC, 2024).

sendo que na época que fez sexo com o pai ainda não menstruava [...]” (Processo n.º 34, Boletim de notícia crime, p. 6).

Cabe destacar que embora a legislação permita a interrupção da gravidez em caso de estupro (Vilella; Lago, 2007), na prática, essa possibilidade é na maioria das vezes negada. Poucos foram os casos de interrupção da gravidez identificados, totalizando quatro. As formas como as vítimas perderam o feto variaram entre complicações durante a gestação, complicações no parto e logo após o parto. Em um caso, uma das vítimas enfrentou complicações graves durante a gestação, resultando na perda do feto. Outra vítima perdeu devido a complicações no parto, enquanto uma terceira vítima sofreu a perda logo após o nascimento devido a problemas de saúde do recém-nascido. Um dos casos mais dramáticos envolveu uma vítima que, sem assistência médica, fez sozinha o parto de seus oito filhos. Desses, dois morreram (a causa da morte não foi informada) e os outros seis apresentam algum tipo de deficiência, seja mental ou física (Processo n.º 2).

Por outro lado, alguns estupros só foram revelados quando a vítima foi levada ao hospital por alguma complicação decorrente do ato de estupro. Em um dos casos analisados a filha do acusado teve órgão genital lacerado, precisando se submeter a uma cirurgia de reconstrução da vagina (Processo n.º 39).

Há também vítimas que tentam o suicídio⁶¹ (Processo n.º 33, 47) e outras que o consumaram (Processo n.º 33), conforme relatado abaixo:

[...] sua filha gostava muito dele e até entender o que houve era muito apegada ao acusado; agora só tem ela de filha; sua filha [nome] se suicidou em 2017, mas deixou uma carta dizendo ser abusada pelo acusado; [nome] encontrou a carta e passou ao tio; guardaram a carta e não fizeram nada, pois sua [irmã] não estava mais presente; leu a carta e viu as palavras dela quanto aos abusos sofridos com o padrasto, e que só queria ter uma infância normal; a letra era de sua filha; depois que releu a carta se sentiu encorajada e foi à delegacia [...] (Processo n.º 33, Sentença, p. 17).

Outras se automutilam nas pernas e nos braços (Processo n.º 47), têm aversão a homens ou dificuldades em se relacionar com homens (Processos n.º 9, 48), fazem uso abusivo de drogas, passam a se interessar por relações homoafetivas (Processo n.º 33) ou têm a libido despertada.

Os sintomas da libido aguçada em crianças devido ao abuso sexual podem afetar várias áreas da vida da criança. Em alguns casos, as vítimas passam a molestar outras crianças ou a se masturbar:

⁶¹ No processo n.º 33, o suposto suicídio mencionado se refere à motivação da morte da irmã da vítima, filha do mesmo genitor. Há relatos de que esta irmã havia deixado uma carta e motivado o seu suicídio devido aos abusos sofridos por parte de seu pai. No entanto, tal motivação não chegou a torná-lo réu em uma ação penal.

Que como os atos de natureza sexual foram repetitivos, a depoente passou a gostar da prática de tais atos, chegando a, quando estava sozinha, se masturbar, repetindo a masturbação praticada pelo genitor. [...]. (Processo n.º 38, Sentença, p. 19).

Esse comportamento sexual da vítima também foi relatado por sua genitora:

Eu vinha observando que ela estava se masturbando frequentemente. [...] Eu estudava a noite mais no segundo semestre de 2006 eu resolvi trancar pois estava sem condições financeiras. A partir daí que eu pude observar melhor... Ela disse que aquilo que ela fazia com o travesseiro, ficar se esfregando com o travesseiro, o pai fazia com ela. Naquele momento eu não conseguia acreditar. Eu fiquei perguntando e pensei, não vou alarmar, vou me acalmar. Perguntei como é que ele fazia. Ela disse que ele pegava a mão e indicava como ele fazia no órgão sexual dela, beijava ela e quando tomava banho ficava nu, tirava a toalha, isso na casa da avó dela onde ela ficava toda tarde [...] (Processo n.º 38, Sentença, p. 19).

Em outro processo, o irmão da vítima relatou que “[...] [nome da vítima] agiu como se fosse mulher de seu pai [...]” (Processo n.º 11, Representação de prisão preventiva, p. 7). Na época, a vítima tinha apenas nove anos. Segundo Marafiga e Falcke (2020), esses sintomas comportamentais podem chegar a influenciar no desenvolvimento de comportamentos sexuais “inapropriados” na vida adulta.

Essa mudança de comportamento da vítima é percebida pelos membros familiares mais próximos, geralmente a mãe, a irmã ou algum outro parente.

A importância da rede de proteção para a vítima é destacada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021b). Para fortalecer as redes de apoio para crianças e adolescentes, é essencial capacitar familiares, professores e amigos para reconhecerem sinais de abuso e incentivarem as vítimas a falarem. Aumentar a vigilância em ambientes domésticos e escolares e garantir intervenções rápidas por parte das autoridades pode ajudar a reduzir a duração do abuso. Programas educativos voltados para crianças, adolescentes e suas famílias sobre a identificação e denúncia de abusos podem aumentar a taxa de revelação precoce e interrupção dos abusos.

A principal rede de apoio da vítima continua sendo a própria família, conforme apontam os estudos sobre o tema (FBSP, 2021b). No estado do Acre há uma rede interinstitucional de proteção à vítima de violência sexual (MPAC, 2022d), composta pelas seguintes instituições: secretarias de saúde municipais e estaduais, delegacias estaduais, conselhos tutelares, secretarias de educação municipais e estaduais, escolas, Instituto Médico Legal (IML), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Ministério Público Estado do Acre (MPAC), Varas de Infância e Juventude, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), Disque 100 — Disque Denúncia Nacional de Violência Sexual, Cartórios de Registro Civil.

Embora exista essa rede de apoio, o relatório produzido pelo MPAC (2022) revela que os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes são notificados, em regra, a partir do atendimento em unidades de saúde ou denúncias direcionadas às instituições que compõem essa rede. Todavia, das leituras dos processos, percebi que o processo de notificações ocorre de forma diversa, pois a primeira pessoa a saber é a própria genitora da vítima. Somente em um segundo momento, quando a mãe se direciona a essa rede de apoio, é que as instituições oficiais começam a atuar.

A Tabela 19 apresenta os meios como os abusos sexuais foram interrompidos. Em 26% dos casos, os abusos foram revelados pela vítima a pessoas próximas, sendo esta a forma mais comum de interrupção. Dentro desse grupo, contar para a mãe foi a forma mais frequente, representando 12% dos casos. Esses dados divergem da literatura, a qual aponta que 42% das denúncias são oriundas dos genitores da vítima (Miranda, 2019). Por outro lado, tanto os dados desta pesquisa quanto da literatura ressaltam que a grande participação da mãe para a realização das denúncias se explica pela maior permanência das mães nas residências e pela própria proximidade com a vítima. Além disso, a ocupação predominante das mães nas tarefas domésticas e no cuidado dos filhos reflete o modelo família patriarcal (Miranda, 2019).

Outras figuras significativas incluem amigas (5%), madrastas (1%), irmãs (3%), conselheiras tutelares (1%) e professoras (1%). Denúncia anônima ou da própria vítima também desempenhou um papel significativo, representando 13% dos casos, com denúncias anônimas ao Conselho Tutelar em 3% dos casos. Ações diretas, como prisões em flagrante, representaram uma forma crítica de interrupção, apesar de menos frequentes. A fuga da vítima de casa foi outra forma significativa de interrupção dos abusos, ocorrendo em 10,39% dos casos, tanto sozinha quanto acompanhada. Em alguns casos, a fuga foi seguida de uma denúncia. A gravidez como um fator de revelação dos abusos foi identificada em 5% dos casos, pois a gravidez é uma consequência direta e grave do abuso.

Tabela 19 – Os meios para interromper os abusos

Grupo	Forma como os abusos foram interrompidos	Nº de vítimas	%
Contou a uma pessoa próxima	Contou à amiga	3	4%
	Contou à amiga da escola	1	1%
	Contou à irmã	2	3%
	Contou à madrasta	1	1%
	Contou à mãe	9	12%
	Contou à mãe e aos amigos	1	1%
	Contou à prima	1	1%

Tabela 19 – Os meios para interromper os abusos

Grupo	Forma como os abusos foram interrompidos	Nº de vítimas	%
	Contou à professora	1	1%
	Entregou bilhete à merendeira da escola	1	1%
	Irmão da vítima contou à mãe	2	3%
	Total	22	29%
Outra pessoa contou	Outra vítima contou	6	8%
	Outra vítima denunciou à polícia	5	6%
	Total	11	14%
Denúncia / Denúncia Anônima	Contou à conselheira tutelar	1	1%
	Denúncia anônima (Disque 100)	3	4%
	Denúncia anônima ao Conselho Tutelar	2	3%
	Denúncia anônima e prisão em flagrante	1	1%
	Denunciou o pai	3	4%
	Total	10	13%
Fugiu de casa	Fugiu de casa	4	5%
	Fugiu de casa e denunciou / contou a outra pessoa	4	5%
	Total	8	10%
Gravidez	Engravidou	2	3%
	Engravidou do pai	1	1%
	Outra vítima engravidou	1	1%
	Total	4	5%
Outros	A mãe viu / descobriu o abuso	4	5%
	Com a prisão em flagrante do autor	1	1%
	Foi morar com a tia	2	3%
	MP mandou investigar certidão de nascimento de mãe com 12 anos	1	1%
	Total	8	10%
Não Informado	Não informado	14	18%
	Total	14	18%
Total Geral		77	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Essa discriminação dos diversos meios pelos quais os abusos foram descobertos e interrompidos, evidencia que a maior parte dessas interrupções depende da ação da própria vítima ou de alguém próximo a ela. Isso ressalta a importância de criar ambientes seguros e de apoio onde as vítimas se sintam à vontade para falar sobre a violência sofrida. A alta incidência de denúncias feitas por pessoas próximas e a fuga das vítimas indicam que, muitas vezes, a intervenção externa ocorre tarde demais, após o abuso já ter causado danos significativos.

CAPÍTULO 4 – ESTUPRADORES NÃO SÃO “MONSTROS”⁶²

Este capítulo se propõe a ir além da visão simplista que demoniza os agressores sexuais, buscando uma compreensão mais profunda da violência sexual. Para tanto, o capítulo se estrutura em duas partes interligadas: a análise de processos judiciais e entrevistas com condenados por crimes sexuais.

Na seção “Perfil dos autores”, analiso de forma mais detalhada 50 processos de execução penal que revelam um panorama complexo e multifacetado. Primeiramente, se observa a predominância do crime de estupro de vulnerável, evidenciando a fragilidade das vítimas e a necessidade de maior proteção. Uma predominância de penas longas, refletindo a gravidade dos atos cometidos. Outro aspecto crucial desvendado pela análise foi a possível seletividade do sistema de justiça criminal. Os dados indicam que indivíduos de baixa renda e com menor escolaridade tendem a receber punições mais severas, levantando questões sobre equidade e justiça social.

Na seção “Desvendando o silêncio: as vozes do cárcere”, apresento as entrevistas realizadas com os apenados condenados por crimes sexuais. As entrevistas exploram temas como o “tempo da ignorância”, a adultização precoce de meninas nos seringais e o estigma do termo “Jack”, usado para identificar estupradores no cárcere. As narrativas revelam a complexidade das relações familiares e sociais nos seringais, a naturalização da violência sexual em determinados contextos e a dificuldade de romper o ciclo de abuso e impunidade.

4.1 PERFIL DOS AUTORES

A análise dos processos de execução penal revela uma realidade desafiadora no que diz respeito à violência sexual contra crianças e adolescentes. Embora a maioria dos autores seja condenada em um único processo, a reincidência, ainda que em menor número, preocupa.

Há uma diversidade de crimes cometidos, desde o estupro de vulnerável até combinações de diferentes tipos de violência sexual, com penas longas. Essa análise

⁶² No texto, o termo “monstro” refere-se à percepção popular e midiática dos agressores sexuais como indivíduos fundamentalmente desviantes e anormais, muitas vezes descritos como pessoas com um desejo sexual incontrolável e vocação para o crime. Essa imagem é contrastada pelos estudos recentes que mostram que muitos agressores são, na verdade, homens comuns com comportamentos socialmente aceitáveis. Este uso do termo “monstro” é uma crítica à simplificação e estigmatização desses indivíduos, que obscurece a compreensão das reais dinâmicas sociais e psicológicas que levam à violência sexual (Brownmiller, 2023; Lowenkron, 2015; Campos *et al.*, 2017; Moolman, 2015; Scully; Marolla, 1984).

aprofundada lança luz sobre as nuances do perfil dos agressores e a resposta do sistema judicial, desafiando estereótipos e contribuindo para uma compreensão mais completa da problemática.

A Tabela 20 apresenta dados sobre a quantidade de processos por pessoa e a reincidência dos autores de violência sexual fornecendo uma visão detalhada sobre a frequência dos crimes e a tendência de reincidência dos agressores.

O termo reincidência pode ser compreendido de duas formas: como a conduta reiterada do autor sobre a mesma vítima (duração dos abusos) e como um conceito técnico-jurídico, conforme dispõe o artigo 63 do Código Penal⁶³, que significa voltar a praticar um crime quando anteriormente condenado por outro. Os dados sobre reincidência nesta pesquisa tratam desta segunda definição.

A maioria dos autores (43) foi condenada em apenas um processo, representando 86% do total. Todavia, isso não quer dizer que, na maioria dos casos, eles foram processados e condenados por um único ato de violência sexual, tendo em vista que a depender do caso, um único autor pode ser condenado em um único processo por diversos crimes e diversas vítimas, conforme tabela anteriormente apresentada.

Um total de sete autores foram condenados em múltiplos processos (dois ou mais), que juntos somam 17 processos adicionais. Isso representa uma minoria (14% dos casos), mas ainda é significativo para entender a reincidência e a persistência dos comportamentos abusivos.

Tabela 20 – Quantidade de condenações em processos (por autor)

Quantidade de condenações	Autor	Processo
Em 1 processo	43	43
Em 2 processos	5	10
Em 3 processos	1	3
Em 4 processos	1	4
Total	50	60
Reincidente	Autor	%
Sim	7	14%
Não	43	86%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Dos 50 autores, sete são reincidentes, o que representa 14% do total. A reincidência em crimes de violência sexual é particularmente preocupante, pois indica um padrão contínuo de comportamento criminoso e uma falha potencial em deter esses indivíduos através do sistema judicial. Todavia, a grande maioria deles (43) não apresentou reincidência,

⁶³ Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. (Brasil, 1940).

representando 86% do total. Para muitos autores, isso sugere que a condenação pode ter tido um efeito dissuasório, ou simplesmente que esses indivíduos não foram apanhados novamente.

A literatura aponta altas taxas de reincidência da violência sexual de 33,7% entre crianças e 39,8% entre adolescentes (Miranda, 2019). No entanto, os dados desta pesquisa demonstram o contrário, apontando para apenas 14%.

A Tabela 21 revela a relação dos autores de violência sexual com outros crimes. A alta incidência de ameaças (cinco casos) indica que a intimidação é uma ferramenta comum usada pelos agressores para manter o controle sobre as vítimas. A presença de armas (um caso) e o uso de sequestro e cárcere privado (um caso) aumentam ainda mais essa relação de poder.

Tabela 21 – Outros crimes (Código Penal e legislação especial)

Outros crimes	Quantidade
Ameaça (art. 147)	5
Sequestro e cárcere privado (art. 148)	1
Satisfação de lascívia (art. 218-A)	1
Vias de fato (art. 21)	1
Arma de fogo (art. 12)	1
Lesão corporal em decorrência de violência doméstica (art. 129)	1
Total	10

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Além disso, esses dados mostram que os autores de violência sexual também cometem outros crimes, criando um ambiente de múltiplas formas de abuso e controle. Isso evidencia a necessidade de uma abordagem integrada que considere todas as dimensões do comportamento criminoso.

A Tabela 22 apresenta a distribuição dos tipos de crimes cometidos pelos autores de violência sexual, conforme especificado no Código Penal Brasileiro, fornecendo uma visão abrangente dos tipos de infrações penais registradas.

O crime mais frequente é o estupro de vulnerável, representando 58% dos casos. O segundo crime mais comum é o estupro, que constitui 22% dos casos. Este crime envolve violência sexual contra vítimas que não são consideradas vulneráveis segundo a definição do artigo 217-A.

Combinações de diferentes tipos de crimes, como atentado violento ao pudor (APV) (214) com estupro de vulnerável (217-A) ou com estupro (213), representam uma parcela dos casos (14%). Isso indica que alguns agressores cometem múltiplos tipos de violência sexual.

Embora o artigo 214 tenha sido revogado pela Lei nº 12.015, de 2009, 4% dos casos ainda foram registrados sob esse tipo penal (Zanol, 2015), fazendo referências a crimes cometidos antes de sua revogação.

Tabela 22 – Tipos de crimes cometidos

Crimes	Quantidade	%
Estupro (artigo 213)	11	22%
Estupro de vulnerável (artigo 217-A)	29	58%
Estupro de vulnerável (artigo 217-A) -(omissivo)	1	2%
Atentado violento ao pudor - AVP (artigo 214)*	2	4%
APV (214) + estupro de vulnerável (artigo 217-A)	3	6%
APV (214) + estupro (artigo 213)	1	2%
Estupro de vulnerável (artigo 217-A) + estupro (artigo 213)	3	6%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* Tipo penal revogado pela Lei Nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.

Os crimes omissivos podem ser divididos em dois tipos, o omissivo próprio ou puro e o omissivo impróprio ou comissivo por omissão. No crime omissivo próprio, a lei penal já descreve a omissão como o ato criminoso, como a omissão de socorro prevista no artigo 135 do Código Penal⁶⁴. Já o crime omissivo impróprio ocorre quando uma pessoa que tinha a obrigação legal de agir, deixa de fazer algo e permite que um crime ocorra. O artigo 13, § 2º, do CP estabelece três situações em que há dever de agir para evitar o resultado: a) quem tem por lei obrigação de proteção, cuidado ou vigilância; b) quem se obrigou a impedir o resultado de alguma forma; c) quem, por sua conduta anterior, criou o risco de o resultado ocorrer (Estefam, 2022).

Quanto ao estupro de vulnerável na modalidade omissiva, ele ocorre quando uma pessoa, que tem o dever legal de proteger alguém (como pais, tutores ou cuidadores), não age para impedir que a violência sexual aconteça. Nesse caso, o crime ocorre por inação, e a pessoa é responsabilizada pela omissão que permitiu o abuso. Alguém que tinha o dever de proteger a vítima, mas que, por inação ou negligência, permitiu que o abuso acontecesse.

Uma das características do crime comissivo por omissão é a falha em proteger uma criança ou adolescente do abuso sexual, cujas consequências podem ser devastadoras para a vítima e resultar em sérias implicações legais para os responsáveis. Outra característica desse tipo de crime é o consentimento implícito ou explícito dos responsáveis pela vítima.

⁶⁴ [...] Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública (Brasil, 1940, Parte Especial, til. I, cap. III, art. 135).

Dos casos analisados, foram identificados três processos em que os responsáveis legais foram denunciados por omissão em estupro de vulnerável. Eram pais, mães e avós. Mas somente no processo n.º 37, o genitor foi condenado. Neste caso, houve o consentimento explícito dos pais da vítima, à época com 10 anos, que permitiram que ela mantivesse relações sexuais com um homem mais velho, em união estável.

Já a Tabela 23 revela que as penas impostas aos autores de violência sexual variam amplamente. A distribuição das penas mostra uma tendência significativa de aplicação de sentenças longas e severas, refletindo a gravidade dos crimes e a resposta do sistema judicial para proteger as vítimas e punir os agressores.

Tabela 23 – Quantidade da pena imposta ao autor

Pena imposta	Quantidade	%
5 a 9 anos	4	8%
10 a 19 anos	22	44%
20 a 29 anos	8	16%
30 a 39 anos	6	12%
40 a 49 anos	5	10%
50 a 59 anos	2	4%
60 a 69 anos	1	2%
acima de 100 anos	2	4%
Total	50	100%
<i>Mediana</i>	<i>19 anos</i>	

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

A faixa de 10 a 19 anos de pena é a mais comum, com 22 casos (44%). Oito casos (16%) resultaram em penas entre 20 e 29 anos, representando a segunda maior categoria de penas. Seis casos (12%) resultaram em penas entre 30 e 39 anos, enquanto cinco casos (10%) receberam penas entre 40 e 49 anos. Essas faixas de penas severas indicam que uma parte significativa dos agressores cometeu crimes de extrema gravidade. Três casos receberam penas de 50 a 69 anos, destacando a aplicação de sentenças extremamente longas para crimes considerados particularmente hediondos. Dois casos resultaram em penas acima de 100 anos, indicativas de múltiplos crimes cometidos pelo mesmo agressor ou crimes de uma natureza extremamente grave e prolongada, a exemplo do processo n.º 3, caso a ser analisado em outro capítulo.

A mediana da pena imposta é de 19 anos, sugerindo que, embora haja variações significativas nas sentenças, a maioria dos autores recebe penas substancialmente longas. Isso reflete a severidade com que o sistema judicial trata os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes.

A Tabela 24 apresenta a distribuição etária dos autores de violência sexual na data do primeiro ato cometido. A análise dos dados mostra que a maioria dos casos de violência sexual foi perpetrada por homens de idades variadas.

A maior incidência dos casos, totalizando 15, foi cometida por pais com idade entre 30 e 34 anos. Este dado sugere que homens nessa faixa etária são os mais propensos a perpetrar a violência sexual. Em seguida, há dois grupos com igual número de casos (oito cada): os agressores tinham entre 35 e 39 anos e entre 40 e 44 anos. Esses números indicam que homens na faixa dos 30 a 44 anos representam uma parcela significativa dos agressores.

A tabela também revela que há uma diminuição no número de casos à medida que a idade dos agressores aumenta. Foram identificados seis casos de agressores entre 55 e 59 anos, cinco casos entre 45 e 49 anos, e outros cinco entre 50 e 54 anos. Houve também casos isolados envolvendo agressores de outras faixas etárias, incluindo um caso na faixa de 20 a 24 anos, um na faixa de 25 a 29 anos, e um caso envolvendo um agressor com mais de 60 anos.

Tabela 24 – Idade do autor na data do primeiro fato

Idade do autor	Quantidade
20 a 24 anos	1
25 a 29 anos	1
30 a 34 anos	15
35 a 39 anos	8
40 a 44 anos	8
45 a 49 anos	5
50 a 54 anos	5
55 a 59 anos	6
acima de 60 anos	1
Total	50
<i>Mediana</i>	<i>38,5 anos</i>

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

Embora os crimes de violência sexual não tenham um padrão ou uma categoria homogênea tanto para as vítimas quanto para os autores (Zanol, 2015), o padrão de idade do autor nesta pesquisa chama atenção. A mediana de idade dos agressores identificados é de 38,5 anos, enquanto a literatura aponta que a idade média mais comum entre os agressores de vítimas infantojuvenis é de 29 anos (Zanol, 2015).

A justificativa dada pela literatura para a predominância de homens mais velhos para esse perfil, sobretudo para abusar de uma criança pequena, se dá pelo fato de ele não precisar de muita força para molestá-la. Já homens mais jovens fora do contexto intrafamiliar, tendem a usar o estupro de mulheres adultas como prova de demonstração de sua força, que Brownmiller (2023) chama de “solidariedade masculina”.

A Tabela 25 apresenta a distribuição das profissões dos autores de violência sexual, destacando a diversidade ocupacional dos agressores. A profissão mais comum entre os autores é a de agricultor, com 22 casos (44%). A alta incidência de agricultores entre os agressores pode estar relacionada à predominância de atividades de subsistência no Acre, especialmente em áreas rurais, onde o controle social pode ser menos rigoroso e as oportunidades de denúncia, mais limitadas.

Tabela 25 – Profissão do autor

Profissão	Quantidade	%
Agricultor	22	44%
Caseiro	2	4%
Desempregado	2	4%
Diarista	6	12%
Motorista	4	8%
Área da construção civil*	4	8%
Outras profissões**	8	16%
Não informada	2	4%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* apenas um indivíduo (ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, servente de pedreiro)

** apenas um indivíduo (auxiliar de serviços gerais, braçal, copeiro, desdobrador de madeira, funcionário público, operador de ETA, serviços gerais, vendedor)

Diaristas⁶⁵ constituem 12% dos casos (seis indivíduos). Motoristas e trabalhadores da construção civil (pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, servente de pedreiro) representam cada um 8% dos casos (quatro indivíduos cada). Um grupo diversificado de outras profissões, incluindo auxiliar de serviços gerais, braçal, copeiro, desdobrador de madeira⁶⁶, funcionário público, operador de Estação de Tratamento de Água (ETA), serviços gerais e vendedor, representa 16% dos casos (oito indivíduos). Caseiros e desempregados representam cada um 4% dos casos (dois indivíduos cada). A profissão não foi informada em 4% dos casos (dois indivíduos).

A Tabela 26 apresenta a distribuição da escolaridade dos autores de violência sexual. A maioria desses perpetradores (15) é não alfabetizada, representando 30% do total, o que indica uma significativa falta de acesso à educação básica entre eles. Seis autores são alfabetizados, mas a escolaridade específica não foi informada, representando 12%. Sete

⁶⁵ O “diarista” ou “diarista rural” é um trabalhador que realiza atividades rurais a terceiros por dia, de forma temporária, sendo remunerado pelo dia trabalhado. Esta forma de prestação de serviço não gera vínculo empregatício, em razão da ausência dos requisitos que caracterizam a relação de trabalho.

⁶⁶ O “desdobrador de madeira” ou “circuleiro” é o profissional responsável por operar máquinas que cortam toras em tábuas ou pranchas, transformando madeira bruta em peças utilizáveis para serraria, o trabalho pode ser exercido tanto em serraria quanto em área de exploração madeireira.

autores completaram ou fizeram parcialmente o ensino fundamental (14%), e apenas cinco (10%) completaram o ensino médio. Em 17 casos (34%), a escolaridade não foi informada.

Tabela 26 – Escolaridade do autor

Escolaridade	Quantidade
Alfabetizado*	6
Não Alfabetizado	15
Ensino Fundamental**	7
Ensino Médio*	5
Não Informada	17
Total	50

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

* Escolaridade não informada, mas sabe ler.

** Abrange escolaridade incompleta.

Os dados apresentados nesta tese indicam que a maioria dos condenados por violência sexual são homens de baixa escolaridade que ocupam posições de trabalho braçal. A predominância de homens analfabetos ou com nível de escolaridade até o ensino médio entre os condenados não pode ser vista como a certeza de um perfil de criminoso. Ou seja, isso não implica que os homens condenados por violência sexual com esse perfil abusem mais do que homens com outros perfis. Em vez disso, sujeitos pobres e com baixa escolaridade devem ser vistos como um problema de justiça criminal, não de crime (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarijian, 1998a), sobretudo porque esse tipo de crime perpassa todas as classes (Marafiga; Falcke, 2020; Miranda, 2019).

A realidade apresentada por meio dos dados desta pesquisa, aponta para a existência de uma seletividade do sistema de justiça criminal acreano. Assim como em outras regiões, pode-se observar que os esforços de controle e punição são direcionados de forma mais intensa aos grupos economicamente mais vulneráveis.

A seletividade do sistema de justiça criminal refere-se à tendência deste sistema focar de forma desproporcional em certos grupos sociais, como os pobres, negros e indivíduos com baixa escolaridade. Esta tendência é amplamente discutida tanto nas teorias feministas (Brownmiller, 2023; Davis, 2016; Moolman, 2015; Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarijian, 1998a; Scully, 1994; Segato, 2021c) quanto na literatura criminológica sobre teoria do etiquetamento (Goffman, 2012, 2015). Pimentel, Schritzmeyer e Pandjarijian argumentam que: “[...] homens negros e/ou pobres estão mais sujeitos ao controle social e institucional do Poder Judiciário do que os brancos e/ou ricos [...]” (1998a, p. 44).

Dessa forma, a análise dos casos de violência sexual no estado do Acre revela não apenas a gravidade e a complexidade dos abusos sofridos pelas vítimas, mas também a necessidade de uma reflexão crítica sobre a seletividade do sistema de justiça criminal.

Segundo Pimentel, Schritzmeyer e Pandjarian (1998a),

A clientela do sistema penal é constituída de pobres (minoridade criminal) não porque tenha uma maior tendência a delinquir, mas precisamente porque têm maiores chances de serem criminalizados e etiquetados como delinquentes (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a, p. 44).

Com base nessa teoria, “[...] se o crime não é privilégio de classe, a punição parece sê-lo” ((Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998a, p. 201). Além disso, esses autores ressaltam que a violência é denunciada, em sua maioria, pelas classes economicamente menos favorecidas, uma vez que as classes com maior poder aquisitivo geralmente encontram outras formas para resolver questões e conflitos relacionados ao estupro.

Um dos estudos apontados por Brownmiller (2023), sobretudo o da *Humane Association*, aponta que as famílias de classe média e alta não costumam expor seus problemas internos à polícia ou aos órgãos de proteção à infância, que atendem essencialmente as famílias de classes mais baixas. Todavia, esta autora destaca que o abuso sexual infantil perpassa todas as classes sociais, sem distinção.

No âmbito nacional, a pesquisa desenvolvida pelo NEPeM/UnB chega a mesma conclusão, ao reforçar que o estupro ocorre em todos os lugares e são praticados por indivíduos de qualquer classe social (Suárez; Bandeira, 1999).

A Tabela 27 apresenta a origem das denúncias de violência sexual, diferenciando entre Autos de Prisão em Flagrante (APF) e Inquéritos Policiais (IPL)⁶⁷. Dos 50 processos analisados, oito (16%) originaram-se de Autos de Prisão em Flagrante, enquanto a maioria, 41 casos (82%), de inquéritos policiais. Apenas em um desses processos (2%), as ações penais se originaram, respectivamente, de um APF e de um IPL, pois a execução penal abrangeu duas condenações por violência sexual.

Tabela 27 – Origem da denúncia

Origem	Quantidade	%
Auto de Prisão em Flagrante (APF)	8	16%
Inquérito Policial (IPL)	41	82%
APF e IPL	1	2%
Total	50	100%

⁶⁷ Procedimento administrativo instaurado pela autoridade policial (delegado) para investigar a materialidade e a autoria de um crime. Ele é aberto mediante *notitia criminis* (comunicação do crime à autoridade policial) ou por portaria (iniciativa do delegado). No caso da violência sexual intrafamiliar, o IPL é frequentemente instaurado após a vítima ou seus representantes legais registrarem a ocorrência na delegacia.

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

A análise da Tabela 28 revela que a maioria dos investigados (38%) negou a autoria dos fatos durante o interrogatório policial. Um número menor, mais ainda significativo (16%), confirmou a autoria dos fatos.

Em 12% dos casos os autores exerceram o direito constitucional ao silêncio. Este direito é um mecanismo de proteção para evitar que os indivíduos se incriminem sem a presença de um advogado ou em condições que possam prejudicar sua defesa.

A baixa taxa de confirmação parcial da autoria (2%), sugere que, quando confrontado com múltiplas acusações, o autor tende a admitir parcialmente a autoria dos atos. No único caso identificado, o autor confirmou autoria em face de uma vítima e negou em face de outras três.

Em 16 casos (32%), a informação não foi registrada, uma vez que não foram juntados aos processos de execução a íntegra da IPL nem o termo de interrogatório feito em sede policial.

Tabela 28 – Autoria dos fatos (em sede policial)

Em sede policial, o suspeito admite ter cometido o crime?	Quantidade	%
Confirmou	8	14%
Não confirmou	19	38%
Fez uso do direito constitucional ao silêncio	6	12%
Confirmou parcialmente*	1	2%
Não informado	16	32%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*O autor confirmou em face de uma vítima e negou em face das outras (3 vítimas).

A maioria dos autores (39%) negou a autoria dos fatos em sede policial. Os 11 autores (14%) que confirmaram a autoria dos fatos podem ter optado por uma confissão completa por diversos motivos, incluindo arrependimento, cooperação com as autoridades, ou a expectativa de uma possível redução de pena por colaboração.

Os autores que exerceram o direito constitucional ao silêncio também representam 14% dos casos. Em 32% dos casos, a informação sobre a confirmação ou não da autoria não foi registrada.

A Tabela 29 apresenta a resposta dos autores de violência sexual em relação à confirmação da autoria dos fatos durante o julgamento. Dos 50 processos analisados, sete autores (14%) confirmaram a autoria dos fatos em juízo, enquanto 30 (60%) negaram. Em dois casos (4%), a autoria foi parcialmente confirmada, com autores admitindo a culpa em relação a algumas vítimas e negando em relação a outras. Nenhum autor foi considerado revel. Em 11 processos (22%), a informação não foi registrada devido à inexistência de transcrição do depoimento do réu tanto na sentença quanto no acórdão.

Tabela 29 – Autoria dos fatos (em juízo)

Em juízo, o autor admite ter cometido o crime?	Quantidade	%
Confirmou	7	14%
Não confirmou	30	60%
Parcialmente*	2	4%
Não informado	11	22%
Total	50	100%

Fonte: Elaborada pela autora com base nos processos analisados, 2024.

*Autor 1: confirmou (uma vítima), negou (quatro vítimas), não informado (uma vítima). Autor 2: confirmou (uma vítima) e negou (três vítimas).

A comparação entre as Tabela 28 e Tabela 29 revela uma mudança nas estratégias de defesa dos autores de violência sexual ao longo da persecução penal. Essa mudança também foi observada na pesquisa de Diana Scully (1994). Nesta pesquisa, houve uma diminuição rápida na confirmação da autoria dos fatos em juízo (sete) em comparação com o interrogatório policial (nove). A negação da autoria dos fatos aumentou significativamente em juízo, passando de 19 (38%) para 30 (60%). O direito constitucional ao silêncio foi usado por seis autores em sede policial, mas em juízo não houve registro do uso desse direito. Houve também um ligeiro aumento nas confirmações parciais, passando de um para dois autores.

Todavia, o número próximo de confirmações de autoria não significa que os mesmos autores mantiveram a confirmação em juízo. Dos oito que confirmaram em sede policial, cinco negaram a autoria em juízo, apenas dois mantiveram a versão, e um não teve essa informação registrada em juízo. Dos seis que fizeram uso do direito constitucional ao silêncio em sede policial, em juízo, dois confirmaram autoria, três negaram e em um caso não há informações.

Na literatura consultada os estudos ressaltam a percepção do autor acerca do cometimento de uma violência sexual. Em regra, os autores tendem a negar os abusos cometidos ou até mesmo a não enxergar em suas ações atos de violência sexual. Exemplos dessa percepção são revelados por Morais *et al.* (2007), Pimentel, Schritzmeyer e Pandjarian (1998a) e Souza; Adesse (2005).

O primeiro coordenador do Instituto *Noos*, programa que atendia homens autores de violência de gênero, revelou que apenas 5% deles admitiam terem forçado a mulher a ter relações sexuais. Por outro lado, quando essas mulheres (que nem sempre eram companheiras desses homens) foram atendidas por este serviço, 45% delas relataram terem sido forçadas a ter relações sexuais. No entanto, após passarem pelas oficinas reflexivas no Instituto, o percentual de homens que admitiu já ter praticado abuso sexual contra filhas e enteadas aumentou para 40%, aproximando-se das estatísticas relatadas pelas mulheres (Souza; Adesse, 2005).

Um segundo estudo feito com caminhoneiros brasileiros examinou o perfil de homens envolvidos com exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. A pesquisa destacou que muitos caminhoneiros não reconheciam suas condutas como crimes devido a fatores como desigualdade social e econômica, uma cultura de gênero machista e adultocêntrica, e a desresponsabilização pelas crianças e adolescentes abusadas. Eles enxergavam suas ações como normais em um contexto cultural que privilegiava o poder e o prazer masculino. Além disso, muitos caminhoneiros não se sentiam responsáveis pelas consequências de suas ações. A falta de percepção dos direitos e das características desenvolvimentais das crianças e adolescentes faz com que eles não reconheçam a gravidade de seus atos. Havia uma tendência entre os agressores em negar os abusos cometidos ou minimizá-los. Aqueles que confirmavam os abusos culpavam frequentemente as vítimas ou outras circunstâncias, evitando assumir a responsabilidade plena por suas ações (Morais *et al.*, 2007).

Quando essa percepção envolve violência sexual incestuosa, o agressor não vê em sua prática uma conduta delituosa em relação à filha. Essa percepção é abordada na obra de Pimentel, Schritzmeyer e Pandjjarjian:

O agressor, neste caso, - a exemplo de estudos já anteriormente mencionados - parece viver com 'naturalidade' a relação sexual incestuosa com sua filha, sem assumir o caráter criminoso de tal ato. A ausência da violência real é um dos elementos apontados pelos estudiosos como justificadores dessa percepção. O temor reverencial, na maior parte dos casos dessa natureza, transforma-se, assim, pela versão do acusado, em elemento 'legitimador' da violência praticada (Pimentel, Schritzmeyer e Pandjjarjian, 1998a, p. 95).

Assim, tanto as pesquisas mencionadas quanto os resultados desta pesquisa enfatizam a necessidade de maior conscientização e programas educativos que ajudem a transformar a percepção desses indivíduos, responsabilizando-os e promovendo mudanças comportamentais significativas (Morais *et al.*, 2007; Souza; Adesse, 2005). A educação e a sensibilização em programas de reabilitação são cruciais para que eles reconheçam e modifiquem suas atitudes, prevenindo futuras violações e promovendo um ambiente mais seguro para as vítimas, pois somente o cumprimento de pena não garante a diminuição das chances de reincidência. Essas iniciativas são fundamentais para criar um ambiente mais seguro e justo para as vítimas e para a sociedade como um todo.

A violência sexual intrafamiliar, especialmente em casos envolvendo pais e filhas, revela ainda uma realidade de abuso de poder, controle e violação de vínculos familiares. Nesse contexto, a figura paterna, tradicionalmente associada à proteção e cuidado, assume o papel de agressor, subvertendo a relação de confiança e transformando o corpo da vítima em um instrumento de gratificação sexual ou de outra natureza.

Os depoimentos extraídos dos processos de execução penal analisados ilustram a complexidade desse tipo de violência, onde o agressor justifica suas ações por meio de discursos distorcidos sobre sexualidade, poder e vingança.

No caso do processo n° 9, o pai expressa abertamente seu desejo de “tirar a virgindade de todas as filhas” e sua raiva generalizada contra as mulheres, buscando vingança e punição por traumas passados.

No dia da denúncia eu liguei para minha irmã [nome], e ela me contou tudo que havia acontecido; inclusive ela disse uma vez o [nome do pai] contou que queria tirar a virgindade de todas as filhas e que ele tinha raiva de todas as mulheres (Processo n° 9, Sentença, p. 27).

Ele sempre dizia que não gostava de mulher, porque a mãe dele biológica deu ele pra outra mulher criar, então ele tinha raiva da mãe biológica e a adotiva, por ele ter raiva das mulheres ele disse que iria se vingar de todas que aparecessem na vida dele (Processo n° 9, Sentença, p. 29).

Essa raiva que aparece no uso de termos como “tirar a virgindade” e “vingar-se”, reflete a desigualdade de gênero e a desumanização das mulheres. A sexualidade feminina é objetificada e o controle sobre o corpo da vítima é uma extensão do controle que o agressor busca exercer sobre sua própria raiva, frustração ou traumas não resolvidos.

Outro exemplo encontra-se no processo n.º 45, em que o pai objetifica a filha, enxergando-a como uma “mulher” com “corpo para aguentar essas coisas”, desconsiderando completamente o laço familiar e a vulnerabilidade da vítima. Essa desumanização da filha reforça o abuso de poder e a violação da confiança inerente à relação paterna.

[...] disse ainda que não a via como filha, já a via como uma mulher, pois já era formada, já tinha corpo para aguentar essas coisas [...] passou a tirar sua roupa, foi uma luta para ele tirar, mas ele conseguiu porque é mais forte e novamente praticou sexo com a declarante [...] no final ele colocou um preservativo e ejaculou [...] essa foi a única vez que ele usou preservativo [...] depois de praticar o ato o pai chorou e fez [fez] um discurso pedindo desculpas (Processo n.º 45, Acórdão, p. 79).

O choro e o pedido de desculpas do agressor após o ato, assim como a tentativa de justificar suas ações com base em traumas passados, ilustram a complexidade da violência sexual e a tentativa de racionalização e distanciamento emocional dos atos praticados. Essas atitudes revelam a dificuldade de reconhecer a gravidade do crime e da dor infligida à vítima, propiciando a continuidade do abuso.

A expressão “ficou uma moça quente” no processo n.º 20, utilizada para descrever a vítima, transfere a culpa para ela. Reforça a ideia de que o corpo feminino é um objeto de desejo, pois o agressor não mais enxerga a filha como tal, mas como uma mulher destinada a satisfazer seus desejos, e que a sexualidade da mulher é algo a ser controlado.

QUE confessa já ter mantido ‘relação sexual’ com a [nome da vítima] faz uns 3 anos; QUE logo quando a [nome da vítima] começou a ficar moça ela ‘ficou uma moça quente’, então acordou um dia com ela do seu lado na cama e então fez sexo com ela; (Processo n.º 20, Auto de prisão em flagrante, p. 8).

A fala extraída do processo n.º 19 revela um cenário de violência sexual e de convivência do ambiente social e familiar do agressor:

Que os familiares dele foi quem contaram que ele abusava das meninas. Esse era os comentários, inclusive as professoras e o povo da igreja falava. Que quando ele bebia ele mesmo falava que pagava pela menina, pagava pelo ‘priquito dela’, que as pessoas comentavam que ouviram ele falar isso. (Processo n.º 19, Sentença, p. 17).

O trecho sugere que o comportamento abusivo do agressor era amplamente conhecido entre os familiares, professores e até mesmo de membros da comunidade religiosa. Apesar dos rumores e falas explícitas do agressor, custou a ocorrer uma intervenção ativa para proteger as vítimas.

O fato de o agressor afirmar publicamente, especialmente sob efeito de álcool, que “pagava pela menina” ou “pelo priquito dela” expõe uma objetificação extrema da criança ou adolescente, reduzindo-a a um bem de consumo ou “propriedade” masculina (Brownmiller, 2023; Machado, 1999; Scully, 1994; Wolff, 1998), disponível em troca de pagamento. A escolha dessas palavras também reflete uma percepção profundamente desumanizadora da vítima, onde o valor da pessoa está relacionado ao prazer sexual que ela pode proporcionar, evidenciando o abuso de poder e a naturalização da violência.

A passividade da comunidade ao redor – família, escola e igreja – é preocupante. Essas instituições, tradicionalmente associadas à proteção e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, mostram-se, nesse caso, cúmplices por meio do silêncio. Essa omissão pode ser resultado de vários fatores, como o medo de retaliação, normas culturais que evitam a intervenção em assuntos tidos como “familiares”, ou mesmo uma visão normalizada do abuso.

Em resumo, os depoimentos dos processos de execução penal analisados, demonstram a profunda desconstrução dos laços familiares e a objetificação das vítimas em casos de violência sexual intrafamiliar. A discriminação de gênero, a culpabilização da vítima e a naturalização do abuso são elementos presentes nesses relatos.

4.2 DESVENDANDO O SILÊNCIO: AS VOZES DO CÁRCERE

As entrevistas realizadas nesta pesquisa seguiram o rito proposto no projeto inicial, que previa a escuta de pessoas condenadas por crimes sexuais praticadas em relações

intrafamiliares. Elas tiveram início em março de 2023, antes mesmo da delimitação dos 50 processos de execução penal, relativos a pais condenados por violência sexual contra suas filhas, e foram encerradas em janeiro de 2024. Essa abordagem mais ampla, que incluiu não apenas pais condenados, mas também outros autores de crimes sexuais em contexto de seringal (avô, padrasto, irmão e cunhado)⁶⁸, revelou-se importante por dois motivos: primeiramente, possibilitou uma melhor compreensão do contexto social dos seringais; em segundo lugar, ofereceu uma oportunidade de explorar a perspectiva dos próprios condenados, mesmo que narrando em terceira pessoa ou somente relatando acerca dos crimes em relação a outros perfis de vítimas, que não eram as próprias filhas consanguíneas (neta, cunhada, enteada e irmã).

Os relatos dos interlocutores movem-se por meio de um discurso com duplo sentido, conforme destacado por Lia Zanotta Machado (1999, 2000). Um dos eixos é o reconhecimento de algum tipo de erro, alguns se referem à “ignorância”, outros de arrependimento, e todos falam da vergonha de ser *Jack* (estuprador). O outro eixo é o do não reconhecimento do estupro.

Durante as entrevistas, percebi um padrão de resistência por parte dos pais condenados por crimes sexuais cometidos contra suas filhas. Eles evitavam falar sobre esses casos, especialmente quando condenados por mais de um crime ou quando havia outras vítimas envolvidas, que não eram as próprias filhas. Nesses casos, preferiam comentar sobre os crimes cometidos contra terceiros (enteada e cunhada), raramente mencionando os abusos que envolviam suas próprias filhas. Outros interlocutores, por sua vez, mostraram-se mais à vontade para discutir casos que envolviam terceiros, sem relação direta com seus crimes intrafamiliares.

Rita Segato chama essas práticas de “drible da responsabilidade”, que são as manobras estratégicas que os apenados utilizam ao serem pressionados a falar sobre seu ato. Segundo a escritora, “Não há violência maior do que pedir a um preso que fale sobre a violência que ele cometeu” (Segato, 2021c, p. 58).

Além disso, as entrevistas com autores de crimes sexuais, não restritas aos pais, permitiu ampliar a análise, possibilitando uma investigação sobre os padrões da violência sexual nas relações intrafamiliares para além do vínculo entre pai e filha.

Ao se inserir no contexto desses homens, a pesquisa buscou não apenas registrar suas narrativas, mas também criar um espaço em que eles pudessem se reconhecer e serem reconhecidos em seu lugar de fala. Mesmo nos casos em que os interlocutores negaram a autoria

⁶⁸ É importante destacar que, além dos casos de pais que abusaram sexualmente de suas filhas, as entrevistas também abrangeram outros autores de crimes sexuais em contexto de seringal. Dentre os entrevistados, há pais condenados por violência sexual contra outros membros da família, como netas, enteadas, irmãs e cunhadas. Essa diversidade de casos contribuiu para uma compreensão mais ampla da dinâmica da violência sexual intrafamiliar nesse contexto específico.

dos crimes, seus relatos contribuíram para a construção de um espaço que, de certo modo, lhes restituísse a dignidade. Com uma entrevista que autorizasse suas verdades, a expectativa era que esses homens se apresentassem como indivíduos integrais e humanos.

Brownmiller (2023) destaca um estudo feito pelo *Institute for Sex Research*, no qual revelou que homens que estupram suas filhas eram vistos como “monstros brutais”. Todavia, nesta pesquisa não foi revelado diferença especial sobre esses pais, quando comparados com os demais perfis da população carcerária. Em geral, eles foram considerados conservadores, moralistas e religiosos. Os pesquisadores deste instituto chegaram à conclusão de que os motivos que levavam esses homens, ditos comuns, a abusarem de suas filhas, tiveram como fatores determinantes o uso de álcool e certa “tolerância cultural” ao incesto no meio social de origem.

Apesar da gravidade dos crimes de violência sexual, especialmente em contextos intrafamiliares, é importante adotar uma visão mais humanizada desses indivíduos. Demonizá-los exclusivamente como criminosos e autores de atos hediondos não contribui para uma compreensão mais ampla e completa da situação.

Ao contrário dos documentos analisados nos 50 processos, cujas falas são intermediadas por aqueles que conduzem a própria persecução penal (Ferreira; Lowenkron., 2020; Nadai, 2018; PPGSC, 2020), o trecho a seguir, extraído de um documento presente nos processos de execução penal foi um dos poucos que trouxe uma visão menos inquisitória desses indivíduos, levando em consideração também a realidade sociocultural em que estavam inseridos, o que nesta tese denomino de “tempo da ignorância”:

Sobre o crime conduta típica que atenta contra os costumes, assume responsabilidade e emocionado relata o caso, dizendo-se arrependido e envergonhado, hoje – visto que à época dos fatos seu comportamento era de que reproduzia costumes comuns à população daquela localidade. (Processo n.º 2, Parecer n.º 08/2018 – Comissão Técnica de Classificação, p. 111).

Em meio a tantos documentos inquisitórios e judiciais, cujo propósito era somente a construção do autor de um crime, o único relato encontrado, em meio a todos esses processos analisados que descreve quem de fato são esses autores, foi produzido por uma equipe multidisciplinar, composta por uma psicóloga e uma assistente social. Elas descreveram a pessoa da fala acima da seguinte forma:

[Nome] – 68 anos, agricultor, analfabeto, três filhos. Nasceu e desenvolveu-se no Seringal São Paulo nas proximidades do Rio Gregório no município de Cruzeiro do Sul, onde sofreu com o bloqueio de acesso a serviços e políticas públicas de saúde, educação e infraestrutura. Criado pelos pais junto aos seis irmãos em condições sociais e econômicas desfavoráveis ao desenvolvimento do potencial global do grupo

familiar – não por preguiça do seu pai, mas pela dureza da vida – frisa [sic.] preso. Passou a trabalhar aos dez anos de idade ajudando o pai na lida com a seringa e desde então desenvolve trabalhos na agricultura. Após essa união viveu relação marital que atenta contra os costumes, vindo a constituir uma prole composta por seis filhos, sendo preso por este motivo (Processo n.º 2, Parecer n.º 08/2018 – Comissão Técnica de Classificação do IAPEN, p. 110).

O termo “ignorância” ou “tempo da ignorância” ou “tempo da valentia” é utilizado para descrever um contexto social em que a violência sexual, especialmente o estupro incestuoso, é naturalizada e perpetuada devido à falta de acesso à educação, informação e direitos, bem como à prevalência de normas culturais patriarcais e opressivas vigentes nos costumes da região.

Nesta tese, o significado dessa expressão se relaciona com a prevalência de normas culturais que legitimavam a dominação masculina e a objetificação do corpo feminino. Essas normas naturalizavam a violência sexual, tornando-a invisível e dificultando sua denúncia e punição.

A análise da entrevista com Tício⁶⁹ traz a sua percepção sobre a objetificação feminina, refletindo uma visão de posse e poder sobre a mulher, tema recorrente na literatura sobre violência masculina (Scully, 1994; Wolff, 1998; Martini, 2005). Para Tício, a raiva e a humilhação pela traição da esposa foram fatores que justificaram, em sua visão, a violência cometida contra sua enteada, que à época tinha 13 anos, conforme relatado a seguir:

A esposa o traiu e confessou a traição enquanto estava bêbada, o que fez com que Tício se sentisse traído e humilhado. Tício relata que, quando ambos bebiam, a mulher ficava alterada. Ele conta que a vítima tinha 13 anos na data do crime, que ocorreu enquanto cortava o cabelo dela. Em certo momento, a vítima mostrou os seios para ele. [...]. Ele admite que teve relações sexuais com a vítima duas vezes; uma delas em um igarapé, sob o pretexto de que iria pescar. Tício afirma que descontou na enteada a raiva da traição feita pela esposa. Tício admite que, quando era mais novo, não tinha muita noção das coisas. [...] Ele hoje sente vergonha e arrependimento pelo que fez, reconhecendo que foi por ignorância. Tício não culpa ninguém, ele afirma que errou mesmo. (Tício, Entrevista 15/03/2023 – entrevista não gravada).

A perspectiva de “autoajuda”, um conceito proposto por Donald Black (*apud* Scully, 1994), em que o crime é visto como uma forma de expressar queixas ou buscar vingança lança luz sobre a justificativa de Tício para o estupro de sua enteada: ele não a via como um indivíduo, mas como uma representação de sua esposa, contra quem ele direcionava sua raiva e frustração. Ou seja, o estupro da enteada serviu como uma forma distorcida de punir a esposa, transferindo sua agressão para uma pessoa vulnerável associada a ela.

⁶⁹ Entrevista de pesquisa concedida em 13/03/2023, na cidade de Senador Guimard, Acre.

Abaixo, segue um trecho da obra de Scully, a qual resume a perspectiva da “autoajuda”:

Donald Black (1983), um criminologista, sugere que é teoricamente útil explorar o que o comportamento criminoso tem em comum com outros tipos de conduta. Ele argumenta que, quando interpretado da perspectiva do ofensor, o crime, em sociedades modernas, assim como em sociedades pré-industriais ou tribais, muitas vezes é usado como uma forma de ‘autoajuda’ - uma maneira de expressar uma queixa por meio de agressão e violência. O objetivo pode ser a gestão de conflitos, punição ou vingança. Por exemplo, em sociedades onde as mulheres são propriedade dos homens, o estupro às vezes é usado como meio de vingar-se do marido ou pai da vítima, ou pode ser uma forma institucionalizada de punição para as mulheres (veja Hoebel 1954; Llewellyn e Hoebel 1941). [...] Quando aplicada ao estupro, a abordagem de Black é esclarecedora porque nos força a examinar os usos dados à violência sexual em nossa sociedade e a reconhecer que alguns homens que estupram veem seus atos como uma forma legítima de vingança ou punição. Também é importante a ideia de ‘responsabilidade coletiva’, que Black argumenta explicar muita violência aparentemente aleatória - o tipo de estupro que as mulheres parecem temer mais. [...] A ‘responsabilidade coletiva’ sugere que todas as pessoas em uma determinada categoria são responsabilizadas por cada um de seus pares. Assim, a intenção de um homem pode não ser punir a mulher que está estuprando, mas usá-la porque ela representa uma categoria para ele (Scully, 1994, p. 137-138).⁷⁰

O conceito de “responsabilidade coletiva” explica como a violência pode ser direcionada a indivíduos não por suas ações individuais, mas por pertencerem a um grupo que o agressor deseja punir. A enteada de Tício se tornou um alvo por representar a categoria “mulheres ligadas à sua esposa”, contra quem ele nutria ressentimentos.

A justificativa de Tício evidencia a “desumanização da vítima” ou “objetificação feminina”, que é reduzida a um símbolo ou objeto para expressar sua raiva, ocasião em que o abusador nega a individualidade e a dignidade da vítima. Além disso, também é possível observar que o ato de Tício também pode ser interpretado como uma demonstração de poder e controle sobre sua esposa, atingindo-a indiretamente através da violência contra a enteada.

Dessa forma, a justificativa de Tício ilustra como a violência sexual pode ser motivada por fatores complexos além do desejo sexual. Para Zanol (2015), o ato de punir a enteada

⁷⁰ No original: “Donald Black (1983), a criminologist, suggests that it is theoretically useful to explore what criminal behavior has in common with other kinds of conduct. He argues that, when interpreted from the offender's perspective, crime, in modern societies, as in preindustrial or tribal societies, often is used as a form of ‘self-help’ - a way to express a grievance through aggression and violence. The objective may be conflict management, punishment, or revenge. For example, in societies where women are the property of men, rape is sometimes used as a means of avenging oneself on the victim's husband or father, or it may be an institutionalized form of punishment for women (see Hoebel 1954; Llewellyn and Hoebel 1941). [...] When applied to rape, Black's approach is illuminating because it forces us to examine the uses to which sexual violence is put in our society and to acknowledge that some men who rape view their acts as a legitimate form of revenge or punishment. Also important is the idea of ‘collective liability’, which Black argues accounts for much seemingly random violence - the type of rape that women appear to fear most. (See the Afterword for a discussion of fear of rape.) ‘Collective liability’ suggests that all people in a particular category are held accountable for each of their counterparts. Thus, a man's intent may not be to punish the woman he is raping but to use her because she represents a category to him.”

demonstra que a ação de Tício está em sua intencionalidade, que é anterior à execução do ato. A análise do texto destaca a importância de entender as raízes sociais da violência para combatê-la de forma eficaz.

Outro fator preponderante na violência de gênero é o contexto dos seringais, caracterizado pelo isolamento geográfico e pela falta de acesso a serviços públicos, que contribuiu para a perpetuação da “ignorância” e da violência sexual. A ausência de apoio e proteção às vítimas reforçava a impunidade dos agressores e a perpetuação do ciclo de violência.

Nesse contexto da violência sexual incestuosa no Acre, há um ditado popular amplamente difundido: “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho” ou “Da bananeira que eu planto, o primeiro cacho é meu” ou “O primeiro cacho da minha bananeira sou eu quem como”. Repetido com frequência nas áreas rurais, especialmente nos seringais, esse ditado reflete a natureza das relações incestuosas entre pai e filha, evidenciando como a violência sexual, de certa forma, acaba sendo normalizada nessas regiões. Além desse ditado, há também o mito do boto⁷¹, que, por trás de sua representação mítica, esconde a realidade da violência sexual incestuosa na Amazônia brasileira, perpetuando o silêncio em torno desses crimes (Beltrão, 2015; Medeiros, 2005).

Em resumo, o “tempo da ignorância” nesta tese representa um conjunto de fatores históricos, sociais e culturais que contribuem para a naturalização e perpetuação do estupro no Acre, especialmente no contexto dos seringais.

O significado deste termo, a partir das falas dos entrevistados, remete a várias definições: a um período anterior a condenação penal dos sujeitos que atualmente cumprem pena em regime fechado, ao período de vivência no seringal, ao desconhecimento dos deveres

⁷¹O mito do boto, amplamente difundida na região Norte do Brasil, varia de estado para estado, mas geralmente serve para justificar a gravidez de mulheres solteiras, sejam crianças, adolescentes ou adultas (Medeiros, 2005). Segundo Anne Cleyane, diretora do Instituto Banzeiro da Amazônia, em entrevista ao programa de Luciano Huck (Globoplay, 2024), o mito possui duas versões principais: uma mítica e outra real. Na versão mítica, o boto, um homem bonito e encantador, aparece em noites de festa, dança com mulheres, as seduz e as leva para a beira do rio, onde as engravida e depois desaparece. Após algum tempo, a mulher descobre que está grávida e acredita que o “encantado” foi o responsável.

No entanto, a versão mais sombria do mito remonta aos tempos dos seringais. Conforme relatado por Cleyane, com a ocupação da Amazônia e a exploração da seringa, muitos homens migraram para a região. Ao se casarem, alguns começaram a abusar de suas próprias filhas, e os abusos eram atribuídos à mito do boto, justificando assim a paternidade desconhecida. Nesses casos, as crianças nascidas de pais não identificados eram chamadas de “filhas do boto”. Apesar das variações do mito, a figura do “contrato silencioso” ou “síndrome do segredo” (Miranda, 2019) persiste, como explicou Cleyane. Esse pacto de silêncio se perpetua porque o abusador não é um monstro ou uma figura mitológica, mas alguém conhecido pela vítima, muitas vezes um membro da própria família. Cleyane relatou casos acompanhados pelo Instituto Banzeiro da Amazônia, onde vítimas de violência sexual incestuosa não sabiam que estavam sendo abusadas. Em alguns casos, quando descobriam que estavam grávidas, as vítimas não acreditavam, pois entendiam os abusos como “carinho de pai” (Globoplay, 2024; Medeiros, 2005).

e dos direitos, à infância, ao pacto social, à mentalidade de posse e controle e à normas culturais patriarcais.

O trecho da entrevista com Tício, seringueiro acreano, dialoga diretamente com esta pesquisa:

Pesquisadora: E a frase, né? Vamos lá. A minha pesquisa, ela iniciou justamente por curiosidade dessa frase. Que eu tenho até um vizinho que também era seringueiro, né? E disse assim, eu conheço demais essa frase que é ‘da bananeira que eu planto como o primeiro cacho’. O que vocês entendem dessa frase? Vocês já ouviram falar?

Entrevistado (Tício): Já ouvi falar. Isso aí... Eu vou falar. Isso aí já é coisa de cara ruim. Que fala essas coisas aí. O que ele está falando nessa frase aí é dele ter uma filha e ele mesmo pegar a filha dele. Eu vou falar o português claro. Eu sei que tá gravando aí. É o português claro. Então, essa palavra aí é errada. Isso aí não acontecia, não acontece. Às vezes, quando tem um caso assim, a pessoa fica com a enteada. Mas filho mesmo, é muito difícil para a pessoa ficar com filho mesmo. Isso é conversa. Isso é uma ‘inventação’. Mentira. Poucos, já acontece um caso desse tipo. Esse caso, pra plantar a bananeira e comer o primeiro cacho, é isso que falei pra senhora. O cara pegar e ter uma filha e acabar sendo o marido da filha dele. Isso aí. Na minha opinião, é errado (Entrevistado Tício, em 24/1/2024)⁷².

A fala de Tício confirma a existência do ditado popular “da bananeira que eu planto com o primeiro cacho” e sua interpretação como uma referência ao abuso sexual incestuoso de pais contra filhas. Mas apesar de reconhecer a existência do ditado, Tício expressa sua reprovação moral à prática, classificando-a como “coisa de cara ruim” e “errada”. Isso demonstra que, mesmo em um contexto em que a violência sexual pode ser naturalizada, há vozes que a questionam e a condenam.

Tício minimiza esse tipo de ocorrência ao afirmar que essa prática é “conversa” e “mentira”, sugerindo que sua ocorrência é rara. Em suas palavras ele afirma que isso é uma “inventação”. Essa minimização pode ser interpretada como uma tentativa de proteger a imagem do coletivo masculino ou como um reflexo da dificuldade em reconhecer a violência sexual, especialmente em um contexto familiar.

Para Tício há uma distinção entre a vítima ser enteada ou filha. Para isso, ele menciona que casos de abuso sexual envolvendo enteadas são mais comuns do que com filhas biológicas. Essa distinção pode refletir a hierarquia de poder dentro da família, onde enteadas podem ser vistas como mais vulneráveis e menos protegidas.

⁷² As entrevistas foram mantidas em seu termo coloquial, preservando as expressões e formas informais de fala dos entrevistados. Essa escolha foi intencional e parte de uma estratégia metodológica que visou criar um ambiente de maior proximidade e confiança entre pesquisador e entrevistado, favorecendo uma troca mais espontânea e genuína. Ao adotar essa abordagem, buscou-se reduzir possíveis barreiras de comunicação e hierarquias que poderiam inibir o relato sincero dos participantes, permitindo, assim, uma coleta de dados mais rica e alinhada às realidades e experiências dos entrevistados.

De forma sintética, a entrevista com Tício enriquece a discussão proposta, oferecendo uma perspectiva interna sobre a prática do estupro no seringal acreano. Seus relatos confirmam a existência do ditado e sua interpretação, ao mesmo tempo em que revelam a complexidade da questão e a coexistência de diferentes posicionamentos morais dentro da comunidade.

Por sua vez, a entrevista com Semprônio⁷³ confirma a existência de um ambiente em que o estupro é, de certa forma, banalizado e minimizado.

Pesquisadora: Lembra daquela..., lembra daquela frase que eu te falei, né? Da bananeira que eu planto, eu como o primeiro cacho. Eu lembro que você comentou que tinha um preso que falou que sabe e concorda com essa frase, me explica ela nesse contexto?

Entrevistado (Semprônio): Ah, sim. [Na cadeia] a gente vem acompanhando muitos casos parecidos, uns com os outros, tanto meu quanto de outros e de pessoas que chegaram até aqui [na cadeia] também, né? A maioria dessas pessoas [condenadas por crimes sexuais] vieram mais dos seringais. Onde aconteceu esse fato foi aqui em Rio Branco, quando eu estava aqui.

Pesquisadora: Foi Rio Branco?

Entrevistado (Semprônio): Foi.

Pesquisadora: [Onde] o caso aconteceu?

Entrevistado: Não, eu estava preso [em Rio Branco] quando essa pessoa chegou.

Pesquisadora: ah, na cela?

Entrevistado (Semprônio): É. Então, isso aí, esse comentário surgiu desde quando ele chegou, né? A gente perguntou, ele afirmou, né? Já tinha acontecido o processo, [do tempo] que tinha acontecido se passou sete anos, né? E passou sete anos fechado. Não sei quanto anos ele pegou. Mas passou sete anos fechado e foi embora. Mas realmente o fato aconteceu, né? [risos] A gente achava que não era verdade, mas realmente tinha sido.

Pesquisadora: O que ele explicava para justificar esse caso?

Entrevistado (Semprônio): Porque nesse lugar, quando acontece essas coisas, tem muitas pessoas curiosas, né?

Pesquisadora: O que que é curioso?

Entrevistado (Semprônio): É, querer saber. E aí, por que que tu veio, por que que tu está aqui, o que que aconteceu? [inaudível] E esse fato aconteceu, né? Realmente, como ele falou, que isso aí foi verdade, né? E a gente perguntava, a gente não, os outros perguntavam, eu não gosto de fazer essa pergunta. E se era verdade, se o que ele tinha falado era verdade, né? E para falar no meio dos outros, ele ficava bem envergonhado, mas realmente tinha falado, né?

Pesquisadora: Mas para ti, me justifica, qual a motivação? Tipo, no teu entendimento, por que que esses fatos acontecem?

Entrevistado (Semprônio): Eu acho que isso aí é devido à ignorância, né? Primeiramente, para cometer o crime, segundo, para falar uma bobagem como essa, né? Então, para mim, ele nunca chegou a falar, mas para outras pessoas, chegou a falar isso aí, né? E realmente não foi só o fato do [nome do autor do caso narrado], né? Eu cheguei de Porto Velho aqui, tinha um senhor chamado [...], que esse falou mesmo, né? (Entrevistado Semprônio, em 31/3/2023).

A banalização do estupro aparece quando Semprônio menciona que a frase “Da bananeira que eu planto com o primeiro cacho” é comum entre os presos, indicando que o estupro é visto como algo natural e aceitável.

⁷³ Entrevista de pesquisa concedida em 27/3/2023, na cidade de Rio Branco, Acre.

Por outro lado, Semprônio minimiza a culpa do agressor, atribuindo o estupro à ignorância e à falta de educação. O contexto rural e seringueiro aparecem no relato quando o entrevistado confirma que o estupro é um problema presente nos seringais.

Em síntese, o diálogo com Semprônio contribui para a compreensão do estupro no Acre, destacando a banalização que permeia o ambiente carcerário.

A entrevista com Lima corrobora e, ao mesmo tempo, desafia algumas das conclusões desta pesquisa.

Pesquisadora: O que o senhor já ouviu dessa frase: “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho”? O que o senhor já ouviu dessa frase?

Entrevistado (Lima): Às vezes, o pai tem uma filha [...], aí vai e cria ela. Vai criando, criando, criando. Lá, ele vê ela tomando banho ou trocando de roupa, ele vai lá e pega ela. Ele não vai plantar uma bananeira para não comer o primeiro cacho. Ele mesmo é quem tem o direito de mexer.

Pesquisadora: Por que ele tem esse direito?

Entrevistado (Lima): Ele acha.

Pesquisadora: Então, na visão dele, por que ele acha que ele tem esse direito?

Entrevistado (Lima): Porque não vai deixar para outro.

Pesquisadora: O senhor já viu casos assim?

Entrevistado (Lima): Não, mas...

Pesquisadora: Ouviu?

Entrevistado (Lima): Ouvi.

Pesquisadora: E o que ele justificava?

Entrevistado (Lima): Que tinha que ser dele.

Pesquisadora: [...] E qual é a frase que o senhor já ouviu? Porque eu tenho várias versões da frase. Qual é a frase, literalmente, que o senhor já ouviu ele falando?

Entrevistado (Lima): Não, porque ele plantou a bananeira, mas ele vai ter que comer o primeiro cacho. Que é ele pegar a filha, tirar a virgindade dela. Agora daí, se o outro quiser pegar, ele já mexeu mesmo. É a mesma coisa quando você vai cozinhar um arroz, tu vai te servir primeiro. Tu não vai deixar o outro chegar e meter a colher, tu vai ficar por último? É a mesma coisa. Ele acha, né?

Pesquisadora: Isso era comum no Seringal?

Entrevistado (Lima): Negativo.

Pesquisadora: Não era?

Entrevistado (Lima): Não era.

Pesquisadora: E o que a comunidade achava disso quando sabia de um caso que o pai fazia isso com a filha?

Entrevistado (Lima): Muitas deles fazia era matar.

Pesquisadora: Quem matava?

Entrevistado (Lima): O povo mesmo.

Pesquisadora: O povo mesmo? Então, o povo, a comunidade não era de acordo?

Entrevistado (Lima): Não era de acordo. Isso é uma coisa que não é aceito por ninguém. [...] o estupro não é aceito por ninguém. Ele não é aceito (Entrevistado Lima, em 02/6/2024).

Lima confirma a presença do ditado popular “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho” e sua interpretação como justificativa para o abuso sexual incestuoso de pais contra filhas.

Além disso, a justificativa dada para o abuso – “Porque não vai deixar para outro” - reflete a mentalidade de posse e controle sobre o corpo feminino, que é um dos pilares do

patriarcado. A comparação feita por Lima entre o abuso sexual e o ato de se servir primeiro de uma refeição demonstra como a violência sexual pode ser naturalizada e banalizada em determinados contextos.

As divergências encontradas em sua fala dizem respeito à frequência da prática. Lima afirma que o abuso sexual incestuoso não era comum no seringal e que a comunidade não aceitava essa prática, chegando a matar os agressores em alguns casos. Essa afirmação contrasta com a literatura (Wolff, 1998) segundo a qual a cultura da violência nos seringais contribuía para a perpetuação do estupro.

Em resumo, a entrevista com Lima sugere a coexistência de normas sociais contraditórias. Da mesma forma que Lima, Tício, Mévio⁷⁴, outro entrevistado, classifica a expressão regional como uma “safadeza”, o que indica em seu discurso a imoralidade desse tipo de raciocínio.

Pesquisadora: E essa frase? Tem várias versões da frase. O que que tu entende dela? O que que tu já ouviu falar dela? Desse tipo: se eu planto a bananeira, eu como o primeiro cacho. Ou da bananeira que eu planto, eu como o primeiro cacho?

Entrevistado (Mévio): Isso aí é uma safadeza.

Pesquisadora: Mas tu já chegou a presenciar alguém falando isso?

Entrevistado (Mévio): Eu presenciei um. Durante esses 56 anos que eu vou fazer, eu presenciei um falando isso aí.

Pesquisadora: E o que que ele justifica?

Entrevistado (Mévio): Diz ele que ele não vai criar filho pro povo tá pegando. Ele primeiro tem que pegar. Eu disse pra ele que isso aí é uma grande safadeza porque a gente cria filho é pros outros, não é pra gente não. Qualquer um de nós que casa e tem filho, a gente não faz filho pra gente. A gente faz filho pros outros, tanto faz filho homem ou filha mulher (Entrevistado Mévio, em 1º/3/2023).

Ele refuta a ideia de que os pais têm direitos sexuais sobre seus filhos, argumentando que os filhos são criados para viver suas próprias vidas e se relacionarem com outras pessoas, não para satisfazer os desejos de quem os criou. O entrevistado aponta uma visão de parentalidade saudável e condena claramente a lógica distorcida do agressor que usa a metáfora da bananeira.

O fato de Mévio ter presenciado alguém expressar esse pensamento reflete que essas ideias circulam no ambiente social, sendo um fator a mais na perpetuação do abuso, especialmente em contextos familiares onde o poder do pai ou responsável pode ser facilmente imposto sobre os membros mais vulneráveis.

Da análise comparativa desses relatos, observo que todos os entrevistados reconheceram a frase “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho” e sua

⁷⁴ Entrevista de pesquisa concedida em 1º/6/2023, na cidade de Senador Guiomard, Acre.

associação com o abuso sexual de pais contra filhas, mas revelam diferentes perspectivas sobre a violência sexual incestuosa no contexto do seringal acreano.

Apesar da condenação moral expressa por Lima, Tício e Mévio, classificando-a como “errada”, “coisa de cara ruim” e “safadeza”. Semprônio atribuiu a violência à “ignorância”, indicando uma reprovação implícita. Essa condenação moral sugere que, mesmo em um contexto em que o abuso pode ser naturalizado, há um senso de justiça e valores que o rejeitam.

Na entrevista de Semprônio é possível perceber pelos “[risos]” do entrevistado ao falar sobre o tema que, embora o discurso seja de reprovação a esta prática, revela certa justificção do ato. Os risos podem significar o reconhecimento de que o abuso sexual nos seringais é uma prática ou até mesmo um “direito” masculino.

Acerca do papel da comunidade, Lima afirmou que a comunidade seringueira não aceitava o estupro e que, em alguns casos, os agressores eram punidos com a morte. Essa afirmação contrasta com a visão de Semprônio. Essa diferença pode ser explicada pelas particularidades de cada comunidade ou pela mudança das normas sociais ao longo do tempo.

Essa diversidade de opiniões acerca da mesma frase reforça a ideia já discutida por Carmen Campos *et al.* (2017) de que os valores culturais de uma sociedade não são enrijecidos pelas relações sociais. Pelo contrário, esses valores são dinâmicos e as relações dos sujeitos dependem de suas posições nas relações de poder. Portanto, acreditar que todos em uma mesma comunidade tivessem os mesmos valores, expressando a mesma opinião, a exemplo da frase em análise, seria o mesmo que pensar em uma cultura estática e imutável, o que seria um equívoco.

A análise das entrevistas sob a perspectiva da transição para a adultização precoce revela como a passagem de menina para mulher é acelerada em contextos rurais, como os seringais e comunidades indígenas no Acre. Martini (1998, 2005) aponta que essa transição é frequentemente marcada pelo início da vida sexual, com a primeira menstruação sendo um marco importante para a “mocidade” da menina, mas a plena “adultização” ocorre apenas após várias relações sexuais, momento em que a jovem é vista como “mulher feita”.

Pesquisadora: O que que eram as correrias?

Entrevistado (Lima): As correrias eram essas caçadas que eles faziam. [...] Essas caçadas que eles faziam, encontravam com as aldeias. Aí, daí eles entravam em confronto com esses índios. Os índios matavam. Eles matavam os índios. Então eles levavam as índias. Levava as índias, aquelas que eles podiam pegar, pra servir de mulher pra eles. Prendiam. Amassavam. Até que ela formasse, como eu falei pra senhora.

Pesquisadora: O formar é a primeira menstruação da mulher?

Entrevistado (Tício): Isso, isso. Aí ela ia ser mulher dele. Dali, 12 [anos] pra frente, 13 pra frente, era mulher dele.

Pesquisadora: Então, deixa eu ver se eu entendi, o que delimitava a separação entre criança e mulher, era a menstruação dela?

Entrevistado (Tício): Na época, era (Entrevistado Tício, em 25/1/2024).

Esse fenômeno da adultização precoce, inserido nas relações patriarcais e de poder, reflete uma estrutura social em que as meninas são forçadas a amadurecer rapidamente e assumem papéis de adultas sem ter tempo de vivenciar plenamente sua infância. Assim, a entrevista mostra a concretização do que Martini chama de “mito fundador”, onde a formação de lares seringueiros é baseada em relações desiguais, nas quais o corpo da mulher é controlado e sexualizado desde muito jovem.

Em contraste, os homens atingem a vida adulta com sua primeira relação sexual, independentemente da idade (Martini, 1998, p. 118). Essa assimetria evidencia a desigualdade de gênero e a centralidade da sexualidade na definição da feminilidade.

Existe também a possibilidade de o menino passar da fase de menino para moço – fase intermediária para se chegar ao estágio de homem feito. Esse rito, de menino para rapaz, ocorre quando ele passa a exercer alguma atividade geradora de renda: já corta a seringa ou já é capaz de trazer um bicho da mata para o jantar ou até mesmo constitui família com uma mulher, geralmente mais velha. Mas só será considerado homem feito quando tiver sua primeira relação sexual.

A entrevista com Mévio revela elementos significativos sobre a percepção das relações de gênero, adultização precoce e responsabilidades atribuídas a homens e mulheres em contextos rurais e seringueiros. Sua narrativa evidencia como, desde jovem, ele assumiu responsabilidades adultas e uma visão tradicionalista em relação às funções de homens e mulheres, reflexo de uma cultura onde o trabalho braçal e a união matrimonial precoce eram comuns.

Pesquisadora: Nessa época quando você era mais novo era comum o casamento de homem mais velho com mulher bem mais nova?

Entrevistado (Mévio): Toda vida teve [...]. Meu pai quando casou com minha mãe, minha mãe tinha 14 anos, meu pai tinha 40 anos já.

Pesquisadora: Aí, qual era o procedimento para morar junto?

Entrevistado (Mévio): Era se juntarem.

Pesquisadora: Mas ele chegava a pedir autorização dos pais da menina?

Entrevistado (Mévio): Ou dos pais ou dos responsáveis. A minha mãe, que não tinha mais pai nem mãe [...] O responsável era um cara que criava ela. Acho que era padrinho dela. Aí pediu para morar com ela. Ela sofria muito porque naquele tempo as filhas trabalhavam, trabalhavam que nem homem, não tinha esse negócio ‘Ah, porque não vou para a roça porque sou mulher’. Não, trabalho tudo igual. Aí as casadas se casavam mais cedo. Já era responsável ... Porque hoje em dia diz que uma menina de 13, 14 anos não tem o ‘pensar’. Mentira, quando eu tinha 12 anos era o mesmo ‘pensar’ que eu tenho hoje. Talvez eu possa ter um pouquinho. Muita coisa que eu fazia quando eu era mais novo, hoje em dia eu não faço: brigar, beber, andar em festa — hoje em dia, eu não gosto mais de festa [...]. Aí eu com 14 anos me juntei

com uma mulher de 32. Eu trabalhava e eu sustentava ela. Com 14 anos, eu sustentava a mulher e ela não trabalhava não.

Pesquisadora: A pessoa da área rural ela cria uma responsabilidade mais cedo?

Entrevistado (Mévio): Cria. A gente sabe como é que trata de um porco, a gente sabe como é que trata uma galinha, como é que planta um arroz. Sabe como é que planta um milho. Ali você está no dia a dia. A gente aprende no dia a dia. Você sabe como é que sustenta uma família. Você está vendo como seus pais como é que trata um filho. A gente pega muito o ritmo dos pais. A gente aprende com os pais. Agora põe uma menina dessa na rua, com 14 anos, ela não sabe fazer uma comida. Mas você pode pegar uma menina de 10 anos na colônia que sabe como é que faz um arroz tem 10 [anos]. Tem delas que sobe em cima de um banco para poder fazer um arroz no fogão. Sabe como é que faz um fogo na lenha. Na época que não tem gás, sabe como é que faz um fogo no carvão. Bota uma dessas da rua para ver se sabe. Não sabe como é que faz um fogo. Não sabe como é que faz um arroz. Eu conheço é muitas. E eu não preciso ir muito longe não. Eu conheço a filha da minha irmã que nunca trabalhou, com 18 anos, não sabia fazer uma comida. Quando [ela] casou, não sabia fazer uma comida para o marido. Foi a mãe dela ensinar ela. Depois de velha a mãe foi ensinar ela a fazer uma comida. Isso aí, eu acho feio. Eu, para mim, acho feio. Para a minha idade, eu acho feio. Por que as meninas hoje em dia mais novas gostam dos mais velhos?

Pesquisadora: Por quê?

Entrevistado (Mévio): Porque o mais velho não deixa faltar nada para ela. Dá do bom e do melhor. Dá roupa, calçado e o [homem] novo, não. O novo só quer saber de ir para a festa, namorar. Tá namorando com uma e com outra. Hoje em dia a mulher não quer pegar chifre mais não. Antigamente o homem tinha o direito de arrumar duas ou três mulheres. A mulher só tinha o direito de arrumar um homem. Hoje em dia é o contrário, a mulher tem o direito de arrumar mais homens do que o homem normal. Aí isso aí, os direitos que elas adquiriram, né? Por uma parte, elas estão certas porque direito é para ser igual. Do jeito que eu tenho o direito de bagunçar, elas também têm o direito de se bagunçar. Se ela tem o direito de me respeitar, tenho que respeitar ela também, para ter o direito de ser respeitado [...]. Outra coisa que eu acho errado é o homem, qualquer coisinha, chega dentro de casa, é tá os gritos com a mulher, querendo bater na mulher. Ele não arrumou um filho, ele arrumou foi uma mulher para poder dormir mas ele. Não arrumou um filho pra poder tá batendo (Entrevistado Mévio, em 1º/6/2023).

Mévio descreve como, desde muito cedo, as crianças do ambiente rural assumem responsabilidades associadas à vida adulta. Ele menciona que, aos 14 anos, já sustentava uma mulher de 32 anos, enfatizando que, naquela época, a maturidade emocional e a responsabilidade eram adquiridas cedo. Essa perspectiva de que a infância é encurtada no meio rural, especialmente em seringais, é apoiada pela sua percepção de que as crianças, mesmo com dez anos, já sabiam realizar tarefas adultas, como cozinhar ou cuidar da casa e do campo. Essa visão reforça o fenômeno da adultização precoce, em que a transição para a vida adulta ocorre rapidamente e sem as mesmas distinções de fases de vida observadas nos contextos urbanos.

A relação entre homens mais velhos e meninas mais novas aparece como uma prática naturalizada no relato de Mévio. Ele justifica o casamento de seu pai com sua mãe (com 14 anos) como algo comum e aceita a ideia de que os com meninas mais novas, por questões de segurança financeira, se casam com homens mais velhos. Sua visão reflete a normalização de

uma estrutura patriarcal em que os homens, por serem provedores, podem exercer poder sobre mulheres mais novas.

A entrevista com Mévio oferece uma visão rica sobre a cultura seringueira e as relações de poder, gênero e responsabilidade no meio rural. Seus relatos apontam para a normalização de práticas como casamentos precoces e a adultização das crianças, além de refletir uma visão de mundo em que os papéis de gênero são bastante definidos pela cultura local. Embora haja uma tentativa de adaptação aos valores modernos de igualdade, ainda é evidente o enraizamento de concepções tradicionais sobre as relações entre homens e mulheres, além da crítica à urbanização e à falta de preparação das jovens nas cidades.

Assim, a adultização precoce das meninas é reforçada pela atribuição de responsabilidades domésticas e laborais desde tenra idade. A primogênita, em particular, assume um papel de quase substituta da mãe, arcando com uma carga de trabalho desproporcional, chegando a trabalhar o dobro daquilo que é atribuída às outras filhas, realizando tarefas para ajudar a mãe e, em sua ausência, passando a substituí-las nessas tarefas (Martini, 1998). Essa relação limita suas oportunidades de educação e lazer, perpetuando um ciclo de desigualdade.

Regionalmente algumas moças perdem a virgindade com os tios. Geralmente elas tendem a se casar com algum parente deste tio (filho, afilhado ou agregado do tio) (Martini, 2005, p. 63).

A autora também relata a existência de relacionamentos entre padrasto ou padrinho e a afilhada-enteada. Muitas vezes com o próprio consentimento da mãe-esposa. Há casos em que a união consensual se estabelece entre padrasto, mãe e enteada. Segundo Martini (2005), são práticas pouco convencionais no contexto de seringal, pois são casos bastante comentados dentro da própria comunidade.

Prática semelhante também acontece em determinados grupos indígenas. Em algumas delas, a transição da menina indígena para a vida adulta é marcada pela iniciação sexual, muitas vezes ocorrendo dentro do próprio grupo familiar ou com “personalidades ilustres” (Martini, 2005) de fora da comunidade. A autora em sua tese, consegue trazer o relato de lideranças indígenas idosas que contam que a instrução sexual das mais jovens era vista como um processo de aprendizado reconhecido por todos do grupo, conforme se depreende da seguinte passagem:

Em relatos de lideranças indígenas idosas, o fato de instruírem sexualmente os mais jovens era reconhecidamente um respeitoso processo de aprendizagem. No caso da Foz do Breu, a falta de curador e médico leigo de uma autoridade, permite até que ele administre a capacidade reprodutiva das jovens, ministrando anticoncepcionais, como se fossem “vitaminas” (Martini, 2005, p. 101).

Nesse cenário amazônico, um antigo ritual xavante de nomeação das mulheres, o irmão do marido era quem praticava o primeiro ato sexual para iniciação da mulher indígena.

No filme é relatada a dificuldade da aldeia Sangradouro, em Mato Grosso, para filmar o ritual de iniciação feminina, realizado completamente pela última vez em 1977. A dificuldade se dá porque o ritual *Pi'õnhitsi* prescreve que, durante a longa festa, o irmão do marido tenha acesso sexual à mulher que está sendo iniciada, sendo isso considerado uma honra para o próprio marido e sua jovem esposa. Como consequência da presença de uma missão católica na aldeia, o olhar já catequizado é inoculado com o veneno do olhar ocidental e surge a culpa e a desonra (Segato, 2021c, p. 152).

Depois disso, o ritual chegou a ser realizado novamente em 1980 e pela última vez em 1995. Todavia, por influência do cristianismo nas aldeias, essa comunidade passou a ter a consciência da leitura que o branco faria. Com isso, o povo Xavante aprendeu a ver o próprio mundo com o olhar do branco. Ou seja, com isso, as mulheres ficaram sem nome, pois era a partir desse rito de passagem que lhes era dado um nome novo (Segato, 2021c).

No caso dos Shanenawa, com os casamentos entre as mulheres desta etnia e homens de outros grupos (indígenas ou não), essa nova família passava a morar nas proximidades da casa de seu sogro ou sogra. Se ele fosse um bom genro, a sogra poderia dizer à filha que ela deixasse seu marido “brincar” com sua irmã (cunhada dele), sem que ela pudesse dizer nada nem mesmo ficar com raiva do marido, pois o que se levava em consideração era que ele ajudava bastante o pai nos trabalhos e nas caças. A esposa concordava com a mãe (Yauanawa, 2012, p. 27).

Quando uma mulher não queria ir banhar com o seu marido, ela mandava a própria irmã para acompanhá-lo no banho. Com isso poderia se estabelecer o casamento entre o marido com duas ou três irmãs ao mesmo tempo.

Há uma prática local em que personalidades masculinas consideradas ilustres, quando em visita ao seringal, são presenteadas com moças e mulheres para um namoro (relações sexuais) que pode perdurar até a sua estada na região. Essas relações podem ser reatadas com o retorno da personalidade, ainda que esta mulher já esteja casada. Da mesma forma acontece entre grupos indígenas (Martini, 2005).

Isso se confirma na obra de José Luiz Yauanawa (2012), que descreve os costumes do povo Shanenawa, etnia do Acre. O autor relata uma prática em que, quando um visitante de fora (geralmente chamado de “parente” pelos indígenas) chegava à aldeia, o chefe local oferecia uma menina de oito a doze anos. Essa oferta poderia ser tanto um gesto de hospitalidade, com a menina servindo alimentos, quanto uma oferenda sexual, com a menina sendo entregue ao visitante para relações sexuais. Martini (2005) complementa essa informação, explicando que,

em troca, o visitante recompensava a família da menina, seja com presentes, favores ou até mesmo dinheiro.

Embora as comunidades seringueiras e indígenas, em tese, não vejam essa relação como comércio sexual, pois localmente essas práticas não são consideradas estupros, atualmente, tais práticas têm diminuído. Nos casos que ainda acontecem, há uma substituição da “figura ilustre” por representantes do poder público. Essas práticas, embora não sejam consideradas estupro localmente, evidenciam a vulnerabilidade das meninas e a lógica que permeia as relações de poder.

Segundo Martini (2005), a autora destaca que no seringal o termo “estupro” não é utilizado, em seu lugar, eles usam o termo “adjunto”. Segundo ela, o adjunto pode ser feito com ou sem o consentimento da mulher com um ou vários homens (Martini, 2005, p. 64).

A prática do seringal e de algumas comunidades indígenas exerce um controle ostensivo sobre a sexualidade feminina. O abuso sexual, especialmente o incesto, em alguns casos é acobertado e até facilitado por parentes ou pessoas próximas.

Jane Beltrão (2016), ao falar sobre a realidade quilombola e indígena paraense, destaca que os “filhos de estupro” geralmente são acolhidos e adotados pelos pais, “[...] os quais não permitem a revelação do segredo que querem ver sepultado no passado. Muitas destas meninas/mulheres não podem tomar os ‘irmãos’ nos braços como filhos” (Beltrão, 2016, p. 71).

No processo n.º 4, fica demonstrado que nas zonas rurais, em especial, nos seringais, a vida sexual da mulher costuma começar muito cedo. Uma das testemunhas ouvidas em juízo afirmou que a mãe consentia com o relacionamento, destacando ainda que, em áreas rurais, situações como essa são mais frequentes, onde meninas a partir dos 12 ou 13 anos se envolvem com homens mais velhos, o que é visto como algo normal devido ao isolamento e à ausência da atuação do estado. Segundo a testemunha, em muitos casos, há o consentimento dos próprios pais (Processo n.º 4).

A entrevista com Lima reforça e ilustra de forma contundente como a cultura local e as estruturas sociais nos seringais contribuem para essa adultização precoce das meninas e a perpetuação da desigualdade de gênero.

Pesquisadora: Como era a vida dos tempos do Seringal?

Entrevistado (Lima): A vida do Seringal era boa demais. A vida do Seringal era só trabalhar. A vida do Seringal era muito mais. Tanto de seringal quanto de fazer. Muito mais.

Pesquisadora: E como era... Esse caso que eu falei para o senhor. As mulheres costumavam ou ainda costumam casar muito nova no Seringal? Mais na zona rural?

Entrevistado (Lima): Na zona rural, com 12, 13 anos. Já estão atrás de se juntar, de casar.

Pesquisadora: E aí me conta. É comum? Os pais dão a benção para essa menina casar?

Entrevistado (Lima): Dão. Até porque se for um cara trabalhador. O pai já fala que vai aceitar porque o cara é um homem trabalhador. Se casam ou então já se ajuntam.

Pesquisadora: E você conhece casos em que a menina é muito nova casada com homem muito mais velho?

Entrevistado (Lima): Rapaz, eu já vi. Eu vi no Seringal. Ela gostava da pessoa de idade. E se ajunta ou mora junto. E às vezes até o final da vida. Até o final da vida.

Pesquisadora: Só que quando chega aqui na cidade. É crime né?

Entrevistado (Lima): É crime (Entrevistado Lima, em 02/6/2023).

A fala de Lima confirma o casamento precoce de meninas em áreas rurais, especialmente nos seringais, ao relatar ser comum meninas de 12 ou 13 anos se casarem ou se juntarem com homens mais velhos, muitas vezes com a aprovação dos pais.

A partir da entrevista, percebo uma aceitação social, evidenciando que essa prática é vista como normal e até mesmo incentivada em algumas comunidades, especialmente quando o homem é considerado trabalhador e capaz de prover a família. A aceitação do casamento precoce reflete a desigualdade de gênero e as relações de poder desequilibradas nesses contextos. As meninas são vistas como um fardo a ser entregue a um homem que possa sustentá-las, e sua autonomia e seus desejos são frequentemente ignorados.

Destaco o contraste entre as normas sociais que prevalecem em algumas comunidades rurais e a legislação brasileira, que considera o casamento antes dos 16 anos um crime. Essa discrepância evidencia a necessidade de ações que promovam a conscientização sobre os direitos das meninas e o combate à adultização precoce. Além disso, a legislação brasileira está em desacordo com tratados internacionais sobre casamento infantil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que estabelecem a idade mínima de 18 anos. O Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW) recomendou ao Brasil que altere o Código Civil para se adequar a esses padrões internacionais. Sendo também uma meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que visa eliminar os casamentos prematuros até 2030 (Wodon *et al.*, 2019).

Nessa mesma entrevista, ao ser indagado sobre o conceito de estupro, especialmente em contexto em que há consentimento parental e a diferença de idade entre os envolvidos, Lima faz uma distinção clara entre o que ele considera estupro e uma relação sexual consentida.

Pesquisadora: Para o senhor o que é o estupro? Esse cara mais velho que casa com uma menina mais nova. Menor de 14 anos. E que tem a benção e o consentimento dos pais. O senhor acha que seria estupro?

Entrevistado (Lima): Não é. Porque é consentimento do pai. E consentimento dela. Para mim, o estupro. Eu acho, é o cara pegar ela na força. Ele pegar uma meninazinha de dois, três anos. Isso aí é um estupro. Porque a menina, ela não está sabendo de nada. Aí é um estupro.

Pesquisadora: E uma de 12, 13 anos. Ela tem consciência do...?

Entrevistado (Lima): Tem consciência. Ela está sabendo o que está fazendo. Ela deu porque quis. Ela abriu as pernas, né? Mas ela também. Se ele pegar ela na força.

Pesquisadora: Ai é também?

Entrevistado (Lima): Ai é também.

Pesquisadora: Mesmo que ela não seja mais virgem?

Entrevistado (Lima): Mesmo que não seja virgem.

Pesquisadora: Então o que diferencia um ato sexual normal e um estupro, é o consentimento dela?

Entrevistado (Lima): É o consentimento dela.

Pesquisadora: Se não houver?

Entrevistado (Lima): Se não houver? É estupro (Entrevistado Lima, em 02/6/2023).

Para Lima, o estupro ocorre quando há uso de força física ou quando a vítima é muito jovem e incapaz de entender a situação, como uma criança de dois ou três anos. Ele considera que, a partir dos 12 ou 13 anos, a menina já tem consciência do que está fazendo e, nesse caso, a relação não seria estupro se houver consentimento da menina e de seus pais. O entrevistado enfatiza que, para ele, o elemento essencial que diferencia um ato sexual consensual de um estupro é o consentimento da menina.

Mesmo quando perguntado sobre situações em que a vítima já não é mais virgem, Lima reforça que o consentimento continua sendo o fator determinante. A relação sexual sem consentimento, mesmo que a vítima tenha experiência sexual prévia, ele classifica como estupro. Assim, o foco do entrevistado está na voluntariedade da ação por parte da vítima, enquanto ele minimiza a vulnerabilidade associada à idade ou ao poder de influência de um adulto em um contexto de consentimento parental.

Este diálogo levanta questões sobre a interpretação do consentimento e o papel do contexto cultural e familiar na percepção do que constitui abuso sexual, especialmente em situações envolvendo menores de 14 anos. O conceito legal de estupro, segundo o Código Penal brasileiro, caracteriza como crime qualquer relação sexual com menores de 14 anos, independentemente de consentimento. Contudo, a visão de Lima evidencia como certos aspectos culturais e sociais podem influenciar a compreensão e a normalização de comportamentos que, pela legislação, são considerados abusivos.

No Processo nº 21, a vítima já tinha uma vida sexual ativa aos 12 anos. Não é possível negar que a menina no seringal se envolve com outros homens, geralmente homens mais velhos, a exemplo deste processo em que a vítima, apesar de abusada sexualmente pelo pai, teve sua primeira relação sexual com o namorado quando ela tinha 12 anos.

[...] que sua primeira relação foi com o [nome do namorado], que tinha 12 anos, que não lembra a idade dele, que ficaram várias vezes, que depois de um tempo, ainda com 12 anos, namorou com o [nome de outro namorado] também. Que teve relação sexual com o [nome do primeiro namorado], que com o [nome do segundo namorado]

também, que os dois sabiam a sua idade. (Processo n.º 21, Termo de audiência, p. 13-14).

O processo n.º 37, único caso de condenação por omissão retrata muito bem o contexto da zona rural, em que um homem de 20 anos, trabalhador braçal, foi acusado de manter relações sexuais com sua namorada de dez anos, com o consentimento dos pais dela. Os fatos ocorreram em um seringal na zona rural de Xapuri, Acre. Os pais consentiram com o relacionamento entre os dois, inclusive, que eles morassem juntos e mantivessem relações sexuais.

Em razão disso, o rapaz de 20 anos foi denunciado por estupro de vulnerável e condenado a uma pena de nove anos e quatro meses. Os pais foram denunciados por estupro omissivo, mas somente o genitor foi condenado a cinco anos e dez meses de reclusão em regime fechado por omissão e consentimento, por não ter impedido o relacionamento e por ter consentido com esta relação. A genitora foi absolvida por falta de provas.

Esse caso encontra paralelo no recente julgado (AgRg no AREsp 2389611/MG)⁷⁵ da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que negou um recurso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) contra a absolvição de um homem de 20 anos que se relacionou com uma menina de 12 anos, resultando em uma gravidez e na constituição de família. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), com base no erro de proibição invencível, sob o argumento de que ele não tinha conhecimento da ilicitude de sua conduta, havia absolvido o réu. O STJ, por três votos a dois, manteve a decisão do TJMG.

No julgamento do STJ, o relator, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, reafirmou a jurisprudência que considera crime a relação sexual com menor de 14 anos, independentemente de consentimento. Contudo, destacou a excepcionalidade do caso, onde a relação resultou em uma criança e a constituição de um núcleo familiar, mesmo que o casal não esteja mais junto. Ele enfatizou a prioridade absoluta da proteção da criança, em consonância com o Estatuto da Primeira Infância, e defendeu a manutenção da absolvição, considerando a ausência de culpabilidade do réu devido ao erro de proibição e a inexistência de efetiva vulneração ao bem jurídico tutelado.

⁷⁵ Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial n.º 2389611/MG, de relatoria do Ministro Reynaldo Soares Fonseca, julgado em 13/3/2024, pela 5ª Turma do STJ. O Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial (AgRg no AREsp) no STJ é um recurso interno utilizado para questionar decisões monocráticas (individuais) de ministros do tribunal. Quando uma parte interpõe um Agravo em Recurso Especial e o relator decide sozinho (de forma monocrática) por negar o seguimento ou não conhecer do agravo, a parte prejudicada pode apresentar um Agravo Regimental, solicitando que essa decisão seja revista e submetida ao órgão colegiado do tribunal para deliberação. Ele é, portanto, uma tentativa de fazer com que a decisão seja analisada de forma colegiada, visando a reconsideração da decisão monocrática proferida.

O relator ressaltou a importância de ponderar princípios constitucionais e a necessidade de aplicar a lei de forma justa e razoável, evitando injustiças. Ele citou precedentes do STF e do STJ que aplicaram a teoria da derrotabilidade, afastando a aplicação literal da lei em casos excepcionais, e concluiu que a condenação do réu seria uma intervenção desproporcional na família, causando mais danos do que a conduta em si (Brasil, 2024). A própria doutrina também já aponta para esse entendimento em casos excepcionais (Marcão, Gentil, 2018).

Ambos os casos ilustram a complexidade da aplicação da lei em contextos socioculturais específicos, onde normas e valores podem divergir da legislação, e a questão do consentimento dos pais é relevante, embora com desfechos diferentes.

O processo n.º 16 é um caso que destaca a transição forçada da infância para a vida adulta, em que uma criança de nove anos assume papéis de um adulto, tanto no campo sexual quanto nas responsabilidades familiares, exemplificando esse processo de adultização precoce:

Quando tinha nove anos a relação com seu pai começou a mudar, sendo que eu achava que era porque estava ficando mais velha. Que na nossa casa tinham dois quartos, sendo que um era dos meninos e [nome] e o outro dormia meu pai e eu na cama de casal. Que isso aconteceu a partir dos nove anos. Que ele começou a mexer comigo quando eu tinha nove anos, eu colocava meus irmãos para dormir para eles não perceberem. Que eu pedia para dormir no quarto dos meus irmãos, mas ele não deixava. Que ele tirava a roupa dele e a minha e passava a mão em mim, no meu corpo. Que isso era todos os dias. Que ele dizia para não contar para ninguém, senão ele iria se matar. Que eu chorava. Que acho que meus irmãos não percebiam. Que com onze anos ele começou a tirar a minha roupa, a dele, passar a mão e fazer sexo. Que durante o dia era arrumando casa, cuidando dos meus irmãos, ia para escola. Que eu deixava ele fazer. Que doía muito. Nesse momento, a vítima gesticulou com a cabeça quando a assistente social perguntou se ele colocava o pênis na vagina dela. Disse que ele dizia que fazia aquilo porque não tinha mulher. Que descobriram na escola. Que contaram para o Diretor (Processo n.º 16, Sentença, declaração da vítima em sede judicial, p. 31).

Um ponto relevante é o controle emocional que o pai exercia sobre a vítima, ameaçando se matar se ela contasse a alguém sobre os abusos. Esse tipo de manipulação emocional é uma tática comum em abusos intrafamiliares, forçando a vítima a silenciar-se, acreditando que é responsável pela estabilidade emocional do abusador. O controle emocional exacerba o processo de adultização precoce, já que a criança passa a carregar uma responsabilidade incompatível com o seu desenvolvimento psíquico.

No caso relatado, além da violência sexual, a vítima era obrigada a assumir responsabilidades típicas de adultos, como realizar tarefas domésticas e cuidar dos irmãos, antecipando o processo de transição para a vida adulta.

A aceitação passiva da situação pela vítima, relatando que “deixava ele fazer” porque não tinha como impedir, revela como, em situações de abuso contínuo, a criança pode se

conformar com a violência. A rotina da dor física e emocional é naturalizada para que o viver seja suportável.

O processo acima ressalta que, desde cedo, as meninas nos seringais são sobrecarregadas com responsabilidades adultas, tanto domésticas quanto no roçado. Meninas, antes mesmo de completar sete anos, têm tarefas a cumprir em suas casas. As tarefas geralmente atribuídas a elas são afazeres domésticos tais como: cuidar dos irmãos menores, limpar a casa, lavar a louça, preparar as refeições. Mas também lhes são atribuídas atividades no roçado, geralmente de limpeza. Sobre essas responsabilidades declarou uma das interlocutoras de Martini: “Eu era dessas pequena grande que lutava com menino, cozinhava, batia rouba, cuidava da casa, fazia de adulto” (Martini, 1998, p. 114).

Assim, a análise dessa transição de menina para mulher em contextos de seringais e comunidades indígenas no Acre revela a urgência de combater a precoce sexualização de meninas e a violência sexual contra meninas e mulheres. A desconstrução das normas patriarcais, a garantia de acesso à educação e justiça, e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas são fundamentais para romper o ciclo de violência e promover a igualdade de gênero.

A terminologia usada para se referir aos autores de violência sexual, predominantemente homens, é diversa e não consensual, variando entre “abusador”, “violador”, “molestador”, “agressor”, “estuprador”, “estuprador de criança”, “*Jack*”, “duzentão”, “do artigo” e “pedófilo”⁷⁶. No sistema prisional do Acre, o termo *Jack* é especificamente usado como apelido para detentos condenados por crimes sexuais, evocando a figura do infame assassino em série londrino, *Jack*, o Estripador⁷⁷, conhecido por seus crimes brutais contra mulheres (prostitutas) no século XIX. Essa associação, embora etimologicamente imprecisa,

⁷⁶ O termo pedófilo é utilizado de forma equivocada, tendo em vista que se trata mais de uma condição clínica, que nem sempre se configura ato criminoso, do que uma prática (Lowenkron, 2015; Zanol, 2015).

⁷⁷ O apelido “*Jack*, o Estripador” faz referência ao pseudônimo atribuído a um famoso assassino em série não identificado, que atuou na periferia de *Whitechapel*, em Londres, entre 31 de agosto e 9 de novembro de 1888. Ele se tornou conhecido pela brutalidade com que assassinava mulheres. É importante destacar que o termo original “*Jack*, o Estripador” não tem relação direta com os crimes sexuais discutidos nesta pesquisa. Enquanto “*Jack*, o Estripador” cometia homicídios em série, os crimes abordados aqui são de estupro ou estupro de vulneráveis, que não caracterizam uma sequência de crimes em série por um único agressor, mas sim abusos isolados cometidos em contextos familiares e distintos. Todavia, é oportuno mencionar que Susan Brownmiller 2023, chega a fazer uma aproximação entre o lendário assassino em série e a atração que homens sente por esse “herói mítico da violência sexual” (p. 353).

Apesar das variações do mito, a figura do “contrato silencioso” ou “síndrome do segredo” (Miranda, 2019) persiste, como explicou Cleyane. Esse pacto de silêncio se perpetua porque o abusador não é um monstro ou uma figura mitológica, mas alguém conhecido pela vítima, muitas vezes um membro da própria família. Cleyane relatou casos acompanhados pelo Instituto Banzeiro da Amazônia, onde vítimas de violência sexual incestuosa não sabiam que estavam sendo abusadas. Em alguns casos, quando descobriam que estavam grávidas, as vítimas não acreditavam, pois entendiam os abusos como “carinho de pai” (Globoplay, 2024; Medeiros, 2005).

encontra eco tanto na literatura nacional Amorim (2020) quanto na internacional Brownmiller (2023).

A apropriação desse nome, visto como o de um “herói mítico da violência sexual” (Brownmiller, 2023, p. 353), reflete uma dualidade complexa. Ao mesmo tempo que pode haver uma certa admiração por essa figura violenta, sobretudo porque “[...] o ato sexual tem grande afinidade com o assassinato [...]. A relação entre assassino e vítima é o mesmo tipo de relação que a do macho que penetra a fêmea” (Brownmiller, 2023, p. 353), também se observa, sobretudo no ambiente carcerário, uma profunda repulsa e estigmatização direcionada aos autores de crimes sexuais, reforçando o isolamento social desses indivíduos dentro da prisão.

Nesta tese, exploro como o termo *Jack* se relaciona com os mecanismos da violência sexual e as estruturas de poder presentes na sociedade acreana. Argumento que, embora os crimes sexuais sejam repudiados dentro da prisão, essa condenação moral muitas vezes mascara a cultura de violência e desigualdade de gênero que permeia a sociedade. A violência sexual, especialmente o estupro incestuoso, é frequentemente naturalizada e perpetuada por normas culturais e relações de poder desiguais, como demonstrarei na análise das entrevistas com homens condenados por estupro de vulnerável.

O termo *Jack*, portanto, atua como um símbolo dessa cultura de violência e como um mecanismo de controle social dentro do sistema prisional. Os detentos rotulados como *Jack* são estigmatizados, discriminados e frequentemente sujeitos à violência por parte de outros presos. Essa relação de poder reforça a marginalização desses indivíduos e dificulta sua ressocialização.

A entrevista com Tício e Lima aprofunda a compreensão sobre o termo *Jack* no contexto prisional, revelando uma visão rica e contraditória sobre como os detentos no sistema prisional do Acre percebem e lidam com aqueles rotulados como *Jack*.

Pesquisadora: O que é para vocês, me expliquem o que é o *Jack*? Qual é o peso, a carga negativa desse *Jack*, dessa palavra dentro da cadeia?

Entrevistado (Tício): Rapaz, essa palavra nasceu dentro da cadeia. É o cara que tem... Que chega na cadeia com B.O. de mulher. Tanto faz ser mulher velha, como menina nova. Tudo pega... Às vezes nem triscou. Pegou aliciamento. Mas se passar alguém ali, pega assim... Passa uma pessoa que não gosta de mim. Tô conversando com uma menina lá de 12, 13, 14 anos. Mas tô só conversando porque ela não sabe nem o que eu tô conversando. Mas já que ela não gosta de mim, só liga pra polícia no Disque 100. A polícia vai me buscar lá. Então o cara que chegou na cadeia nem triscou naquela pessoa. Mas já pega esse nome aí. Essa palavra aí. Isso aí significa. Às vezes, tanto faz ter efeito como não ter efeito, quando chega na cadeia, se for B.O. de mulher, que é 213, 217, que é estupro de vulnerável, né? Tudo é com esse nome aí. Tanto faz ter efeito como não. Aí os pesos que colocam. Aí fica devendo. Aí muitos deles, com o tempo também, vai pra rua, quando chega [volta a ser preso], aparece com a mesma coisa. Quando chega, fica envergonhado [risos]. Já aconteceu, foi muito na cadeia.

Pesquisadora: Já?

Entrevistado (Tício): Ixi, muito já. O cara chegar, espancar, bater no cara. Fazer o cara tomar conta de toda a cela. Faxina tão dentro dela. Lava a roupa dele e tudo. Pensar que não, com 2, 3 anos o cara sai pra rua. O cara volta desconfiado. O preso pergunta: o que foi, rapaz? Rapaz, tava conversando com a menina. A menina... A mãe da menina não gostou lá, e eu peguei o B.O. também de mulher. Eu perguntei pro preso: e agora, vai judiar de tu mesmo? Eu cansei de fazer isso [de fazer essas perguntas para os presos que voltavam para a cadeia por crime sexual]. Lá no [pavilhão] G. Aqui mesmo, aqui. Eu tirava e brincava com eles. Mas eu não gosto. Eu mesmo não chamo [de *Jack*]. Então por isso que na cela que eu puxo, que eu puxava, né? Muitos caras não aceitam esse tipo de cara. Lá na cela que eu puxo pode vir pra lá. Lá é sistema de quinhão. Nós não temos negócio de bondade nem de escorraçando outro não. Porque todo mundo é preso. Todo mundo tá sofrendo ali. Nós não devemos cadeia um preso com o outro. Nós devemos cadeia pra justiça. Acerta com ele [a justiça] e depois o julgamento acerta com Deus. A gente tá devendo pra justiça. Não é pra outro preso. Então lá na cela que eu puxo pra ele chegar, chegar uma pessoa que tem medo assim aí a pessoa pegar e dizer nossa, pela idade de cadeia que eu venho puxando se o cara for novo tendo a cela antes de mim, eu respeito ele porque sou menos do que ele. [...] A gente vem pra cadeia pra pagar conta, não é pra abrir conta.

Pesquisadora: E pra ti, Lima?

Entrevistado (Lima): Dessa palavra eu tenho é raiva.

Pesquisadora: Por quê?

Entrevistado (Lima): Porque é que nem eu falei pra ti naquele dia, eu tenho é ódio de estuprador. Onde é estuprador e ladrão, eu tenho ódio, ódio mesmo. Eu tô pagando uma coisa que não devo. Se eu pudesse pegar esses camaradas aí e... cortava... [risos]

Entrevistado (Tício): É porque há os casos devidos e há os casos que, é como eu falei pra senhora. Que nem a gente tava falando ali. A pessoa não deve, mas pega a culpa por estar ali. Outra vez, até pegou o B.O, mas a dona até gosta de tu, mas tu não quer mais nada com ela ali. Ou então a mãe dela até gosta da pessoa, os pais gostam. Aí não quer. Aí vai dizer, ah não, fez isso com a minha filha. E quando viu, já tava na cadeia, aí já era. Aí já pega o nome dali e já acabou. O nome, já acabou [risos].

Entrevistado (Lima): É o que eu te falei naquela vez. São três coisas que eu tenho ódio na minha vida: é de estuprador, ladrão e cabra que mata a mulher. Se eu fosse uma autoridade, esses cabras que matam a mulher por brincadeira... [risos] (Entrevistado Lima, em 24/1/2024).

Tício descreve o termo *Jack* como tendo nascido dentro da cadeia para identificar quem foi preso por crimes relacionados a mulheres, seja envolvendo mulheres adultas ou menores de idade. Ele ressalta a arbitrariedade do sistema de denúncias, mencionando que, às vezes, o preso é acusado sem ter “triscado” na vítima, reforçando a ideia de que a denúncia pode ser feita por má-fé. O simples fato de “conversar” com uma menina de 12 a 14 anos pode levar à prisão, ilustrando a fragilidade de certas interações sociais no contexto dessas acusações.

Tício também descreve o impacto social dentro da prisão para aqueles que chegam com esse tipo de crime, destacando a vergonha e a violência que muitos enfrentam. Ele relata como esses presos são frequentemente forçados a realizar tarefas humilhantes, como limpar celas ou lavar as roupas dos outros detentos. Todavia, este tipo de tarefa não se restringe ao *Jack*, mas a todo preso novato que chega para cumprir pena. Ele também destaca que, o foco deveria ser em “pagar conta para a justiça” e não para os outros presos.

Tício revela uma certa ambiguidade em sua postura: embora ele mesmo afirme não gostar do termo *Jack* e tente tratar todos com um mínimo de respeito, também admite que muitos presos ridicularizam e humilham aqueles que retornam à prisão por crimes sexuais.

Lima, por outro lado, é muito mais direto e agressivo em sua rejeição ao termo *Jack* e ao próprio conceito de estuprador. Ele expressa “ódio” por estupradores, ladrões e homens que matam mulheres. Considera esses crimes os mais desprezíveis, e chega a mencionar que, se tivesse autoridade, agiria de forma violenta contra esses criminosos. Sua perspectiva é mais rígida e inflexível, demonstrando uma visão de mundo onde esses tipos de crimes merecem punições severas e, possivelmente, extrajudiciais.

Lima também reflete sobre as injustiças do sistema penal, mencionando que muitos homens são presos injustamente, especialmente em casos em que a denúncia é feita por vingança ou ressentimento. Reconhece que o nome *Jack* pode ser atribuído a alguém que não cometeu o crime, mas a partir do momento que a pessoa é marcada com esse rótulo, ela é estigmatizada.

O entrevistado Mévio discute as implicações sociais e emocionais associadas a esse apelido, enfatizando o impacto significativo que ele tem sobre os presos.

Pesquisadora: O *Jack*. Qual o significado dessa palavra pra ti? Qual o impacto que essa palavra tem pra ti?

Entrevistado (Mévio): É grande. Grande.

Pesquisadora: Como assim? Me explica.

Entrevistado (Mévio): Isso aí... Eu tenho um amigo que me chamou de *Jack* das minhas filhas. Foi meio que te dar uma mãozada na minha cara. Até eu falei pro seu [nome do policial penal], que é nosso chefe, e ele falou igual. Toda vez que eu te falar isso aí não vai prestar. Aí o seu [nome do policial penal] pegou e trancou ele, o cara.

Pesquisadora: Ele também estava pagando pena aqui? Puxando na goma?

Entrevistado (Mévio): Ele trabalhava no posto.

Pesquisadora: No posto, né?

Entrevistado (Mévio): Isso é um impacto muito grande pra nós. O nome de *Jack* até mesmo que o cabra tenha feito. Mas é... É um impacto muito grande.

Pesquisadora: Mas o que é que tu explica, vendo aqui, e outras pessoas também, assim comentando com as outras pessoas que estavam pagando pena aqui, puxando, sobre essa palavra assim?

Entrevistado (Mévio): Todos não gostam. Nenhum. Mas os próprios presos mesmo chamam um ao outro de *Jack*.

Pesquisadora: Mas quando nós... Chama pra quê? Pra provocar? Ou só pra sacanear?

Entrevistado (Mévio): Às vezes é brincadeira. Quando é nós, *Jack*, que chamamos de *Jack* a gente não dá impacto, não. Agora, quando é uma pessoa que diz que é bandido conforme o que diz, do jeito que diz, como o cara falou aqui pra mim que me chamou de *Jack*, disse que fosse lá fora ele me matava. Sendo que é um outro sem vergonha também, que não vale nada, que é ladrãozinho de beira de rua. Isso aí já dá um impacto muito grande na gente. Às vezes, a gente quer perder a cabeça, mas como a gente tem a cabeça no chão e a gente tem muita cadeia pra puxar, e a gente quer ir embora, aí a gente tira por menos e deixa passar.

Mas que dá impacto, dá.

Pesquisadora: Dá, né?

Entrevistado (Mévio): Dá um impacto muito grande. Isso aí dá uma revolta na gente. Às vezes a gente quer até o cara voltar pra cadeia de novo quando escuta uma palavra pequena, mas é uma palavra que dói.

Pesquisadora: Tem um impacto muito forte, né?

Entrevistado (Mévio): Muito forte. Muito forte. Isso aí pra nós é um preconceito que o povo tem. Porque preconceito não é só chamar o outro de preto, chamar de macaco, chamar de coisa não. Muitas palavras, às vezes, doem muito, mais do que uma porrada.

Pesquisadora: Aproveitando isso, como é a tua impressão que essa sociedade lá fora tem das pessoas que estão aqui dentro, principalmente que estão cometendo crimes? Pagando pena de crime sexual?

Entrevistado (Mévio): Rapaz, é triste.

Pesquisadora: Triste como?

Entrevistado (Mévio): Triste porque lá fora, nem a situação e nem a própria população não aceita o tal do *Jack*. O estuprador, o aliciador, eles não aceitam. Muita gente acha que o que o cabra fez uma vez, ele vai fazer outra. É uma coisa que ele se engana. Porque quem fez uma vez, ou não fez e veio pra cadeia, sabe o que ele sofreu aqui por causa disso. Porque no Washington Aquino [apresentador programa de notícia no estado], eu vejo o Washington Aquino falando Dali do jornal que você fala? Ele falando que diz que o *Jack* quando chega na cadeia, ele é violentado. Mentira. Isso aí ele pode até receber um processo contra essas mentiras dele, porque nós que puxamos aqui nós sabemos.

Pesquisador: E como é quem puxa assim que chega? Aqui não. Você chegou a ficar na FOC algum tempo? Ah não, foi né? Que tu ficaste na rede?

Entrevistado (Mévio): É, eu fiquei dois anos e três meses.

Pesquisadora: Como é lá na FOC?

Entrevistado (Mévio): Lá na FOC, pra quem mexe com criança, é triste, sim. Mas pra nós que mexe com menina de 13, 14 anos não sofre nada não.

Pesquisadora: E o que que tu viu, ou já ouviu falar quando um que tá lá dentro e que mexe com criança o que que acontece?

Entrevistado (Mévio): Mata. Durante o tempo que eu passei lá, morreu três ou quatro matados. Um morreu, mas nem mexeu com criança. Eu não sei o que aconteceu. Ele era *Jack*, mas um *Jack* assim, que ele pegou, ele casou com a menina de 13 anos, morou muito tempo com ela, teve três filhos com ela, aí veio essa lei, né? Que essa lei agora não prescreve mais. Aí, o que que eles fizeram? Aí denunciaram ele, ele veio pra cadeia, depois de três filhos. Aí veio pra cadeia. Ela era de Cruzeiro do Sul. Ele ia ser transportado pra Cruzeiro do Sul, ele foi até na frente da unidade, aí não tinha, não tinha transporte pra poder ir pra Cruzeiro do Sul. Aí trouxeram ele de volta. No mesmo dia que trouxeram ele de volta, à noite, eles mataram ele. Mas aí isso aí foi coisa da justiça. Porque a justiça pegava os estupradores, que é o que é os *Jack* que chama, aliciador, aí jogava tudo misturado com os outros presos, aí a juíza, que era essa que era da Vara de Execução [...]. [Nome da juíza] pegou e tirou, mandou separar a cela só pra eles [os *Jack*], aí botou eles em duas celas, os que tinham, eram 19 em uma e 18 em outra cela (Entrevistado Mévio, em 1º/6/2023).

Mévio começa descrevendo a palavra *Jack* como algo altamente ofensivo dentro da prisão. Quando um preso é chamado de *Jack*, especialmente em referência ao abuso sexual de crianças ou vulneráveis, isso gera um forte impacto emocional. Relata ter sido insultado por um colega de trabalho no sistema prisional, que o chamou de “*Jack das minhas filhas*”, o que ele considera uma ofensa grave, capaz de gerar conflitos sérios dentro do presídio. De acordo com o entrevistado, entre os próprios detentos condenados por crimes sexuais, o uso do termo pode ser feito de maneira mais leve ou jocosa, quando proferido por alguém de fora (que tenha cometido outros tipos de crimes), a palavra carrega um peso destrutivo.

A fala dele também revela a profundidade do estigma social enfrentado por aqueles condenados por crimes sexuais. Ele identifica o termo *Jack* como um símbolo de preconceito dentro da prisão, comparando o impacto emocional do apelido à discriminação racial, sugerindo que certas palavras podem ferir mais do que a violência física. Essa percepção ressalta a marginalização de indivíduos rotulados como *Jack* no ambiente carcerário.

Mévio também menciona a percepção negativa da sociedade em relação aos presos por crimes sexuais. Ele sugere que, na visão da sociedade externa, o *Jack* é visto como alguém que está fadado a repetir seu crime, independentemente das circunstâncias. No entanto, acredita que essa visão é errônea, especialmente para aqueles que foram acusados de crimes de menor gravidade, como relações consensuais com adolescentes mais velhas (referindo-se ao contexto de menores de idade, o que ainda é crime, embora a gravidade possa ser percebida de forma diferente entre os presos).

Um ponto crucial desse relato é a diferença de tratamento entre os detentos acusados de abuso sexual de crianças muito pequenas e aqueles envolvidos em relacionamentos com adolescentes. Mévio admite que os primeiros são frequentemente vítimas de violência dentro da prisão, enquanto os segundos, especialmente se as vítimas tiverem mais de 13 ou 14 anos, muitas vezes não sofrem a mesma hostilidade. Essa distinção sugere uma hierarquia interna entre os criminosos sexuais, onde certos tipos de abusos são mais “tolerados” do que outros, dependendo das circunstâncias.

Também relata o assassinato de um preso acusado de ter abusado uma menina de 13 anos, mesmo que esse homem tenha formado uma família com a vítima. Mévio questiona a justiça dessa condenação, já que, segundo ele, o relacionamento resultou em filhos e foi aparentemente consensual dentro do contexto da comunidade do acusado. Essa perspectiva reflete uma confusão sobre as fronteiras legais e morais do crime de estupro de vulnerável no ambiente prisional.

Outro trecho da entrevista com Mévio oferece uma perspectiva que contrasta com as falas de Lima e Tício, especialmente no que diz respeito à reincidência e à percepção do tratamento dentro da prisão.

Pesquisadora: Tu achas que a reincidência aqui dessas pessoas, os *Jack* aqui, é baixa?

Entrevistado (Mévio): É baixa. Até agora, eu estou com oito anos preso. Eu sei de um que voltou agora, que é esse *Jack* da taxista.

Pesquisadora: Do mototáxi?

Entrevistado (Mévio): Do mototáxi.

Pesquisadora: Sabe que ele ia ser morto se ele ficasse na FOC, né?

Entrevistado (Mévio): Ele veio direto pra cá, né?

Pesquisadora: Ele veio direto pra cá.

Entrevistado (Mévio): É o único que eu sei que voltou. Mas o resto, nenhum que saiu, não voltou. Que eu saiba, não. Olha que já estou com oito anos. Já saiu muita gente. Depois que eu vim preso, já saiu muita gente. Mas não é porque o cabra tá sendo judiado nem nada não, a gente é tratado até bem, principalmente, pelos policiais, eles consideram muito nós. Especialmente, a gente que trabalha, eles consideram muito (Entrevistado Mévio, em 1º/6/2023).

Mévio afirma que a reincidência dos presos conhecidos como *Jack* é baixa, mencionando que em seus oito anos de cumprimento de pena em regime fechado, apenas um caso de retorno foi registrado. Isso contrasta com a percepção social de que criminosos sexuais são reincidentes. Mévio sugere que, após cumprir suas penas, a maioria desses presos não retorna ao sistema, ao menos sob essa acusação.

Ao contrário das descrições de humilhação e violência entre os presos relatadas por Lima e Tício, Mévio oferece uma visão mais positiva sobre o tratamento dos *Jack* dentro da prisão, destacando a relação com os servidores do sistema prisional, destacando que os policiais da UPQ-SD tratam os presos com respeito, especialmente aqueles que trabalham e colaboram. Isso pode indicar que, embora o estigma social e as tensões entre os próprios presos possam ser significativos, a relação com os policiais penais e demais servidores desta unidade prisional podem ser mais profissionais e respeitadas, segundo Mévio.

Mévio menciona um caso específico de reincidência – o “*Jack da mototáxi*”⁷⁸ – que, segundo ele, voltou ao sistema prisional. A menção de que esse preso foi transferido diretamente para a UPQ-SG (em vez de ser enviado para a FOC, onde correria risco de morte) ressalta o perigo que esses presos enfrentam devido à reputação, ao estigma associados a seus crimes e ao fato de ter sido um crime de grande repercussão no estado. Isso se alinha com a visão de Tício sobre como os presos sexuais podem ser tratados de forma violenta dentro da cadeia, embora Mévio não relate violência pessoalmente.

De modo geral, as falas revelam uma realidade tensa e contraditória dentro das prisões. O termo *Jack* funciona como uma marca de estigma e preconceito, tanto dentro quanto fora da prisão, muitas vezes associado a humilhação e violência. Embora alguns detentos envolvidos em crimes de natureza sexual possam não sofrer tanto quanto outros, o impacto social e emocional desse rótulo é profundo, exacerbando a marginalização e o isolamento dos presos.

⁷⁸ Em março de 2023, um homem foi condenado a 15 anos e nove meses de prisão por estuprar uma mototaxista de 44 anos em Rio Branco, Acre. Durante a corrida, ele a ameaçou com uma faca e a levou a um motel, onde cometeu o crime, além de roubar a vítima. O agressor foi preso dias depois, e a sentença foi proferida pelo juiz Gustavo Sirena, sem direito a apelação em liberdade. A vítima relatou ter implorado pela vida durante o ataque, cujas imagens foram capturadas por câmeras de segurança (Lebre, 2023).

Além disso, a complexidade moral envolvida nos crimes de abuso sexual é evidente na tentativa dos entrevistados de distinguir entre diferentes tipos de agressões sexuais, mostrando a ambiguidade com que alguns presos enxergam as leis e os limites do consentimento. Os próprios detentos reconhecem que o sistema de justiça pode ser falho e que muitos presos são rotulados como *Jack* injustamente, mesmo que não tenham cometido o crime.

A entrevista de Tício e Lima destaca a natureza punitiva e estigmatizante do rótulo *Jack* dentro do sistema prisional. A fala de ambos revela uma profunda contradição: a percepção de que muitos homens são presos injustamente por crimes sexuais menores, ao mesmo tempo em que existe um ódio intenso e intransigente por estupradores e outros criminosos sexuais. Essa ambivalência ressalta a complexidade do ambiente carcerário, onde normas de comportamento e justiça informal coexistem com as realidades de um sistema judicial muitas vezes falho.

Os resultados da análise dessas entrevistas se coadunam com a literatura sobre o tema ao destacar que o estigma de estuprador também era vivenciado por autores de crimes sexuais, a exemplo da pesquisa de Everton Amorim (2019, 2020). Segundo este autor,

Dentre os homens que conheci, excluídos aqueles com transtorno mental, apenas um admitiu ter cometido estupro [...]. Esse dado revela o empenho frequente dos meus interlocutores em se afastar da monstruosidade atribuída aos que cometeram crimes sexuais. Embora explore neste capítulo apenas o discurso de condenados pelo estupro de crianças e adolescentes, cabe sinalizar um argumento de Machado (1998) relevante à discussão que proponho. A autora defende que o estigma de estuprador era vivenciado pelos seus interlocutores, acusados de estuprarem mulheres, como um aspecto mais crítico do que a discussão sobre a violência sexual. Nesse sentido, é a ideia de estuprador, e não a de estupro, que parece não ser da ordem do cotidiano. Sente-se vergonha do estigma mas não exatamente da relação sexual criminosa, a tal ponto que a violência pode assumir qualidade trivial nos relatos masculinos. Raras as exceções, os meus interlocutores usualmente sobressaltavam que era injusto que fossem tratados como monstros que deviam ser empurrados para fora do terreno da humanidade, nem chegavam a banalizar explicitamente a violência sexual. Ao contrário, o comum era que negassem autoria dos crimes a eles imputados e reafirmassem a atrocidade do estupro de vulnerável, afinal, não se pode atribuir desejos, nem mesmo qualquer consentimento, a menores de idade sem que o autor dessa declaração seja instantaneamente maculado. Enquanto alguns dos entrevistados de Machado culpabilizavam as vítimas, como se elas dissessem ‘não’ querendo dizer ‘sim’, nas conversas com os homens que conheci pude perceber que a sacralização da infância costumava operar como um limite moral contundente, algo que deveria ser repetido com ar de concordância, ainda que o objetivo principal do discurso fosse a limpeza moral ou o afastamento da máscara do estuprador (Amorim, 2020, p. 49-50).

Esta pesquisa, assim como a de Amorim (2019, 2020) destaca a relutância dos homens em se identificarem como estupradores, mesmo quando condenados por crimes sexuais. O estigma associado a esse rótulo parece ser mais doloroso do que a reflexão sobre a própria violência cometida, que nesta pesquisa foi praticamente considerada um tabu tentar mencioná-las nas entrevistas.

A violência sexual, especialmente contra menores, é frequentemente negada ou minimizada, enquanto a imagem do “monstro estuprador” é rejeitada. Embora a sacralização da infância seja vista como um limite moral na discussão feita por Everton Amorim (2019, 2020), mesmo que o objetivo principal seja a autopreservação da imagem, nesta pesquisa este limite moral não possui o mesmo sentido, conforme explicado anteriormente sobre o processo de adultização precoce das meninas.

As entrevistas realizadas com os detentos condenados por crimes sexuais proporcionaram uma rica fonte de informações, revelando nuances e contradições da cultura local que moldam a compreensão e a vivência da violência sexual no Acre.

As narrativas dos interlocutores permitiram aprofundar a compreensão sobre como o estupro e o abuso sexual são percebidos e discutidos no contexto do seringal e do cárcere. Suas falas evidenciaram a complexidade da questão, demonstrando que mesmo em um ambiente onde a violência sexual pode ser naturalizada, há diferentes níveis de aceitação e reprovação, além de diversas formas de resistência.

Os relatos também ofereceram *insights* valiosos sobre a violência sexual incestuosa no Acre, complementando os dados documentais e teóricos analisados na tese. A perspectiva dos próprios envolvidos nos crimes proporcionou uma visão sobre como o estupro é percebido e discutido dentro do ambiente carcerário, revelando relações de poder, estigmas e mecanismos de controle social.

Apesar de seu valor inestimável, as entrevistas também apresentam limitações. O número reduzido de participantes e o possível viés de suas narrativas exigem cautela na generalização dos resultados. Ademais, a complexidade do tema e as dificuldades em acessar e entrevistar essa população impõem desafios metodológicos à pesquisa.

As conversas, ao mesmo tempo em que reforçam algumas conclusões da tese, também desafiam certas generalizações e apontam para novas direções de pesquisa. A necessidade de aprofundar a análise crítica das narrativas dos interlocutores, questionando suas justificativas e explorando as relações de poder que permeiam seus discursos, torna-se evidente.

Elas também revelam a importância de investigar mais a fundo as nuances da cultura local e as diferentes formas de resistência à violência sexual. A compreensão dessas realidades é fundamental para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de prevenção e combate ao estupro, que levem em consideração as especificidades locais e as vozes dos próprios envolvidos.

Em síntese, as entrevistas com homens condenados por estupro de vulnerável, apesar de suas limitações metodológicas, representam uma valiosa contribuição para a pesquisa,

revelando a complexidade da violência sexual e a necessidade de abordagens multidisciplinares para seu enfrentamento. Ao dar voz aos agressores, a pesquisa não apenas aprofunda a compreensão do problema, mas também abre caminho para a construção de soluções mais eficazes e humanizadas, que promovam a justiça, a reparação e a prevenção da violência sexual.

CONCLUSÃO

O objetivo desta tese foi compreender o porquê da alta incidência da violência sexual incestuosa no Acre, especialmente no contexto dos seringais.

A pesquisa demonstra de forma clara e fundamentada como o estupro se manifesta como um fenômeno complexo, com raízes tanto políticas quanto culturais, enraizado nas relações de poder desiguais entre mulheres e homens perpetuadas em normas sociais.

A pesquisa destaca como o legado da exploração da borracha, a subjugação de populações indígenas e a cultura da violência nos seringais moldaram as relações de gênero e contribuíram para a naturalização do estupro incestuoso.

A análise da literatura e dos processos demonstraram a persistência dessa violência, desde os tempos dos seringais até os dias atuais. Além disso, os resultados desta pesquisa confirmam aquilo que a literatura já apontava, de que a maior parte dos abusos contra crianças e adolescentes acontece dentro de casa.

Esses resultados também revelam que a maioria dos abusos ocorre em áreas rurais, incluindo seringais, onde o isolamento e a falta de acesso a recursos de proteção aumentam a vulnerabilidade das vítimas. A mata, predominantemente masculina, é cenário frequente, evidenciando relação de poder e controle. As vítimas são majoritariamente meninas entre três e 13 anos, com maior incidência entre dez e 11 anos, incluindo casos de vítimas com deficiência, que enfrentam vulnerabilidade ainda maior.

A maioria dos abusos sexuais não são eventos isolados, pelo contrário, são eventos duradouros que perduram em média por três anos, demonstrando o ciclo de violência e o silenciamento imposto.

Grande parte dos casos envolve múltiplas formas de abuso, combinando atos libidinosos e conjunção carnal, com a violência psicológica e a manipulação emocional sendo mais frequentes que a física. O medo, a vergonha e a culpa impedem a denúncia, e a família muitas vezes contribui para o “pacto do silenciamento” da vítima. As vítimas sofrem graves consequências físicas e psicológicas, incluindo gravidez, lesões, depressão, ansiedade e transtornos de personalidade.

A pesquisa revelou que a violência sexual incestuosa no Acre está estruturada em duas dimensões: o abuso enquanto ato político e prática cultural (Machado *et al.*, 2017), profundamente vinculada a estruturas patriarcais e a uma cultura que normaliza o abuso e culpabiliza as vítimas.

Na tese, o estupro é apresentado como um **ato político** ao expor as relações de poder desiguais entre homens e mulheres, sustentadas por estruturas patriarcais que moldaram historicamente a sociedade acreana. Nesse cenário, a violência sexual serve como instrumento de controle e dominação masculina para manter as mulheres em posição de submissão e a desigualdade de direitos. A análise de casos em seringais, em que o abuso era frequentemente utilizado como forma de punição ou controle social, reforça essa perspectiva política do estupro. O estupro enquanto ato político é evidenciado pelos seguintes elementos principais: relações de poder desiguais e o “pacto do silenciamento” das vítimas.

O pacto do silêncio é descrito como um fenômeno social que perpetua a violência sexual, especialmente em contextos intrafamiliares. É caracterizado pela omissão e conivência de familiares, amigos, vizinhos e até mesmo instituições, como escolas e igrejas, diante de situações de abuso. O medo, a vergonha, a culpa e a dependência econômica da vítima em relação ao agressor são alguns dos fatores que contribuem para a manutenção desse silêncio.

O pacto do silêncio se baseia no mito da “sacralidade da família”, que considera o ambiente familiar como um espaço privado e inviolável, onde os problemas devem ser resolvidos internamente, sem a interferência de terceiros. Essa crença impede que a violência sexual seja denunciada e combatida, protegendo o agressor em detrimento da cessação do sofrimento da vítima.

A tese destaca que o pacto do silêncio pode ser mantido por toda a vida da vítima, resultando em graves consequências psicológicas e emocionais. O medo de represálias, a vergonha e a culpa internalizada pela vítima a impedem de buscar ajuda e denunciar o abuso, perpetuando o ciclo de violência.

Esse pacto também pode ser reforçado por mecanismos de coerção e manipulação, como o oferecimento de presentes ou dinheiro à vítima em troca de seu silêncio. Essa prática desumaniza a vítima e reforça o poder do agressor.

Todavia, a quebra do pacto do silêncio é fundamental para a erradicação da violência sexual. A denúncia, mesmo que tardia, é um passo importante para a responsabilização do agressor e para a reparação à vítima. Para isso, é necessário criar um ambiente de apoio e proteção, onde as vítimas se sintam seguras para falar e buscar ajuda, e onde a sociedade e as instituições estejam preparadas para acolhê-las e garantir seus direitos.

Já o estupro como **ato cultural** é abordado ao investigar normas e práticas que normalizam e perpetuam a violência sexual. O “tempo da ignorância” nos seringais, discutido na tese, exemplifica essa cultura em um contexto específico, caracterizado pela falta de acesso à educação e à justiça, perpetuando normas culturais que legitimam a dominação masculina.

Um exemplo é o ditado “Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho” ou “Da bananeira que eu planto, o primeiro cacho é meu” ou “Da bananeira que eu planto, o primeiro cacho é meu”, ilustra como o abuso sexual incestuoso é normalizado nesse contexto.

Dessa forma, essa pesquisa demonstra como a violência sexual incestuosa no estado do Acre não pode ser reduzida a uma única dimensão, seja ela política ou cultural. Contribui para o campo de estudos sobre violência sexual ao adotar uma abordagem interdisciplinar, que considera as especificidades históricas e culturais do Acre, bem como uma análise interseccional dos casos levantados ao indicar como gênero, classe, idade, deficiência e geolocalização se interconectam e impactam na vitimização de crianças e adolescentes.

As entrevistas com os agressores revelaram a complexidade das suas motivações e justificativas, evidenciando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para prevenir e erradicar a violência sexual incestuosa. A análise sob a perspectiva dos próprios agressores, embora desafiadora, proporciona *insights* importantes sobre as relações de poder que a mantêm.

Entretanto, essa pesquisa apresenta algumas limitações, como o foco regional no Acre e o número reduzido de entrevistados, o que limita a generalização dos resultados para outras regiões do país. Além disso, a falta de documentação completa em alguns processos, a dificuldade de acesso aos dados no sistema prisional, a subnotificação dos casos de violência sexual são limitações significativas que devem ser consideradas ao interpretar os resultados.

Mesmo sem aprofundar o conceito de família, a tese discutiu o tema em diversos pontos, evidenciando a complexa relação entre família, parentesco e violência, demonstrando como os laços familiares podem ser distorcidos em situações de abuso. A família, como núcleo social fundamental, é um espaço dinâmico e contraditório, onde afeto e violência podem coexistir.

A pesquisa se restringe a homens condenados por violência sexual, excluindo aqueles que nunca foram indiciados ou condenados, o que pode enviesar as conclusões. Ao confiar nas narrativas dos próprios estupradores, há o risco de que as racionalizações e justificativas apresentadas sejam vistas como verdades inquestionáveis. Ao examinar 50 processos de execução penal pela prática de estupro de pais contra filhas e estabelecer o perfil dos autores e das vítimas, esse número não pode ser totalmente representativo de todos os homens condenados por crimes sexuais no Acre. Ademais, como em qualquer pesquisa social, a subjetividade da pesquisadora pode influenciar a interpretação dos dados e a construção dos argumentos. Tudo isso é um desafio teórico-metodológico que deve ser considerado. No entanto, essas limitações não invalidam as conclusões da pesquisa, que apontam para a necessidade urgente de políticas públicas para erradicar a violência sexual incestuosa no Acre.

Diante dos resultados desta pesquisa, é recomendável: (i) a realização de estudos que ampliem o escopo geográfico para comparar os resultados e identificar especificidades regionais; (ii) implementar políticas públicas de saúde e educação sexual e não apenas de criminalização; (iii) analisar a efetividade das políticas públicas de prevenção e enfrentamento a crimes sexuais, identificando pontos fortes e fracos e propondo melhorias; (iv) atuação conjunta do Estado, da sociedade e das comunidades locais, com abordagem multidisciplinar que promova a educação, a conscientização e a garantia de direitos para todas as mulheres e meninas.

Em resumo, a tese demonstra que o estupro no Acre não é apenas um ato de violência individual, mas um fenômeno complexo, revelando suas raízes históricas, culturais e sociais, reflexo de relações de poder construídas ao longo do tempo e perpetuadas através de normas culturais e institucionais. A violência sexual se manifesta como uma ferramenta política de controle e dominação, utilizada para manter as mulheres em posição de subordinação e reforçar a desigualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Leticia Caroline Doretto. 2.2 Violência contra a mulher: uma expressão das desigualdades de gênero. *In: A violência por parceiro íntimo na gestação e a vivência da sexualidade após a maternidade*. Dissertação (Mestrado em Enfermagem em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2015, p. 29-36.

AMORIM, Everton Rangel. **Depois do estupro**. Homens condenados e seus tecidos relacionais. 229 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

AMORIM, Everton Rangel. O mal e os amores difíceis: tecidos relacionais habitados por homens condenados por estupro de vulnerável e mulheres a eles vinculadas. **Revista Antropológicas**, Recife, ano 23, 20(1): p. 5-37, 2019.

ANDRADE, Fabiana de. Capítulo 1: o amor em contextos de sofrimento e dor: normas de gênero e de sexualidade nos enunciados sobre relacionamentos amorosos. **Mas vou até o fim**: narrativas femininas sobre experiências de amor, sofrimento e dor em relacionamentos violentos e destrutivos. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. “O perigo está dentro de casa”: o crime de estupro em contexto doméstico e familiar no período de isolamento social. MMV Andrade. **Conjur**, 17, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/artigo-mailo-andrade.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2023.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. Os mitos do estupro e a “especial relevância da palavra da vítima em crimes sexuais”. **Portal Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM**. Boletim 322, setembro 2019. Disponível em: https://arquivo.ibccrim.org.br/boletim_artigo/6409-Os-mitos-do-estupro-e-a-especial-relevancia-da-palavra-da-vitima-em-crimes-sexuais. Acesso em: 6 jun. 2024.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. **“Ela não mereceu ser estuprada”**: a cultura do estupro, seus mitos e o (não) dito nos casos penais. 146 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, Florianópolis, n. 50, p. 71-102, 2005.

AQUINO, Txai Terri Vale de; IGLESIAS, Marcelo Piedrafita. Os Kaxinawá e os brabos: territórios e deslocamentos populacionais nas fronteiras do Acre com o Peru. **Revista Migrantes**, São Paulo, n. 24 (índios e territórios), janeiro-abril, p. 29-38, 1996.

ÁVILA, Thiago Pierobom de; MESQUITA, Cristhiane Raisse de Paula. O conceito jurídico de “violência baseada no gênero”: um estudo da aplicabilidade da Lei Maria da Penha à violência fraterna. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, vol. 13, n. 1, p. 174-208, 2020.

BADARÓ, Leônidas. Idoso que já havia sido preso por estuprar a filha volta a ser preso por estupro a 3 netos no Acre. In: **Portal AC 24 horas**. Rio Branco: 12/10/2022. Disponível em: <https://ac24horas.com/2022/10/12/idoso-que-ja-havia-sido-preso-por-estuprar-a-filha-volta-a-ser-preso-por-estupro-a-3-netos-no-acre/>. Acesso em 21 out. 2022.

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Capítulo 5. Pai e avô: o caso de estupro incestuoso do pastor. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Ed. Paralelo 15; Editora UnB, 1999, p.147-172.

BECKER, Howard S. **Truques da escrita**: para começar e terminar teses, livros e artigos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.

BELTRÃO, Jane Felipe. Quilombolas, indígenas & violências: segredos, silêncios e conversas sobre crimes. **Revista Insurgência**, Brasília, ano 1, v. 1, n. 2, p. 64-81, 2015.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial n.º 2389611/MG**, da 5ª Turma, Brasília, 13 mar. 2024. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202302073988&dt_publicacao=10/04/2024. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Brasília, DF: DOU de 25 mai. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm. Acesso em: 14 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.069, DE 1º de outubro de 2020**. Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro. Brasília: DOU de 2 out. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14069.htm. Acesso em: 06 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília: D.O.U. de 2.8.1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 06 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: DOU de 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 14 jan. 2024.

BRASIL. **Lei de 16 de dezembro de 1830**. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro: CLBR, de 1830. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 14 jan. 2024.

BROWNMILLER, Susan. **Contra nossa vontade**. Tradução de Mariana Coimbra, Beatriz Taramis Otsuka. 1. ed. São Paulo: Editora Cassandra, [1975] 2023.

CAMPBELL, Rebecca. Remembering Diana Scully and the Art of a Well-Asked Question. **Violence Against Women**, United States, Bethesda, oct., v. 29, Issue 12-13: 2334-2339, 2023. DOI: 10.1177/10778012231190896.

CAMPOS, Carmen Hein de; MACHADO, Lia Zanotta; NUNES, Jordana Klein; SILVA, Alexandra dos Reis. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 981-1006, set-dez 2017.

CAMPOS, Maria Angela Mirim Rosas e; SCHOR, Néia; ANJOS, Rosana M. Paiva dos; LAURENTIZ, José César de; SANTOS, Débora Vieira dos; PERES, Fumika. Violência sexual: integração saúde e segurança pública no atendimento imediato à vítima. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 14, n. I, p. 104-109, jan-abr 2005.

CANGUÇU-CAMPINHO, Ana Karina; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira (Org.). Dignidade da criança em situação de intersexo: orientações para família. Salvador: UFBA/UCSAL, 2014. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/CartilhaDireitosDignidade_DDS.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2018.

CARVALHO, Gabriela Henrique. **Violência doméstica: análise jurídica do estupro marital**. 197f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico), Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2021.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; COELHO, Danilo Santa Cruz. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde (versão preliminar). Nota Técnica. Brasília: IPEA, n. 11, março de 2014.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz; FERREIRA, Helder. Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. *Revista brasileira de segurança pública*, São Paulo, v. 11, n. 1, 24-48, fev./mar/ 2017.

CLASTRES, Pierre. O Arco e o Cesto. In: **A Sociedade contra o Estado**. Pesquisas de Antropologia Política. Tradução de Theo Santiago. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978, p. 71-89.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portal CNJ**. Sistema Eletrônico de Execução Unificado. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/sistema-eletronico-de-execucao-unificado-seeu/>. Acesso em: 27 out. 2022.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Brasília: CNJ, [s.d]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php. Acesso em: 15 out. 2022.

CNS. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução N° 510**, de 12 de dezembro de 2016. Brasília: MS/CNS, 2016. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html. Acesso em: 23 out. 2022.

CNS. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução N° 466**, de 7 de abril de 2012. Brasília: MS/CNS, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html. Acesso em: 23 out. 2022.

CONEP. COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual. **Processo SEI nº 25000.026908/2021-15**. Brasília: CONEP, Ministério da Saúde, 2021.

CRESWELL, John. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DAVIS, Angela. Estupro, racismo e o mito do estuprador negro. *In: Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, [1981] 2016, p. 172-196.

DEVREUX, Anne-Marie. Família. *In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (org.). Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 96-101. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoat%20p.67-75%20in%20Dicionario_critico_do_feminismo%202009.pdf. Acesso em: 3 dez. 2024.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Ciência & saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 22 (2): p. 653-660, 2017.

DINIZ, Debora. **Carta de uma orientadora: o primeiro projeto de pesquisa**. Brasília: Letras Livres, 2012.

ESTEFAM, André Araújo L. **Direito Penal - Vol. 1**. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2022. E-book. ISBN 9786555596540. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555596540/>. Acesso em: 30 set. 2024.

FACO, Vanessa Marques Gibran; MELCHIORI, Lígia Ebner. Conceito de família: adolescentes e de zonas rural e urbana. *In: VALLE, TGM (org.). Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 121-135. E-book. ISBN 978-85-98605-99-9.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica e sexual. *In: 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2024, p. 126-171.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica e sexual. *In: 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2023, p. 127-160.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica e sexual. *In: 16º Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2022, p. 147-191.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica e sexual. *In: 15º Anuário brasileiro de segurança pública*. 2021a, p. 90-117.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 3. ed., São Paulo: FBSP, 2021b.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica e sexual. *In: 14º Anuário brasileiro de segurança pública*. 2020, p. 32-42.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência contra a mulher. In: 13º Anuário brasileiro de segurança pública. 2019, p. 108-121.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura. (org.). Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias. 1. ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2020.

FINKELHOR, David. **El abuso sexual al menor**. Causas, consecuencias y tratamiento psicosocial. México: Editorial Pax México. [1980] 2005.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**. 20 ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, [1933] 1980.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GLOBOPLAY. Domingão com Huck. Fazer o bem não importa a quem: Luciano fala do abuso sexual de crianças e adolescentes. Vídeo: 29min16s. Rio de Janeiro: Rede Globo, 2024. (Programa de TV). Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/12305393/>. Acesso em 22 fev. 2024.

GOFFMAN, Erving **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectivas, [1961] 2015.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. **Antropologia em primeira mão**, Florianópolis, n. 24, 1998.

IAPEN. INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE. **Dados dos presos**. Quantitativo de presos – mês de referência julho de 2022. Rio Branco: IAPEN, 2022a. Disponível em: <http://iapen.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/33/2022/09/Quantitativo-de-Julho-de-2022.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2022.

IAPEN. INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE. **Relatório estatístico**. Rio Branco: IAPEN, extraído em 24 de abril de 2022. Rio Branco: IAPEN, 2022b.

IBDFAM. INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Dicionário reformula conceito de família. **Portal IBDFAM**. Belo Horizonte: Notícias, 11/05/2016. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/5990/Dicion%C3%A1rio+reformula+conceito+de+fam%C3%A9lia#:~:text=Segundo%20o%20estatuto%2C%20fam%C3%ADlia%20%C3%A9,dos%20pais%20e%20seus%20descendentes%E2%80%9D>. Acesso em: 3 dez. 2024.

IGLESIAS, Marcelo Manuel Piedrafita. **Os Kaxinawá de Felizardo**: correiras, trabalho e civilização no Alto Juruá. 415f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

LEBRE, Vitor. Acusado de estuprar mototaxista em motel após ameaçá-la durante corrida é condenado a mais de 15 anos de prisão. **Portal G1 AC**. Rio Branco: G1 AC, 25 de agosto de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2023/08/25/acusado-de-estuprar-mototaxista-em-motel-apos-ameaca-la-durante-corrida-e-condenado-a-mais-de-15-anos-de-prisao.ghtml>. Acesso em: 7 set. 2024.

LEMOS, Carolina Barreto. **Puxando pena**: sentidos nativos da pena de prisão em cadeias do Distrito Federal, 221 f. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

LOWENKRON, Laura. **O monstro contemporâneo**: a construção social da pedofilia em múltiplos planos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2015.

MACHADO, Lia Zanotta. Masculinidades e violências. Gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. **Série Antropológica**, Brasília, UnB/DAN, 2001.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? **Série Antropológica**, Brasília, UnB/DAN, 2000.

MACHADO, Lia Zanotta. Sexo, estupro e purificação. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Ed. Paralelo 15; Editora UnB, 1999, p.297-352.

MARAFIGA, Caroline Velasquez; FALCKE, Denise. Perfil sociodemográfico, judicial e experiências na família de origem de homens que cumprem pena por estupro de vulnerável. **Revista Aletheia**, Canoas, v. 53, n. 2, jul./dez. 2020, p. 90-105.

MARCÃO, Renato; GENTIL, Plínio. **Crimes contra a dignidade sexual**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARQUES, Heloisa Maria de Vivo. **A voz do abusador**: aspectos psicológicos dos protagonistas de incesto. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2005.

MARTINI, Andréa. **A margem do limite**: fronteira e narrativa na foz do Breu, Acre, Brasil. 168 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

MARTINI, Andréa. **Tecendo limites na foz do Breu, Alto Juruá, Acre, Brasil**. 219 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

MCPHAIL, Beverly A. Feminist Framework plus: knitting feminist theories of rape etiology into a comprehensive model. **Trauma, violence & abuse**, United States, Bethesda, 2016, vol. 17(3) 314-329. DOI: 10.1177/1524838015584367. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26018209/>. Acesso em: 21 mai. 2024.

MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento**. 4. ed. São Paulo: Editora Perspectiva. [1935] 2000. Coleção debates.

MEDEIROS, Melissa Andrea Vieira. **O pai nos mitos amazônicos**: uma leitura psicanalítica. 234f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, 2005.

MIRANDA, Antônio Carlos. **Violência sexual contra crianças e adolescentes em uma comarca no interior de Minas Gerais**. 203 f. Tese (Doutorado em Economia Doméstica), Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2019.

MOOLMAN, Benita. Ethnography: Exploring Methodological Nuances in Feminist Research with Men Incarcerated for Sexual Offences. *In*: Drake, D. h. *et al.* **The palgrave handbook of prison ethnography**. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2015, p. 199-213.

MORAIS, Normanda Araújo de; CERQUEIRA-SANTOS, Elder.; MOURA, Andréina da Silva; VAZ, Marlene; KOLLER, Sílvia. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: um estudo com caminhoneiros brasileiros. **Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, jul-set 2007, vol. 23, n. 3, p. 263-272.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Painel de acompanhamento de registro de ocorrências de estupro e estupros de vulneráveis no estado do Acre**. Rio Branco: Observatório de Análise Criminal/MPAC, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYWFIMGFhYzEtOTcyNi00ODQ4LWJkYzItY2ZiOGUzY2VhMTNmIiwidCI6IjI2MWE0YjE1LTZjMDgtNDg0Yy05YTZjLTdjNTg4YjA3NmFIYyJ9>. Acesso em: 1º set. 2024.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Relatório da Pesquisa**. Percepção de insegurança da população na cidade de Rio Branco – Acre entre 2019 e 2022. Rio Branco: MPAC/Promotoria de Segurança Pública, novembro de 2023. Disponível em: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Relatorio-Seguranca-Publica.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2023.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Segurança Pública e sistema prisional**: o perfil das pessoas em regime fechado no estado do Acre no mês de agosto de 2022. 1º Relatório Técnico. Rio Branco: MPAC/PESP, out. 2022a.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Projeto “O direito das vítimas de serem comunicadas acerca do ingresso e saída da prisão do autor de crime em contexto de violência doméstica contra a mulher”**. Rio Branco: MPAC/PESP, julho de 2022b.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Anuário de indicadores de violência 2012-2021**: demonstrativo histórico de indicadores prioritários de violência e criminalidade no estado do Acre. 6. ed. Rio Branco: MPAC/NAT, 2022c.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Relatório de diagnóstico psicossocial 001-2022** — Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, segunda-feira, 31 de outubro de 2022. Rio Branco: MPAC/NAT, 2022d.

MPAC. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. **Resolução nº 067/2020/CPJ**. Institui as atribuições dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Acre. Rio Branco: MPAC/ Colégio de Procuradores de Justiça, 20 junho de 2020. Disponível em: https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Resolucao_no_67-2020_-_09.2020.00000079-6_-_SITE_COM_112...pdf. Acesso em: 15 out. 2022.

NADAI, Larissa. **Entre pedaços, corpos, técnicas e vestígios**: o Instituto Médico Legal e suas tramas. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

NEPEM. NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE MULHERES. **NEPeM campanha Voz para todas** (Live). **YouTube**. Canal Ceam UnB. Brasília: CEAM/UnB, transmitido ao vivo em 2 dez. 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=EAjXoLmYF-4&list=PLNgZ_EJbH-2e5s1G3E86kLNtKgchf9zEl&index=1. Acesso em: 04 dez. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, **Recomendação Geral n. 19** (sobre a violência contra as mulheres), 1992. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/rec_geral_19_violencia_contra_as_mulheres.pdf. Acesso em: 28 mai. 2024.

OPAS. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Devastadoramente generalizada: 1 em cada 3 mulheres em todo mundo sofre violência. **Portal OPAS**. Notícias. Estados Unidos, Washington, D.C: 9 mar. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia>. Acesso em: 1º set. 2024.

PANTOJA, Mariana Ciavatta. **Os Milton**: cem anos de história nos seringais. 2.ed. Rio Branco: EDUFAC, 2008.

PANTOJA, Mariana Ciavatta. **Os Milton**: cem anos de história familiar nos seringais. 528 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, Campinas, São Paulo, 2001.

PIEROBOM, Thiago. O conceito jurídico de “violência baseada em gênero”. NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE MULHER. **NEPeM campanha Voz para todas** (Live). **YouTube**. Canal Ceam UnB. Brasília: CEAM/UnB, transmitido ao vivo em 2 dez. 2021 [palestra]. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=EAjXoLmYF-4&list=PLNgZ_EJbH-2e5s1G3E86kLNtKgchf9zEl&index=1. Acesso em: 04 dez. 2024.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. *In*: ALMEIDA, Heloísa Buarque de; SZWAKO, José. (eds).: **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlindis; Vertecchia, p. 116-149, 2009.

PIMENTEL, Sílvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. **Estupro**: crime ou cortesia? Abordagem sociojurídica de gênero. 1. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1998a.

PIMENTEL, Sílvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. Estupro: direitos humanos, gênero e justiça. **Revista USP**, São Paulo (37): 58-69, março/maio 1998b.

PORTAL AMAZÔNIA. Acreano ou acriano? Aprenda a utilizar o termo correto. **Portal Amazônia**. Rio Branco. 15 jun. 2021. Disponível em: <https://portalamazonia.com/cultura/acreano-ou-acriano-aprenda-a-utilizar-o-termo-correto/>. Acesso em: 30 jun 2024.

PPGSC. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA. Lançamento e debate do livro ‘Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias’ (Live). **YouTube**, Rio de Janeiro, IMS-UERJ, 04 jun. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?list=PLobe-LHB675-lkfUjU4gWaFDIptsq5FbS.&v=p9X5MhxX-IU&feature=youtu.be>. Acesso em: 25 mar. 2023.

RAMIREZ, Jacobo; MUNAR, Ana María. Hybrid gender colonization: The case of muxes. **Gender, Work & Organization**. Volume 29, Issue 6, Nov 2022, p. 1868–1889.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: UBU Editora, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANDBERG, Jörgen; ALVESSON, Mats. Ways of constructing research questions: gap-spotting or problematization? **Sage Journals**. United States, Oaks, volume 18(1), July 15, 2010, p. 23-44. DOI: <https://doi.org/10.1177/1350508410372151>. Acesso em: 20 mai. 2024.

SANTOS, Fabiana Lima dos. “Índio não usa droga, ele usa medicina”: a criminalização da circulação da ayahuasca indígena. 166 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Rio de Janeiro, 2018.

SANTOS, Fabiana Lima dos. **Relatório antropológico de caracterização histórica e geográfica do território da Comunidade Remanescente de Quilombo São João da Mata, Anajatuba (MA)**. São Luís: Ecodimensão, 2014, p. 193.

SCULLY, Diana; MAROLLA, Joseph. Convicted Rapists’ Vocabulary of motive: excuses and justifications. **Social Problems**, United States, June 1984.

SCULLY, Diana. **Understanding sexual violence: a study of convicted rapists**. New York; London: Routledge, 1994.

SCUSSEL, Fernanda Bueno Cardoso. **Destravando**. Curso de escrita científica. Florianópolis: Hormart, 2024.

SEGATO, Rita Laura. **Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial**. Tradução Ayelén Medail *et al.* 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementares de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos**. 3. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2021a.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. 2 ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2021b.

SEGATO, Rita Laura. **Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda**. Tradução Danielli Jatobá, Danú Gontijo 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021c.

SEGATO, Rita Laura. Violencia expresiva y guerra contra las mujeres. **Curso nos queremos vivos**. Violencias machistas, patriarcado y neoliberalismo. Sesión 6. Violencia expresiva y guerra contra las mujeres. Aula virtual. Fundación de los Comunes. Madrid. 15 de mar. de 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UQJKW1UdWsM&t=9s>. Acesso em: 31 jan 2023.

SEGATO, Rita Laura. Patriarcado del borde al centro. **VII Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales**. Transformaciones democráticas, justicia social y procesos de

paz. 9 al 13 de noviembre 2015. Medellín, Colombia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GQ7tM59oGyc>. Acesso em: 21 jul. 2024.

SEGATO, Rita Laura. Que és um feminicídio. Notas para um debate emergente. **Série Antropológica**. Brasília, UnB/DAN, 2006.

SEGATO, Rita Laura. El sistema penal como pedagogía de la irresponsabilidad y el proyecto “Habla preso: el derecho humano a la palabra en la cárcel”. **Série Antropológica**, Brasília, UnB/DAN, 2003.

SEGATO, Rita Laura. Capítulo 11. A estrutura de gênero e a injunção do estupro. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Ed. Paralelo 15; Editora UnB, 1999, p. 387-427.

SILVA, Francisco Bento da. Raptos, defloramentos, violência e relações de poder na Amazônia acreana (1904-2920). **Revista Muiraquitã**. Rio Branco. v. 3, n. 1, p. 32-46, 2015.

SOUZA, Cecília de Mello e; ADESSE, Leila (org.). Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, 188 p. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_sexual_brasil.pdf. Acesso em: 15 mai 2023.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Ed. Paralelo 15; Editora UnB, 1999, 536 p.

VILELLA, Wilza. V.; LAGO, Tânia. Conquista e desafios no atendimento das mulheres que sofreram violência sexual. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(2), 471-475, fev. 2007.

VIZZI, Florencia; OJEADA, Alejandra. “Uma falha do pensamento feminista é acreditar que a violência de gênero é um problema de homens e mulheres”, aponta Rita Segato [Entrevista]. **Portal do Instituto Humanas Unisionos**, São Leopoldo, RS, 28 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/596618-uma-falha-do-pensamento-feminista-e-acreditar-que-a-violencia-de-genero-e-um-problema-de-homens-e-mulheres-aponta-rita-segato#:~:text=Mais%20a%20C%20A9m%20de%20todo%20preconceito%20escandalizador>. Acesso em: 27 set. 2024.

WEBER, Ingrid. Parte I – Kaxinawá do Rio Humaitá – um século de história. In: **Um copo de cultura: os Huni Kuin (Kaxinawá) do Rio Humaitá e a escola**. Rio Branco, AC: EDUFAC, 2006, p. 49-121.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and nonpartner sexual violence**. Switzerland, Geneva: WHO Press, 2013. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/85239/9789241564625_eng.pdf;jsessionid=01A37E9F60DC705B3D54C1024FC57F32?sequence=1. Acesso em: 1º set. 2024.

WODON, Quentin; TAVARES, PAULA, MALE, Chata; LOUREIRO, André. **Casamento na infância e adolescência: a educação das meninas e a legislação brasileira (Erradicando o casamento infantil)**, Washington, DC, The World Bank, abril 2019. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/pt/657391558537190232/pdf/Casamento-na->

Infância-e-Adolescência-A-Educação-das-Meninas-e-a-Legislação-Brasileira.pdf .Acesso em: 29 set. 2024.

WOLFF, Cristina Scheibe. **Marias, Franciscas e Raimundas**: uma história das mulheres da floresta Ato Juruá, Acre 1870-1945. 284 f. Tese (Doutorado em História Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

WOORTMANN, Ellen F. Introdução. **Herdeiros, parentes e compadres**. Colonos dos Sul e sistemas do Nordeste. São Paulo, Brasília: Hucitec, EdUnB, 1995, p. 164-203.

WOORTMANN, Ellen F. O sítio camponês. **Anuário Antropológico**, 1981. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983, p. 164-203.

YAUANAWA, José Luiz. **Casamento interétnico e mudança social na Terra Indígena Katukina/Kaxinawa**. 45 f. Monografia (Curso de Licenciatura em ciências Sociais e Humanidades). Universidade Federal do Acre, Campus Floresta. Cruzeiro do Sul, Acre, 2012.

ZANOL, Luciene. **À sombra da maldade**: relatos de homens autores de violência sexual. 114f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2015.

APÊNDICE 1 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
(ORAL – nos termos da Resolução nº 510/2016)**

Título do projeto de pesquisa: *“Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho”*: a cultura do estupro no Acre desde os tempos dos seringais

Pesquisadora responsável: Fabiana Lima Agapejev de Andrade

Local onde será realizada a pesquisa: Unidade Prisional

Objetivos da pesquisa

Você está sendo convidado a participar da pesquisa de doutorado *““Não vou plantar bananeira para não comer o primeiro cacho”: a cultura do estupro no Acre desde os tempos dos seringais”*, de responsabilidade de **Fabiana Lima Agapejev de Andrade**, estudante de Doutorado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB), orientada pela Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho (PPGD/UnB).

O objetivo desta pesquisa é investigar os elementos para a compreensão da dinâmica dos crimes de estupro e de estupro de vulnerável, em contexto intrafamiliar, a fim de identificar a sistemática da cultura do estupro no estado do Acre. Para isso, faz-se necessário, a partir de um olhar antropológico, compreender o modo como esses casos são relatados pelos apenados que cumprem pena em Unidades Prisionais (UPs) no Acre. Assim, gostaria de consultá-lo sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa.

Procedimentos

Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e asseguro que o seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo mediante a omissão total de todas as informações que permitam identificá-lo. Os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como, entrevistas ou gravação ficarão sob a guarda da pesquisadora responsável pela pesquisa.

A coleta de dados será realizada por meio de anotações pessoais da pesquisadora e, havendo sua concordância, com a gravação de som, para posterior degravação, valendo-se a pesquisadora, portanto, de cadernos, canetas e gravadores de voz. É para estes procedimentos que você está sendo convidado(a) a participar.

Conforme a Resolução n.º 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, “[...] toda pesquisa com seres humanos envolve risco em tipos e gradações variados.” Sendo assim, essa pesquisa apresenta os seguintes riscos:

1. O risco de quebra de sigilo. Como medida protetiva, será garantido o anonimato e o uso de pseudônimos. As informações fornecidas pelos participantes serão manuseadas apenas pela pesquisadora, com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade.

2. Riscos de exposição dos entrevistados. Como estratégia para minimização desses riscos, a pesquisadora realizará as entrevistas em local, dentro da Unidade Prisional onde cumpre pena, e horário escolhido pelo participante, garantindo-se que tais escolhas sejam realizadas de forma a garantir a segurança pessoal de todos. Nas publicações decorrentes do estudo empreendido, serão mostrados apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar o nome ou qualquer informação relacionada à privacidade do participante da pesquisa, para fins de garantia de sua proteção, das falas e eventuais denúncias feitas. Serão realizadas entrevistas com diversas pessoas diferentes UPs e coletados dados em diferentes fontes para que não seja possível associar a informação coletada a algum participante específico.

3. Risco de constrangimento. O participante da pesquisa será informado de que não precisará responder a todas as perguntas, cabendo-lhe falar apenas o que lhe deixar seguro e confortável. O participante também será informado de que poderá se retirar da pesquisa a qualquer momento, sem que isso lhe traga prejuízo de qualquer natureza, bastando para isso entrar em contato com a pesquisadora responsável.

Se houver qualquer constrangimento com a realização da entrevista, ainda que esta já esteja em curso, a pesquisadora compromete-se a suspender ou interromper definitivamente sua realização, conforme a sua vontade, não utilizando as informações que tiverem até então sido divulgadas.

Resultados pretendidos

Espera-se com esta pesquisa compreender as relações estabelecidas entre autor/vítima e em quais contextos sociais os crimes de estupro e de estupro de vulnerável ocorrem, contribuindo-se, assim, para o aperfeiçoamento do sistema de justiça criminal através da elaboração de políticas públicas, visando a diminuição dessas condutas.

Esclarecimentos quanto à sua participação

Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou perda de benefícios.

Para maiores informações sobre os direitos dos participantes de pesquisa, leia a Cartilha dos Direitos dos Participantes de Pesquisa elaborada pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), que está disponível para leitura no site abaixo:

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA

Cartilha dos Direitos dos Participantes de Pesquisa

http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/img/boletins/Cartilha_Direitos_Participantes_de_Pesquisa_2020.pdf.

Após ser apresentado e esclarecido sobre as informações da pesquisa, no caso de aceitar fazer parte como voluntário, você deverá confirmar, após a leitura deste documento, dizendo que aceita participar desta pesquisa. Para este momento, tanto a leitura do teor do TCLE quanto a confirmação de aceite, será gravada e mantida sob a guarda da pesquisadora responsável, devendo sempre a cópia dessa gravação disponível a você, para que possa consultá-la sempre que necessário.

Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar através dos seguintes contatos:

Fabiana Lima Agapejev de Andrade

(68) 9xxx-xx40

fxxxxv@gmail.com.

A pesquisadora garante que os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de cópias impressas da tese de doutoramento, entregues pessoalmente, com apresentação prévia de seus resultados antes da realização da banca avaliadora pela instituição acadêmica, podendo ser publicados posteriormente na comunidade científica.

Este projeto foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. As informações com relação à assinatura do TCLE ou aos direitos do participante da pesquisa podem ser obtidas por meio do e-mail do CEP/CHS: cxxx@unb.br ou pelo telefone: (61) 3xxx-xx92.

Este documento foi lido na presença do participante, cuja cópia da gravação ficará com a pesquisadora, podendo ficar uma cópia com o diretor desta Unidade Prisional.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2023.

ANEXO 1 – ACEITE INSTITUCIONAL DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

ACEITE INSTITUCIONAL

O Sr. **Hugo Barbosa Torquato Ferreira**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), está de acordo com a realização da pesquisa “NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”: A CULTURA DO ESTUPRO NO ACRE DESDE OS TEMPOS DOS SERINGAIS, de responsabilidade da pesquisadora **Fabiana Lima Agapejev de Andrade**, estudante de doutorado da Faculdade de Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD da Universidade de Brasília (UnB), realizada sob orientação da Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, após revisão e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília.

O estudo envolve a realização de pesquisa documental dos processos de execução que tramitam na Vara de Execuções Penais – Meio Fechado, pesquisa de campo dentro das unidades prisionais do estado do Acre e entrevistas aos apenados condenados por crimes de estupro e estupro de vulnerável. A pesquisa terá a duração de 1 (um) ano, com previsão de início em janeiro de 2023 e término em dezembro de 2023.

O conteúdo das entrevistas será utilizado exclusivamente para a produção de tese de doutoramento, colhendo-se o consentimento de cada participante e garantindo-se, quando necessário, o anonimato das respostas.

Eu, **Hugo Barbosa Torquato Ferreira**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), declaro conhecer e cumprir, no âmbito de minha competência funcional, as resoluções éticas brasileiras, em especial as Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016.

Rio Branco, Acre, 24 de novembro de 2022.

Hugo Barbosa Torquato Ferreira

Nome do/da responsável pela instituição

HUGO BARBOSA
TORQUATO
FERREIRA:04036595660

Assinado de forma digital por
HUGO BARBOSA TORQUATO
FERREIRA:04036595660
Dados: 2022.12.13 15:16:58 -03'00'

Assinatura e carimbo do/da responsável pela
instituição

ANEXO 2 – ACEITE INSTITUCIONAL DO MPAC

ACEITE INSTITUCIONAL

O **Dr. DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO**, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), está de acordo com a realização da pesquisa “NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”: A CULTURA DO ESTUPRO NO ACRE DESDE OS TEMPOS DOS SERINGAIS, de responsabilidade da pesquisadora **Fabiana Lima Agapejev de Andrade**, estudante de doutorado da Faculdade de Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD da Universidade de Brasília (UnB), realizada sob orientação da Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, após revisão e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília.

O estudo envolve a realização de pesquisa documental dos processos de execução que tramitam na Vara de Execuções Penais – Meio Fechado, pesquisa de campo dentro das unidades prisionais do estado do Acre e entrevistas apenas condenados por crimes de estupro e estupro de vulnerável. A pesquisa terá a duração de 1 (um) ano, com previsão de início em janeiro de 2023 e término em dezembro de 2023.

Eu, **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO**, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), declaro conhecer e cumprir as resoluções éticas brasileiras, em especial as Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Rio Branco, Acre, 8 de dezembro de 2022.

Dr. Danilo Lovisaro do Nascimento

Nome do/da responsável pela instituição

Danilo
Lovisaro do
Nascimento

Assinado de forma digital
por Danilo Lovisaro do
Nascimento
Dados: 2022.12.08
17:36:04 -05'00'

Assinatura e carimbo do/da responsável pela
instituição

ANEXO 3 – DESPACHO DO MPAC



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - GABINETE PGJ



Processo: 19.05.0004.0003613/2022-86

DESPACHO:

1. Trata-se de pedido formulado pela servidora Fabiana Lima Agapejev de Andrade, juntamente com sua orientadora, Professora Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, solicitando autorização para realização de pesquisa nos processos de execução sobre crimes sexuais que tramitam na 4ª Promotoria de Justiça Criminal.
 2. Analisando o pedido, considerando a natureza da pesquisa acadêmica e sua relevância para o aprimoramento seja da Justiça ou de Políticas Públicas voltadas à questão temática da pesquisa, defiro o acesso da discente aos processos de execução que tramitam perante a 4ª Promotoria de Justiça Criminal.
 3. Pondera-se, no entanto, que a pesquisa em questão envolve acesso a dados pessoais das partes integrantes do processo, logo, submete-se à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devendo a servidora observar as regras da referida legislação. Considerando, ainda, que os processos em que se almeja o acesso são de natureza sigilosa, deve ser resguardado e observado também pela servidora o nível de sigilo.
 4. Dê-se ciência ao Promotor de Justiça Rodrigo Curti, uma vez que se encontra respondendo pela referida Promotoria.
 5. Cumpra-se e, após, archive-se.
- Rio Branco-AC, 8 de dezembro de 2022.

Daniilo Lovisaro do Nascimento

Procurador-Geral de Justiça

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador-Geral de Justiça**, em 08/12/2022 às

17:20:09, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **BYOY.RTMO.TTN8.RVO8**

Rua Marechal Deodoro, 472 | Ipase | Fone: 68 3212-2000 | CEP 69.900-333 | Rio Branco | Acre



Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) » Despacho Administrativo

ANEXO 4 – ACEITE INSTITUCIONAL DO IAPEN

ACEITE INSTITUCIONAL

O Sr. **Glauber Feitoza Maia**, Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, está de acordo com a realização da pesquisa “NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO”: A CULTURA DO ESTUPRO NO ACRE DESDE OS TEMPOS DOS SERINGAIS, de responsabilidade da pesquisadora **Fabiana Lima Agapejev de Andrade**, estudante de doutorado da Faculdade de Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD da Universidade de Brasília (UnB), realizada sob orientação da Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, após revisão e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília.

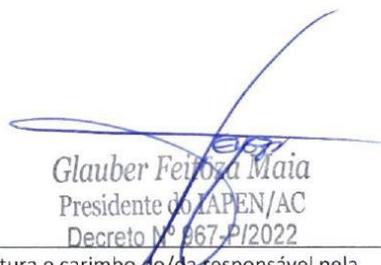
O estudo envolve a realização de pesquisa documental dos processos de execução que tramitam na Vara de Execuções Penais – Meio Fechado, pesquisa de campo dentro das unidades prisionais do estado do Acre e entrevistas a apenados condenados por crimes de estupro e estupro de vulnerável. A pesquisa terá a duração de 1 (um) ano, com previsão de início em janeiro de 2023 e término em dezembro de 2023.

Eu, **Glauber Feitoza Maia**, Presidente do IAPEN/AC, declaro conhecer e cumprir as resoluções éticas brasileiras, em especial as Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Rio Branco, Acre, 29 de novembro de 2022.

Glauber Feitoza Maia

Nome do/da responsável pela instituição



Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto Nº 967-PI/2022

Assinatura e carimbo do/da responsável pela instituição

ANEXO 5 – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -
UNB



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO: A CULTURA DO ESTUPRO NO ACRE DESDE OS TEMPOS DOS SERINGAIS

Pesquisador: FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 66792923.0.0000.5540

Instituição Proponente: Faculdade de Direito da Universidade de Brasília

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.908.075

Apresentação do Projeto:

Foi apresentado a este comitê de ética o projeto intitulado em NÃO VOU PLANTAR BANANEIRA PARA NÃO COMER O PRIMEIRO CACHO: A CULTURA DO ESTUPRO NO ACRE DESDE OS TEMPOS DOS SERINGAIS, de autoria da doutoranda em direito FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE, sob orientação da Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho e anuência de DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Esta pesquisa busca oferecer elementos para a compreensão da dinâmica dos crimes de estupro e de estupro de vulnerável, em contexto intrafamiliar, a fim de identificar a sistemática da cultura do estupro no estado do Acre. Para isso, faz-se necessário operar uma espécie de tradução (CARNEIRO DA CUNHA, 1998), a partir da perspectiva antropológica, acerca do estupro na perspectiva dos apenados que cumprem pena em unidades prisionais no Acre, tendo como prisma analítico a teoria de gênero.

Objetivo Secundário:

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70.910-900
UF: DF **Município:** BRASILIA
Telefone: (61)3107-1592 **E-mail:** cep_chs@unb.br

INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -
UNB



Continuação do Parecer: 5.908.075

- Analisar cerca de 500 processos de execução de apenados por crime de estupro e de estupro de vulnerável;
- Levantar a qualificação das pessoas presas por estupro e estupro de vulnerável no estado do Acre;
- Observar o cotidiano das pessoas presas por crime de estupro e de estupro de vulnerável em regime fechado, com pena em definitivo, em algumas unidades prisionais no Acre.
- Realizar entrevistas com autores de crime de estupro de vulnerável, com relação intrafamiliar existente entre autor e vítima, sobretudo entre ascendente e descendente (consanguíneos e afins) — avó/neto(a), pai/filho(a), companheiro da avó/neto(a), padrasto/enteado(a) —, em contexto rural e, especialmente, de seringal;
- Compreender as regras de convivência entre homens e mulheres em contexto rurais e a maneira como aqueles entendem esse suposto domínio da figura feminina — sobretudo de seus corpos — pelo homem.
- Descrever as regras sociais ou padrões culturais que prescrevem essas práticas culturais dos apenados por crimes de estupro de vulnerável no estado do Acre, a partir de teoria de gênero.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios foram devidamente apresentados em todos os documentos que os contém, bem como minimizar e evitar os riscos durante a realização da pesquisa.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa está em acordo com as resoluções do conselho nacional de saúde, CNS 466/2012 e 510/2016 e suas complementares.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos de apresentação obrigatória foram apresentados de forma clara e objetiva.

Recomendações:

Se houver gravação audiovisual da entrevista, a pesquisadora deve utilizar o termo de autorização para utilização de imagem e voz, disponível em <https://www.cepchs.unb.br/documentos>.

A pesquisadora deve entregar os relatórios parcial e final no prazo estipulado no cronograma:

Entrega dos Resultados Parciais 31/07/2023

Entrega dos Resultados Finais 31/01/2024

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70.910-900
UF: DF **Município:** BRASÍLIA
Telefone: (61)3107-1592 **E-mail:** cep_chs@unb.br

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -
UNB**



Continuação do Parecer: 5.908.075

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2067807.pdf	24/01/2023 18:32:27		Aceito
Outros	CurriculoLattesOrientadora.pdf	24/01/2023 18:30:31	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Outros	CurriculoLattesPesquisadora.pdf	24/01/2023 18:29:52	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoTeseDeDoutoradoVitimasSexuais.pdf	24/01/2023 18:28:52	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ANEXO5TCLEOral.pdf	21/01/2023 23:08:50	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Outros	CartaDeRevisaoEtica.pdf	21/01/2023 23:04:53	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Outros	InstrumentoDaColetaDeDadosEntrevista.pdf	21/01/2023 23:02:10	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Declaração de Pesquisadores	CartaDeEncaminhamento.pdf	21/01/2023 23:00:52	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRostoFabianaLima.pdf	17/01/2023 20:41:15	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ANEXO4TermoDeAceiteInstitucionalIAPEN.pdf	12/01/2023 00:04:50	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ANEXO3DespachoMPAC.pdf	12/01/2023 00:04:41	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
TCLE / Termos de	ANEXO2TermoDeAceiteInstitucional	12/01/2023	FABIANA LIMA	Aceito

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70.910-900
UF: DF **Município:** BRASÍLIA
Telefone: (61)3107-1592 **E-mail:** cep_chs@unb.br

INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -
UNB



Continuação do Parecer: 5.908.075

Assentimento / Justificativa de Ausência	MPAC.pdf	00:04:31	AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ANEXO1TermoDeAceiteInstitucionalVar aExecucoes.pdf	12/01/2023 00:04:23	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BRASILIA, 23 de Fevereiro de 2023

Assinado por:
ANDRE VON BORRIES LOPES
(Coordenador(a))

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70.910-900
UF: DF **Município:** BRASILIA
Telefone: (61)3107-1592 **E-mail:** cep_chs@unb.br